



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 305

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1922

Assignatura do "Diario Official"

no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas, não reformadas até 31 do corrente, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fór feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.894, que approva o regulamento para o Gabinete Technico do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Decreto n. 15.901, que modifica a clausula XXV do decreto n. 15.734, de 13 de outubro ultimo, que autoriza a renovar, com o Governo do Estado do Maranhão, o contracto de navegação a que se refere o decreto n. 11.524, de 17 de março de 1915.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.894 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1922

Approva o regulamento para o Gabinete Technico do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o regulamento para o Gabinete Technico do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Regulamento para o Gabinete Technico do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Art. 1.º O gabinete technico é a repartição encarregada do facilitar ao director do arsenal a direcção technica do mesmo e lhe é immediatamente subordinado.

Todas as ordens emanadas do G. T. trarão o numero do boletim do arsenal que as autoriza. Cabe-lhe:

a) estudar todas as questões technicas de fabricação, elaborando os respectivos projectos e preparando os elementos necessarios á sua realização;

b) examinar, sob o ponto de vista technico, toda a materia prima adquirida pelo arsenal, no intuito de verificar si está de accordo com as exigencias preestabelecidas, e proceder a todos os exames necessarios no decurso de qualquer fabricação, para o fim de comprovar si ella se vae effectuando, consoante o programma fixado com antecedencia;

c) inspecionar todas as machinas e vigiar-lhes o funcionamento, de modo a regularizar o serviço e obter um conveniente rendimento industrial.

Art. 2.º O gabinete technico subdivide-se em quatro secções, a saber:

1ª secção: Estudos e projectos.

2ª secção: Fabricação.

3ª secção: Verificação no decurso da fabricação e revisão final.

4ª secção: Exames physicos e chimicos.

Compete á 1ª a elaboração dos desenhos, memorias ou notas, e nomenclatura relativas a qualquer ordem technica do director.

Cabe á 2ª, depois de recolher os documentos que lhe forem transmitidos pela 1ª, determinar os serviços ou officinas que devem tomar parte no trabalho em questão, preparar as instruções necessarias á execução do mesmo, e fixar a materia prima precisa e o tempo em que o dito trabalho deve ser executado.

A 3ª secção é encarregada de proceder ás verificações indispensaveis no decurso da fabricação, e a revisão final.

A 4ª tem por escopo effectuar todos os exames physicos e chimicos reclamados pelo serviço do arsenal.

Art. 3.º As instruções elaboradas pela 2ª secção são transmitidas aos serviços interessados, sob a forma de cartões de fabricação e instruções de fabricação. Os primeiros levan-

não sempre o numero da ordem do director do arsenal a que se referem.

A nenhum operario ou grupo de operarios poderá ser dado trabalho sinão mediante um boletim de trabalho, decorrente de um cartão de fabricação. A transmissão da ordem para a execução faz-se pela entrega do mesmo boletim em que se mencionam: o cartão de fabricação correspondente, o nome e matricula do operario, o trabalho a executar e as datas em que deverá ser começado e terminado.

Art. 4.º Cabe ao gabinete tecnico organizar os cadernos de encargos, em que sejam fixadas todas as condições technicas a preencher por qualquer material que o arsenal pretenda adquirir. O mesmo material só poderá ser considerado recebido depois que o dito gabinete declarar ter elle satisfeito as condições technicas que lhe forem impostas de antemão.

Art. 5.º A 4.ª secção se compõe do gabinete de resistencia de materiaes e do gabinete tecnico. Aquelle tem por fim praticar todos os exames physicos e este todos os chimicos necessários na aquisição de materiaes para o arsenal ou no decorrer da fabricação.

Art. 6.º Todas as officinas do arsenal estão, no ponto de vista tecnico, sob a dependencia do gabinete. O director tecnico, ou o pessoal por elle designado, tem o direito de intervir technicamente no trabalho sempre que isso for necessário para a boa execução do mesmo.

Art. 7.º O gabinete tecnico terá o seguinte pessoal:

- 1 director — major ou tenente-coronel com o curso tecnico de artilharia.
- 1 ajudante — capitão, com o curso tecnico de artilharia.

1.ª secção:

- 1 chefe — capitão, com o curso tecnico de artilharia.
- 4 desenhistas projectadores.
- 2 calculadores.
- 6 decalçadores.
- 1 archivista.
- 1 tirador de cópias.

2.ª secção:

- 1 chefe — capitão, com o curso tecnico de artilharia.
- 3 demonstradores de operações.

3.ª secção:

- 1 chefe — 1.º tenente ou capitão, com o curso tecnico de artilharia.
- 4 verificadores.
- 2 empregados.

4.ª secção:

- 1 chefe — 1.º tenente ou capitão, com o curso tecnico de artilharia.
- 1 chimico pharmaceutico militar, ou chimico industrial.
- 1 auxiliar.
- 1 torneiro.
- 1 photographo.
- 1 servente.

Art. 8.º As nomeações para os novos cargos serão feitas opportunamente e paulatinamente, á medida das necessidades do arsenal.

Art. 9.º Instruções especiaes prescreverão todos os pormenores relativos ao funcionamento do gabinete tecnico.

Art. 10.º Ficam revogados todos os artigos do actual regulamento do arsenal, em contradição com as disposições aqui estabelecidas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. — *Fernando Se-
tembrino de Carvalho.*

DECRETO N. 15.901 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1922.

Modifica a clausula XXV do decreto n. 15.734, de 13 de outubro ultimo, que autoriza a renovar com o Governo do Estado do Maranhão o contrato de navegação a que se refere o decreto n. 11.524, de 17 de março de 1915.

O Presidente da Republica dos Estados do Brasil, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, em sessão de 10 de novembro ultimo, mantida na sua sessão de 18 do corrente, quanto ao registro do credito de 80:000\$, a que se refere a clausula XXV do decreto n. 15.734, de 13 de outubro ultimo, e que foi aberto pelo decreto n. 15.730, da mesma data, decreta:

Artigo unico. Fica modificada, pela seguinte fórmula, a clausula XXV das annexas ao decreto n. 15.734, de 13 de outubro do corrente anno:

Clausula XXV — O contracto não dará logar á despesa no vigente exercicio; nos exercicios subsequentes, a despesa resultante da execução dos serviços de que trata a clausula II correrá por conta das verbas que para esse fim forem, opportunamente, votadas pelo Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente:

Foi nomeado o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro José Gonçalves Pereira, para o lugar de quarto escriptario do Thesouro Nacional.

— Foi concedida na forma do art. 2.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a licença de um anno, em ordem gação, com o vencimento a que tiver direito, nos termos da lei, ao terceiro escriptario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Alcides Antonio da Costa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Foram concedidas reformas, de accordo com o art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto hindo, ao general de brigada graduado Cassiano Ferreira de Assis e ao coronel de engenharia José Pantoja Rodrigues, visto contarem mais de 40 annos de serviço, e ao coronel João Teixeira da Silva Sarmiento e ao major Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque, ambos da arma de infantaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de jan-

neiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei de 3.0.9, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 150, § 7, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

Foi graduado no posto de general de brigada o coronel de engenharia João de Albuquerque Serejo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1922

Transmittiu-se, ao Sr. juiz de direito da 6.ª Vara Criminal do Districto Federal, a fim de ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1870, e avisos circulares de 23 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Maria Rodrigues de Almeida Maia pede indulto, para seu filho Antonio Rodrigues de Almeida Maia, do resto da pena a que foi condemnado pelo Jury desta Capital (aviso n. 2.063).

Requerimento despachado

Tito de Paula Beiriz. — A exoração deverá ser pedida por meio de requerimento estampilhado e com a firma reconhecida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1922

Remetram-se, ao Sr. juiz federal na Secção de Serioe, decretos de nomeações de suppleentes (officio n. 2.066).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1922, e a contar de 1 do corrente mez, ao cocheiro de 2.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Alvaro Francisco Easton.

— Por portaria de 26 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, e a contar de 6 de dezembro, ao servente de 2.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Paes de Luna.

— Por outra, da mesma data, foram concedidos ao servente de 2.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Nelson

de Almeida, 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da lei de isenção em vigor, e a contar de 15 do corrente mez.

— Por outra, ainda da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8 n. 1. do decreto n. 14.665 de 1 de fevereiro de 1921 e a contar de 1 do corrente mez, ao servente de 2.ª classe da Inspetoria dos Serviços de Prophylaxia, Joaquim Ferreira.

Expediente de 26 de dezembro de 1922

Communicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que o Sr. ministro deu a respeito da consulta contida no officio de novembro ultimo, relativamente a recomendação constante da circular E 1.14, o seguinte despacho: «A recomendação deve ser entendida e a relação a todo o pessoal, de quem quer que seja a nomeação, fiscalizando a Contabilidade o cumprimento dessa ordem pelo exame das folhas.

As nomeações imprescindíveis feitas nos Estados, interinamente, serão substituídas logo á minha aprovação» (officio E 1.247).

— Remetteu-se ao inspector de Engenharia Sanitaria, para os devidos fins, a portaria exoneração, a pedido, do engenheiro Carlos Mario Faveret do cargo de engenheiro de 2.ª classe interino, daquela inspetoria (officio E 1.245).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:

General Amorim (888), pedindo férias regulamentares.—Deferido.

Dia 27

Permitteu-se ao director do Hospital São Sebastião, para os fins convenientes, a portaria concedendo 30 dias de licença para tratamento de saúde, á servente de 2.ª classe daquella hospital Noemia Caçara (officio E 1.248).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de ser n.º fornecidas as cestas de passagens de 1.ª classe, para o anno proximo futuro, validas entre Central e Santa Cruz, para os funcionarios da Commissão Rockefeller: Affonso Faal, Evaristo Aranda, Serafim Lacerda e Jacob Bergstein (officio E 1.250).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 26 de dezembro de 1922

Solicitaram-se providencias.—Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para que não sejam recebidos nas Estações daquella Estrada o leite condensado e demais productos acondicionado em latas impróprias, pela Companhia de Lactínios Sítienese (officio 4.048).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, para os devidos fins, o requerimento de Theozza Alves Margallo, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde. (Officio 4.634)

Ao Dr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, um memorandum dirigido ao Dr. inspector de Prophylaxia Terrestre, cargo não existente no Departamento e a relação dos passageiros de vapor Tomaso di Savoia, que deveriam ser sujeitos a vigilância medica em terra. (Officio 4.055).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, para que seja emitido o necessario parecer, o requerimento n.º 4.982, acompanhado da planta do predio n.º 14 da rua Guapy. (Officio 4.031).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 23 do corrente, o Dr.

director relevou a multa imposta a Francisco Padulla. (Officio 4.047).

— Agradeceu-se ao Dr. director geral de Obras e Viagem da Prefeitura, a communicação constante do seu officio n.º 3.121, de 22 do corrente. (Officio 4.049).

— Foram multados pela segunda delegacia de saúde, em 30 £000; Isidoro dos Santos; e em 100\$000, cada um, Antonio Robillard de Marigny e Alberto de Almeida & Comp.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres.

José Pacheco (4.975).—Deferido até ulterior deliberação desta Directoria.

Segunda delegacia de saúde:

Oswaldo Gomes Cardoso (4.984-952).—Sim, por 30 dias.

Franisco Lopes Ferraz Sobrinho (4.985-950).—Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 26 de dezembro de 1922

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os boletins dos dias 21, 22 e 23 do corrente mez dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 20, 21 e 22 do corrente (officio n.º 1.315);

Ao mesmo, a cópia da communicação feita pelo Sr. Dr. Enygdio de Matto, inspector sanitario desta inspetoria, relativa ao terreno da rua de Alencar junto ao n.º 37 pedindo providencias, por vossa intermediação á 4.ª delegacia de saúde (officio n.º 1.316);

Ao Sr. Dr. director geral, a folha suppleantar, em duplicata, para pagamento dos vencimentos não recebidos pelos empregados subalternos desta inspetoria, Domingos Marcillo, Joaquim de Souza Ribeiro, Mario Luiz Cabral, Candido Augusto de Almeida, Amaro Ramos Monteiro Duarte, Antonio Rodrigues Vieira, José Maximiano Afonso Dias Jayme Antunes dos Santos, Sergio Ferreira da Silva e José Gomez, no mez de novembro proximo findo, por estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram no referido mez, na importância total de 1:151\$519 (officio n.º 1.317).

Ao mesmo, o attestado de frequência, em duplicata, dos inspectores e sub-inspectores sanitarios destacados nesta inspetoria, referente ao corrente mez (officio n.º 1.318);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o recurso do Sr. Gastão André, com a informação exarada no verso pelo Sr. Dr. Orlando Rôças, inspector sanitario desta inspetoria (officio n.º 1.319).

Requerimentos despachados

Férias:

Erresto Leopoldo Marques.—Deferido.

Nicanor Ferreira Soares.—Deferido.

João Ribeiro de Oliveira.—Deferido.

Firmino da Silva Rosa.—Deferido.

Samuel Lopes de Castro.—Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 19 de dezembro de 1922

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente á nomeação do Dr. Filinto da Silveira Ramôes para o cargo de sub-inspector de saúde dos portos interino (officio numero 4.452);

Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro sobre os factos passados em Fátima do Par cono comandante do vapor Mandos (officio n.º 4.471).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, no sentido de ser satisfeito o pedido de fornecimento a esta directoria de talões de cartas de saúde (officio n.º 4.479);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem restituídos ao Lazareto da Ilha Grande dois mangotes cuja cessão foi obtida por intermedio desta directoria (officio n.º 4.451);

Ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, afim de que os inspectores e sub-inspectores sanitarios matitinos exerçam a mais severa vigilância para com os passageiros procedentes de Fortaleza (officio n.º 4.472).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em resposta ao officio n.º 3.545, de hoje datado, a ratificação que compete ao pessoal das lanchas, por serviço extraordinario (officio n.º 4.478);

Ao mesmo que, havendo em 14 do corrente reassumido o exercicio o ajudante de alvaraxe Guilherme Sombra, perdeu a interinidade do cargo Antonio Paulo de Araujo (officio n.º 4.470).

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento que foi reduzida para 1:400\$ a multa de 5:000\$. Imposta em 8 do mez findo a Benjamim Francis da Rocha, comandante do vapor Taquary (officio numero 4.453);

Ao sub-inspector de Saúde dos Portos do Rio Grande do Norte, em resposta aos officios ns. 186 e 188, de 1 do corrente, que podem ser enviadas as folhas de pagamento do pessoal superior, de accordo com as importancias pagas pela delegacia fiscal (officio n.º 4.454);

Ao inspector de Saúde dos Portos do Rio Grande do Sul que o preparado «Seasick» da Natersill Remedy C. Limited, não consta da lista dos preparados licenciados pelo Departamento (officio n.º 4.470).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento as folhas de «Substituições» do pagamento da gratificação ao guarda sanitario interino da Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos de Alagoas, Crescencio Leopoldino da Silva, dos mezes de junho a outubro ultimos (officio n.º 4.463);

Ao mesmo as folhas de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saúde dos Portos de Mandos, do mez de outubro ultimo (officio n.º 4.464);

Ao mesmo a folha para pagamento da gratificação decorrente do impedimento do padeiro do Lazareto da Ilha Grande, referente ao mez de novembro findo, na importância total de 119\$000 (officio n.º 4.465);

Ao mesmo a demonstração da renda eventual da União, relativa ao mez de novembro passado, da Inspectoria de Saúde do Porto da Fortaleza (officio n.º 4.466);

Ao mesmo as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da sub-inspector de saúde do porto de Florianopolis, do mez de novembro passado (officio numero 4.467);

Ao mesmo a terceira via da conta n.º 70, no importe de 280\$, pelo tratamento no Hospital Paula Candido, de 21 de outubro a 7 do corrente, de um tripulante do vapor nacional Acra, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (officio n.º 4.468);

Ao mesmo as folhas de pagamento do pessoal da Sub-inspectoria de Saúde dos Portos do Pianhy, de junho a outubro do corrente anno (officio n.º 4.469);

Ao inspector de Demographia Sanitaria Educação e Propaga da os mapas sobre o movimento dos portos de Florianopolis e Rio Grande do Sul em novembro findo (officios ns. 4.470/77);

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul o conhecimento n. 1.375, de despacho de 30 metros de mangotes, destinados a quella repartição (officio n. 4.473);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação de 68 passageiros desembarcados hoje do vapor *Amazônia* (officio n. 4.453);

Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a cota n. 70, na importância de 280\$, pelo tratamento, no Hospital Paula Candido, de 29 de outubro a 7 do corrente, de um tripulante do vapor *Acre*. Comunicou-se, outrossim, que o pagamento dessa cota deverá ser effectado no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 4.455).

— Accasou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul recebido o officio n. 274, de 5 do corrente (officio n. 4.452);

Ao sub-inspector dos Portos de Alagoas recebido o officio n. 253, de 9 do corrente (officio n. 4.456);

Ao Director do Lazareto da Ilha Grande recebido o officio n. 119, de 15 de fluente (officio n. 4.457);

Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará o recebimento do officio n. 532, de 6 do corrente (officio n. 4.458);

Ao inspector de Saude do Porto de Manaus recebidos os officios ns. 451 e 451, de 17 de novembro passado (officio n. 4.459);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Piahy recebido o officio n. 119, de 24 do mez huido (officio n. 4.460);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis recebido o officio n. 153, de 9 do corrente (officio n. 4.461);

Ao mesmo recebido o officio n. 154, de 9 deste mez (officio n. 4.473);

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul recebido o officio n. 277, de 5 do corrente (officio n. 4.474);

Ao inspector de Saude dos Portos do Para recebido o officio n. 458, de 4 do corrente (officio n. 4.481).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos Despachados

Dia 20 de dezembro de 1922

N. 1.819 — L. Fialho de Mello. — Prove o que allega.

Dia 25

N. 1.954 — Paulo Fonseca Lima. — Aguarda-se o prazo pedido.

N. 1.955 — Adherbal de Figueiredo. — Aguarda-se o prazo pedido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1922

Manoel Joaquim Cardoso (3.170). — Cumpra-se a intimação n. 660.

Dolores Rey Torres (3.176). — Cumpra o termo de intimação n. 659.

Dia 27

Antonio Gonçalves de Moura (3.209). — Indeferido. As condições do predio não se prestam ao genero de negocio requerido.

Americo Ferreira Martins, por José Leite da Cunha (3.184). — A loja não se presta á instalação de botequim.

Policia do Districto Federal

Por acto de 27 do corrente foi exonerado do cargo de 3 suplente do 6 districto policial João Pompilio Dias, sendo no seu lugar em sua substituição Alvaro Queiroz do Nascimento.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 57
— Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.

Recomendo aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio que enviem, com a maxima urgencia, uma relação dos funcionarios addidos e extra-numerarios com exercicio das suas repartições, afim de que possa ser satisfeito o pedido constante do aviso circular numero 1.936 de 27 de novembro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — R. A. Sampaio Vidal.

Por portaria de 22 do corrente foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao engradador de primeira classe da officina de impressão da Imprensa Nacional, Pedro Zacharias de Araujo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Comercio:

N. 188 — Tendo de entrar em execução, a partir de 1923, o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser expedida circular ás repartições subordinadas a esse ministerio, determinando o exacto cumprimento do mesmo regulamento e recomendando-lhes toda a attenção em o observarem fielmente, afim de não incorrerem nas penas comminadas nos seus arts. 14, 17 e 221.

Outrossim, cumpro-me declarar a V. Ex. que na forma do art. 277 do citado regulamento, as ordens de pagamento e pedidos de distribuição de creditos deverão ser encaminhados directamente ao Tribunal de Contas e não a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 189 — Remetendo os inclusos papeis encaminhados ao Thesouro com o officio da Deteracia Fiscal em Minas, n. 71, de 2 de outubro proximo findo, e relativos ao pagamento de vencimentos ao professor interino da Casa dos Ottoni, José Mathias da Costa Baptista, licenciado para tratamento de Saude, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne habilitar este ministerio com os esclarecimentos necessarios para ser submettido o caso á deliberação do Tribunal de Contas.

Peitro a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 291 — Tendo de entrar em execução, a partir de 1923, o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser expedida circular ás repartições subordinadas a esse ministerio determinando o exacto cumprimento do mesmo regulamento e recomendando-lhes toda a attenção em o observarem fielmente, afim de não incorrerem nas penas comminadas nos seus arts. 14, 17 e 22.

Outrossim, cumpro-me declarar a V. Ex. que, na forma do art. 277 do citado regulamento, as ordens de pagamento e pedidos de distribuição de creditos deverão ser en-

caminhados directamente ao Tribunal de Contas e não a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 276 — Tendo de entrar em execução, a partir de 1923, o regulamento geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser expedida Circular ás repartições subordinadas a esse ministerio, determinando o exacto cumprimento do mesmo regulamento e recomendando-lhes toda a attenção em o observarem fielmente, afim de não incorrerem nas penas comminadas nos arts. 14, 17 e 221.

Outrossim, cumpro-me declarar a V. Ex. que, na forma do art. 277 do citado regulamento, as ordens de pagamento e pedidos de distribuição de creditos deverão ser encaminhados directamente ao Tribunal de Contas e não a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 277 — Transmittindo a V. Ex., por cópia, o incluso telegramma de 20 de novembro ultimo, em que o inspector da Alfandega de Parna-yba, no Piahy, faz ponderações sobre a inconveniencia de ser retirado daquelle cidade o destacamento de praças do Exercito encarregado da guarda daquelle repartição, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser mantido o referido destacamento daquelle cidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 215 — Tendo de entrar em execução, a partir de 1923, o regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser expedida circular ás repartições subordinadas a esse ministerio determinando o exacto cumprimento do mesmo regulamento e recomendando-lhes toda a attenção em o observarem fielmente, afim de não incorrerem nas penas comminadas nos seus arts. 14, 17 e 221.

Outrossim, cumpro-me declarar a V. Ex. que, na forma do art. 277 do citado regulamento, as ordens de pagamento e pedidos de distribuição de creditos deverão ser encaminhados directamente ao Tribunal de Contas e não a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 216 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 1.207 C, de 17 de abril ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 3.600\$ de que é credor Alberto Sorenman Henriques, proveniente de publicações officiaes do extincto Departamento do Alto Acre, no anno de 1920, no jornal de sua propriedade *O Futuro*, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido a que allude o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 195 — Tendo de entrar em execução, a partir de 1923, o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser expedida circular ás repartições subordinadas a esse ministerio, determinando o exacto cumprimento do mesmo regulamento e recom-

atendendo-lhes toda a atenção em o observarem fielmente, a fim de não incorrer em penas comminadas nos seus artigos 14, 17 e 221.

Outrosim, cumpre-me declarar a V. Ex. ue, na forma do art. 277 do citado regulamento, as ordens de pagamento e pedidos de distribuição de créditos deverão ser encaminhados directamente ao Tribunal de Contas e não a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 437—Tendo de entrar em execução, a partir de 1923, o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser expedida circular ás repartições subordinadas a esse ministerio, determinando o exacto cumprimento do mesmo regulamento e recommendando-lhes toda a atenção em o observarem fielmente, a fim de não incorrerem nas penas comminadas nos seus artigos 14, 17 e 221.

Outrosim, cumpre-me declarar a V. Ex. ue, na forma do art. 277 do citado regulamento, as ordens de pagamento e pedidos de distribuição de créditos deverão ser encaminhados directamente ao Tribunal de Contas e não a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 438—De posse do aviso desse ministerio n. 3.871, de 26 de outubro de 1920 e a que se refere o de n. 1.495, de 5 de maio ultimo, pedindo providencias no sentido de se lavrada a escriptura de indemnização pela aquisição de terreno occupado pela repartição de Aguas e Obras Publicas no bairro da Viuva e pertencente a D. Zeferina arcondes Carneiro Leão, baroneza do Paraná, pela quantia de 36.035\$936, tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que já foi lavrada e assignada a referida escriptura e pago o preço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 439—Attendendo ao que solicitou a superintendencia Geral dos Bancos em officio numero 715, de 9 de dezembro corrente, rogo V. Ex. se digre de providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica Delegacia Regional dos Bancos em Goyaz, ficando em objecto de serviço publico.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 440—Attendendo ao que solicitou o rector do Laboratorio Nacional de Analyses em officio n. 684, de 11 de novembro ultimo, tenho a honra de pedir a V. Ex. se que conceder passas na Estrada de Ferro Central do Brasil e outras, para os clinicos daquela repartição Luiz Antonio de Arago e Dr. Alberto Pinto Brardão que vão fazer exenliencias de explosivos em pedreiras e minas situadas fóra desta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 206—Estando esgotada a verba 22—udas de custo—do vicerente organimento deste ministerio, e tendo sido no corrente anno nomeados o delegado e um escriptuario da Delegacia do Thesouro em Londres e varios chefes de repartições de Fazenda nos Estados, tenho a honra de consultar esse Tribunal, pelo intermedio de V. Ex., se, de accôrdo com a tabella annexa ao decreto leslativo n. 4.555 de 12 de agosto ultimo, pôde ser abeto um credito de 60.000\$, suplementar á dita verba 22.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e muito disincta consideração.

N. 207—Devendo entrar em vigor no dia 1 de janeiro proximo o regulamento do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro proximo findo, e tendo em vista o paragrafo unico do art. 277 daquelle regulamento, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que as ordens de pagamento relativas ao exercicio de 1923 e por conta dos creditos em ser nesse Tribunal sejam, depois de registradas, remetidas directamente á Contadoria Central da Republica para que as escripturas e lhas dê o competente destino.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 147—Estando a cargo da 1ª Seccão da Contadoria Central da Republica a escripturação dos livros de creditos de todos os Ministerios, recommendo-vos providencias no sentido de ser remetida áquella Contadoria, a partir do exercicio de 1923, uma cópia autentica de todas as ordens de distribuição de creditos ás repartições desta Capital, ás dos Estados e a delegacia do Thesouro em Londres.

— Sr. Dr. conselheiro geral da Fazenda:

N. 148—Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para representar a Fazenda Nacional na assembleia extraordinaria da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, convocada para o dia 30 do corrente.

— Sr. Dr. Luiz Metto Marques, presidente da Comissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 484—Comunico-vos, para os fins convenientes, que resolvi marcar o prazo maximo de 60 dias para que essa comissão ultime os seus trabalhos e apresente o respectivo relatório.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. director do Conselho Municipal:

N. 713—Em resposta ao vosso officio n. 217, de 24 de novembro findo, em que solicitastes informação sobre a maior ou menor circulação dos jornais diários (matutinos) desta Capital, transmittio-vos, por cópia, as que sobre o assumpto prestou a Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. Flavio Martins Penna, 1º escriptuario do Thesouro Nacional em comissão na Delegacia do mesmo Thesouro em Londres:

N. 714—Accusando o recebimento do vosso officio n. 1, de 28 de novembro findo, agradeço a comunicação de haverdes assumido o cargo de delegado do Thesouro em Londres, durante o impedimento do funcionario effectivo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 715—Attendendo á solicitação constante do officio n. 409, de 14 de novembro ultimo, incluso vos remetto os documentos relativos á consulta da Companhia de Seguros Sui America sobre a responsabilidade decorrente da cessação de seguros e constantes de uma petição da referida companhia e aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.005 C, de 10 de novembro citado.

— Sr. inspecor geral dos Bancos:

N. 716—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 730, de 13 de dezembro ultimo relativo ao requerimento do Banco Commercial de Jahu pedindo para funcionar de accordo com o regulamento annexo ao decreto numero 14.72º, de 15 de março de 1921, resolveu, por despacho de 16, conceder a autorização solicitada.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 48—Tendo presente o projecto de Instruções, encaminhado a esta Contadoria com o vosso officio n. 1.703, de 22 do corrente mez, transmittio-vos por copia as modificações que será conveniente, fazer no referido projecto.

Declaro-vos, outrosim, que, feitas as alterações indicadas a tinta carmin, pode ser approvado o Modelo para pedidos que acompanham o vosso citado officio e que ora vos devolvo.

— Sr. delegado Fiscal no Maranhão:

N. 3—Em relação ao assumpto de que trata o vosso officio n. 144, de 24 de novembro ultimo, declaro-vos que esta Contadoria já solicitou da Directoria Geral dos Correios as necessárias providencias para que cessem as irregularidades de escripturação nos balanços das suas administrações nos Estados.

No entretanto, si em 1923 continuarem as anomalias apontadas, deveis fazer a esta Repartição a devida comunicação, afim de serem tomadas promptas medidas para cumprimento das instruções de 1919, publicadas no *Diário Official* de 28 de novembro proximo passado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1922

Companhia Ferroviaria Esta Brasileira, de 5 de agosto ultimo, pedindo certidão de petição dirigida ao Ministro e de outros documentos.—Declare o fim para que quer a certidão.

Dia 18

Fortunato de Luca, nomeado fiscal do sello adhesivo e outros impostos, na Pólv de Iguaçu, de 8 de novembro ultimo, encaminhado com o officio n. 84, de 24 do citado mez, da Delegacia Fiscal do Estado do Paraná, pedindo prorrogação por mais 15 dias do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de seu cargo.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. Dr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 1.125—Rogo vossas providencias no sentido de ser cancelada a divida proveniente da contra-fé n. 8.824 série E L visto ter sido paga pelos devedores Beranger Nobre & Comp., conforme consta do processo protocolado sob o n. 50.224.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.126—Passo ás vossas mãos, sob os ns. 6.72318, série E. M., seis certidões de dividas, na importancia de réis 248\$560, inclusive multa do mora, do exercicio de 1919.

— Sr. director da The Leopoldina Railway Company:

N. 1.127—Tendo a Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara requerido ao Sr. ministro da Fazenda, em petição de 23 de novembro ultimo, restituição da importancia de 546\$, relativa ao imposto de viação cobrado por essa estrada em 42 vagões tanques va-

sios, em retorno, despachados da estação de Alto da Serra para a de Praia Formosa, o que tudo consta da inclusa relação, por copia, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas sobre o assumpto as necessarias informações.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Santos:

N. 1.128 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, relativo ao vosso officio n. 3.689 c/22, de 28 de setembro ultimo, acerca da incidencia do sello nos contractos de operações cambiais a prazo de cinco dias, proferiu no mesmo o seguinte despacho, em 11 do corrente mez:

«O art. 28, n. 23, do regulamento anexo ao decreto n. 14.335, de 1º de setembro de 1920, que tem força de lei por haver sido aprovado pelo art. 111 da lei da despesa para o exercicio de 1921, só isenta do sello as operações sobre letras de cambio até 5 dias de prazo e inferiores a 1.000 libras.

«Estão, pois, sujeitos ao imposto não só as operações de prazo maior do que aquelle, em a inferiores a 1.000 libras, como tambem as operações de valor superior a essa importância, contractadas até 5 dias ou mais de prazo.»

— Sr. presidente da Associação Commercial de Santos, S. Paulo:

N. 1.129 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 deste mez, resolveu attender ao pedido de prorrogação do prazo para que em execução o decreto n. 15.813, de 18 de novembro ultimo, até 31 do corrente mez. Quanto a exclusão do café, porém, nada pôde fazer este ministerio por constituir excepção de que o regulamento não cogitou. Fica, assim, respondido vosso officio n. 27.001 c/23, de 7 deste mez.

— Sr. director-geral da Caixa Economica:

N. 1.130 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Brasilina de Almeida Lemos Suzano, pratica fiança em garantia de seu cargo, de agente dos Correios em Andrade Costa, Estado do Rio de Janeiro, caucionada com a caderneta dessa Caixa, n. 524.954, 3ª série, com o deposito de 500\$, valor da fiança, assignando com o seu marido José Antonio de Lemos Suzano o termo competente a 10 de outubro ultimo, pelo que fica a referida caderneta onerada com a clausula respectiva.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.131 — Não tendo a Administração dos Correios em Pernambuco, desde o inicio do serviço das encomendas postaes internacionais, pela forma prescripta nas instruções em vigor, recolhido aos cofres da respectiva alfandega importancia alguma proveniente da renda do dito serviço, solicito vossas providencias no sentido de serem cumpridas as ordens existentes sobre o assumpto e de ser tal renda recolhida á Alfandega.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.132 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Brasilina de Almeida Lemos Suzano, nomeada agente dos Correios em Andrade Costa, nesse Estado, prestou fiança em garantia de seu cargo, caucionada com a caderneta da Caixa Economica desta Capital, numero 524.954, 3ª série, com o deposito de 500\$, valor da fiança, assignando com o seu marido José Antonio de Lemos Suzano, o termo competente a 10 de outubro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.414 — Communico-vos, para os devidos fins, que Lamport & Holt Limited, prestaram fiança, por transferencia de Norton Megaw Company Limited, em favor de Oscar Cesar Burlamaqui, despaçoante aduaneiro dessa alfandega, caucionadas 10 apolices da divida publica, ao portador, do valor de 1:000\$, cada uma, sob ns. 67.563 a 67.572, emitidas em virtude do decreto numero 14.011, de 20 de janeiro de 1920, assignado o termo competente a 28 de dezembro do anno passado.

N. 1.415 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria a que se refere vosso officio n. 3.318, de 9 deste mez, e despachada pela nota de importação n. 2.246, de 24 de agosto deste anno da Alfandega de Manaus.

N. 1.416 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao recurso interposto por Edward Asaworth & Co., do despacho dessa inspectoría que, de accordo com a commissão da Tarifa mandou classificar o fio de algodão tanto para tecelagem, a mercadoria submetida a despacho na nota n. 2.547, de 13 de março deste anno, resolveu por despacho de 1 de outubro ultimo, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

N. 1.417 — Incluso vos transmittito, conforme resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 deste mez, o aviso n. 804, de 2 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando isenção de direitos para materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 75 — Tendo o Sr. Alfredo Pereira de Lemos, collector federal, recolhido aos cofres da Collectoría Federal em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 34, de 4 deste mez, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro de 1923 até dezembro do mesmo anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 514 — Em solução ao vosso officio n. 1.638, de 13 de novembro ultimo, relativo á cobrança do imposto sobre valores para aquisição de prindes, de que trata o decreto n. 15.524, de 14 de junho deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer desta directoria, resolveu que, conforme suggeristes, deve-se effectuar a cobrança, por meio de guia sem multa e sem auto, do imposto devido desde a data da entrada em vigor do regulamento expedido com o citado decreto, procedendo-se de ora em diante á dita cobrança pela forma estabelecida no alludido regulamento.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 47 — Afim de que essa delegacia proceda de conformidade com o parecer de fls. 6, remetto-vos o incluso processo protocolado sob n. 10.157, encaminhado com o vosso officio n. 4, de 15 de fevereiro do corrente anno, referente ao levantamento da fiança prestada por Pedro Fernandes Povoas, ex-the-

soureiro da administração dos correios nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 664 — Confirmando meu telegrama n. 1.322, de hoje, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 deste mez, approvou o vosso acto arbitrand respectivamente em 2:500\$ e 1:300\$ as fianças do collector e escrivão da 2ª collectoría das rendas federaes em Petrolina, nesse Estado.

N. 665 — Em 13 de janeiro deste anno, com o officio n. 13, encaminhei a esta directoria o processo em que Luiz Soares & Comp. recorreu da decisão da Inspectoría da Alfandega dessa capital que os obrigou ao pagamento de 10 % de expediente sobre 1.289 saccos contendo gomma de mandioca, vindos de Liverpool pelo vapor *inchez Merchant*, entrado em 13 de dezembro de 1919.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 25 de maio do corrente anno o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do pedido para o accordo com o parecer e com o que tem sido decidido em casos identicos, mandando que se exija dos requerentes apenas o pagamento das taxas de expediente, respectivo adicional, armazenagem e capatazias, calculadas aquellas pelo valor da pauta de exportação, e dispensa da taxa de 2 %, ouro, para melhoramento do porto, por não se tratar de producto estrangeiro, mas sim nacional, que regressou ao paiz.»

E este o parecer que emitti em 13 de fevereiro deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provado tratar-se de producto genuinamente brasileiro, que, exportado para o estrangeiro, retornou ao Brasil, por não ter encontrado collocação.

No caso não foi estritamente observado o art. 2º, § 5º, das Preliminares da Tarifa e nem podia, dada a circunstancia, não prevista, da devolução do producto ao ponto de origem.

Não obstante, as facturas consulares conhecimentos de carga e as informações constantes do processo provam ser de facto gomma de mandioca a mercaderia de que se trata.

Assim e á vista dos precedentes quanto ao malte e flocos, o despacho livre de direitos é legal, sujeito, porém, á taxa do expediente, em face do art. 5º das ditas preliminares, que não comprehendem o § 9º citado.

A taxa do expediente deve recahir no valor da mercaderia, de conformidade com a regra estabelecida na nota n. 1 da tarifa, ultima parte.

A taxa de armazenagem não pôde ser dispensada por pertencer ás Docas.

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 24 — Em solução á consulta formulada no vosso telegrama de 16 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que a vigente lei organitaria de receita tributaria, com o imposto de consumo, não só as obras de joalheria, como outros artefactos.

A circular desta directoria, n. 17, de 31 de outubro ultimo, distingue as obras de joalheria dos outros artefactos, determinando que o imposto das ditas obras de joalheria seja pago, durante o corrente anno, por meio de guia, nada determinando quanto aos outros artefactos, a não ser quando trata dos importados, pelo que o imposto des-

outros artefactos deve ser cobrado na conformidade da nota n. 2. do art. 1.º, n. 31, da já citada lei orçamentaria da receita em vigor.

Quanto aos productos tributados, elles são os constantes das alíneas I, II e III do referido art. 1.º, n. 31, da lei da receita para o corrente anno e a distincção desses productos em obras de joalheria e outros artefactos é determinada pelas diferentes letras de cada uma das mencionadas alíneas I, II e III.

N. 25 — Com o officio n. 8 de 22 de maio ultimo consultastes a esta directoria si, para a restituição pretendida por The Caloric Company, relativamente ao pagamento de 2 % e adicional de 10 % calculados sobre o valor commercial do oleo de petroleo escuro destinado a combustão, despachado de accordo com o art. 35 da lei da receita para 1921, pela nota n. 62, de abril do anno passado, aproveitam, para o caso, as decisões do Sr. ministro de Fazenda, constantes dos ordens ns. 427 e 428, de 25 de julho de 1921, á Alfandega do Rio de Janeiro, da extincta Directoria do Gabinete, posteriores a esse pagamento, feito aliás, sem protesto. Em solução vos declaro que o Sr. ministro, em 22 de novembro proximo findo, proferiu a respeito o seguinte despacho:

«Em face do parecer supra do Sr. Dr. consultor da Fazenda, responde-se de accordo com o que opina a Alfandega do Rio de Janeiro.»

Eis o parecer do Dr. consultor da Fazenda:

«O oleo de petroleo destinado a combustivel goza de isenção de direitos, pagando, porém, 2 % de expediente. Por occasião de proceder a revisão de despachos na Alfandega desta Capital entendeu o escripturario encarregado de tal servico que aquelle expediente foi mal calculado sobre o valor official quando devia ser sobre o commercial. Toda a questão girava em torno de ter ou não sido incluido tal producto no art. 161 da Tarifa, para gozar de isenção de direitos, qualquer que fosse o importador, do mesmo modo que o carvão de pedra.»

O Sr. ministro da Fazenda, com o voto do Conselho de Fazenda, resolveu pela affirmativa, de sorte que segundo o art. 561 da Consolidação das Leis das Alfandegas vigorava o valor official isto é, de 20 réis por kilo ou 208 por tonelada, tal qual havia resolvido a Directoria da Receita, para o carvão de pedra. Diante de tal resolução, consultou a Alfandega da Bahia si tais decisões aproveitavam aos pagamentos feitos anteriormente e realizados sem protesto.

Ouvida a Alfandega desta Capital sobre o modo por que procedeu em tal hypothese, foi ella pela sua comissão de Tarifa e pelo seu inspector, de opinião que, tratando-se de uma decisão interpretativa, retragiam ao tempo em que entrou em vigor a lei interpretada. Mas a superior autoridade não se contentou com tal parecer exigindo que tal Alfandega dissesse como procedia em relação ao caso.

Declarou ella então que tem, em cumprimento ás decisões, mandado restituir as importancias pagas a maior pelas duas companhias recorrentes The Mexican e The Caloric.

Esse procedimento da Alfandega está legal e assim se deve responder a consulta.

A Alfandega cobrava o expediente sobre o valor official e somente depois que um dos seus funcionarios levantou a questão é que revogou o criterio r.

então seguido para adoptar o valor commercial.

Si a autoridade deste ministerio resolveu que essa nova interpretação estava errada ella annullou quaesquer decisões em tal sentido proferidas pela Alfandega desta Capital, ou por quaesquer outras. Verificada a violação da lei e restabelecido o seu imperio, ella passou a ser applicada sem solução alguma de continuidade. Não foram as decisões deste ministerio que crearam um regimen para o oleo combustivel, mas a lei. Se esta, segundo se interpretou, estabeleceu desde 1911, com a inclusão na Tarifa, o regimen do valor official para o oleo combustivel, não ha como deixar de observá-lo em qualquer caso, anterior ou posterior aos despachos deste ministerio porque a mesma lei não soffreu solução alguma de continuidade. E' menos procedente o argumento da Directoria da Receita quanto a não poder estender-se o efeito das decisões até julho de 1921, uma vez que em tal exercicio vigorava o art. 35 da respectiva lei da Receita mantendo expressamente os 2 % de expediente, nos termos do artigo 561, da Consolidação.

Respeito, que constituiu um dos fundamentos do acto do escripturario que fez a revisão, foi discutido no Conselho de Fazenda, não tendo prevalecido sua opinião.

E' um caso, pois, resolvido.

A Alfandega do Rio de Janeiro opina que «á vista dos ordens ns. 427 e 428, de julho do anno proximo findo, e do parecer do Sr. ajudante, junto por cópia a este processo, tem informado os pedidos de restituição de taxas de oleo de petroleo immuro, proprio para combustivel, cobradas sobre o valor commercial dessa mercadoria desde 15 de marco de 1920, até a data das ordens acima citadas, que determinam sejam essas mesmas taxas calculadas sobre o valor official.»

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1922

Arthur Simas de Macalhões, de 16 do corrente mez, pedindo pagamento de multa imposta a André Caetano, Pedro Lombardi, Amato Belli & Comp., successores de S. Imato & Comp. e A. F. F. e Comp. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Dia 23

Luiz Marques Baptista de Leão, por seu procurador Dr. Eurico Teixeira Leite, pedindo vista do processo, sob numero 31.044, afim de obter informação com que possa produzir allegações em prol do seu direito. — Declare o supplicante perante qual autoridade pretende fazer as allegações alludidas na petição.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 411 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 33ª «inspeção das Repartições de Fazenda e outros servicos extraordinarios», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3.400, para vaga n.º da gratificação mensal aos guardas-ativos ajudantes da Contadoria Central da república, em seção nessa repartição, João Salustiano Campos e José Adolpho de Azevedo Almeida, á razão de 300 mensaes, para cada um, e a partir de 20 de julho ultimo, conforme consta do

processo a que se acha annexo o vosso officio n. 158, de 13 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 273 — Remetto-vos a inclusa tabela de distribuição de credits para as despesas que correu por essa delegacia, por conta da verba 1.ª «Servico de Industria Factoril», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importância total de 2.228\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme com o Tribuna de Contas e o officio n. 2.158, de 20 de dezembro de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 14

Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, á vista do disposto no art. 26 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Adonso Celso Falcões Hoita, pedindo certidão de sello pago em folha. — Dirija-se ao tribunal.

Dia 15

Nilo Alves da Silva, pedindo transferencia de pensão de Gilda Aleixa da Silva Costa — Revoque as firmas dos documentos de folhas.

Dia 16

Rosemiro da Silva Nunes, pedindo junta de uma procuração. — Indeferido.

D. Eliza G. Daigallo de Ca valho e outra (processo de habilitação de pensão). — Satisfacção a exigencia do parecer.

Isolino das Chagas Pereira, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indeferido á vista do despacho citado na informação.

José Ferreira Irmão. — Idem, Idem — O mesmo despacho.

Martilano Ferreira da Fonseca e outros. Idem — O mesmo despacho.

Walter Gomes Cardina. — Idem — O mesmo despacho.

Dia 20

Antonio Pereira de Abreu e outros. — Idem — Indeferido.

Eugenio Gonçalves de Miranda, tutor dos menores Floriano e Cailda Lisboa, pedindo reversão de pensão. — Satisfacção a exigencia da informação.

Remira Rosa da Silva, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

Operarios da Imprensa Nacional, pedindo abono de gratificação. — Indeferido, á vista do despacho citado no parecer.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. collecter das rendas federaes em Duas

N. 252 — Attendendo ao que sollicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 1.ª circumscripção desse Estado, Luiz Lopes da Silva, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 69, de 11 de agosto ultimo, autorizo-vos de accordo com o parecer daquelle directoria, a entregar ao requerente a importancia de 75%, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 1.00, imposta por essa collectoria, em 13 de junho do corrente anno, a Julio Bernardo Velloso, por infracção do regulamento do dito imposto e aqui recolhida em 25 de julho seguinte, conforme consta do processo encaminhado á mesma directoria com o vosso officio n. 80, de 10 de outubro deste anno.

N. 33—Atendendo ao que solicitou o agente fiscal do Imposto de consumo da 16ª circumscrição desse Estado, Luiz Lopes da Silva, no requerimento encaminhado à Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 69 de 11 de agosto ultimo, autorizo-vos de accordo com o parecer daquella directoria, a entregar ao requerente a importância de (7\$500), relativa a quota parte que lhe compete da multa de 150\$000, imposta por essa Collectoria, em 13 de junho do corrente anno, a João Bernardo Velloso por infração do regulamento do dito imposto e aqui recolhida em 25 de julho seg. inte. conforme consta do processo encaminhado á referida directoria, com o vosso officio n. 85, de 10 de outubro do mesmo anno.

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1922

D. Zulmira Muniz Barreto, presidente geral da Associação das Senhoras de Caridade de S. Vicente de Paula, pedindo o pagamento do benefício de loterias que compete a Secção de Nossa Senhora da Gloria, relativa ao 1º semestre de 1922.—Apresente em publica fôrma a certidão de fls 3 e selle os documentos de fls 4 e 5.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 206—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, haver sido lavrada em notas do tabelião do 10º officio desta Capital a escriptura de cessão dos lotes ns. 13 a 15, da averda Men de Sá e 140 a 142 da avenida Henrique Valliares, que em virtude do decreto n. 15.875, de 14 do corrente mez, faz a Fazenda Nacional ao Dispensario da Irmã Paula.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 4—Recomendo-vos, para a execução do disposto no art. 94, alinea b, do regulamento baixado com o decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do anno passado, providencias no sentido de ser encaminhada ao Thezouro uma demonstração das rendas provenientes dos bens do Patrimonio Nacional existentes nesse Estado, arrecadadas no 1º de janeiro deste anno até 31 do corrente mez, emprindo que seja n discriminadas as relativas ao arrendamento ou alugueis de proprios racionais e as de fôros de terrenos de marlhas e respectivos laudemios.

Outrosim, vos recomendo que, a partir de janeiro vindouro, transmittaes mensalmente, por telegrapha confirmado por officio com as respectivas demonstrações, a renda ao principio referida.

N. 6, Delegacia Fiscal do Pará;
N. 6, Delegacia Fiscal do Maranhão;
N. 6, Delegacia Fiscal do Piahy;
N. 22, Delegacia Fiscal do Ceará;
N. 7, Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte;

N. 10, Delegacia Fiscal da Parahyba;
N. 58, Delegacia Fiscal de Pernambuco;
N. 11, Delegacia Fiscal de Alagoas;
N. 9, Delegacia Fiscal de Sergipe;
N. 51, Delegacia Fiscal da Bahia;
N. 15, Delegacia Fiscal do Espirito Santo;
N. 35, Delegacia Fiscal de São Paulo;
N. 6, Delegacia Fiscal do Paraná;
N. 38, Delegacia Fiscal de Santa Catharina;

N. 20, Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul;
N. 12, Delegacia Fiscal de Minas Geraes;

N. 1, Delegacia Fiscal de Goyaz;
N. 8, Delegacia Fiscal de Matto Grosso.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 31—Recomendo-vos, para os devidos fins, que em solução ao vosso officio n. 11, de 10 de novembro ultimo, que o imóvel de propriedade de Delphino Cerqueira e D. Maria Emilia Cerqueira, é situado no lugar de oinado Lapa, na capital desse Estado; e não do Paraná conforme communicou o Ministerio da Guerra em aviso n. 711, de 16 do corrente mez.

Incluso, vos devolvo o processo vindo com o vosso citado officio.

Portaria

N. 205—Recomendo ao Sr. Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Catharina, que preste as necessarias informações acerca do incluso requerimento, de 22 de sete do ultimo, em que D. Uulina Jesuma de Oliveira pede transferencia para seu nome aos terrenos florestais, á rua da Passagem do Gado, onde estão edificados os predios numero 15 e 17, nesta Fazenda.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1922

Officios expedidos á Receita:

N. 1.692 — Transmite o recurso do 1º tabelião e escrivão do 1º Officio de Justiça de Nieheroy, Joaquim Eugenio Peixoto.

N. 1.693 — Transmite o recurso da firma Cortz & Varella, estabelecida á rua Senador Euzebio n. 108.

N. 1.694 — Solicita serem cancelladas as dividas do imposto de industrias e profissões pelo largo do Campinho numero 6, em nome de Raphael Santiago.

N. 1.695 — Solicita serem annuadas as dividas do imposto de industrias e profissões em nome de Francisco Nogueira, pela rua Silveira Martins numero 70.

N. 1.696 — Solicita serem cancelladas as dividas de industrias e profissões em nome de Adolpho de Vasconcellos, pela rua da Quilanda n. 27.

N. 1.699 — Solicita serem annulladas as dividas de penna de agua dos exercicios de 1914 a 1917, constantes da contra-fé n. 6.283, série E J e certidões ns. 60.752, 6.789 e 69.742, e dos exercicios de 1920 e 1921, certidões numero 67.086 e 64.348, todas em nome de Jacintho de Medeiros, pelo predio n. 82, da rua Martins Costa.

N. 1.700 — Solicita serem cancelladas as dividas de taxa de penna de agua pelo predio n. 192 da rua Clarimundo de Mello, em nome de Silvana Emilia Reis Souza.

N. 1.701 — Remette 54 certidões de divida, por infracção do regulamento do sello, na importância de 3\$5300.

N. 1.702 — Transmite o recurso da firma A. Cerqueira.

N. 1.703 — Restitue o processo contra Souza Valle & Companhia.

Requerimentos despachados

N. 14.163 — Luiz Iarnego. — Inscreva-se pela fôrma proposta. Imponha multa de 100%, minimo da lei.

N. 20.145 — Assad Rayes. — Reduza-se o valor locativo do negocio do requerente, neste exercicio, a 1:200%, fazendo-se as devidas anotações de accordo com o laudo e o parecer. Quanto á restituição da quantia a mais paga, do imposto de industrias e profissões, requiera, querendo, em separado.

N. 5.912 — Julio Francisco de Souza. — Em face do laudo e do parecer, man-

tenho o valor locativo de 2:400\$, arbitrado para o negocio do reclamante.

N. 23.405 — Julio Vieira & Comp. — Mantenho, para o exercicio de 1923, o valor locativo de 3:000\$, arbitrado pelo lançamento do negocio do requerente, confirmando o despacho proferido em 14 de maio do corrente anno.

N. 5.069 — José Antonio dos Santos. — Faça-se a averbação de que trata o parecer.

N. 9.331 — W. A. Bauss & Comp. — Classifique-se a industria do req. ante nos termos propostos pelo laudo, de accordo com o parecer, para pagar o imposto de industrias e profissões relativo ás tabellas A 4ª e D 3ª, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 8.993 — Antonio de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 22\$500, nos termos propostos e de accordo com o parecer, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacionada a d'vica pela fôrma regulamentar, solicite-se o credito necessario.

N. 16.161 — Born & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se, no exercicio de 1923, para seis centes de réis, o valor locativo do estabelecimento da firma requerente.

N. 19.076 — Candida Pereira Franco. — Reduza-se, para effeito no exercicio de 1923, a 3:000\$, o valor locativo do imóvel em apreço, inscripto em nome do requerente.

Sem numero — Germaine Van Vasenhove. — De accordo com o parecer, faça-se a entrega mediante as formalidades legais.

N. 16.264 — Florencio & Barreira. — Para o exercicio de 1923 altere-se o lançamento do negocio dos requerentes, classificando-se nos termos do laudo e do parecer, como barbeiro, sem perfumarias.

Sem numero — Augusto Victorio Merly. — Encaminhe-se o requerimento á Directoria da Receita.

Sem numero — Gustavo Adolpho do Carvalho. — Encaminhe-se o recurso ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita.

Sem numero — The National City Bank of New York. — A 3ª Sub-Directoria.

Precatorias

Julho da 5ª Pretoria Criminal, 300\$ em favor de Heitor Amaral. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, em favor de Albano Gomes, representado por Martins Costa (Dr.). — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 30\$ em favor de Antonio Rodrigues do Carvalho. — Cumpra-se.

Representações

Sobre annullação de divida do predio n. 33 da rua Francisca Zieze. — Annullam-se as dividas em apreço, relativas aos exercicios de 1920, 1921 e 1922, officiando-se em termos, á Directoria da Receita o fazendo-se as anotações necessarias nos livros existentes nesta repartição.

Idem sobre annullação de divida do predio n. 376, da rua Frei Caneca. — Annullam-se a divida indicada na representação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Idem sobre intimações a diversos estabelecimentos commerciaes que funcionam no recinto da Exposição Internacional. — Officie-se á Directoria dos Correios, enviando-se, por cópia, a informação e o parecer da 2ª Sub-Dire-

etoria, afim de que se digne de providenciar no sentido de cessar a irregularidade apontada.

Idem sobre annullação de divida referente ao predio n. 189 da rua General Camará. — Proceda-se pela fôrma alindada no parecer, fazendo-se as anotações devidas nos livros desta repartição e officinando-se a Directoria da Receita nos termos propostos.

Rep. n. 20.644 — U. Lemmerber de Andrade. — Proceda-se a inscripção nos termos propostos. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 569

Lavrado em 27 de outubro de 1922, contra Vasco Ortizão & Comp. — Intimem-se os autuados para, no prazo de oito dias, dizer relativamente a existência de rotulos em lingua estrangeira, informando sobre a origem de taes rotulos.

Autos ns. 332 e 334

Lavrado em 5 de agosto de 1922, contra Manoel Rodrigues da Silva. — Examine o autuante o lançamento da importância constante do cartão na escripta do autuado.

Auto n. 744

Lavrado em 13 de dezembro de 1922, contra J. dos Santos Guimarães & Comp. — Intimem-se Miguel Guimarães Prajouse e Mad. E. Albert para produzirem allegações a bem de seus direitos no prazo de oito dias: bem assim a firma autuada para dizer sobre a origem dos rotulos apprehendidos.

Auto n. 270

Lavrado em 7 de julho de 1922, contra J. L. Lanneluc & Comp. — Solicite-se do Laboratorio o exame da mercadoria a que se refere o auto.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 15.891 — Custodio Boavista. — A vista do tempo decorrido, não tendo mais oportunidade, archive-se.

N. 13.879 — Elisa de Jesus Henrique. — Inscriva-se de accordo com o parecer.

N. 20.870 — Emilia Fernandes Barbosa. — A 3ª Sub-directoria.

N. 2.045 — Fernando Benitz & Comp. — Rectificada a patente de registro, façam-se as transferencias propostas, de accordo com os pareceres.

N. 12.766 — Fernando Pagani. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.259 — Hildegard Carlborn. — Transfira-se.

N. 2.268 — Ivo Freitas de Oliveira. — Com a juntada agora do processo numero 18.645, de 1920, verifica-se que a vendedora requereu transferencia para seu nome, em devido tempo; reconsidero, pois, o despacho de 28 de setembro ultimo, para o fim de tornar de nullo effecto a multa por elle imposta ao vendedor.

N. 18.638 — J. de Almeida Lustosa. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 15.151 — J. Fernandes & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50% minimo, por infracção do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 11.099 — J. Rosa & Comp. — De accordo com o parecer transfira-se.

N. 2.341 — J. Oliveira Pinto. — Idem idem.

N. 3.679 — José Mastrangelo. — Idem idem.

N. 16.460 — Joaquim Dias. — Idem idem.

N. 15.261 — Joan Benito do Pazo y Soto. — Idem idem.

N. 17.455 — João Teixeira de Faria. — Transfira-se.

N. 12.731 — A' secção do Expediente.

N. 14.550 — Joaquim Alves Morcira. — A 2ª Sub-directoria.

N. 7.555 — Julião Carneiro de Oliveira. — Inscriva-se pela fôrma proposta a partir de abril de 1921.

N. 18.586 — Jorge Tadoul Fontié. — Transfira-se.

N. 12.029 — Avelino Rangel Azeredo Coutinho. — Pague com revalidação o sello do requerimento retro.

N. 13.108 — A. Pires & Comp. — A vista da emenda que se vê no documento de fls. 4, diga novamente a 3ª Sub-directoria.

N. 2.986 — Antonio Gouvêa Fonseca. — De accordo com o parecer façam-se as transferencias propostas.

N. 18.841 — Antonio Leitis. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minima na fôrma da lei.

N. 19.614 — Arminda Rosa Ararino. — Transfira-se. Imponho a Rita Fructuoso Kirk a multa de 20%, minima, na fôrma da lei.

N. 9.923 — Antonio Alves Corrêa. — Transfira-se.

N. 6.805 — Amaro Alves da Silva. — Estado do immovel inscripto em nome do terceiro, faça a prova do direito de dispor, por parte do vendedor.

N. 15.573 — Banco Allemão Transatlantico. — Transfira-se, procedendo-se de accordo com o parecer, o que feito officie-se no sentido proposto.

N. 17.504 — Barbosa & Silveira. — De accordo com o parecer, façam-se as transferencias propostas.

N. 7.145 — Carlos Bantista da Silva. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Francisco Rodrigues da Silva a multa de 20%, minima, na fôrma da lei.

N. 16.829 — João Fernandes. — Transfira-se.

N. 18.604 — João Manoel da Costa. — Prove o allegado na petição retro.

N. 18.927 — Luiz de Souza. — A 2ª Sub-directoria.

N. 924 — Manoel Velloso Larem. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo por infracção do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 15.169 — Manoel da Costa. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.270 — Manoel Fernandes da Costa. — Transfira-se.

N. 279 — Maria Ferreira Carneiro. — Transfira-se.

N. 12.917 — Rodrigo Moreira. — Idem.

N. 18.978 — Silva Araújo & Comp. — Officie-se de novo, a Repartição de

Águas e Obras Publicas, explicando-se minuciosamente o assumpto.

N. 14.804 — Vasco Alves Azambuja. — A restituição pretendida pelo requerente deve ser solicitada a Directoria da Receita Publica, onde foi effectuado o respectivo pagamento; entregue-se, sob recibo, a quem de direito o conhecimento de fls. 2, sob n. 26.051, da taxa de saneamento do 2º semestre de 1918.

N. 1.119 — Souza & Marques. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo por infracção do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 em vigor. Quanto ao imposto de consumo,

não ha multa a impor, ex-vi do artigo 31, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

N. 13.269 — Moraes & Machado. — Averbe-se a mudança, o que feito cumpra-se o despacho de 16 de outubro ultimo a fls. 7. Não cabe nova pena por isso que houve tambem, por parte da repartição, mal encaminhamento do processo.

N. 10.583 — Antonio Paes de Oliveira. — A 3ª Sub-directoria.

N. 17.687 — Antonio Castro. — A 2ª Sub-directoria.

N. 13.990 — Antonio dos Santos Silva & Comp. — Verificando-se agora, com a juntada da petição n. 9.567, de 12 de maio de 1921, ter sido a transferencia solicitada dentro do prazo regulamentar, reconsidero a segunda parte do despacho de 5 de agosto de 1921, referido, para o fim de tornar de nullo effecto a multa por elle imposta.

N. 11.035 — Antonio Elias Coelho. — A 3ª Sub-directoria.

N. 6.703 — Angelo Borelli. — Transfira-se.

N. 17.561 — Adriano Augusto Ayres. — Averbe-se a mudança.

N. 7.394 — Belmiro Custodio Pereira da Silva. — A 3ª Sub-directoria.

N. 18.908 — Bernardino Dias Nogueira. — Transfira-se.

N. 3.951 — Barros & Almeida. — Expliquem a divergencia de datas entre o contrato social o o documento de compra.

N. 12.485 — C. Ribeiro & Irmão. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 23.518 — Antonio Pinto Leitão. — Junte-se o processo indicado.

N. 3.312 — Domenico Morello & Companhia. — Inscriva-se, de accordo com o parecer, o que feito, diga a 3ª Sub-directoria.

N. 20.038 — Domingos Sgambato. — A 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Dr. Civis Galvão. — Averbe-se a mudança.

Notificação n. 200, feita em 18 de dezembro de 1922, contra Accacio Alvaro Nunes

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Augusto Saldanha da Gama e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Accacio Alvaro Nunes, estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto n. 19, desta cidade, com o commercio de chapéus de cabeça, para homens, sem ter pago o registro do corrente exercicio, apesar de convidado a fazel-o, a multa de 150%, minimo por infracção dos arts. 8º e 14º do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60%, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será accetida qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 198, feita em 18 de dezembro de 1922, contra Lavaglia Costa & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Augusto Saldanha da Gama, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Lavaglia Costa & Comp., estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto n. 127, desta cidade do Rio de Janeiro, com o

commercio de calçados a varejo, não corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro de consumo, apesar de convidado a fazê-lo, a multa de cento e cinquenta mil réis, minimo por infração dos arts. 8º e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60%, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 199, feita em 18 de dezembro de 1922, contra M. Rego

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Augusto Saldanha da Gama, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma M. R. o, estabelecida à rua Marechal Floriano Peixoto n. 178, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de feragens a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro do imposto de consumo, a multa de 150\$, minima, por infração dos artigos 8º e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a quantia de 60%, relativa ao emolumento devido pelo registro do seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem prévio depósito das mencionadas quantias. — Intime-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 27 de dezembro de 1922

N. 18.726 — José da Fonseca Rangel Junior. — Intime-se, com o prazo de oito dias, a provar que requereu averbação de mudança.

N. 18.652 — P. P. Veiga Junior. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 18.321 — Carlos Leite. — Cumpra o despacho de 2 de janeiro de 1919.

N. 1.421 — Margarida Monteiro da Rocha. — Legalize o documento de fls. 3.

N. 14.609 — Amelia Mozi. — Sêlle o documento de fls. 6.

N. 20.178 — Sociedade Anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. — Apresente contrato do arrendamento.

N. 1.909 — José Aragão. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do exercicio de 1921.

N. 19.106 — Maria Kasper Riva. — Junte procuração.

N. 20.252 — José Pinto Motta. — Pague o debito.

N. 16.753 — Antonio Garcia. — Idem.

N. 10.133 — Joaquim Baptista Magalhães. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.774 — Ricardina Pinto Alves. — Idem.

N. 12.392 — Manoel Gonçalves Castro. — Idem.

N. 19.352 — Antonio Augusto Montenegro. — Idem.

N. 2.274 — Cesar Alexandre Formente. — Idem.

N. 3.856 — José André Duarte. — Idem.

N. 16.384. — Arlindo Gonçalves da Cunha. — Idem.

N. 20.086 — Albino Alves da Silva. — Idem.

N. 20.110 — Francisco Nunes. — Idem.

N. 11.871 — Arthur Augusto dos Reis. — Idem.

N. 19.369 — Prates & Comp. — Idem.

N. 16.843 — Ernestina Pereira de Rezende. — Idem.

N. 12.081. — F. Franco & Irmão. — Idem.

N. 14.508 — Antonio Tavares do Couto. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.981 — João Cordeiro de Miranda. — Idem.

Sem numero — Jean Ziegler. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 761 — Pemetto-vos, a fim de que sejam publicadas no *Diário Officiel*, as listas inclusas de compra e venda de cambias electricas nesta praça durante o mez de outubro proximo findo.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 129 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. em cumprimento ao art. 5º do regulamento desta caixa, os processos em numero de dezoito, julgados na sessão de hontem da Junta Administrativa.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de maior consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 152 — Faço chegar ás vossas mãos, para os fins convenientes, as inclusas cópias autenticas dos termos de quitação das importancias de 100.000\$ e 200.000\$, provenientes do resgate por moedas de prata.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 24 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 50\$, da estampa 11 série 1ª, numero 27.295, que me enviastes com o officio n. 400, de 14 de outubro ultimo, fazendo-a aco ntarhar do termo de exame a que foi aqui submettida.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

N. 961 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 938 A — Accacio Augusto dos Santos Vidal. — Não ha que deferir, á vista da informação.

N. 10. H — Heculano Cesar Ferreira da Silva. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 775 J — Josephina Maria José Vieira. — Apresente a procissão exigida.

N. 545 D/a — Officio da Caixa Economica. — Cancelle-se.

N. 407 A. Anna Martins de Oliveira — Ao Sr. Barros Franco, para emitir parecer.

N. 474 A, A. de Almeida Paes Leme (Dr.). — Satisfaca as exigencias em novo requerimento, declarando para que fim deseja a certidão.

N. 775 J. Julia Chaim Salgado Zenha da Motta Celio. — Proceda-se nos termos da informação.

N. 960 A. Antonio de Meira Guimarães. — Satisfaca a exigencia.

N. 538 M. Manoel Alves de Sá. — Reunam-se as contas, com o proprio a i f r m a r a o.

N. 49 V. Venancio José de Castro. — Reunam-se as contas, á vista das informações.

N. 984 A. Anna Gomes da Silva. — Note-se.

N. 87 G. Gennino José de Lessa. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação, depois de provado que os interessados concorraram com a partilha.

N. 18 W. Wladimir do Nascimento Matta. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 152 S — Samuel Townsend Longestretth. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 547 M — Martin Adolpho Kock. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 151 O — Oswaldo Porzywa. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 22 F — Francisco Santelmo de Almeida. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 985 A — Armando Pelfort Paula Ramos. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 50 N — Noel Palmer Ferreira Paixão. — I for ne a Correctoria.

N. 235 E — Eloy Vieira Lannes. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, depois de provado que os interessados concorraram com a partilha.

N. 949 A — Armar do Franco. — Ao Sr. Barros Franco para dar parecer.

N. 53 G — Guilherme Bastos Pereira das Neves. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 789 J — José Willenssens. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 233 F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 515 M — Miguel Faustino do Monte. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 50 M — Manoel Furtado de Mendonça. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 333 C — Companhia Liegerwood do Brasil. — Satisfaca as exigencias.

N. 548 M — Manoel Henriques de Azevedo Farias. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de dezembro de 1922:

Foi nomeado o capitão de fragata Americo Reis para exercer, intemamente, o cargo de immediato do ensouracado São Paulo.

Foi concedido, de accordo com o artigo 17 de decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, ao porteiro da Escola Naval da Guerra, Honorio Julio de Miranda, para tratar de sua saúde, onde lhe for concedido entrar no prazo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 23 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Viação:

N. 6.027 — Tenho presente o aviso desta ministerio n. 208, de 28 de outubro ultimo, consultando se a Marinha

tem alguma objecção a oppôr á escolha de um dos tres locais indicados na plan- ta do Districto Federal annexa áquelle aviso, para installação das duas esta- ções radiotelegraphicas desta Capital (a principal e a auxiliar) bem como sobre o estabelecimento da segunda es- tação auxiliar nas cercanias de Belém, Estado do Pará.

Em resposta, tenho a honra de tran- smittir-vos a cópia annexa da in- formação, com a qual concordo, prestada pelo encarregado geral do Serviço Ra- diotelegraphico da Marinha, em officio n. 685, de 4 do corrente.

Dia 26

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.046 — Tenho a honra de solli- citar vossas providencias no sentido de serem retirados da Alfandega desta Capital, independentemente do paga- mento de direitos aduaneiros e outros impostos, tres volumes contendo lona

de algodão, vindos de Glasgow no vapor inglez *Newton*, com a marca G. R. C., Rio de Janeiro, ns. 115/117 e destina- dos a este ministerio.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 6.035 — Em referencia a vosso aviso n. 50 — Gabinete — de 12 do corrente, tenho a honra de comuni- car-vos que ora resolvo dispensar o ca- pitão de corveta Alberto de Lemos Bas- to do encargo de representante deste ministerio junto á Comissão Executi- va da Commemoração do Centenario da Independência.

—Sr. ministro da Viação:

N. 6.047 — Em resposta a vossa circular n. 9, de 20 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos a re- lação annexa das autoridades deste mi- nisterio que durante o anno proximo vindouro, podem requisitar passagens, transporte e transmissão de telegram- mas na Estrada de Ferro Oeste de Mi- nas.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 6.033—Em solução a vosso officio n. 105, 3ª seção, de 19 do corrente, declaro- vos para os devidos efeitos, que ora resolvo autorizar a applicação de orações do contra- torpedeiro *Miranda*, proposta por esse Estado Maior e assim constituída:

	Sargentos	Cabos	1ª classe	2ª classe	Grumetes	Somma
Artilheiros.....	—	1	4	2	—	7
S. Timoneiros.....	—	—	1	3	—	4
Telegraphistas.....	—	—	1	2	—	3
T. Mineiros.....	—	1	2	2	—	5
Se n especialidade.....	—	2	4	13	22	41
Foguistas.....	—	3	6	9	6	24
Dactylographo.....	—	—	—	1	—	1
	—	7	18	32	28	85

—Sr. inspector de Saude Naval.

N. 6.048 — Tendo resolvido, de ac- cõrdo com o parecer do Conselho do Al- mirantado, emittido em consulta nu- mero 476, de 22 do corrente, mandei computar ao enfermeiro naval de pri- meira classe, sargento ajudante do Cor- po de Sub-Officiaes da Armada, Ro- drigo da Costa Loureiro, conforme re- quereu, tão somente para os efeitos de sua futura reforma, o periodo compre- hendido entre 1 de setembro de 1898 e 13 de junho de 1899, ou sejam nove mezes e doze dias, em que prestou ser- viços á Armada, na qualidade de segun- do enfermeiro do Hospital Central da Marinha; assim vos declaro para os de- vidos efeitos.

—Sr. capitão de corveta Alberto de Lemos Basto:

N. 6.034 — Tendo resolvido dispen- sar-vos do encargo de representar este ministerio junto á Comissão Executi- va da Commemoração do Centenario da Independência, para a qual fostes de- signado por aviso n. 2.238, de 9 de ju-

nho ultimb. visto ter sido extincta a re- ferida representação, assim vos declaro para os devidos efeitos.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1922

Ao Sr. director da Recebedoria do Dis- tricto Federal, enviando:

Para os efeitos do regulamento do sello, papeis em que o capitão Mario Ary Pires peie conta em de tempo;

Para que se digno mandar entregar ao interessado, depois de pago o devid. sello, uma certidão passada a requerimento de Quintiliano Ferreira Leite.

—Ao Sr. director do Material Bellico, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 21 do corrente, dis- en- sar do ponto, percebendo dous terços dos ven- cimentos actuaes, o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Arthur dos Santos Miranda, julgado invalido para o exercicio de sua profissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

Expediente de 23 de dezembro de 1922

Sr. tenente-coronel Cornelio Otto Ruhn, encarregado das obras de construcção do edi- ficio de Correios e Telegraphos na Parahyua do Norte:

Em solução ao vosso officio n. 46, de 23 de novembro proximo findo, declaro-vos para os devidos fins, que, tendo o Tribu- nal de Contas á vista do disposto no ar- tigo 89, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, recusado registro ao alevantamento do credito de 40.000\$, aberto pelo decreto n. 15.657, de 2 de setembro ultimo, só pela Delegacia Fiscal do Theouro nesse Estado poderão ser liquidadas as c ntas provenien- tes das obras da construcção a vosso cargo, (aviso n. 597).

Requerimento despachado

Zoroastro Dias de Souza, ex-manobreiro de 3ª classe pedindo paga e to, por ex- ercicios findos, da differença do augmento provisório correspondente ao exercicio de 1920. — Dirija-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por onde deve- se oportunamente effectuado o pagamento reclamado

Terceira seção

Requerimento despachado

Dia 27 de dezembro de 1922

Gastão da Cunha Lóvão, pedindo paga- mento da quantia de 8.948 \$236-0, pela construcção da estrada de rodagem li anjo Senna Madureira a Paré no territorio do Acre.—Prove que a União já es otou todos os recursos de defesa e que a execução não está terminada.

Directoria Geral do Expediente

Segunda seção

Por portaria de 27 do corrente, foram concedi- dos tres mezes de licença ao car- teiro de 2 classe da Directoria Geral dos Correios Arthur Pires de Moraes.

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 16 do corrente, foi no- mendo Alcides Tolentino de Souza para o lugar de fiscal regional de 3ª classe da In pectoria Federal de Navegação e não Alcides Tolentino, conforme sahiu publicado no *Diario Official*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda. Aviso n. 956, de 27 do corrente

Havendo o Sr. delegado fiscal do The- souro Nacional no Estad. do Pará decla- rado ao administrador dos Correios no mesmo Estado que os laudos de inspecção de saude, para os fins de aposentadoria, não podiam ser visados pelo consultor, visto o art. 11 do decreto n. 15.218, de 29 de dezembro de 1921, não lhe conferir as attri- buições constantes do art. 3 § 1º do de- creto n. 11.417 de 20 de janeiro de 1915, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as ne- cessarias providencias no sentido de serem dadas as precisas instrucções áquelle dele- gacia, a fim de que os processos de aposen-

tadoria dos funcionarios publicos sejam re-
vestidos de todas as formalidades legais.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.
os protestos da minha alta estima e mais
distinta consideração (aviso n. 856).

— Declarou-se a Directoria Geral dos
Correios q. a., attendendo ao que requereu o
então auxiliar da Administração de S. Paulo,
Peuro de Freitas Gouveia, e de accordo com
os pareceres da 2.ª secção da Directoria
Geral de Expediente e do consultor juridico,
lhe é concedido um anno de licença nos
termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de
1 de fevereiro de 1922, ficando por isso,
sem creito a sua de missão por abandono de
emprego (aviso n. 857.)

— Solicitara-n-se providencias ao Minis-
terio da Fazenda no sentido de serem des-
pachados livres de direitos e taxas, diversos
materiaes destinados ás seguintes repa-
rções.

Repartição Geral dos Telegraphos (aviso
n. 851);

Inspectoria Federal das Estradas (aviso
n. 853);

Inspectoria Federal de Obras contra as
Secas (aviso n. 854);

Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso
n. 855.)

Requerimento despachado

Francisco Galizio, carteiro de 2.ª classe da
Administração dos Correios de S. Paulo,
pedindo revisão de seu processo de aposen-
tadoria. — Tratando-se de aposentadoria de-
cretada em abril de 1913, contra os termos
da qual nenhuma reclamação foi então feita,
e reu na razão posterior tendo sobrevivido
que justifique a revisão, não ha que de-
ferir.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1922 (*)

Sr. inspector federal das estradas:

Attendendo ao que requereu «The Great
Western of Brazil Railway Company, Limi-
ted» em 31 de agosto do corrente anno, e
tendo em vista a informação contida em
vosso officio n. 969/S, de 23 de novembro
ultimo, declaro-vos que aquella companhia
fica autorizada a reconstruir o boeiro aberto
de 2.00 de vão, situado no kilometro
84.9-2 da linha de Natal a Nova Cruz, da
seção no te da rede que lhe está arren-
diada, de accordo com o projecto pela mesma
apresentado e com o respectivo orçamento,
na importância de 2.000/160 organizado por
essa inspectoria em substituição ao elabo-
rado pela companhia, os quaes a este a com-
panhia rubricados pelo director geral do
exportiente da Secretaria de Estado deste
ministerio.

A despesa que, até o maximo desse orça-
mento, for effectivamente realizada com tal
reconstrução e aparada em toda de con-
tas, deverá ser levada á conta de custo da
mencionada linha, como me dispõe a alinea a
da clausula 17 do contracto autorizado pelo
decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920;
ficando fixado para a execução dessa obra o
prazo de dois mezes, contado da data em
que a companhia tiver conhecimento da pre-
sente autorização (aviso n. 184).

Dia 27

Sr. inspector federal das Estradas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.057/S,
de 16 do corrente mez, declaro-vos para os
devidos fins, que fica essa inspectoria a to-
rizar a permittir a Inspectoria de Obras
contra as Secas construir, a titulo precario,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado
com incorrecções

em terrenos da Estrada de Ferro Central do
Rio Grande do Norte, um barracão de tipo
desmontavel (aviso n. 186).

Attendendo ao que solicitou o Sr. presi-
dente do Estado do Rio Grande do Sul, em
telegrama de 19 do corrente, declaro-vos,
para os devidos fins, que, de accordo com a
clausula XXIV do termo de consolidação dos
contractos celebrados com o referido Estado,
para arrendamento da respectiva rede de
viação ferrea, ficam autorizadas as seguintes
alterações nas tarifas approvadas pelo aviso
n. 22, de 23 de fevereiro ultimo:

Transferencia, da tarifa M 3 para a tarifa
M 10, com abatimento de 50 % sobre esta,
dos «palhões» (capas para garrafas).

Transferencia, da tarifa M 10 para a ta-
rifa M 13, com igual abatimento, da «palha
de arroz, coqueiro, junco, milho, trigo e
outras», que constituem materia prima para
o fabrico de palhões (aviso n. 187).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1922

Sr. director da Repartição Geral dos Te-
legraphos:

De ordem do Sr. ministro, reitero-vos o
pedido constante do officio circular dessa
Secretaria de Estado, n. 14, de 27 de no-
vembro ultimo, relativo aos funcionarios
dessa repartição que durante o anno de
1923 poderão requisitar na Estrada de Ferro
Central do Brasil passes, cadernetas, auto-
rizações e transmissões de telegrammas,
convindo seja consignado nessa relação
quaes os que poderão usar da concessão
especial de requisitar tambem leitos, pol-
tronas, trens de luxo, bem como transporte
de volumes, animaes e vehiculos (officio
n. 216).

—Sr. chefe da Comissão de Estudos de
Abastecimento de Agua:

Em resposta ao vosso officio n. 170, de
2 do corrente mez, passo ás vossas mãos,
na cópia inclusa, de ordem do Sr. minis-
tro, as informações prestadas a este mi-
nisterio pela Repartição de Aguas e Obras
Publicas sobre a concessão de um auto-
caminhão a essa comissão (officio n. 161).

Requerimento despachado

Raul Azevedo, administrador dos Cor-
reios do Amazonas, recorrendo do acto da
Directoria Geral dos Correios que lhe ne-
gou o passaporto, durante o tempo em que
esteve adido á Directoria Geral, no Rio
de Janeiro, da gratificação local de 40 %
que é paga aos funcionarios da Adminis-
tração do Amazonas quando em exercicio
alli. — Indeferido (despacho de 30 de março
de 1920).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente, foi con-
cedido um mez de licença, com o ordenado,
para tratamento de saúde, a contar de 8 do
corrente, ao auxiliar da directoria geral Syl-
vio de Campos Freire.

— Por outra da mesma data, foram con-
cedidos 30 dias de licença, com o ordena-
do, para tratamento de saúde, a contar de
1 de novembro ultimo, ao praticante da
directoria geral Augusto Milton Nabuco
Caldas.

— Por portarias de 26 do corrente, foram
removidos, a pedido, o agente embaçado
da directoria geral Luiz Inojosa para o logir
de carteiro de 1.ª classe e deste para aquelle
cargo José Gomes Cabral.

— Por outra da mesma data, foi dispen-
sado Nestor Oscar de Souza Bastos do logar
de auxiliar interino da Administração dos
Correios de Joazeiro, como incurso no n. 6
do art. 505 do regulamento vigente.

— Por outra da mesma data, foi, de con-
formidade com o que consta do aviso n. 839,
de 21 do corrente, do Ministerio da Viação
e Obras Publicas, considerado como licen-
ciado por 11 dias a contar de 3 do mez
findo, em prorrogação, com o ordenado, o
então carteiro de 1.ª classe da directoria
geral Luiz Drummond, de accordo com o n. 1
do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1
de fevereiro de 1921, podendo essas va-
tagens pecuniarias ser pagas a seus herdeiros
legalmente habilitados.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1922

José Pinto da Motta, pedindo mandar
passar por certidão, si na data de sua apo-
sentadoria percebia alguma gratificação
adicional e de quanto. — Certifique-se o que
constar.

Dia 27

Emilio Garcia. — Indeferido.
Jonathas Calheiros Bello. — Indeferido, á
vista das informações.

Domingos Augusto da Silva Braga. — Não
existindo pedido de exoneração na Direc-
toria ou na Administração, indeferido.

Armando de Azambuja Villanova. — Já
tendo sido determinada a addição do reque-
rente, não ha que deferir.

Ignacio Rodrigues de Araujo. — Indeferido,
á vista do informado.

Mario Guimarães de Souza, 3.º official da
Administração de Pernambuco, pedindo
ajuda de custo. — Já estando o requerente
em exercicio na Administração de Pernam-
buco, quando foi transferido, não lhe cabe
ajuda de custo.

Rodolpho Rodrigues Veneno, conductor
de malas de Araruama na Morro Grande, Es-
tado do Rio, pedindo augmento da diaria.
— Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1922

João Cardoso Gomes, José Gonçalves das
Neves, Lino José, Paulo Aguiar e Olympio
Thodoro Soares, pedindo licença. — Con-
cedo um mez, com dous terços da diaria.

Antonio Candido do Anral Filho e Astro-
gildo Lemos de Mello, idem idem. — Idem
idem, com o ordenado.

Juvenal Silva e Bruno José Lourenço, idem
idem. — Idem 25 dias, com dous terços da
diaria.

Aristides Oliveira Palmeira, Maria Emilia
de Oliveira e Militão Claudemiro, pedindo
certidão. — Certifique-se.

Nicomedes de Carvalho, propondo fiança.
— Aceito.

Afredo Nunes de Souza, pedindo baixa
de fiança. — De-se baixa na fiança.

Cesar Bhering, pedindo restituição de
documentos. — Resolvam-se, mediante re-
eibo.

Nestor de Andrade Ribeiro, pedindo aver-
bação de tempo de serviço. — Averbem-se.

João Dale, pedindo destino dado a um
volume. — Apresente reclamação em impresso
proprio.

Antonio Alves de Castilho Guerra, pe-
dindo abono. — Concedo, na forma do pare-
cer do Trafego.

Estevão Antonio Ramos, Cesar Augusto
Lagden, idem, idem. — Idem, nos termos da
informação

Jaquim da Silva Fortes e Aurelio Chris-
tiano da Costa, idem idem. — Como
pedem.

Anselmo de Paula Pereira, idem idem
Eduardo Barbosa & Co. p., pedindo entre-
ga de um volume. — Como requerem.

João de Almeida Mathias, Clauquino Franco, Loli, José Machado Barbosa, propondo fornecimento de lenha.—Compareça n.º, querendo, a concorrência, que vai ser aberta.

Manoel Ferreira de Souza, pedindo collocação de uma porteira em Engenheiro Passos.—Mantenho o despacho anterior.

Luiz de Paula Reis, pedindo collocação; Geraldo Casella, pedindo reconsideração de despacho.—Não há vaga.

João Alves dos Santos, Innocencio de Castro, Manoel Adão, Manoel Jorge Hermida, Olivier Cactano da Silva, pedindo readmissão.—Não convem.

Armando Ribeiro Pinto, idem idem; Victorino José Camillo, pedindo collocação; Eduardo Nunes, pedindo para ser submetido à prova de habilitação, para efeito de promoção; Manoel Gonçalves da Silva, pedindo effectividade.—Aguardem oportunidade.

Sebastião José Cardoso, pedindo transference.—Aguarde oportunidade.

Francisco Nunes Junior, pedindo abono; Geraldo Paes de Vasconcellos, pedindo relevação de punição; Lindolpho Silva Monteiro, pedindo passe; Pedro Carvellano Sant'Anna, pedindo collocação; José Antonio Machado, pedindo readmissão.—Indefido.

José Leandro de Oliveira, pedindo collocação.—Compareça na secretaria.

Antonio José, reclamando o extravio de um engrajado com aves.—Selle a petição.

Euclydes Pereira da Silva, pedindo restituição de documentos; Jayme Barbosa & Comp., pedindo transference de caderneta kilometrica.—Compareça na secretaria.

Gabriel José Lima, pedindo pagamento.—Selle o anexo.

Portugal & Comp., fazendo considerações sobre coorçã de frete.—Selle a petição e os anexos.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 26 de dezembro de 1922

Requerimento de B. L. Almeida, locatário do lote de terreno à rua Conselheiro Zacharias, junto às linhas ferreas, pedindo permuta do referido lote pelo o de n.º 380 do Quarteirão 37. — Deferido, a titulo precario, não podendo sublocar, pagando adeantadamente mensalmente a importância de 150\$ e fazendo um deposito correspondente a dois mezes de aluguel.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Portaria de 16 do corrente, exonerando o professor de topographia, addido, da extincta Escola de Agricultura, Antonio Sylvestre Barbosa do cargo de director, interino, do Patronato Agrícola «Pereira Lima», no Estado de Minas Geraes.

Portaria de 19 do corrente, exonerando Hormínio Pinheiro do cargo de desenhista dos trabalhos da Superintendencia do Serviço do Algodão para Exposição Internacional do Centenario.

Portaria de 21 do corrente, concedendo ao auxiliar de 2.ª classe da Inspeção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Deri-

vados, do Serviço de Industria Pastoral, Leonel de Albquerque Rangel 60 dias de licença para tratamento de saúde.

Portaria de 23 do corrente declarando sem efeito a de 23 de outubro ultimo, que nomeou o Dr. José Cyriaco Gurjão para o cargo de medico do Patronato Agrícola «Manoel Barata» no Estado do Paraná.

Portaria de 23 do corrente, concedendo ao professor do curso complementa dos Patronatos Agrícolas, Armando de Carvalho, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação.

Portaria de 26 do corrente, exonerando, a pedido, o agronomo Joaquim Ferraz do Amaral do cargo de inspector da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Portaria de 23 do corrente, concedendo ao pharmaceutico do curso complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Manoel Pires de Carvalho, dois mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1922

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o juiz federal da 2.ª Vara do Districto Federal solicitado o comparecimento, no dia 30 do corrente, às 13 horas, dos funcionarios desse serviço, Drs. Arthur Moses, Herbestor Pereira, Alcides da Rocha Miranda, Arthur Emilio de Souza Cardoso e João Alves Ribeiro, afim de que, como testemunhas, deponham no sumario crime que a Justiça Federal move contra Aprigio Rello de Paula Araujo, Leoncio Antonio Carlos da Silva, Mario Carneiro, Manoel Ivo Barbosa Velloso e Antonio Pires Salgado, solicito-vos as necessarias ordens nesse sentido e bem assim o comparecimento tambem dos funcionarios accusados acima citados (officio n.º ...).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Dia 26 de dezembro de 1922

«Um novo typo de forão economico para uso domestico, denominado Fogão Cecy», de Luiz Paes de Barros e João Giansi (deposito n.º 20.424);

«Uma nova caixa aperfeiçoada para lizo», de D. Noé Helene (deposito n.º 20.423).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de dezembro de 1922

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N.º 2.814—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse Ministerio n.º 1.026, de 4 de setembro ultimo, relativo ao pagamento, a F. Martins & Comp. e outros, da importância total de 2:590\$, proveniente de alugueis de casas occupadas, no mez de julho, pelas Delegacias de Saúde, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª Camara de 20 do corrente, se digne V. Ex. de rubricar a inclusa relação de credores, como determina

o § 9.º, n.º IV, do art. 103 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N.º 2.815—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse Ministerio n.º 4.024-C, de 11 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp., da importância de 38.000\$, proveniente de fornecimentos feitos, nos mezes de junho e outubro, à Casa de Detenção do Districto Federal, resolveu, em sessão da 1.ª Camara de 20 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por não constar do processo o documento de empenho, havendo, apenas, a declaração, lançada nas facturas e em datas posteriores a estas, de que tal formalidade havia sido realisada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N.º 2.816—Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio numero 169 de 6 deste mez, relativo a pagamento da importância de 600\$, proveniente de gratificações que competem aos serventes dessa Secretaria de Estado que, durante o mez de novembro proximo findo, estiveram em serviço de plantão, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara de 20 do corrente, si digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal em que dispositivo de lei ou de regulamento se baseia a concessão das referidas gratificações.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N.º 2.803—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que fica atendida a solicitação constante do aviso n.º 205 de 22 deste mez, para que passe a disposição desse ministerio, afim de se vir como official de gabinete, o 1.º escriptuario José Vieira de Rezende e Silva.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N.º 2.805—Para que possa ser ultimado o processo de tomada de contas do ex-thezoureiro da Casa da Moeda, Dr. José Pinheiro de Andrade, relativo aos exercicios de 1906 a 1919, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem remetidos ao Cartorio deste Tribunal os livros constantes da inclusa relação, que estão no archivo daquela repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N.º 2.809—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo ao pagamento a Fontes Garcia & Comp., da importância total de 6:331\$, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de julho, à Imprensa Nacional, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser classificada a referida despesa na sua totalidade, pois a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional só o fez quanto a parcela de 2:912\$600.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N.º 2.810—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, aos menores Carmen e Carlos, da importância total de 4:982.224, proveniente de pensões de montepio civil não recebidas do periodo de 4 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1921 e respectiva quota para funeral, resolveu, em sessão da 1.ª Camara de 20 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por ter sido a mesma ordenada em favor

taurcia meior do que a devida, que é de 4 247 1992

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.811 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do aviso n. 3.940, de 14 de novembro findo, do Ministério da Viação e Obras Públicas, no sentido de ser distribuída a thesauraria da Directoria Geral dos Correios, a importância de 15 000\$, para attender as despesas da mesma directoria subordinadas a sub-consignação — Aluguel e conservação de casas, etc — do — Material —, da verba 2.ª do orçamento daquelle ministério, para o vigenie exercicio, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª Camara de 20 do corrente, se digne V. Ex. de se pronunciar sobre a conveniencia e necessidade de descentralização da referida despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.812 — Em resposta ao aviso n. 188 de 14 de novembro proximo findo, solicitando a remessa, a esse ministério, do aviso n. 2.081, de 26 de junho deste anno, do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativo ao pagamento, pelo Banco Portuguez do Brasil, á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, da importância de 398 155 375, proveniente de trabalhos de aterro executados em Mangueinhos, até 10 do mez de abril, cabe-me remetter, incluso, a V. Ex. o alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.813 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do aviso do Ministério da Viação e Obras Públicas n. 3.081, de 19 de outubro ultimo, no sentido de ser transferido, para o actual exercicio, como distribuído á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o saldo de 50 000\$, da quota de 400 000\$ concedida á referida Estrada pelo credito de 600 000\$ aberto pelo decreto n. 4.259, de 4 de janeiro de 1921, destinado á criação do serviço florestal para o fornecimento de dormentes, madeiras de construção e lenha, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª camara de 20 do corrente, se digne V. Ex. de se pronunciar sobre a conveniencia e necessidade da descentralização da despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.827 — Communico a V. Ex. que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 22 do corrente, resolveu, de conformidade com o art. 124, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, e o regulamento expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro proximo findo, estabelecer, nesta Capital e nos Estados, as delegações constantes da relação annexa, com o pessoal ali discriminado.

As delegações necessarias nos demais Estados da Republica serão opportunamente organizadas logo que fique completo o quadro do pessoal accrescido e habilitado nos serviços a desempenhar nas mesmas delegações.

Solicito, pois, a V. Ex. que se digne de providenciar a fim de que as delegações que vão ser installadas junto ás repartições de Fazenda sejam, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770, fornecidos o mobiliario e material de expediente e ascio, e destinadas ás mesmas nas referidas repartições as dependencias convenientes para o seu funcionamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 2.804 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo á solicitação

feita pelo Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 205 de 2 deste mez, resolveu que passe á disposição daquelle ministério, para servir como official de gabinete, o escripturario José Vizará de Rezende e Silva, com exercicio na directoria a vosso cargo.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.829 — Cabe-me communicar-vos que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 22 do corrente, resolveu, de conformidade com o art. 124, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo e o regulamento expedido com o decreto numero 15.770, de 1 de novembro proximo findo, estabelecer, nesta Capital e nos Estados, as delegações constantes da relação annexa, com o pessoal ali discriminado.

As delegações necessarias nos demais Estados da Republica serão opportunamente organizadas logo que fique completo o quadro do pessoal accrescido e habilitado nos serviços a desempenhar nas mesmas delegações.

Solicito, pois, vos digneis de providenciar a fim de que a delegação que vai ser installada nesse ministério seja, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770, fornecidos o mobiliario e material de expediente e ascio, e destinadas a mesma as dependencias convenientes para o seu funcionamento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.828 — Cabe-me communicar-vos que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, resolveu, de conformidade com o art. 124, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo e o regulamento expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro proximo findo, estabelecer, nesta Capital e nos Estados, as delegações constantes da relação annexa, com o pessoal ali discriminado.

As delegações necessarias nos demais Estados da Republica serão opportunamente organizadas logo que fique completo o quadro do pessoal accrescido e habilitado nos serviços a desempenhar nas mesmas delegações.

Solicito, pois, vos digneis de providenciar a fim de que a delegação que vai ser installada neste ministério seja, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770, fornecidos o mobiliario e material de expediente e ascio e destinadas á mesma as dependencias convenientes para o seu funcionamento.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.817 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministério numero 2.171, de 14 de setembro ultimo, relativo ao pagamento, por «Depositos», a Bromberg & Comp., da importância de 850 000\$, em apolices, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Estrada de Ferro São Luiz e Therezina, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª Camara de 18 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, si a expressão — «de acordo com o estipulado» — existente nas declarações de recebimento, feitas nas inclusas facturas, importa em regimen de ajuste ou contracto, subordinado ao conhecimento prévio do Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.830 — Communico a V. Ex. que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 22 do corrente, resolveu, de conformidade com o art. 124, do Decreto Legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo e o regulamento expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro proximo findo,

estabelecer, nesta Capital e nos Estados, as delegações constantes da relação annexa, com o pessoal ali discriminado.

As delegações necessarias nos demais Estados da Republica serão opportunamente organizadas logo que fique completo o quadro do pessoal accrescido e habilitado nos serviços a desempenhar nas mesmas delegações.

Solicito, pois, a V. Ex. que se digne de providenciar a fim de que as delegações que vão ser installadas junto ás repartições desse Ministério sejam, na forma do art. 63, do citado decreto n. 15.770, fornecidos o mobiliario e material de expediente e ascio, e destinadas ás mesmas nas referidas repartições as dependencias convenientes para o seu funcionamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.802 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 5.373, de 6 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Silva Santos & Co.ª, da importância de 29:685 081, proveniente de obras executadas em proveito do Museu Nacional, ogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª Camara de 20 do corrente, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo tribunal, qual o motivo da divergencia que se nota entre as datas lançadas no alto da inclusa factura e as da assignatura da firma credora.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 26 de dezembro de 1922

Offícios:

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.818 — Determinando o art. 925 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro proximo findo, que só a partir de 1 de janeiro de 1923 entrará em vigor aquelle regulamento, cabe-me, de conformidade com os desachos do Sr. ministro presidente, devoiver-vos, incluso, os processos encaminhados a este Tribunal, relativos ás resoluções a Leitão, Irmãos & Comp., Gomes Pereira, Fontes Garcia & Comp., Germano Soc.ª, Mestre & Blatg, H. Haupt & Comp., Hime & Comp., João Vianna, Fonseca, Almeida & Comp. e Dias Garcia & Comp., de titulos e importancias caucionadas para garantia de contractos.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.822 — Em resposta ao vosso officio n. 78, de 28 de novembro proximo findo, solicitando a remessa, a essa directoria, de um livro de credito hypothecario, pertencente ao collector das rendas federaes em Sant'Anna de Japuihyba, que, por engano, foi incluido entre os demais livros da alludida collectoria do exercicio de 1921, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro presidente autorizado a devolução do citado livro, em protocollo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.801 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 5.498, de 1 de novembro proximo findo, em que o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio solicitando que, por telegraphia e por intermedio do Banco do Brasil, se a posta á disposição do consul do Brasil em Genebra, a quantia de 750 francos suissos, a fim de ser entregue ao engenheiro civil, Mario Rodrigues de Souza, incumbido pelo alludido ministério de providenciar sobre a reparação de seis chronometros pertencentes ao Observatorio Nacional, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido aviso, por se tratar de despesa sujeita a registro a posteriori.

N. 2.820 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo referente ao adeantamento de 50:000\$, ao ex-entregador-chefe da comissão da Baixada Fluminense, João Partista de Moraes Rego, de que tratam os avisos do Ministério da Viação e Obras Publicas numeros 3.045 e 4.153, de 19 de outubro e 28 de novembro, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, por não haver expediente a ser effectivado.

N. 2.821 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo relativo ao pagamento, ao escripturario deste Tribunal, Dr. Julião Moreira da Silva Lima, da importância de 6.000\$, de ajuda de custo por ter sido designado para assistir á tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 1º semestre deste anno, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, por se tratar de despesa que corre á conta de credito distribuido ao Thezouro Nacional.

N. 2.823 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo relativo ao pagamento da importância de 213\$-33, de aluguel da casa onde reside o porteiro-conservador do Laboratorio Nacional de Analises, Joaquim Fróes Vieira Pisco, relativo ao mez de outubro ultimo, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, por se tratar de despesa que corre á conta de credito distribuido ao Thezouro Nacional.

— Sr. director de Contabilidade Publica do Thezouro Nacional.

N. 2.819 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo em que o ministro da Justica e Negocios Interiores, em aviso n. 3.049-C, de 6 de setembro ultimo, solicita o pagamento da quantia de 5:000\$, como distribuição á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Ceará, para pagamento da subvenção correspondente ao anno de 1921, á Maternidade daquelle Estado, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo por ter sido remetido, por equívoco, a este Tribunal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

N. 2.824 — Solicito-vos de conformidade com a resolução deste Tribunal em sessão de Segunda Camara, de 12 do corrente mez, e de accordo com os artigos 181 e 182 do decreto n. 15.770 de 1 de novembro deste anno, as necessárias providencias no sentido de ser feita a alieação administrativa da caução na importância de 155\$, cretada pela ex-ante postal de Granite, nesse Estado, General José Teixeira da Silva e que se acha depositada na Thesouraria da Delegacia Fiscal, fazendo recolher os cofres publicos, como renda eventual, a importância correspondente ao alcance a cujo pagamento esse responsavel foi condemnado por accordo de 27 de março de 1920, de suas contas no periodo de 1 de janeiro de 1920 a 9 de abril de 1923, na importância de 52:210 e mais os juros da mora de 9% ao anno, contados, conforme jurisprudencia deste Tribunal, a partir do dia seguinte ao em que terminou o prazo de 30 dias marcado para alleações no edital publicado no *Diario Official* de 18 de outubro de 1919.

Outrosim, solicito-vos que seia remetido ao Tribunal o respectivo talão, logo que seia effectivado o recolhimento da referida importância: tudo de accordo com os citados artigos 181 e 182, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.825 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordo de Segunda Camara, em sessão de 28 de novembro ultimo, mandou expedir guitação a Nelson de Arruda Corrêa, ex-

agente do correio de Macahubas, nesse Estado, relativa ao periodo de 10 de junho de 1916 a 30 de junho de 1919, conforme consta da inclusa provisão n. 399, de 13 do corrente mez, e ordenou o levantamento na banca prestada pelo citado responsavel, no valor de 480\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 109.658, serie A, de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.826 — Cabe-me comunicar-vos para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo de Segunda Camara, em sessão de 2 de novembro findo, mandou expedir guitação a D. Rosa Amelia de Mello Penna, agente do correio de Prudente de Moraes, nesse Estado, relativa ao periodo de 3 de outubro de 1917 a 31 de março de 1918 e de 1 de março de 1912 a 14 de dezembro de 1917, e ordenou o levantamento da banca prestada pela mesma responsavel, no valor de 480\$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 14.538, de sua propriedade.

Anexa, transmitto-vos a provisão n. 406, de 15 do corrente mez, passada a favor da alludida responsavel.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

11ª sessão, em 27 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO

Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Muniz Frazão e Sobrinho da Lacerda, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.789. — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Claudionor José de Moraes; recorrido, o juiz federal da 2ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 8.786 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Thaden Paulino dos Santos. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

Tiveram decisão idéntica á do *habeas-corpus* n. 8.786 os seguintes:

N. 8.791 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; pacientes, Antonio Pereira Gomes e outros.

N. 8.793 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; pacientes Francisco Ludin e Constantino Rodrigues.

N. 8.795 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Manoel de Jesus

Miranda; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.796 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, Raymundo Pereira da Costa; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 8.800 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; pacientes, o Dr. Raul Fernandes e outro. — Concedeu-se a ordem impetrada contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Godofredo Cunha.

Usaram da palavra o advogado Dr. Levi Fernandes Carneiro e o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Audiencia, em 27 de dezembro de 1922

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO ALFREDO PINTO VIEIRA DE MELLO

Foram publicados os seguintes acórdãos:

Aggravos de petição

N. 3.183 — Districto Federal — Aggravantes, D. Luiza Elizabeth Tap Mendes e outros; agravados, Arthur Eduardo Hanson e outros. — Não se conheceu dos embargos.

N. 3.187 — Districto Federal — Aggravante, Orozimbo Lincoln do Nascimento; agravados, a Companhia Industrial Santa Fé e outros. — Foram rejeitados os embargos.

N. 3.373 — Rio de Janeiro — Aggravante, o Banco Hollandez da America do Sul; agravados, Machado Vianna. Negou-se provimento ao agravo.

N. 3.376 — Districto Federal — Aggravante, Armando da Costa Pereira; agravada, a S. Paulo Northern Railroad Company. — Negou-se provimento ao agravo.

Cartas testemunháveis

N. 3.342 — Districto Federal — Supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; aggravado, o Dr. Henrique Andrade. — Não se conheceu da carta.

N. 3.348 — Districto Federal — Supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, o London and Brazilian Bank Limited. — Julgou-se procedente a carta.

N. 3.354 — Districto Federal — Supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, Skloglands Linge. — Julgou-se procedente a carta.

N. 3.353 — S. Paulo — Supplicantes, o Dr. Eugenio Teixeira Leite e outros; supplicado, Attilio Taverio. — Não se conheceu da carta.

N. 3.357 — Districto Federal — Supplicante, Paul Pichon; supplicada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Julgou-se procedente a carta.

Revisões criminaes

N. 2.230 — Minas Geraes — Requerente, Gabriel Francisco Gonçalves. — Foram rejeitados os embargos.

N. 2.362 — S. Paulo — Requerente, José Nona. — Foi confirmada a sentença revista.

Recurso extraordinario

N. 1.591 — Piauí — Recorrente, a Companhia de Fiação e Tecidos Piauiense; recorrida, a Fazenda do Estado. — Negou-se provimento ao recurso.

Apellações cíveis

N. 3.068 — Paraná — Appellantes, o Estado do Paraná e Alexandre de Souza Benio; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento às apellações.

N. 3.833 — Districto Federal — Appellante, Luiz Alves de Oliveira; appellados, Antonio Coelho Duarte e outros. — Negou-se provimento à apellação.

N. 3.404 — Bahia — Appellante, Euclydes Maximiano da Cunha; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento à apellação.

N. 3.456 — Pernambuco — Appellantes, Dias Maia & Comp.; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento à apellação.

N. 4.380 — Rio de Janeiro — Appellante, Luiz Gomes de Miranda e Silva; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento à apellação.

N. 4.227 — Districto Federal — Appellante, Raul Berrogaín; appellados, a Sociedade Anonyma Fabrica de Artefactos de Borracha e outros. — Deu-se provimento à apellação.

Conflicto de jurisdicção

N. 583 — Districto Federal — Suscitantes, Garcia Carvahio & Comp.; suscitados, o juiz de direito da 5ª Vara Cível e o seccional da 2ª Vara, ambos do Districto Federal. — Foram rejeitados os embargos de declaração.

Compareceu o advogado Dr. Aristides Pereira da Silva, por parte de seu constituinte Manoel Vicente Carioca, nos autos da apellação cível n. 3.414, do Amazonas, em que é appellado e appellante a Companhia de Seguros Interesse Publico e intimava a esta, visto não ter advogado constituído nos autos, para ver passar em julgado o venerando accórdão e requereu, sob preção, se houvesse a intimação por feita e accusada e assignado o prazo legal para embargos, sob pena de lançamento. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Virgílio da Oliveira e disse que por parte de sua constituinte D. Elvira Riccheza, no agravo n. 3.372, do Estado de Minas Geraes, em que é agravada e agravante Nagib Seigh, lançava a este do prazo que lhe foi assignado, para ver passar em julgado o accórdão que negou provimento ao recurso. Apregoado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO) DR. HENRIQUE VAZ PINTO
ESCRIVÃO INTERINO HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 4 a 9 de dezembro de 1922

Ação de depósito

Autor, Dr. Alfredo Gomes; ré, a União Federal; Eggregio Supremo Tribunal Federal. — O despacho recorrido á fls. 170 não infringiu o disposto no art. 215 § 1 do decreto n. 3.084 de 5 de novembro de 1898.

E assim me parece *data venia* nenhuma injustiça ter feito á agravante, por isso que, deferindo o pedido do agravado

á fls. 169 no sentido de lhe ser entregue o saldo de quinhentos mil réis, parte do segundo semestre de 1911, isto é, de 21 de outubro de 1910 a 21 de abril de 1911, do depósito por elle feito n. Thezouro Nacional em annos successivos e por semestres e correspondente a quota de fiscalização do seu estabelecimento de ensino e que somente a elle deve pertencer, dispensado que fôra o fiscal nada mais fez que se ajustar ao despacho de fls. 165, mandando expedir o precatório para o levantamento da quantia reclamada de um conto e oitocentos mil réis, verificado como ficou existir ainda aquelle saldo de quinhentos mil réis.

Que se trata agora como então se tratava de quota correspondente a período em que não houve a quem pagar e ainda que o que ora se pede não vai de encontro ás declarações do agravado á fls. 112, mostra-o este bem em sua contramemoria á fls. 180, que me permitta o Eggregio Tribunal, eu tome como parte interante desta minha sustentação, minuzualo o meu tempo com o serviço affluente de agora.

O Eggregio Tribunal mandará o que melhor se faça e cu nora.

Sobem os autos no prazo legal, por ter sido hontem domingo.

Ação ordinária

Autor, Arthur Freita; ré, S. Paulo Northern Railroad Company; Eggregio Supremo Tribunal Federal. — Julgando-se i no nente para funcionar na causa, arrelho não ter feito nenhuma injustiça á agravante. Dado e provado, como estão nos autos, que no caso em epheie autor e ré são residentes nesta Capital, não havendo assim diversidade de domicílio entre a agravante e a agravada não ha como se cessar a declarada incompetencia deste Juiz. Neste sentido é invariavel e pacifica a jurisprudencia desse Eggregio Tribunal. Manutenho, pois, o despacho recorrido de fls. 27. Sobem os autos, no prazo legal.

Ação ordinária

Autor, Marco F. Bertea; rérs, José Tania Alo. so e Manoel Curado Junior; Indo os autos ao autor para dizer sobre o pedido do co-réo José Tapia Alonso, expresso na petição á fls. 563, impugnou esse pedido, articulando: que tendo tido tanto de causa neste Juizo e no Supremo Tribunal Federal na acción ordinária que move contra o requerente e Manoel Curado Junior, f r n estes condemnados, além do pedido, nas custas; e mais que não se podendo dividir a obrigação solidaria, não tem cabimento o pedido do co-réo requerente. Procede a impugnação. «Os condemnados por obrigação solidaria ou indivi-sível, ou pelo mesmo delicto e no mesmo processo, respondem solidariamente pelas custas». (Reg. de Custas da Justiça Federal decreto n. 3.422, de 33 de setembro de 1899, art. 22). Nesta conformidade, indeferindo o pedido, expeça-se contra o executado, ora requerente, mandado de penhora, na forma da lei.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Toste Parreira. — Já funcionei neste processo, e não mais nelle funciono, por motivo superveniente de suspeição que affirmo. Vão, pois, os autos ao meu substituto legal.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Cyro Ribeiro e outros. — Designo o escrivão dia e hora para o julgamento, praticadas as diligencias legais. Tomando na devida consideração o pedido de fls. 231 e promoção de

fls. 232, promova-se ao exame medico legal na pessoa do indiciado Frederico Washington Gutierrez Mendoza que se achia recolhido na Casa de Detenção, no sendo para esse fim os Srs. Drs. Ulvisses Vianna e Pedro Pernambuco Filho, fazendo o esrivão a competente notificação para o comparecimento deles em Juizo, em dia e hora que marcar, para o compromisso legal mediante o auto respectivo e dando sciencia as partes para a apresentação dos seus quesitos.

Outrosim, officio ao director da Casa de Detenção para que o indiciado variante se a removido para o manicio do mes o estabelecimento, ou lo ar outro, conforme melhor pareça aos Srs. medico especialistas.

Ações ordinárias

Autor, Luis Jusselain; réo, V. Rouvens Rocia. — En prova.

Autor, Braz Olrico Fialho; ré The Leopoldo di a Railway Company Limited. — Deferido o pedido de fls. 38.

Autor, Caetano Manoel de Brito; ré The Leopoldina Railway Company Limited. — Deuro o requerimento a fls. 13.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Antonio Custodio Guilmaes, inventariante dos bens do barão de Antonio; executados, Carlos Leon e Ma alhá s e outros. — Atte dento ao pedido de fls. 585 e aos motivos declarados na petição de fls. 587, redazo a dilação a seis mezes.

Ação ordinária

Autora Koppel Industrial Car and Equipment Co. réo, Atolpho Schott. — Vista á autora para dizer sobre o documento junto pelo réo.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da seccção do Estadio de Minas Geraes; leprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, Banco de credito Real de Minas Geraes. — Devolva-se ao Juizo deprecante.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Manoel Antonio da Costa Pereira, Francisco Ferreira Local e outros. — Cu npra-se o venerando accórdão de fls. 715 v.

Ação ordinária

Autor, Dr. Olavo Fraça; ré, a União Federal. — Com vista ao Dr. procurador.

Ação descenataria

Autores, Salda & Company; ré, National Oil Company. — Aguardem os autos e n cartorio, a apresentação do laudo de avaliação.

Ação summaria

Autora, Companhia Aliança da Bahia; ré, The Royal Mail Steam Packet Company. — Vista á autora para dizer sobre a excepção á fls. 14.

Ação executiva

Autor, Francisco Barroso Junior; réo, Dr. Aprijo do Rego Lopes. — Deferindo o pedido á fls. 75, arbitro em cincoenta mil réis os honorarios devidos a cada um dos louvados.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Manoel Corrêa Tavares e Reate & Leão. — Com vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, F. Pires & Gomes. — De-se vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Paulina Hohn Rial. — Recebo a apelação tomada por ter o a fls. 45 só neste e não se tem efeito devolutivo; subam os autos á instância superior, no prazo legal.

Justificação

Justificante, João Moreira. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes efeitos, entregando-se os autos ao justificante independentemente do traslado, pagas por elle as custas.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, José Benício de Andrade Azevedo e outros; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Deixo de tomar conhecimento do pedido á fls. 2, por ser este juiz incompetente para o caso.

Imissão de posse

Supplicante, a União Federal; supplicada, Maria Augusta Soares. — Vistos os autos homologo o arbitramento constante de fls. 85 para que por elle fique a autora—União Federal—a Manoel Moreira Dias e sua mulher D. Maria Augusta Soares o preço da desamortização dos predios, terreos e mais benfeitorias situadas á avenida Suburbana ns. 545, 549 e 551 na importância de cento e vinte e sete contos de réis, e quanto foi fixado pelos peritos a avaliação, pagas as custas pela autora.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, De netio X. De et i Hanib. — Não tenho o executado apresentado quaesquer embargos ou declarações, dentro do prazo legal que lhe foi assignado julgo, subsistente a penhora á fls. 2 para que se siga na execução em seus termos ultteriores, e o condemnno nas custas.

Ação ordinária

Autor, José de Sant'Anna Veloso; réos, Jessoaroun Irmãos & Companhia. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 520 para que produza seus devidos e regulares efeitos.

Justificação

Justificante, Arthur Gibbons; justificado, Seraphin Clare. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e regulares efeitos, entregando-se os autos ao justificante independentemente do traslado, pagas por ella as custas.

Ação de seguros

Autor, Joaquim Marianno Netto; réo, Lloyd Sul Americano. — Conformando-me com as razões d. fls. 35, considero o despacho de fls. 30 para receber, como effectivamente recebo, os embargos de fls. 15, com condemnação.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Antonio da Silva. — Recebo o libello. O escrivão dê uma copia delle ao réo, notificando-o ao mesmo tempo para a apresentar a sua contra-riedade no prazo improrrogavel de tres dias, do que junta reibo e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Justificação

Justificante, José Pinto Barbosa. — Com vista ao Dr. procurador.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Standard Oil Co. of Brazil; supplicada, a União Federal. — Recebo os embargos de fls. 92 e fls. 100; a parte os conteste, querendo.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Machado. — Vistos os autos. Julgo subsistente a penhora á fls. 15 para que prosiga na execução em seus termos regulares, de vez que o executado ou alguém por elle não apresentou quaesquer embargos ou declarações, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Distruído de marcas contrafeitas

Supplicantes, Weskott & Comp. — Vistos os autos, homologo o laudo de fls. 27 para que produza seus devidos e regulares efeitos, pagas as custas, na forma da lei.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Germano José Alves

Articul, Antonio Maria Carvalho nos embargos de terceiro senhor e possuidor á fls. 64 a) que muito antes de ser pela embargada imposta ao réo Germano José Alves a multa que está sendo cobrada neste executivo fiscal, elle embargante se fez cretor pignoratício do mesmo réo, por escriptura particular de confissão de divida, e a títula com penhor mercantil e devidamente registrada; b) que não pago o debito pignoratício, elle embargante ajuzou a escriptura de penhor e se tornou dono dos bens dados em garantia, logo delles tomando posse com a entrega feita pelo devedor pignoratício, não se legitimando, assim, o procedimento da exequente, querendo reverter para o deposito publico e leva depois á praça bens que hoje são exclusivamente seus.

Não procede em taes embargos, como bem salienta o Dr. procurador em sua contestação á fls. 79. Sem fazer maior cabedal da anomalia de não ter o embargante acudido logo em defesa do seu allegado direito no tempo util, na phase natural do processo, depois de feita a penhora e accusada em audiência, deixando que o proprio executado embargasse a execução e se sujeitasse aos encargos de depositario de bens que não eram mais seus, em virtude da garantia pignoratícia daia ao actual embargante, sem fazer qualquer declaração, o que se verifica dos autos é que, confortados os documentos dados como prova dos embargos a fls. 65 e seguintes, com a descrição dos bens penhorados a fls. 12, estes não são os mesmos que o executado off receu como penhor mercantil ao embargante. O documento de fls. 65 mostra apenas que foi iniciada uma execução de penhor feita pelo ora embargante contra o embargante, mas não de penhor que tivesse recaído nos bens penhorados á fls. 12. Por estes motivos e o mais dos autos, julgo improcedentes os embargos de fls. 64 e condemnno o embargante nas custas do rito de merto.

Distrito Federal, 4 de dezembro de 1922.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Gonçalves dos Reis.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executado José Gonçalves dos Reis:

Attendendo a que a multa imposta ao executado o foi por ter elle permitido que José Alves fesse morar na casa de habitação collectiva de que é proprietario na rua das Laranjeiras n. 5 sem estar vaccinado ou revaccinado contra a variola; Mas, attendendo a que dos autos está provado quanto basta que o referido José Alves é inquilino do predio em questão, ha mais de seis annos, e

tanto é isto certo e implicitamente o reconhece a exequente que inicia a sua contestação por esta forma: «os embargos de fls. 19 estão quasi completamente desacompanhados de prova», etc.; Isto posto, attendo ainda a que ao tempo em que o executado sublocou ao alludido José Alves um cômodo da casa de que é locatário, não havia nenhuma lei que lhe impuzesse o dever de verificar se o locatário estava, ou não, vaccinado contra a variola, e que por este simples facto não pôde agora despedir esse seu inquilino, na conformidade do decreto numero 4.403, de 22 de dezembro de 1921 (lei do inquilinato); Julgo procedentes os embargos de fls. 19 para absolver o executado do pagamento da multa, e condemnno a exequente nas custas.

Distrito Federal, 4 de dezembro de 1922.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

HABEAS-CORPUS

Impetrante, Dr. Alvaro Campista.
Paciente, Oswaldo de Mattos Campista.

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Dr. Alvaro Campista impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Oswaldo de Mattos Campista afim de ficar este dispensado, nos termos do artigo 110, n. 4, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, do serviço no Exército activo, como unico arrimo de sua mulher, physicamente incapaz, de por si poder prover a propria subsistencia, pois, a sua condição a inhibe de exercer qualquer profissão;

Considerando que com os documentos apresentados o paciente conseguiu provar cumpridamente que é de facto casado com D. Dalila Fernandes Campista, de quem é o unico arrimo, provendo-lhe meios para subsistencia e pagando as despesas com a sua manutenção, dado e mostrado que ella, por seu estado precario de saude, nada pôde de por si fazer;

Considerando que o rigor com que se deve observar e cumprir a lei do serviço militar tem o seu limite na protecção á familia, nos termos nella previstos, e o caso dos autos é um delles;

Concede a impetrada ordem de *habeas-corpus* afim de ficar dispensado o paciente, nos termos do artigo 110, n. 4, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 do serviço do Exército activo, em tempo de paz, para que foi alistado e sorteado, enquanto existir aquella condição.

Remetta-se copia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido cumprimento, sciente o Dr. 1.º Procurador.

Distrito Federal, 5 de dezembro de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

EXECUTIVO FISCAL

Exequente, a Fazenda Nacional.
Executado, Roberto Lutz.
Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal, em que é exequente a Fazenda Nacional e executado o Dr. Roberto Lutz:

Attendendo a que não procede o articulamento dos embargos á fls. 20, quanto ao vicio da intimação expedida ao embargante, como responsavel pela encerra da rua S. Francisco Xavier n. 175, porquanto, dando-se por scientes no auto de fls. 7, surge irrelorquível a sua responsabilidade perante o Regulamento Sanitario; mas, por outro lado:

Atendendo á que, como se evidencia dos autos, sem nenhuma prova em contrario da exequente, o termo de intimação de fls. foi o primeiro e unico expedido para a referida cozeira, e nessa conformidade, a multa a cobrar deve ser no minimo (art. 169), e não no maximo da penalidade estatuida no artigo 771 do alludido regulamento:

Julgo procedentes, em parte, os embargos de fls. 30 para condemnar o executado somente ao pagamento de cem mil reis, minimo da infracção, pagas as custas em proporção.

Distrito Federal, 6 de dezembro de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Lopes Filho & Comp.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executado João Antonio Rodrigues Lopes. E' materia dos embargos á fls. 30 á penhora de fls. 23: a) que, para pagamento do imposto de industria e profissões do anno de 1913, relativo ao predio n. 542 da rua Senador Eusebio foi penhorado o embargante, como socio da firma Lopes Filho & Comp.; mas b) que a firma executada não pôde ser cobrada a importância desse imposto, pois que, nessa época não mais negociava; c) que, em 1913, no predio referido de propriedade de Antonio Joaquim do Rezende, tinha commercio estabelecido João Alves Pinto que pagou, conforme o documento de fls. 12, o respectivo imposto á municipalidade; d) que assim julgados que devem ser os embargados como procedentes, impõe-se a insubsistencia da penhora, com a condemnação da embargante nas custas. Do exame dos autos resulta a improcedencia de tais embargos. Para prova-os os embargantes juntaram o documento de fls. 12 e os depoimentos das testemunhas de fls. 35 á fls. 37. Mas, esse documento é insubsistente para provar que em 1913 rão tenha estado a executada negociando no segundo semestre. Demonstre-o o documento de fls. 14, informação official contra o qual não pôde prevalecer qualquer depoimento testemunhal. Ao contrario do que allega a executada, o que ficou provado é que, collectada a fôrma no inicio do anno referido, pagou o imposto municipal respectivo pela certidão numero 20.542. Mas, á simolez declaração á margem a que allude essa certidão de que não existe mais, sem determinar a partir de quando deixou de existir o negocio, não basta para della se deduzir que o tenha sido antes de julho do citado anno, hypothese que justificaria a annullação da certidão de dívida do imposto de industrias e profissões do segundo semestre, junto á fls. 4 dos autos. Nessas condições, julgo improcedentes os embargos de fls. 30 e subsistente a penhora de fls. 23 em que por força de lei se converteu o deposito feito á fls. 25, para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemnno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Machado Fagundes.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal em que é exequente a

Fazenda Nacional e executado Antonio Machado Fagundes:

Atendendo á que os autos de apprehensão e infracção de fls. 15, 16, 22, 23 e 24 mostram, a não deixar duvida alguma, que a Inspectoria de Leite, apprehendeu o leite addicionado de agua, infringente do art. 574 do regulamento respectivo, ao executado entregador, do estabulo á rua Nery Pineiro n. 8.

Atendendo á que, essa conformidade, pouco importa a allegação feita de que o executado não é o proprietario do referido estabulo e sido José Martins Soares, portanto, como proprietario reprove este pelo seu entregador — o executado, nos termos do art. 578, n. 1 do regulamento:

Atendendo á que assim não se pôde deixar de considerar, provado, como está, que o leite apprehendido era proveniente do mencionado estabulo á rua Nery Pineiro n. 88.

Julgo improcedentes os embargos de folhas 39 e subsistente a penhora em que por força de lei se converteu o deposito feito, condemnno o executado nas custas.

Distrito Federal, 5 de dezembro de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

HABEAS-CORPUS

Impetrante, Horacio Panterse; paciente, Francisco Joaquim Ribeiro. — Vistos e examinados estes autos em que Horacio Bahiense impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Francisco Joaquim Ribeiro, affirm de ficar este dispensado, nos termos do art. 110, numero 5, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, do serviço do Exército activo, como unico arrimo de sua irmã solteira Gilda Ribeiro:

Considerando, que, com os documentos apresentados, o paciente conseguiu provar cumpridamente que é de facto o unico arrimo de sua irmã solteira Gilda Ribeiro, provendo-lhe meios para subsistencia e pagando as despesas com a sua manutenção;

Considerando que a exigencia do despacho á fls. 21, elle a cumpriu com a exhibição do documento á fls. 25;

Considerando que em casos semelhantes, assim sempre tem decidido este Juizo;

Concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus* affirm de ficar dispensado o paciente, nos termos do art. 110, n. 5, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, do serviço do Exército activo, em tempo de paz, para que foi alistado e sorteado, enquanto existir aquella condição. Remella-se copia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu devido cumprimento, sciente o Dr. 3º procurador da Republica.

Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

PROCESSO CRIME

Autora, a Justiça Federal; accusado, Innocencio Gonçalves. — Pede o Dr. procurador criminal, no libello á fls. 57, a condemnação do réo Innocencio Gonçalves nas penas do gráo médio do artigo 265 do Código Penal, combinadamente com o art. 13 do mesmo código, allegando: a) que no dia 26 de junho do corrente anno foi elle detido na rua Primeiro de Março, ocasião em que a policia apprehendeu duas peças de seda que o mesmo trazia occultas debaixo das vestes, destarte pretendendo furtar-as ao pagamento dos direitos fiscaes; b) que o réo trouxera essas peças de seda de bordo do vapor *Sirio*, do Lloyd Brasileiro; c) que só não consummou o cri-

me por circunstancias independentes de sua vontade. Submettido ao plenário foi defendido oralmente pelo seu advogado, que abundou nas mesmas considerações já antes feitas na defesa escripta á fls. 48. E, devidamente examinados os autos:

Considerando que o despacho de pronuncia proferido por quem dita a presente decisão deixa entrever a quasi renuncia convicção da criminalidade do réo, como passível de condemnação:

Considerando que, não se podendo distinguir na lei, todavia neste caso particular dos autos não é justo que se applique ao réo, homem rustico, ignorante, simples fiscal da Light a pesada pena do crime; pois,

Considerando que, o que se apura afinal neste processo, é que o réo foi atirado por terceiro, useiro e veseiro em lesar o fisco, que com promessas de lucro conseguiu levar-o á bordo quando lhe passou as duas peças de seda que mais tarde foram apprehendidas em seu poder;

Considerando que, insinuado sempre por aquelle perverso instigador, que vivava o seu lucro certo, pouco se lhe dando a sorte do réo, este, ao sahir das docas, guardou as duas referidas peças de seda, sob as suas vestes;

Considerando que essa circumstancia, que na generalidade dos casos de contrabando constitue uma indicação do doio, no caso concreto dos autos, não deve pesar sobre o réo, dados os motivos acima expostos;

Considerando que o que é fóra de toda a duvida é que o réo não pôde e menos deve ser equiparado aos espertalhões que, com finura e artificios varios, lesam o fisco, não se lhe apontando nenhum máo precedente, e que assim já lhe bastam, para que se corrija, os mezes de prisão que vem soffrendo por força da pronuncia; por estes motivos, que se não são de justiça estricita, repousam em respeitavel equidade, deixo de condemnar-o, na fôrma pedida no libello, e em consequencia mando que em seu favor se expira a vará de soltura, se por al não estiver elle preso.

Distrito Federal, 9 de dezembro de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

HABEAS-CORPUS

Impetrante, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa; paciente, capitão Raul Goulart. — «O advogado Mario Rodrigues da Fonseca Lessa impetra a presente ordem de *habeas-corpus* para que cesse a prisão preventiva a que está sujeito o seu constituinte Raul Goulart, capitão da 2ª linha do Exército nacional. — em consequencia do despacho proferido pelo Sr. Dr. juiz substituto, em exercicio, no processo instaurado contra o paciente e outros, como indiciados, nos successos occorridos nesta Capital em 5 de julho do corrente anno, allegando, em resumo: a) que o paciente, sendo funcionario publico federal, fiscal de primeira classe da Inspectoria Geral de Illuminação, encontrava-se docente em sua residencia em julho do corrente anno, quando sabendo que a policia o procurava por julgá-lo envolvido nos successos do dia 5 daquelle mez, requereu ao chefe de sua repartição uma licença, precedendo o competente exame de saude, e mais, que tendo obtido despacho favoravel, foi preso em sua residencia no dia 18 de julho e conservado em custodia em virtude do estado de sitio até que em 29 do mez findo foi decretada a sua prisão

preventiva; mas, b) que essa prisão preventiva é ilegal por attentar contra os processos consagrados na Constituição, art. 72, paragraphos 13, 14, 15 e 22, sendo manifesta a incompetência do juiz que decretou a prisão do paciente, que sendo militar, capitão da 2ª linha do Exército nacional, só podia ser processado no foro militar; c) que competente que seja a Justiça Federal para processar e julgar o paciente e os demais civis incluídos na denuncia, ainda assim a prisão do paciente não pôde subsistir porque já não ha justa causa que a legalize; d) que o paciente tendo interesses que o radicam no districto da culpa, como capitão que é da 2ª linha do Exército nacional e funcionario publico federal, fiscal de primeira classe da Inspectoria Geral de Illuminação, não se explica a necessidade de sua prisão preventiva; e) finalmente, a excessiva demora na formação da culpa. No officio a fls. 27 informa o Sr. Dr. juiz substituto, em exercicio:

a) que não procede a invocada incompetência de juizo, por ser militar o crime imputado e militar tambem o paciente. Nem o crime é militar por sua natureza, «ratione materiae», nem foi committido por um militar. E arguemta: para que se desse o primeiro, digo, o privilegio do foro, seria mister que se verificasse o conjunto das duas apontadas circumstancias, caracterizando-se o crime militar «ratione materiae et ratione personae». E' o que decorre do texto constitucional: «os militares de terra e mar terão foro especial nos delictos militares» (art. 77, Const. Fed.)

Ora, tratando-se do delicto capitulado no art. 197 doCodigo Penal: «tentar directamente e por factos, mudar por meios violentos a Constituição politica da Republica, ou a forma do governo estabelecido», vê-se que o crime de que é accusado o paciente não é militar. Menos é o paciente militar. A sua qualidade de capitão da Guarda Nacional não se ajusta ao texto constitucional referente aos «militares de terra e mar», para que nessa denominação seja elle incluido; b) que menos procedente é a arguição da demora da formação da culpa, por isso que o prazo legal ainda não foi excedido; c) finalmente, que a legalidade da prisão preventiva está justificada com os elementos de prova que os autos fornecem, de vez que foi o proprio paciente quem confessou o crime nas suas declarações prestadas perante a autoridade policial, caso em que a lei (art. 79 do dec. 2.084, de 5 de novembro de 1918) autoriza a decretação dessa medida de prevenção, si assim o entender o juiz necessario ou conveniente; conveniencia essa que decorre da gravidade excepcional dos factos expostos na denuncia.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que, posta á margem a arguida demora da formação da culpa, por irrecusavel que o prazo legal ainda não foi excedido, ficam apenas a se attenderem as duas outras allegações de incompetência do juizo processante e desnecessidade da prisão preventiva;

Considerando, quanto á primeira, que as informações prestadas pelo digno Dr. juiz substituto, em exercicio, valendo como fundamentos de facto e de direito, bastam para justificar a denegação da impetrada ordem da liberdade do pa-

ciente, demonstrado como deixam que não se trata, no caso em apreço, de crime militar praticado por elle como militar. E apenas porque importa ao assumpto actual e como subsidio do que vae de verdade explicita e categoricamente certo naquellas informações, deixo aqui transcripto o que escreve Souza Martins á pag. 85, nota 92, da sua obra «Organização Judiciaria»: «O principio da indivisibilidade da acção publica e do juizo não foi accedido em nosso direito, porque o regulamento 120, de 31 de janeiro de 1842, determina no art. 245, que os militares, envolvidos em rebelião ou sedição, sejam remetidos para o foro militar, sem embargo de continuarem no civil o processo dos co-réos paizanos; e a lei de 18 de setembro de 1851, ultima que regula a competência da Justiça Militar, prescreve expressamente que, na concurrencia de delinquentes civis e militares no mesmo crime militar, devem os militares ser julgados no foro militar e os civis no foro civil pelo processo da lei de 2 de junho de 1850. (Sentença do Supremo Tribunal Federal de 1893);

Considerando que, além do accordo do Supremo Tribunal, já indicado nas palavras de Souza Martins, em outro accordo de 14 de janeiro de 1905, decidiu o mesmo Tribunal que pelo crime de conspiração praticado por militares e paizanos, devem estes responder na Justiça Federal, e aquelles no foro militar;

Considerando que, assim é, o verificado que o paciente, como capitão da 2ª Linha do Exército Nacional não é militar na accepção precisa do texto constitucional, tomado em sua intelligencia e curial interpretação quando se refere aos militares de terra e mar, tanto mais quanto sendo o paciente tambem funcionario publico, como allea, entrou na massa commun dos cidadãos, gosando plena liberdade nos diversos ramos da actividade humana, liberdade essa incompativel com os deveres da disciplina e submissão hierarchica das classes armadas, é visto que tal allegação de incompetência não subsiste;

Considerando, por demais, que tanto assim é, e desse modo se tem entendido sempre, que em innumerables casos de crime de peculato em que foram envolvidos outros do igual categoria do paciente, nunca se poz em duvida a competência da Justiça Federal; e, por isto,

Considerando que a prisão preventiva é certamente o mais terrivel dos rigores que a defesa da sociedade pôde autorizar contra o cidadão, e dahi o ser concedida somente quando se subordina ás condições da gravidade do crime, necessidade da instrucção do ponto em que se possa dizer adquirida uma razoavel presumpção de criminalidade do indiciado;

Considerando que essa razoavel presumpção o juiz summariamente a adquiriu estudando o processo da instrucção criminal, conforme faz bem sentir nas suas informações, e demais é de se attender a que as diversas circumstancias que nos crimes communs militam em favor do indiciado, no que se refere á prisão preventiva, e que se traduzem nos interesses todos que o radicam no districto da culpa, são nos crimes politicos de ordem contraria, como possivelmente o mesmo provavelmente prejudiciaes ás investigações da justiça; por estes motivos, denego a impetrada ordem de habeas-corpus, e pago o impetrante as custas.

Districto Federal, 9 de dezembro de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho,

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 27 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Co appareceram os Sr. desembargadores Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habbeas-corpus

N. 4.524 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, José de Oliveira. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 4.526 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Laurindo Azvedo em favor dos pacientes Fernando Garcia, Manoel Paulo e João Pereira do Nascimento. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.527 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Henrique Pereira de Souza em favor dos pacientes João Tavares, Euclides de Jesus e Fernando Garcia ou Julio Durão. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.528 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Felix João Mauricio, José da Fonseca e João Lopes da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.529 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Eduardo Rodrigues e Alexandre de Souza. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.530 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Eduardo da Silva Maia em favor dos pacientes João Luiz de Sá e Ramon Abdalo. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.531 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Eduardo da Silva Maia em favor dos pacientes Isaura Ferreira de Souza, Tancredo Ernesto Pareto e Patricio Baptista. — Julgou-se prejudicado, quanto aos deus ultimos pacientes e converteu-se o julgamento em diligencia quanto a Isaura Ferreira de Souza, para novas informações do Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Criminal, com apresentação da paciente, unanimemente.

N. 4.532 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Augusto Pinto Lima em favor do paciente Carlos Frederico de Oliveira. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.533 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Manoel Marques, Ercole Botto e José Alves. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.534 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Albino da Fonseca, Vicenti Lombardi e Julio Gomes Marinho. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.535 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Julio Cassiano Guerra em favor do paciente Nader Jandale. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.536 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Adalberto José dos Reis em favor do paciente Jonas de Andrade e Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Policia.

com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.537 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Aristides de Souza Cabral em favor do paciente Orestes Viggia. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.538 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves em favor da União dos Operários em Constracções Civis, representada por Victorino Biruti — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.539 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria Corda em favor dos pacientes Emilio Corda, Max Ocheroff e Ettore Lencioni. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.540 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves em favor dos pacientes João Cavalcante Albuquerque, Silverio de Araujo Bezerra e Pedro Alves Carneiro Filho. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.541 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves em favor dos pacientes José Adan, José Antonio Martins e Manoel Francisco Gomes. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.542 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves, em favor dos pacientes Francisco José da Silva, Pedro dos Santos e Orlando Ramos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.543 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães — Impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves, em favor dos pacientes Ricardo Moreira dos Santos, Joaquim Gomes de Carvalho, Abel da Silva e Manoel Pires — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.544 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello — Impetrante, João Macario em favor dos pacientes Ignacio Francisco Ramos e Antonio de Almeida. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.545 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães — Impetrante, João Macario, em favor dos pacientes Antonio Francisco da Silva, Rodolpho Oscar de Oliveira e Jacintho Correa. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.546 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello — Pacientes, Adolpho Matiel Sanoia e Antonio dos Santos. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.547 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães — Impetrante e paciente, José da Silva Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.548 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Maria Avelina de Souza em favor do paciente José de Souza. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação do paciente.

N. 4.549 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, o paciente Alberto Uboldino dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz da 1.ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 5.643 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellantes, Manoel da Silva Rosa e João Alves Teixeira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.661 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Orlando Montenegro Guimarães; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.731 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Accacio Joaquim da Graça; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.767 (Infração de postura municipal) — Appellante, José Bouças Gonçalves; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.801 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Antonio Moreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.861 (Infração de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellantes, A. Ramada & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.884 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Jayme Baptista Canargo; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.941 (Infração de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Henrique Mignoni. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.017 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Manoel Sallatino; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.057 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Ermelinda da Silva Lima; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crimina.

N. 857 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações crimes

Ns. 5.598, 6.007 e 6.055 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 5.657 e 5.802 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 5.795, 5.846 e 5.934.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATRO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, acanhando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matro Grosso, e a virtude da transferencia a pedido do respectivo

juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar as 10 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as peças dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruídas com documentos que provejam seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, tendo o tirocinio de dois annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministério publico (Lei n. 221, a.t. 107 parágrafo unico, e art. 27, § 1 do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922. — O secretario, *Gabriel Martins de Santos Vianna*.

Juiz Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, na forma abaixo

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercicio, da 1.ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o processo edital virem ou delle tiverem conhecimento, que pela União Federal foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Procuradoria da Republica — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1.ª Vara — A União Federal, tendo obtido mandado de sequestro de 1.000 apolices da divida publica, juros de 5 %, emitidas por força do decreto n. 15.616, de 7 de setembro de 1922, representadas por uma cautela de n. 11, ao portador, requer, como complemento daquela medida, que se digne V. Ex. ordenar a publicação de editaes no *Diario Official* e jornal de maior circulação, para sciencia de todos de que as ditas apolices representadas pela cautela n. 11, são de plena propriedade da União, e, assim, ninguém com ellas deve fazer negocio de qualquer especie sob pena de nullidade, e serem as mesmas apolices ou a cautela apprehendidas em poder de quem estejar. Assim requer se digne V. Ex. deferir em bom dos interesses da União. P. D. C. Federal, 23-12-22. — Alvaro S. L. Pereira, 2.ª P.» Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Como pede. D. Federal, 23 de dezembro de 1922. — H. Vaz.» Petição inicial — Procuradoria da Republica — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1.ª Vara — A União Federal expõe e requer a V. Ex. o seguinte: O Ministerio da Marinha, por termo de 26 de outubro de 1922, ajustou com o Dr. Augusto de Toledo a construção de um edificio para o referido ministerio, conforme se vê na copia autentica junta. Submettido o dito ajuste ao Tribunal de Contas, este lhe negou approvação o registro (doc. n. 2), ficando assim sem valor e de nenhum effeito. Aconteceu, porém, que por adeantamento (doc. n. 3) o construtor recebeu mil apolices da divida publica de um conto de réis, cada uma, e as cautionou no Banco do Brasil, levantando dinheiro desse estabelecimento de credito. Ora, como o ajuste não tenha valor e se considera de nenhum effeito por lhe faltar a condição essencial de approvação e registro do Tribunal de Contas, é certo que as mil apolices dadas por adeantamento devem voltar ao patrimonio nacional, e, assim, a União requer se digne expedir mandado de sequestro das ditas apolices ou cautela que as representem, realizando os officiaes as diligencias e as sequestrando em poder de quem se achem, praticando as demais formalidades legais. Outrossim, requer

que desde logo seja intimada a Caixa de Amortização a não averbar qualquer transação nem pagar juros das ditas apólices, e a Junta de Corretores para que não as admita em Bolsa, senão por ordem deste juízo. P. d. C. Federal, 23 de dezembro de 1922. — Alvaro S. L. Pereira, 2.º P. Despacho — Conforme requer, expeça-se o mandado de sequestro em seus termos, fazendo-se as demais intimações à Caixa de Amortização e à Junta de Corretores. D. Federal, 23 de dezembro de 1922. — H. Vaz. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital para ciência de todos os interessados de que as mil apólices da dívida pública, do valor nominal de um conto de réis cada uma e juros de cinco por cento ao anno, da emissão autorizada pelo decreto n. 15.676, de 7 de setembro do corrente anno, representadas pela cautela manuscrita do Theatro Nacional n. 11, são de plena propriedade da União Federal, e, assim, ninguém com ellas deve fazer negocio de qualquer especie sob pena de nulidade e serem as mesmas apólices ou a cautela apprehendidas em poder de quem estejam. E para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1922. E eu, Honero Fernandes Barbosa, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações criminaes n. 5.795 apellante Antero da Silva Por es, apellada a Justiça; 5.846 apellante Manoel Martins Bor a, apellada a Justiça; 5.934 apellante Alvaro José Pires, apellada a Justiça; 5.946 apellante Paulo Camara; apellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da terceira Camara, no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de dezembro de 1922. — O secretario Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira vara Civil

De primeira praça, com o pazo de 20 dias

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1.ª Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de José Pacheco Rocha me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1.ª Vara Civil. José Pacheco da Rocha nos autos de requerimento da venda para solução de condominio no predio á rua D. Manoel n. 54, que promove contra José da Rocha, tendo passado em julgado a sentença que julgou procedente o pedido e tendo sido julgado deserto e não seguido o agravo interposto pede a V. Ex. a publicação de editaes de 1.ª praça com o prazo e formalidades da lei, para venda do referido predio de accordo com o pedido de fls. 2, julgado procedente pela sentença de fls. 26. Pede a V. Ex. deferimento juntando-se esta. Rio, 24 de novembro de 1922. Fernando Gomes Gonçalves da Silva, advogado. Devidamente sellado. Despacho. J. Sim em termos. Rio, 24 de novembro de 1922. Fortes. — Em virtude do que passou-se o presente edital com o teor do qual o por-

teiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia 28 de dezembro corrente, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152, pelo preço de cincoenta contos de réis o predio da rua D. Manoel n. 54, canto do becco dos Ferreiros. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de dezembro de 1922. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. Auto Fortes. — Rio, 6 de dezembro de 1922. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 6 de dezembro de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(6.918)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1.ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de A. Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, na acção ordinaria que move contra Joaquim Costa e outros, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1.ª Vara Civil — A Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, proprietaria do predio á rua Sete de Setembro n. 102, arrendou, conforme a escriptura junta, esse immovel a José Vicente da Costa. Tendo havido inadimplemento da clausula quarta e havendo fallecido o arrendatario depois de terminando o prazo do citado arrendamento, precisa fazer citar os seus herdeiros Joaquim Vicente da Costa, Cyriaco Vicente da Costa, João Vicente da Costa, Fernando Vicente da Costa e Basilio Vicente da Costa, para fallarem aos termos de uma acção ordinaria em cujos artigos melhor expressará sua intenção, sendo a intimação feita sob pena de revelia, e ficando logo citados os supplicados para todos os termos da causa até final. E assim o requer. P. Despacho Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — José Caetano de Alvarenga Fonseca, advogado. (Devidamente sellado.) Distribuição — Distribuida em 13 de novembro de 1922 ao escrivão da 1.ª Vara Civil. No impedimento da distribuição o escrevente juramentado F. A. Martins. Despacho: Sim. Rio, 14-11-22. — Sampaio Vianna. Certifico e dou fé que citei pelo conteúdo da presente petição, replica e respeitavel despacho o supplicado Joaquim Vicente da Costa, o qual ficou sciente e recebeu contra-fé, na qual declarei as audiencias do juizo que tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Quanto aos demais supplicados, dei-lhes de intimal-os pela circumstancia dos mesmos se acharem ausentes desta Capital em lugar incerto e não sabido. Rio, 14 de novembro de 1922. — João Porphyrio Guimarães, official do juizo. E tendo sido justificado com testemuhas que denotaram convenientemente acerca da arrendancia afeçada subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença seguinte: Vistos, etc.: Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effectos de direito e, como tenta ficado privado estarem os R. R. Cyriaco Vicente da Costa, João Vicente da Costa, Fernando Vicente da Costa e Basilio Vicente da Costa, ausentes desta Capital, em lugar incerto e não sabido, determino sejam os mesmos editalmente citados, affixando-se e publicando-se os editaes na fórma da lei e com o prazo de 30 dias. Custas ex causa. Rio, 23-11-22. — Auto Fortes. Em virtude de que se passou o presente edital com o teor do qual cite e hei por citados os supplicados Cyriaco Vicente da Costa, João Vicente da Costa, Fernando Vicente da Costa e Basilio Vicente da Costa, para, findo o referido prazo de trinta dias, irem á primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhes prepor a referida acção, afim de lhes ser assignado para contestação e offerecer os necessarios artigos, tudo nos termos da petição acima transcrita e sob as penas legais. E para constar passaram-se os outros do qual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1922. E eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 27-11-22. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 27-11-22. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.304)

são e nelles proferi a sentença seguinte: Vistos, etc.: Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effectos de direito e, como tenta ficado privado estarem os R. R. Cyriaco Vicente da Costa, João Vicente da Costa, Fernando Vicente da Costa e Basilio Vicente da Costa, ausentes desta Capital, em lugar incerto e não sabido, determino sejam os mesmos editalmente citados, affixando-se e publicando-se os editaes na fórma da lei e com o prazo de 30 dias. Custas ex causa. Rio, 23-11-22. — Auto Fortes. Em virtude de que se passou o presente edital com o teor do qual cite e hei por citados os supplicados Cyriaco Vicente da Costa, João Vicente da Costa, Fernando Vicente da Costa e Basilio Vicente da Costa, para, findo o referido prazo de trinta dias, irem á primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhes prepor a referida acção, afim de lhes ser assignado para contestação e offerecer os necessarios artigos, tudo nos termos da petição acima transcrita e sob as penas legais. E para constar passaram-se os outros do qual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1922. E eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 27-11-22. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 27-11-22. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.304)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de E. Barros & Comp.

AVISO AOS INTERESADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de E. Barros & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 8 de janeiro de 1923, ás 14 horas. Rio, 26 de dezembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

(7.313)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de F. M. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão abaixo assignado communica aos credores da fallencia de F. M. Guimarães & Comp., que a assembléa dos credores foi adiada para o dia 28 do corrente mez, ás 13 horas e terá logar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 20 de dezembro de 1921. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De 1.ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do terreno sito á rua Theodoro da Silva, junto do predio n. 103, penhorado no Excutivo que Anna Morosi move contra Manoel José Martins de Castro, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, Juiz de Direito da 4.ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de exequuto em que é exequente D. Anna Morosi e

executado Manoel José **Martins de Castro**, aos quizes consta a petição com despesa do autor seguinte: Laudo, \$1. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível: Anna Morosi na acção executiva por promissoria que move a Manoel José Martins de Castro, estando avaliado o bem penhorado ao executado, requer a V. Ex. se queira mandar expedir editaes de 1ª praça com o prazo legal e P. ocerimento. Rio, 21 de dezembro de 1922. Octavio Guimaraes, advogado. (Estava legalmente sellado). Despesa: Sim, Rio 21-12-1922. Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor de qua. o porteiro dos Auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça neste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 19 de Janeiro proximo, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, o terreno penhorado no requerimento executivo e constante da avaliação seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Dona Anna Morosi a Manoel José Martins de Castro, na forma abaixo: terreno sito á rua Theodoro da Silva junto do predio de n. 103, esquina da rua Visconde de Abaeté, com 11m.80 e de fundos dos fundos com o predio de n. 12 desta rua. Medindo de frente para rua Theodoro da Silva, 21m.80 e de fundos para rua Visconde de Abaeté 4m, tudo mais ou menos, acha-se fechado por muros, já em parte demolidos, a confrontar com quem de direito for. A este terreno damos o valor de 13.000\$000. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. Tito Dias de Moraes, 14-12-1922. Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Estava legalmente sellado). E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados, sciente que a venda será mediante pagamento a vista ou com fiador idoneo por 3 dias. E para constar, se passou este e mais duas iguaes, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de dezembro de 1922. E eu, **Elmano Gomes Cardim**, escrivão o subcrevi. — **Arthur da Silva Castro** (7.318).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Figueiredo Ramos

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de seniença que declarou aberta a fallencia do negociante Figueiredo Ramos, estabelecido á rua Riachuelo n. 130 e 132, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz da direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o requerimento de Teixeira Borges & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Figueiredo Ramos & Comp., por sentença deste Juizo de 22 de dezembro de 1922, ás 14 h. 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de novembro do 1922. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Borges & Comp., residentes á rua do Rosario n. 110 e 112, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a

primeira assembléa da presente fallencia a ser realizada no dia 23 de Janeiro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts 17, 18, 80, e 82 o sens paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — **Francisco Cesario Alvim**. (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, **Alvaro Cunha**. (7.324)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Fernand Larzet

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Fernand Larzet que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os que são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922. — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha**.

(7.278) (.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobrado, sito á rua Thereza Guimarães n. 13, Botafogo, penhorado a Manoel da Silveira Paim, em autos de executivo que lhe move Luiz Alves Vieira

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 de Janeiro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Luiz Alves Vieira a Manoel da Silveira Paim, na forma abaixo: Predio sito á rua Thereza Guimarães n. 13 (Botafogo), assobrado, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janelas de peitoril, portadas de cantaria, em forma de chalet, colerto de telhas francezas. Entrada ao lado, fechado por muro e portão de madeira, para onde dão uma porta e uma janella. Construção antiga de vez e frontal de tijolos, com a parede lateral esquerda indicando meiação, achando-se dividido em dois quartos e duas salas forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada, tendo na parte do quintal meia agua abrigando tanque para lavagem, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 5m.95 por 6m.60 de fundos, seguindo puxado com 3m.00 por 2m.00. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10m.50 por 4m.90 de fundos, achando-se fechado por muros a confrontar com quem de

direito for. A este terreno e predio damos o valor de 10.000\$ (dez contos de reis). Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922.—Tito Dias de Moraes 16/12/1922. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advirindo ao arrematante o disposto no art. 5º, paragrafo segundo de Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais duas de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — **Cesario da Silva Pereira**. Rio, 23 de dezembro de 1922 — **João de Souza Pinto Junior**. (7.309)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento.

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 10 %, virem, ou delles conhecimento tiverem, que no dia 28 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste Juizo que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por parte de Rachel Liechtenstein contra Estelle Garnot, bens esses que se encontram em poder desta, como deposita á sua Taylor n. 22, e são os seguintes com os respectivos preços da avaliação: um dormitorio de peroba clara composto de uma cama para casal com chapele de arame, um guarda-vestidos, um toilette com pedra marmore cinza e espelho b'caulé, e um guarda-casaca com portas de espelho, 1:200\$; uma mobilia de sala de jantar composta de uma mesa elastica com tres taboas um buffet com marmore e espelho, seis cadeiras com assento de palhinha e encosto alto e um consolo com espelho e marmore escuro, 1:400\$; um grupo composto de tres peças de madeira escura e assento estofado de couro, reis 300\$; uma vitrola do fabricante Victor Tal King Machine Company, com diversas chapas, em bom estado, 500\$000; um dormitorio laqueado de branco composto de uma cama para casal, um toilette com espelho e marmore cinza, um guarda-vestidos, uma poltrona de veludo preto, uma banqueta de madeira preta marchetada de madreperola, um estrado de velludo preto com ramagens no centro e uma columna de madeira escura, estilo moderno, 900\$; dois vasos de metal branco, com cascaças de metal branco com abajour e um porta-chapés com espelho, 250\$. Imorta a avaliação dos bens acima descritos na quantia total de quatro contos quinhentos e cinquenta mil reis (4:550\$000) que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a quatro contos e noventa e cinco mil reis (4:095\$000), preço ao qual pranto vão os ditos bens a esta segunda praça. Quem, portanto, os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passa-

dos este e outros de igual tôr, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Esta via legalmente sellada). Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (7.118)

Juízo da Sexta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Eduardo de Oliveira Figueiredo, Juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc; Faço saber aos que o presente edital, de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, que no dia vinte e oito corrente, logo após a audiença do estylo que terá lugar ás doze horas, no predio sito á rua Archias Cordeiro duzentos e dez, Meyer, o official de justiça que servir de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação, os bens que Allemarcha Garcit da Conceição Cardoso penhorou a João Francisco da Silveira, no executivo que por este Juizo lhe move, cujos bens constam do automovel «Ford» licenciado sob o numero tres mil setecentos e noventa e quatro, tendo o motor o numero tres mil trezentos e oitenta e seis, faltando os pneus maticos algumas peças e carecendo de completa reforma. O referido automovel, que se acha em mãos do depositario Antonio Amphiphio Moreira do Prado, á rua S. Francisco Xavier quatrocentos e sessenta e nove, foi avaliado em um conto de réis. E quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designado, afim de se effectuar á praça, e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no local de costume e mais dois de igual tôr que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Cível vinte e seis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.

(assignado). — *Edmundo de Oliveira*

Juízo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Demetrio Kulef

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Demetrio Kulef que é pelo presente citado para comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no local do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 27 de dezembro de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Edgard Costa*.

Setima Circumscripção Judiciaria Militar

De citação aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira

O Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira que, pelo presente, são intimados para comparecerem á sessão do conselho de justiça militar a reunir-se no quartel do 12º regimento de infantaria nesta cidade de Fello Horizonte, no dia 15 de janeiro de 1923, ás 12 horas, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela justiça militar, e delle se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos, ou a quem interessar possa, mandou por deliberação do referido conselho passar o presente edital, que será affixado no local do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Bello Horizonte, 13 de dezembro de 1922. Eu, Benedicto Costa, escrivão, o subscrevi. — *Pedro R. José Rodrigues*, auditor de guerra.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. coronel Santa Cruz Pereira de Abreu, chefe do seu Estado-Maior, no almoco hontem realizado no Hotel Gloria, em honra do Sr. deputado Bueno Brandão, *leader* da maioria da Camara dos Deputados.

— No Palacio do Cattete esteve hontem uma commissão constituida pelos Srs. Mesquita Barbosa, Paiva Campos e Alpheu Reveilleau, alumnos da Escola Superior de Agricultura o Medicina Veterinaria, que, por intermedio da Secretaria da Presidencia, foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á collação de gráo aos alumnos que concluíram o curso da referida escola, solemnidade essa que se realizará no dia 7 de janeiro proximo, ás 14 horas, no Palacio das Festas, no recinto da Exposição.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto D'Elly, seu ajudante de ordens, na cerimonia do assentamento da pedra fundamental do monumento a Pasteur, que vae ser erigido na praia da Saudade.

S. Ex. fez-se tambem representar na sessão solemne realizada á noite na Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, pelo referido official.

— No embarque do Sr. Dr. Abelardo Roças, ministro plenipotenciario do Brasil em Lima, o Sr. Presidente de Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão Fausto D'Elly.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados, quinta-feira 28 do corrente, á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

Às 9 horas — *Chimica organica* — Carlos Galvão Filgueira e Miran Monteiro de Barros Latif.

Às 10 horas — *Desenho topographico* — Oscar Lisboa da Graça Couto, J. Cavalcanti de Arruda Camara, Victor Resso de Gouveia, Luiz Waldemar Ch'as, José de Campos Mello, Oswaldo Campos, Humberto Nobre Mendes, Olympio Bastos e Alfredo Ramos Ferreira.

Economia politica — 1ª turma — Hora. Reis de Cantanhede Almeida, Carlos Negro, Gil Junqueira Meirelles, Frederico Alvares de Assis, Almir Affonso Brandão Maciel e Oscar Antonio de Mendonça.

Supplementar (commum ás duas turmas) — Olavo Pompeia Guimarães, Tito Livio de Sant'Anna, Jayme de Sa Motta, Vicente de Oliveira Glande, Mario Ronchini e Angelo Garcia Rodrigues.

Desenho cartographico — Emilland dos Reis Gomes Maciel, Aécio Palmeiro Lopes, Victorino Semola, Mario José Pinto, Edgard Severiano Lima, Amancio de Souza Palmeiro, Carlos de Saldanha da Gama Chavaler, Armando Cesar Leite, Paulo Cesar Gomes Martins e Guilherme Weinschenk.

Construção — Mario de Bittencourt Samraim.

Mecanica industrial — Candido Alberto Pereira, Mario Porto de Mattos, Antonio Ferreira Real, Damiano Pinto da Silva, Edgard Amaral Alhadad e Marcelino de Freitas Accuda.

Exercicio pratico de topographia — Antonio Balestrero, Fernando da Silva Porto, José de Campos Mello e Raul Olympio Bastos.

Electrotechnica — Joel Pinheiro de Oliveira Lima, Victor Ribeiro Leuzinger e Manoel de Araujo Carvalho.

Exercicios praticos de Astronomia — José de Ipanema Moreira, Helio Alves do Prado, Milton Paranhos Fontenelle, José Martins Ribeiro, Lyssandro Mota Pereira da Silva, Moacyr Vieira Martins, Victorino Semola, Guilherme Weinschenk, Cesar Reis Cantanhede Almeida, Jayme Sninola Teixeira, José de Faria Junior, Jorge Augusto Ferreira Kingston e Amancio de Souza Palmeiro.

Às 11 horas — *Economia politica* — Olivaldo Ferreira Guimarães, Domingos Nery Penido, Silvino Perdigão, Lafarella Francisco Bonifacio de Andrade, Roberto Maximiliano Weiss e Adrubal Soares.

Suplementar — Olavo Pompeia Guimarães, Tito Livio de Sant'Anna, Jayme de Sa Motta, Vicente de Oliveira Glande, Mario Ronchini, Angelo Garcia Rodrigues e Mario Gomes.

Às 12 horas — *Mecanica racional* — 1ª turma — Anivaldo de Rocha Faria, Que Villola dos Santos, Sigismundo Martins Fontes, Beniamin Floriano de Góes, Aranha, Antonio Carlos Leite Pinto e Carlos Alberto Marinho Lutz. (2ª turma).

Desenho de Aguadas — João Ferreira Lopes.

Às 1 hora — *Mecanica racional* — 2ª turma — Rufino de Almeida D'Agua, Tarquinio Ribeiro Guimarães, Julio de Costa Barros, Waldemar Warnock Machado, Raymundo Francisco Bonifacio de Andrade e Arlindo Garcia da Costa Barros.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Resultados dos exames realizados nos dias 5, 6, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 18 e 19 do corrente mes na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro:

5º anno — *Pratica do Processo Civil* (Commercial, Theoria e Pratica do Processo Criminal, Medicina Publica, Di-

reito Administrativo e Direito Internacional Privado — Adalberto Lima de Almeida, simplesmente em Direito Administrativo e em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Adalberto Brune, plenamente em todas; Adolpho Affonso Saldanha Junior, plenamente em Theoria do Processo Criminal e Prática do Processo Civil e Commercial e em Medicina Publica, unicas cadeiras de que fez exame; Affonso Ernesto Garcia Gredilha, distincção em Prática do Processo Civil e Commercial e plenamente nas demais; Affonso Vasconcelos Varzea, distincção em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Agnaldo de Araújo Góes, plenamente em todas; Alberto Ribeiro, simplesmente em Direito Internacional Privado e em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Alberto Xavier, plenamente em todas; Américo Spínola Teixeira, distincção em todas; Annibal Perlingeiro, plenamente em Theoria e Prática do Processo Criminal e Prática do Processo Civil e Commercial e simplesmente nas demais; Antenor Vieira Passos, plenamente em todas; Antonio Amelio, distincção em Medicina Publica e plenamente nas demais; Antonio Camoim Rodrigues, plenamente em todas; Antonio da Silveira Santos, plenamente em todas; Antonio de Sampaio Alves, simplesmente em Direito Administrativo e simplesmente nas demais; Antonio Dias Tavares Bastos, distincção em todas; Antonio Duarte Gomes, plenamente em todas; Antonio Luiz da Silveira Barbosa, distincção em Direito Internacional Privado e em Medicina Publica e plenamente nas demais; Antonio Mario Camara Leal, plenamente em todas; Antonio Martins do Rego, plenamente em todas; Antonio Teixeira Leite Junior, plenamente em Theoria do Processo Criminal e Prática do Processo Civil e Commercial e simplesmente nas demais; Arthur Lontra Costa, distincção em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Ary Azevedo Franco, plenamente em todas; Ary Penna Fontenelle, simplesmente em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Ataliba Galvão Filho, simplesmente em Direito Internacional Privado e Direito Administrativo e plenamente nas demais; Augusto Coimbra da Luz, plenamente em todas; Aurelio da Rocha Lima, simplesmente em Direito Internacional Privado e em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Avelino Corrêa Porto de Abreu, distincção em Direito Internacional Privado e em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Bellarmino Austregesilo de Alhayde, distincção em Medicina Publica e plenamente nas demais; Candido Torres Rangel de Campos, distincção em todas; Candido Drummond Filho, plenamente em todas; Carlos Alberto Thomas Brandes, plenamente em tres cadeiras e simplesmente nas de Direito Internacional Privado e Direito Administrativo; Carlos Benjamin Garcia de Souza, distincção em Medicina Publica e plenamente nas demais; Carlos Ricardo Machado, distincção em todas; Cicero Machado da Silva, simplesmente em Direito Internacional Privado e Direito Administrativo e plenamente nas demais; Clarindo Corrêa da Costa, plenamente em Theoria e Prática do Processo Criminal e simplesmente nas demais; Clovis Leite Gurião, plenamente em todas as cadeiras; Durval Accioli, simplesmente em Medicina Publica e em Di-

reito Administrativo e plenamente nas demais; Durval Pery da Motta, distincção em Medicina Publica e plenamente nas demais; Edson Pimentel Severino Duarte, distincção em Prática do Processo Civil e Commercial e plenamente nas demais; Edmundo Ribeiro Carneiro, distincção em Medicina Publica e plenamente nas demais; Elias Luiz de Oliveira, distincção em Medicina e plenamente nas demais; Ernani Joppert, plenamente em todas; Estevão José Pereira, simplesmente em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Fabio Teixeira de Sa Forte, plenamente em todas; Fernando de Lyra Tavares, plenamente em todas; Francisco de Paula Queiroz, distincção em todas; Francisco Ferreira Martins Junior, plenamente em todas; Francisco Tocci Galvão, simplesmente em Medicina Publica e plenamente nas demais; Gastão Nunes Pereira Serqueira, distincção em Medicina Publica e plenamente em tres outras, não tendo feito exame da cadeira de Direito Internacional Privado; Gilberto Ferreira Pereira da Silva, distincção em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Godofredo Brandão Neves da Rocha, plenamente em todas; Corazil de Farias Alvim, distincção em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Guilherme Malaquias dos Santos, distincção em todas; Henrique Maggioni, plenamente em todas; Henrique Paulo de Frontin, distincção em Prática Civil e Commercial e plenamente nas demais; Heribaldo Brandão Pereira Rebello, distincção em Medicina Publica e plenamente nas demais; Hilmar Machado de Oliveira, plenamente em todas; Homero Bargaosa, plenamente em todas; Homero Vaz Rangel do Amaral, plenamente em todas; Isidoro Campos Filho, distincção em Medicina Privada e plenamente nas demais; Ismar Telles Pereira da Cunha, distincção em Medicina Publica e plenamente nas demais; Jacinthe Santoro, plenamente em Theoria e Prática do Processo Criminal e em Direito Administrativo e distincção nas demais; Jayme Moreira Pacheco, simplesmente em Direito Internacional Privado e Direito Administrativo e plenamente nas demais; João Alfredo Ravasco de Andrade, distincção em Prática do Processo Civil e Commercial e plenamente nas demais; João Antonio de Almeida Gonzaga Junior, distincção em Prática do Processo Civil e Commercial e plenamente nas demais; João Baptista de Azevedo, distincção em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; João Baptista de Rezende Costa, plenamente em todas; João Bergamini, distincção em Medicina Publica e em Theoria e Prática do Processo Criminal e plenamente nas demais; João Lordello dos Santos Souza Junior, simplesmente em Direito Administrativo, em Direito Internacional Privado e em Medicina Publica e plenamente nas demais; Joaquim Leitão de Assumpção, simplesmente em Direito Internacional Privado e em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Joe Luiz de Martins Collaco, plenamente em Direito Internacional Privado e em Theoria e Prática do Processo Criminal e distincção nas demais; Jorge Sebastião Esteves de Araújo, plenamente em todas; José Aristheu de Castro, simplesmente em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; José Narciso de Abreu e Silva, plenamente em Theoria e Prática do Processo Criminal e distincção nas demais; José Pedro Sarragoça Santos, simplesmente em Medi-

cina Publica e em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Jovenal do Sá e Silva, plenamente em todas; Jovenal Maciel Monteiro, plenamente em todas; Lino Neiva de Sá Pereira, distincção em todas; Pedro Lucio Ganbarra, plenamente em todas; Luiz Antonio Nogueira, plenamente em Direito Administrativo e em Theoria e Prática do Processo Criminal e distincção nas demais; Luiz Augusto Blarke de Aleuastro, distincção em todas; Lauro Augusto de Almeida, plenamente em Theoria e Prática do Processo Criminal e distincção nas demais; Luiz Eugenio Leal, simplesmente em Medicina Publica e plenamente nas demais; Luiz Felipe de Souza Leão Filho, distincção em Prática do Processo Civil e Commercial e em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Luiz Juan Eugenio Montán de Urrutia de Ibarra, distincção em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Manuel Luiz Machado Sobrinho, simplesmente em Direito Administrativo e em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Dr. Manuel Maria Muniz Freire, plenamente em quatro cadeiras, por ter prestado exame da cadeira de Medicina Publica; Manuel Martins Lisboa Junior, plenamente em todas; Manuel Moreira de Barros e Silva, simplesmente em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Manuel Valente, plenamente em todas; Manuel Vaz Netto, simplesmente em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Mariano Augusto de Figueiredo, plenamente em todas; Marcello de Amorim Castello Branco, distincção em todas; Mario Molin, plenamente em todas; Mario Tarquinio de Souza, distincção em Direito Administrativo, em Direito Internacional Privado e em Prática do Processo Civil e Commercial e plenamente nas demais; Maximo Coimbra da Luz, distincção em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Milton Fortuna Mendes, simplesmente em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Octavio Carlos Soares, simplesmente em Direito Administrativo e em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Octavio Mendes da Silva Guimarães, plenamente em todas; Odilon de Paula Rosa, plenamente em Theoria e Prática do Processo Criminal e em Direito Internacional Privado e distincção nas demais; Odin Nobrega de Góes, distincção em Medicina Publica e simplesmente em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Otaciano Alves do Valle, plenamente em todas; Orlando Schmidt Cabral, distincção em Direito Internacional Privado e em Prática do Processo Civil e Commercial e plenamente nas demais; Orlando Schmidt, plenamente em Prática do Processo Civil e Commercial e em Theoria e Prática do Processo Criminal e simplesmente nas demais; Ormindo Maia, simplesmente em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Oscar Octavio Bonilha, plenamente em todas; Osvaldo Soares, distincção em Medicina Publica e plenamente nas demais; Othello Gonçalves, plenamente em Theoria e Prática do Processo Criminal e em Prática do Processo Civil e Commercial e distincção nas demais; Otto de Andrade Gil, distincção em todas; Paulo de Andrade Silva, distincção em todas; Pedro Cuhra, distincção em todas; Pedro Mendes, plenamente em todas; Raul Rono, plenamente em Direito Administrativo e em Theoria e Prática do Processo Criminal, e distincção

mas demais; Raymundo Mariano de Matos, distincção em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Roberto Gomes Taite, plenamente em todas; Roberto Pereira de Vasconcellos, plenamente em todas; Sebastião de Arruda Negreiro, plenamente em todas; Sebastião Fernando Basto, plenamente em todas; Serafim Loureiro Sobrinho, distincção em Direito Internacional Privado e plenamente nas demais; Sigismundo Gonçalves Caldas Barreto, simplesmente em Direito Administrativo e plenamente nas demais; Sylla Soares Freissard, plenamente em todas; Demistocles Brândão Cavalcanti, plenamente em Direito Administrativo e em Theoria e Pratica do Processo Criminal e distincção nas demais; Theopilio dos Reis Junqueira, distincção em Medicina Publica e plenamente nas demais; Tude Neiva Lima Rocha, distincção em todas; Vicente Carino, plenamente em todas; Vicente Falcone, plenamente em todas; Waldemiro Pitta, plenamente em todas e Waldir Corrêa de Sá e Benevides, distincção em Pratica do Processo Civil e Commercial e plenamente nas demais.

— Exame vestibular — Do dia 2 a 12 de janeiro proximo vindouro, de 1 ás 5 horas da tarde, estará aberta na Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro a inscricção para o exame vestibular.

Esse exame consiste em uma prova escripta do traducção de um trecho de autor classico francez e de um livro facil inglez, ou allemão, sem auxilio de dicionario, e em uma prova oral sobre elementos do psychologia e logica, historia universal e historia da philosophia pela exposicção das doutrinas das principaes escolas philosophicas.

A Secretaria da Faculdade desde já, das 3 ás 5 horas da tarde, dará todas as informações referentes ao exame vestibular.

Realizam-se hoje, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

2º anno — Portuguez — Alumnos ns.: 283, 301, 349, 756 e 761.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 13, 211, 323, 326, 327, 329, 332, 400, 456 e 536.

Supplementar — 374, 405 e 435.

3º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 76, 99, 162, 163, 171, 172, 173, 177, 182, 189, 187, 277, 388, 456 e 493.

Supplementar — 402 e 441.

4º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns.: 310, 318, 389, 433, 605, 677, 686, 705 e 713.

Supplementar — 734.

4º anno — Historia Geral — Oral — Alumnos ns.: 358, 442, 523 e 701.

5º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns.: 83, 174, 360, 573, 630, 665, 691 e 751.

Supplementar — 755, 766 e 774.

6º anno — Topographia — Oral — Alumnos ns.: 45, 73, 319, 285, 406, 407, 417, 476, 479, 485, 496 e 644.

6º anno — 1º grupo — Alumnos ns.: 128, 132, 133, 149, 152, 157, 168, 190, 197, 205, 284, 297, 314, 350 e 410.

6º anno — 2º grupo — Alumnos ns.: 67, 154, 185, 217, 236, 263, 293, 311, 312, 324, 401, 412, 424, 543 e 653.

6º anno — Latim — Oral — Alumnos ns.: 3, 89, 98, 113, 221, 476 e 779.

— Realizam-se amanhã, 29, os seguintes exames:

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 156, 271 e 294.

3º anno — Arithmetica — Oral —

Alumnos ns.: 277, 334, 374, 388, 405, 435, 493, 548, 720 e 775.

Supplementar — 557, 564 e 579.

4º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns.: 358, 446, 505, 628, 677, 696, 700, 701 e 734.

5º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns.: 199, 264, 280, 301, 303, 755, 766 e 774.

Suplementar — 317, 355 e 437.

6º anno — 1º grupo — Alumnos ns.: 73, 319, 385, 407, 417, 476, 479, 496 e 644.

6º anno — 2º grupo — Alumnos ns.: 128, 132, 133, 149, 152, 157, 168, 190, 197, 205, 284, 297, 314, 350 e 410.

4º anno — Latim — Oral — Alumnos ns.: 605 e 635.

Observações: O nonto de matriculas será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria do Collegio.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2 ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Tacoma Maru* para Nova Orleans, Christobal, Los Angeles, Yokohama e Kobe, recebendo impressos até ás 11 horas, e cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaquatiá*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaouera*, para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Hamelin*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *American Legion*, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Servulo Durado*, para Santos, mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Panamá Maru*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Joazeiro*, para Bahia, mais portos do norte, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Iapura*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

— Recolimento de encomendas postaes interprovincias pela 5ª secção do tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 14 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destina em a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 9 loteria do plano 23, 222 extracção do anno de 1922, realizada em 27 de dezembro de 1922, em beneficio das instituções mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

391.....	1:000000
75.142.....	2 10000
34.329.....	2 10000
48.351.....	2 10000
61.684.....	1:000000
48.335.....	2 10000
10.281.....	200000
13.496.....	200000
28.193.....	200000
61.750.....	200000
50.741.....	200000
33.411.....	2:000000
34.384.....	200000
62.831.....	200000
20.333.....	200000
2.198.....	2 0000
11.358.....	200000
72.003.....	200000
10.985.....	200000
43.542.....	200000
35.412.....	200000
50.674.....	200000
57.355.....	200000
12.108.....	200000
41.025.....	200000
72.254.....	25:000000
5.737.....	200000
24.487.....	200000
60.119.....	5:000000
61.000.....	200000
39.43.....	500000
9.064.....	200000
31.585.....	200000
59.215.....	500000
8.255.....	200000
54.156.....	200000
30.85.....	200000
77.364.....	200000
20.640.....	200000
30.534.....	200000
58.721.....	200000
25.961.....	200000
77.638.....	200000
45.209.....	200000
61.27.....	200000
55.750.....	200000
1.267.....	200000
12.848.....	200000
27.505.....	200000
46.859.....	1:000000
60.287.....	500000
27.062.....	200000
50.713.....	200000
2.727.....	200000
55.925.....	500000
70.135.....	200000
77.927.....	200000
67.344.....	240000
71.016.....	200000

Approximações

72.253 e 72.255.....	300000
60.118 e 60.120.....	200000
58.310 e 33.312.....	200000

Dezenas

72.251 a 72.260.....	600000
60.111 a 60.120.....	40000
33.311 a 33.320.....	40000

Todos os numeros terminados em 54 tem 4\$, e os terminados em 4 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 54.

O fiscal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1922

Zona Norte — Devido á falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom no Espirito Santo e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Chueu esta manhã, em Januaria, Pyreopolis e chuviscou em Poços de Caldas, São Luiz de Cáceres, Taquarozópolis e Nova Friburgo. Chueu hontem, em Grão Mogol, Goyaz, São Luiz de Cáceres e Cuyabá

Zona Sul — Tempo bom em Santa Catharina e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Paraná e foi estavel nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Rio Claro, Campinas, Curitiba e Ponta Grossa e chuviscou em Brotas, São Paulo dos Agudos e Castro. Chueu hontem, em Guarapuava, Rio Negro e em alguns pontos de São Paulo e chuviscou em Bauré e Rio Grande.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m.m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Chserva- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra d. Corua (X).												
Fortaleza (X).												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Paratyba (X).												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar.....	760.4	28.0	—	SE	3	1	—	B. (ns.manhã)	33.0	21.0	—	R. pm.
Acau (X).....												
Belém (X).....												
Caetite.....	53.1	20.0	—	SE	1	10	—	I. (c. manhã.)	21.0	17.0	6.2 Ch. r. pm.	
Januaria.....	57.0	25.0	—	E	2	10	—	I. (c. manhã.)	31.0	18.0	4.0 R. pm.	
Bello Horizonte (X).												
Theonilo Otttoni (X)												
Uberaba.....	55.5	25.0	1.0	NE	4	6	—	B. (b.o. man.)	29.0	19.0		
Caxambu.....	58.1	20.0	0.	NE	2	10	—	I. (b. manhã)	27.0	14.0		
Pocos de Caldas.....	61.0	18.5	-0.6	N	3	10	—	M. ch.	26.2	18.5		
Goyaz.....	55.5	22.	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	32.0	17.0	4.1	
Santa Luzia.....	—	22.0	0.6	C	0	4	—	B.	28.6	17.2		
Cuyabá.....	54.5	25.0	—	N	1	10	—	I. (i. manhã.)	30.0	23.0	5.2 C. t.am.p.m.r. pm.	
Corumbá (X).....												
Victoria.....	61.3	25.0	1.0	NE	1	5	Tranquillo.	B.	28.0	21.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.0	25.9	2.6	NNE	1	8	—	B. (b.n. man.)	28.4	19.5		
Campes.....	54.6	20.0	0.0	N	4	10	—	I. (b.o.manhã)	21.0	15.0		
Friburgo.....	60.1	19.0	-1.0	C	0	10	—	M.ch. (ch. m.)	26.0	16.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.5	22.0	0.0	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	30.0	17.0	—	T. pm.
Cadorna.....	60.5	25.0	0.0	NE	6	4	Chão.	R.v. (b o. m.)	27.0	20.0	—	V. a.n. pm.
Thezopolis.....	58.0	19.0	1.0	N	3	9	—	I. (ch. manhã)	24.0	14.5		
S. João.....	58.1	19.0	-1.0	NE	1	10	—	I.	31.0	12.0		
Santos.....	58.0	24.0	-1.0	NW	2	10	Tranquillo.	I. (i. manhã).	29.0	18.0		
Paranaguá.....	57.5	24.0	0.0	C	0	4	Tranquillo.	B.	—	20.0		
Guarapuava.....	—	17.0	5.0	E	3	10	—	I.	27.0	16.0	3.4 C. t. r. pm.	
Curitiba.....	58.0	19.0	—	NW	1	10	—	I. (c. manhã)	28.0	14.0	0.3 T. r. pm.	
Florianopolis.....	54.8	24.8	0.4	N	2	7	Pqs. vagas.	I.	27.8	22.0	—	T. r. pm.
Lages.....	—	16.2	0.4	E	2	6	—	B. (c. manhã)	—	10.5		
Porto Alegre.....	53.5	26.1	3.0	C	0	4	—	B. (b.o.manh.)	30.0	17.0		
Uruguaiana.....	54.0	25.0	0.0	E	3	10	—	I.	31.0	24.0	—	R. pm.
Montevideo.....	55.1	19.0	-7.0	S	8							
Buenos Aires.....	57.3	20.0	-4.0	S	2							

Estado do céo em decimios de céo enoberto: 0 totalmente limpo; 10, total mente enoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau; r, phenomenos diversos; c, chuva; n, neve; a, neve esca; n, nevoeiro de iso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijura (X)				Rio Comprido	—	30.3	19.2
Bangu	0.0	30.0	19.2	Gavea	0.0	28.4	18.0
Niteroy	0.0	3.4	18.6	Deodoro	0.0	23.8	18.2
Enxenho de Dentro	0.0	29.1	19.7	Coqueado: temperatura do ar:			
Penha	0.0	28.4	18.1	24.5 Humidade relativa: 74 %			
Bacantado	0.0	24.1	18.4	Vento: C. Força: 040.			

Notas — (X) Não veio telegramma. — Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Entre instável e ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-á elevada com forte mormaço.

Ventos — Variáveis sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo — Entre instável e ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-á elevada com forte mormaço.

Tendência geral do tempo após 19 horas do dia 28 — Aggravar-se com temperatura em decréscimo.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 18 horas do dia 27) — De acordo com a previsão feita, o tempo foi bom à tarde e à noite com céu limpo, e bom, nublado de dia. A temperatura foi estável à noite e em ascensão de dia; a máxima verificou-se às 14h.30m. com 30°0 e a mínima às 5h.45m. com 19°8. Os ventos foram normaes, cahindo a briza às 14h.30m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27) — Zona Norte: Devido á deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom no Espirito Santo e instável nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu esta manhã em Juazeiro, Pyrenopolis e chuveiçou em Poços de Caldas, São Luiz de Cáceres, Therezopolis e Nova Friburgo. Choveu hontem, em Grão Mogol, Goyaz, São Luiz de Cáceres, Goyaz e Guarabá. Zona Sul — Tempo bom em Santa Catharina e instável nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Paraná e foi estável nos demais Estados. Choveu esta manhã em Rio Claro, Campinas, Curitiba e Ponta Grossa e chuveiçou em Brotas, São Paulo dos Agudos e Castro. Choveu hontem em Guarapuava, Rio Negro e em alguns pontos de São Paulo o chuveiçou em Bagé e Rio Grande.

Maiores temperaturas — 36°0 em Coxim e 35°0 em Bagé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27 — 45mm3 em São Luiz de Cáceres e 1mm2 em São Carlos do Pinhal.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: Em Santa Catharina e em parte do Estado do Rio; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias — Quixeramobim e Campina Grande.

Dados aerologicos — (No Distrito Federal, ás 12h.30m.) — Corrente ESW até 150 m. com velocidade maxima de 1 m., passando a SE até 300 m. com velocidade maxima de 1m.9, NE até 600 m. com velocidade maxima de 3 m., NNW até 1.350 m. com velocidade maxima de 8m.6 e NW com velocidade maxima de 10m.6 até 2.100 m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.500 metros.

Em Mendes — (Estado do Rio, ás 7 horas) — Corrente NNW até 480 m. com velocidade maxima de 10m.3, passando a N, até 960 m. com velocidade maxima de 12m.3, NNW até 1.600 m., com velocidade maxima de 14 m. dessa altura até 2.790 m., direcção variando

entre W, NW e WSW com velocidade maxima de 10m.3 e finalmente NW até 2.880 m., com velocidade maxima de 4 m. onde o balão desapareceu em A-St. á distancia horizontal de 6.520 metros.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã do dia 26 do corrente nos moinhos e traniches desta caoital, 15.758 toneladas de trigo em grão e 195.867 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data havia nos depósitos de inflammaveis 117.715 caixas de kerozene e 411.067 caixas de gazolina (inclusive a existente a granel).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1922.... 7.620:8601775

Renda arrecadada em 27 de dezembro de 1922..... 344:0801459

Em igual período de 1921.. 7.964:0411224
8.467:7371575

Diferença para menos em 1922..... 502:7954341

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 27:

Em ouro..... 213:8891168
Em papel..... 245:517 340

Total..... 459:4068508

Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente..... 7.330:2056912
Em igual período de 1921.. 3.977:9495541

Diferença a maior em 1922. 3.552 256 371

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.366

Francisco de Souza Camara, estabelecido á rua da Saúde n. 363, adopta, para distinguir a farinha de trigo de seu commercio, a marca acima, que poderá, variar de cor e din ensão, a qual consiste no nome característico «Lisboa-Rio» encerrado numa ellipse. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922.—Por procuração e Francisco de Souza Camara. José J. Nogueira da Gama (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 4 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.536 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.312)

N. 18.612

José de Freitas Junior, estabelecido com pe e o fabrico de productos chímicos e medicas á rua Oito de Dezembro n. 113, apresenta a marca acima, constante do seguinte: Um circulo, tendo inscripto uma cruz e na haste desta, e em seus braços o nome «Freitas» que se lê quer no sentido horizontal, quer no sentido vertical. A referida marca servirá para distinguir um producto medicinal de seu fabrico, para a extração de callos, podendo variar em cores e dimensões, menos as da Cruz Vermelha. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. Por procuração Americo Dias Alves.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Caioital Federal, ás 12 horas do dia 12 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 18.612 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.307)

N. 18.622

Dr. Anysio de Sá, medico, director geral do Instituto e Laboratorio Erlich, com pequeno fabrico de especialidades bio-chímicas (medicas e pharmaceuticas) á avenida Rio Branco n. 175, com o fim especial de distinguir o preparado de sua formula e fabrico do pharmaceutico Araujo Vianna, sob a denominação de «Whismuthian» (producto destinado ao tratamento da syphilis) adopta o nome e marca acima que serão usados no dito producto. Esta marca sob a forma de rotulo ou etiqueta, consiste em um quadro, tendo em cada um dos angulos respectivos cada uma das letras «C — I — L — E» que correspondem ao título completo do seu instituto, e tendo ao centro em letras menores «Tratado de blonmuth, notassio e sodio» Formula do Dr. Anyelo de Sá — Preparação do pharmaceutico Araujo Vianna, podendo variar de dimensões, cor ou typo de letra, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. Dr. Anysio de Sá (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 25 minutos do dia 16 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 18.622 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.317)

CERTIFICADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Ns. 1.362 e 1.363

Certifico que as marcas «Gago» e «Saccadura», para farinha de trigo, do fabrico da Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil, registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob ns. 1.362 e 1.363, foram depositadas nesta junta em 7 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de dezembro de 1922. — Carlos Torres de Oliveira (sobre uma estampilha de 2\$000). Visto. J. C. em 7 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.312)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 7 64	6 3 84
Sobre Paris.....	\$624	\$24
Sobre Hamburgo.....	—	1 1 2
Sobre Italia.....	—	\$438
Sobre Portugal.....	—	\$430
Sobre Nova York.....	8 4 20	8 5 41
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3 2 56
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7 1 50
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7 50
Sobre Hespanha (pesetas)....	—	1 3 53
Sobre Suissa (francos).....	—	1 5 14
Sobre Belgica (francos).....	—	1 7 78
Sobre Hollanda (florim).....	—	3 4 06
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1 5 80
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$633
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	\$000,15
Sobre Romania.....	—	\$057
Sobre Tcheco-Slovquia.....	—	\$280
Moedas		
Liras (papel).....	—	\$430
Escudos (papel).....	—	\$485
Francos (papel).....	—	\$630

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 27 de dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	6 26 000	1 25 350	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	25 350	1 25 350	—	1.000 saccas
Março.....	3 25 550	25 550	—	3.000 saccas
Abril.....	2 25 250	25 250	—	2.000 saccas
Maio.....	24 700	1 24 600	—	1.000 saccas
Dezembro.....	3 26 100	26 200	—	3.000 saccas
Vendas.....	14.000	3.000	—	17.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base tyco 7, 26 200.

Mercado — sustentado.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.500 saccas.

Vendas: total, 8.610 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	44 000	44 000	45 000	44 400	1.000 saccas
Fevereiro.....	45 900	45 000	45 700	45 200	
Março.....	46 000	45 000	45 900	45 600	
Abril.....	46 500	45 900	46 000	45 100	
Maio.....	47 000	46 100	46 700	42 000	
Dezembro.....	44 500	42 500	s vend	43 200	saccas
Vendas.....	1.000	—	—	—	1.000

Mercado..... firme firme

Disponivel branco crystal bom, kilo \$720 a \$800.

Mercado, firme

Vendas de todas as qualidades 719 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 107

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Restabelecimento dos característicos da luz do pharol dos Reis Magos

Por ordem do Sr. contra-almirante, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que da noite de 15 de janeiro vindouro em diante serão restabelecidos os característicos da luz do pharol dos Reis Magos que estava com a machina de rotação parada, desde 23 de maio ultimo, conforme fez publico o aviso aos navegantes n. 37, da mesma data.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. — J. Souza e Silva, capitão de corveta, director.

Confere — J. Souza e Silva, capitão de corveta, director.

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 108

Brasil — Estado da Bahia

Alteração provisoria dos característicos da luz do pharol dos Abrolhos.

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que o pharol dos Abrolhos passou a exhibir luz fixa desde a noite de 23 do mez corrente, por estar com sua machina de rotação parada.

Novo aviso annunciará o restabelecimento dos característicos da luz do referido pharol.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. — J. Souza e Silva, capitão de corveta, director. — Confere. J. Souza e Silva, capitão de corveta, director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias, a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3ª official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de sanidade.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Francez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

Algebra (até equações de 2º gráo, inclusive);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;

Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ALLEMAO DO INTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

De accordo com a decisão do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em aviso n. 2.000, de 2 do corrente, faço publico de ordem do Sr. Dr. director, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 26 de janeiro proximo futuro na conformidade do art. 191 do regimento interno deste collegio e aviso numero 2.213, de 3 de dezembro de 1919, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, serão recebidos nesta secretaria requerimentos em que seja solicitada, nos termos do art. 51 do decreto n. 11.531, de 18 de março de 1915, a dispensa do concurso para o provimento do cargo de professor cathedratico de allemão do internato deste collegio.

A mencionada disposição regimental está redigida nos seguintes termos: Art. 191. «Poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da totalidade da Congregação confirmada pelo Conselho Superior de Ensino o autor de obra verdadeiramente notável sobre o assunto da cadeira» (artigo 51 do decreto n. 11.531).

Os candidatos, além dos documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento renovado pelo decreto n. 2.790, de 2 de janeiro de 1918 e a cédula de reservistas do Exército ou pelo menos o certificado do alistamento quando os mesmos candidatos contarem até 30 annos de idade, deverão também apresentar sete exemplares dos seus trabalhos para o necessario exame. (Art. 192 de Regimento Interno.)

Secretaria do Collegio Pedro II, em 26 de dezembro de 1922. — O secretario, *Otacílio A. Pereira*.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante faco publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 29 do corrente na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados:

- Grupo 4 — Forragem;
- Grupo 5 — Madeiras;
- Grupo 6 — Materiaes de construção;
- Grupo 7 — Gasolina;
- Grupo 8 — Expediente;
- Grupo 9 — Correio;
- Grupo 10 — Chôma;
- Grupo 11 — Carvão;
- Grupo 12 — Auto novos;
- Grupo 13 — Electricidade;
- Grupo 14 — Loucas;
- Grupo 15 — Machinas e lubrificantes;
- Grupo 16 — Ferro e materia prima;
- Grupo 17 — Ferragens;
- Grupo 18 — Pintura;

Grupo 19 — Drogas e especialidades pharmaceuticas

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, na assistencia do material onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concorrência e bem assim os respectivos impressos.

Todos os artigos a fornecer serão iguaes ás amostras existentes e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que o corpo fornece, cujos concurrentes as trarão com preços para todos os artigos dellas constantes, no dia indicado e envelope fechado e obedecendo ás seguintes condições:

a) as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assigradas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo em algarismos e por extenso;

b) não serão acceptos as propostas que tiverem emendas, accrescimos, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até ás 14 horas do dia 28, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando ao requerimento que lhe dirigirem a carta de commerciante matriculado e documentos provando regociar nos artigos a que pretende concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e á municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anónimas apresentar ainda documentos provando ter depositado no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil a declina parte do seu capital;

d) devem ainda juntar o recibo da Contadoria do corpo, demonstrando ter ali depositado, para cada grupo a que desejar concorrer, a quantia de 500\$, para garantia da apresentação da proposta, perdendo-a o proponente que, sendo accepto, deixe de assinar o contracto até tres dias depois de notificado para isso;

e) por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional a importancia que for arbitrada pelo commandante;

f) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente a tes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas;

g) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, ficando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

h) será proferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços de artigos entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais barato tiver offerecido;

i) o proponente fica obrigado a entregar até o dia cinco de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis os que o não fizerem.

j) fica também obrigado a fornecer aos officiaes e praças os artigos de que necessita para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

k) não serão acceptos os artigos, cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que a este acompanha;

l) os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas collocadas nas respectivas contas;

m) ao Governo se reserva o direito de annular esta concorrência se o que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual for o motivo;

n) o Corpo deixa de dar a quantidade de muitos artigos por ser impossível pre-fixal-a.

o) fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, bem como lhe assiste o direito de comprar maior ou menor das quantidades máximas mencionadas na relação, unta a este edital, devendo porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços.

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, 16 de dezembro de 1922. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director.

GRUPO 4

Forragem

Especificação do artigo — Preços

11.550 kilos de alfafa nacional, kilo.....	\$460
2.200 kilos de favello, kilo.....	\$ 70
2.200 kilos de fubá grosso, kilo.....	\$340
6.100 kilos de milho, kilo.....	\$210
500 kilos de sal grosso, kilo.....	\$150

GRUPO 5

Madeiras

Especificação dos artigos — Preços

500 metros de pinho de Riga em couceiras de 0,228 x 0,073, metro.....	54480
500 metros de pinho branco em couceiras de 0,228 x 0,073, metro.....	34000
500 metros do pinho do Para. 4 em couceiras de 0,228 x 0,076, metro.....	28600
500 metros de fiesos de peoba de Campos de 0,10 x 0,03, metro.....	14150
1.000 metros de fiesos de peroba de Campos de 0,20 x 0,03, metro.....	14150
1.000 metros de fiesos de peroba de Campos de 0,20 x 0,03, metro.....	24800
1.000 metros de fiesos de pinho de Riga de 0,10 x 0,03, metro.....	14584
1.000 metros de fiesos de pinho de Riga de 0,2 x 0,03, metro.....	28920
1.000 metros de fiesos de cedro de 0,10 x 0,03, metro.....	4850
240 raios de guarabú de 0,08 x 0,03, um.....	2480
240 raios de guarabú de 0,10 x 0,03, um.....	48500
24 duzias de taboas de canella refugo (1.º gal), duzia.....	14300
24 duzias de taboas de canella escolhida, duzia.....	24360
500 metros de taboas de cedro de 0,015 x 0,60, metro.....	44500
500 metros de taboas de cedro de 0,2 x 0,60, metro.....	64500
500 metros de taboas de cedro de 0,25 x 0,60, metro.....	84000
500 metros de taboas de cedro de 0,30 x 0,50, metro.....	94500
1.000 metros de taboas de peroba de Campos de 0,015 x 0,60, metro.....	34480
1.000 metros de taboas de peroba de 0,025 x 0,60, metro.....	54790
1.000 metros de taboas de peroba de 0,030 x 0,60, metro.....	74200
100 metros de madeira de lei de 0,228 x 0,076, metro.....	34800
2.0 metros cubicos de vinhico (taboas ou pranchões), metro cubico.....	3304000
20 metros cubicos de tora de cedro serrada, metro cubico.....	2204000

20 metros cubicos de toras de peoba de Camnos, serrada, metro cubico.....	258\$000
20 metros cubicos de toras de oleo vermelho serrado, metro cubico.....	280\$000
10 metros cubicos de toras de guarabú serrado, metro cubico.....	295\$000
5 metros cubicos de toras de ipê tabaco, metro cubico.....	50\$000

GRUPO N. 6

Materiaes de construcção

Especificação dos artigos — Preços

50 metros cubicos de areia fina d'agua doce, metro cubico.....	10\$000
50 metros cubicos de areia grossa d'agua doce, metro cubico.....	9\$000
24 metros cubicos de barro (salbro), metro cubico.....	12\$000
250 kilos de barro refractario, kilo.....	\$600
100 metros cubicos de cascalhinho, metro cubico.....	35\$000
2.000 litros de cal de Cabo Frio, litro.....	\$075
500 kilos de cal virgem, kilo.....	\$110
500 kilos de cal de pedra extintora, kilo.....	\$080
48 manilhas curvas de barro até 2", uma.....	1\$900
24 manilhas curvas de barro de 2 1/2", a 4", uma.....	3\$100
24 manilhas curvas de barro de 4 1/2" a 6", uma.....	6\$000
24 manilhas curvas de barro de 6 1/2" a 8", uma.....	8\$500
200 metros quadrados de ladrilho de barro nacional, metro quadrado.....	3\$000
200 metros quadrados de ladrilho de cimento, 2 a 4 cores, metro quadrado.....	11\$400
24 manilhas de barro até 3", uma.....	1\$700
24 manilhas de barro, de 3 1/2 a 5", uma.....	3\$000
24 manilhas de barro de 5" a 8", uma.....	3\$500
10 paralelepipedos, ce to.....	32 \$ 50
2 milheiros de telha franceza, milheiro.....	378\$000
1/2 milheiro de telha franceza para cumieira, milheiro.....	420\$000
12 milheiros de tijollos Porto Rico, milheiro.....	60\$000
12 milheiros de tijollos Santa Cruz, milheiro.....	55\$000
10 milheiros de tijollos refractarios, milheiro.....	180\$000

GRUPO 7

Gazolina

Especificação dos artigos — Preços

95.000 litros de gasolina, litro...	\$750
-------------------------------------	-------

GRUPO N. 8

Numero de ordem — Especificação dos artigos — Quantidade — Preços	
24. Bouvard de madeira, grande, um.....	2\$400
48. Borracha para machina de escrever, uma.....	\$470
200. Borracha de 2 usos, uma.....	\$900
21. Cesta de vime para papeis, uma.....	3\$700
200. Caneta de madeira Faber, u a.....	4\$400
50. Caneta de borracha Faber, u a.....	1\$800
48. Colchete metal, T e f ower n. 0, a 2 c, 100, uma...	1\$400

15.000 Envelopoe para pagamento, igual a amostra, mil	27\$000
20. Envelope commercial, de cor, cento.....	1\$000
10. Envelope linho puro, carta de tamanho diplomata, cento.....	10\$000
20. Envelope para officio, igual a amostra, cento...	8\$000
24. Escavanha base ferro, 2 tint. nacional, uma...	25\$000
12. Esponja de boi para molh. Featheredh. uma.....	2\$600
5. Folha impressa para pagamento das praças, cento	230\$000
5. Folha impressa para pagamento dos officiaes, cento	250\$000
50. Fita de uia cor para machina do escrever, uma	7\$000
50. Fita de duas cores pa a machina de escrever. uma.....	7\$000
120. Gomma arabica liquida nacional, vidro grande, um.....	1\$850
50. Grammo de metal para papeis caixa, uma.....	1\$800
5. Giz em bastão, grossa.....	3 \$ 50
12. Limpa-perna de porcellana completo, um.....	2\$000
12. Lapis graphite HH, HHH, HHHH, duzia.....	11\$000
43. Lapis preto Faber n. 1, 2 e 3, duzia.....	2\$750
14. Lapis bicolor d. 717, duzia.....	9\$800
12. Lapis de borracha, Faber, duzia.....	13\$000
8. Marroquim encadernação 1.....	35\$000
12. Miliador com cylindro rotativo, um.....	4\$000
10. Papel de linho para carta, cento.....	6\$000
12. Papel em bobina para machina de sonmar, uma...	3\$000
10. Papel carbono, um só lado para machina de escrever, cento.....	9\$000
40. Papel almasso fume 33 linhas 6 k. resma, uma...	18\$000
Papel almasso fume 33 linhas 7 k resma, uma...	21\$000
40. Papel almasso fume 30 linhas 8 k resma, u a...	24\$000
40. Papel de linho 33 linhas, resma.....	36\$000
50. Papel de linho sem pat a igual a amostra, uma...	20\$000
12. Papel imperial, igual a amostra, resma, uma....	85\$000
24. Papel asset. pauta estreita, igual a amostra, resma, u a.....	60\$000
100. Papel cartona p. emb. 60 L., mão 25 folhas, uma...	4\$400
400. Papel mata-borrão, grosso 120 lbs. folha, uma...	\$500
100. Papel mata-borrão fino, 50 lbs., folha, uma....	\$250
500. Papel marmore, folha, uma	\$180
66. Papel Roneo, caixa de 500 folhas, uma.....	9\$500
200. Papel couro, qualquer cor, folha, u a.....	\$300
50. Papel connum para machi a de escrever, resma, uma.....	16\$000
200. Papel para provas 14 kilos, resma, kilo.....	2\$000
300. Papel para impressão, B. B. 24 kilos, resma, kilo...	2\$200
300. Papel para impressão B. B. 3 kilos, resma, kilo	2\$200
50. Papel granito, folha, kilo	\$300

12. Papel pergaminho, 8 kilos, resma, kilo.....	2\$800
50. Panno preto de linho para capa de livro M 2,....e.	6\$000
24. Pasta de oleado, 1', 0.50X X38, uma.....	7\$000
12. Pastas de marroquim, 1', 0.50X38, u a.....	55\$000
24. Pasta de marroquim lombo de aço, uma.....	12\$000
300. Panelão n. 12 a 30, kilo.	1\$000
48. Pegador de metal para papel, u.....	1\$800
48. Pegador de mola de aço para almasso, conf rme amostra, um.....	6\$000
50. Pegador de ferro envernizado para papelleta, u n.	\$900
150. Penna Mallat n. 10 e 12, caixa de 100, uma.....	7\$000
50. Penna Ferry n. 420, caixa de 10, uma.....	6\$700
12. Penna de aço para cória em panel carbono, caixa, uma.....	3\$100
24. Percevejo de metal para de senho, caixa uma.....	6\$000
43. Raspadeira-carivete com cabo de osso, Rodger, uma.....	8\$000
48. Regua de borracha, 0,50, u a.....	4\$000
24. Regua de éba o com fiso de metal 0,60, uma.....	8\$500
150. Tinta para escrever J. A. Sardinha, litro.....	3\$500
18. Tinta para escrever Stephens, lit o.....	9\$000
20. Tinta carmin J. Sardinha lit o.....	4\$000
50. Tinta carmin para cab de bochi A. Maurin, vidro	1\$200
20. Tinta de cores diversas para carvão, vidro...	\$800
30. Tinta preta para impressão, kilo.....	8\$000
15. Tinta de cores diversas para impressão, kilo...	18\$000
60. Tinta en bisnaga para duplid. Roneo n. 10, uma.	13\$000

GRUPO N. 9

Correio

10 paneis de 25 agulhas sem ponta para correio, um...	\$860
12 agulhas para machina Koch, qualquer numero, uma...	8\$000
24 kilos de ata ado de 1, kilo...	9\$500
8 duzias de argolas (meia) metal am. p. catanl. 0,60, duzia	7\$800
8 duzias de argolas pr tas para rabicheira C, 0 4, duzia....	8\$300
8 duzias de argolas de metal amarello para rabicheira, duzia.....	1\$000
5 kilos de balraz envernizado numeros sortidos, kilo...	13\$000
100 kilos de éba vir em, kilo...	3\$500
6 cravadores redondos para seleiro, qualquer numero, um	1\$400
48 casquinhas de metal, branco ou amarello, pé.....	11\$000
6 costinhas de osso, um.....	2\$800
5 compassos para riscar verniz, um.....	21\$200
12 couros graneados, Soyer, n. 1, um.....	23\$000
6 couros lisos envernizados, Hambureuez, n. 5, um....	146\$000
6 couros marroco, americano, qualquer cor, pé.....	156\$000
7 carneiras envernizadas lisas, franceza, n. 09, uma.....	90\$000
6 carneiras imitação a couro da Russia, uma.....	140\$000

48 carreteis de linha de linho Campbell, numeros e ritidos, um.....	6\$000
24 libras de fio branco para machina Barrois, qualq'er numero, libra.....	21\$800
12 libras de fio amarello para machina, libra.....	30\$000
12 libras de fio preto para machina, libra.....	30\$000
24 maços de 24 novellos de fio branco patente, n. 2 f., um.....	24\$800
24 maços de 24 novellos de fio branco patente rot. azul, H. n. 1 B., um.....	28\$000
24 maços de 40 novellos de fio de cores, patente n. 2, um.....	20\$000
42 facas para machina de cortar sola, Blanchard, uma.....	12\$000
6 facas de eita para correiro, Blanchard, uma.....	8\$000
6 facas de volta, Blanchard, uma.....	11\$000
24 metros de lona branca enfestada nacional, metro.....	11\$300
21 metros de lona branca enfestada ingleza, metro.....	14\$000
2 machinas para cortar sola, Blanchard, (art. 6), um.....	100\$000
50 metros de oleo de pau de couro, Extra, n. 21, metros.....	13\$000
12 pelles de camurça franc. p. li ap. prep. dous lados, uma.....	15\$000
24 pelles de carneira de cor, nacional, uma.....	22\$000
21 pelles de carneira espichada, 1ª nacional, uma.....	8\$000
24 pelles de marroquim legitimo Extra, n. 24, uma.....	38\$000
6 duzias de pingalim de junco, duzia.....	2\$000
12 kilos de Balmazes, kilo.....	20\$000
1 grossa de prego com cabeça de osso para remate, grossa.....	9\$000
6 riscadores de madeira, um.....	5\$000
24 grossas de sovellas sortijas para correiro, grossa.....	60\$000
12 sovellas sortidas, um.....	1\$300
300 kilos de sola de Santos marca A, kilo.....	6\$800
300 kilos de sola branca engraxada, lisa prep. cara. Sert. 1 er, kilo.....	6\$800
300 kilos de sola preta com o mesmo preparo, kilo.....	7\$800
300 kilos de sola franceza, kilo.....	7\$800
24 metros de tecido de linho listado para forro; um metro de largura, metro.....	3\$500
100 metros quadrados de tapete de lã para carro, cores sortidas, metro quadrado.....	110\$000
12 garrafas de tinta amarela espectral ingleza, garrafa.....	10\$000
48 garrafas de tinta preta nacional, garrafa.....	2\$800
12 pacotes de taxas de chulear, sortidas, pacote.....	1\$200
4 vasadores redondos e ovacs para charnela, sort., uma.....	22\$000
5 vasadores para apertar ilhoses simples, um.....	11\$000
6 duzias de varas de punco grandes para apingalim, duzia.....	12\$000

GRUPO N. 10

Chopp

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

3.000 choppes, litro.....	\$980
---------------------------	-------

GRUPO N. 11

Carvão

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

50 toneladas de New-Castle, tonelada.....	130\$000
10 toneladas de Cardiff, tonelada.....	130\$000
10 toneladas de forja, tonelada.....	130\$000
15.000 kilos de vegetal, kilo.....	\$3.0
48.000 kilos de cok, kilo.....	\$0.8

GRUPO N. 12

Automoveis

Numero de ordem nos artigos—Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

6 agulhas para valvulas de camera de ar, duzia.....	\$780
24 metros de aluminio em chapas para estribo de carro, metro.....	20\$000
8 aros de ferro para rodas 30 x 3, um.....	19\$000
8 aros de ferro para rodas 30 x 4 1/2, um.....	35\$000
12 aros de ferro para rodas 880 x 120, um.....	26\$000
12 aros de ferro para rodas 920 x 120, um.....	28\$000
12 aros de ferro para rodas 935 x 135, um.....	29\$000
20 duzias de arruelas de pressão Gower, qualquer tamanho, duzia.....	8\$000
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 18 a 25 m/m, duzia.....	\$600
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia.....	\$700
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia.....	\$900
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia.....	1\$200
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia.....	1\$700
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia.....	2\$000
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia.....	3\$000
12 duzias de arruelas de cobre e amianto para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia.....	3\$500
10 bobinas para magneto 4 c. tipo Bosch, uma.....	250\$000
10 bobinas para magneto 6 c. tipo Bosch, uma.....	300\$000
6 bombas de ar para encher pneu nativo duplo, uma.....	20\$000
6 bombas de ar para encher pneu nativo tripli, uma.....	24\$000
24 botões completos para buzina Klaxon, um.....	13\$000
12 boias para carburador «Zenith», 50 a 55, uma.....	6\$000
40 kilos de bronze phosphoroso em barra, tarugos ou bichas, kilo.....	5\$000
6 buzinas «Klaxon», de metal amarello, grande, uma.....	215\$000
3 buzinas «Klaxon» nickelada, grande, uma.....	20\$000
12 caixados para capota, um.....	6\$500
12 camaras de ar de 30 x 3 Mechilin, uma.....	19\$500
12 camaras de ar de 32 x 4 1/2 Mechilin, uma.....	33\$000

24 camaras de ar de 33 x 4, Mechilin, uma.....	28\$000
24 camaras de ar de 7 x 90, Mechilin, uma.....	29\$000
110 camaras de ar de 180 x 130, Mechilin, uma.....	35\$000
80 camaras de ar de 920 x 120, uma.....	36\$000
72 camaras de ar, de 935 x 135, uma.....	40\$000
12 camaras de ar para bicyclete, uma.....	5\$000
10 kilos de cantoneira de latão ou cobre com frisos para estribos, kilo.....	14\$000
24 carvões para magneto quadrado ou redondo, um.....	1\$200
10 metros quadrados de cellulolite transparente, metro quadrado.....	18\$000
5 kilos de cola para borracha, kilo.....	6\$000
12 copos para graxa de 60 a 2, um.....	2\$200
12 copos para graxa de 4 a 6, um.....	4\$800
6 metros de corrente para transmissão 20X12X11, metro.....	40\$000
6 metros de corrente para transmissão 26X14X14, metro.....	60\$000
6 metros de corrente para transmissão 30X19X16, metro.....	75\$000
6 metros de corrente para transmissão de 38X19X16, metro.....	85\$000
6 metros de corrente para transmissão de 38X12X16, metro.....	95\$000
6 metros de corrente para transmissão de 40X22X25, metro.....	110\$000
6 metros de corrente para transmissão de 45X22X25, metro.....	12\$000
6 metros de corrente para transmissão de 52X25X20, metro.....	170\$000
12 couros para embreagem, um.....	19\$000
4 carburadores Zenith francez de 36 m/m, um.....	145\$000
4 carburadores Zenith francez de 35 m/m, um.....	280\$000
6 distos para buzinas «Klaxon», um.....	14\$000
12 espatulas para collocar pneumáticos, uma.....	3\$000
12 espatulas de garfo para collocar pneumáticos, uma.....	1\$000
24 embracadeiras de 18 a 50, uma.....	\$200
24 embracadeiras de 32 a 50, uma.....	\$350
24 embracadeiras de 51 a 60, uma.....	\$450
24 embracadeiras de 71 a 100, uma.....	\$600
5 kilos de esferas de aço, qualquer tamanho, kilo.....	60\$000
50 metros de fios para magneto 6 m/m c/2 capas, metro.....	\$600
57 metros de fios para magneto 7 a 8 m/m c/2 capas, metro.....	\$800
50 metros de fios para magneto 9 a 11 m/m c/2 capas, metro.....	1\$500
10 Giggiers para carburador Zenith 85 a 100, um.....	4\$200
12 junções para caixados, uma.....	1\$700
5 lanternas electricas de metal amarello para rectangular, uma.....	51\$000

12 leques de ferro para capota um.....	28\$000
29 metros de lona metálica, metro.....	16\$030
320 lamnadas 1/2 Water para qualq n. de velas, uma.....	3\$000
320 lamnadas para autos qualquer n. de velas, uma.....	2\$000
50 lamnadas torpado para interior de autos de qualquer n. de velas, uma.....	2\$000
200 lamnadas de um polo qualquer n. de velas, uma.....	2\$500
5 magnetos Bosche D. R. 4, um.....	350\$000
5 magnetos Bosche Z. L. 4, um.....	580\$000
5 magnetos Bosche Z. R. 6, um.....	460\$000
60 Pneus liso 30X3 United-States, um.....	134\$000
60 pneus liso 32X4 1/2 United-States, um.....	190\$000
60 pneus liso 33X4 United-States, um.....	180\$000
60 pneus liso 750X90 United-States, um.....	133\$000
96 pneus liso 880X120 United-States, um.....	165\$000
60 pneus liso 85X135 United-States, um.....	199\$000
60 pneus liso 920X120 United-States, um.....	175\$000
12 pneu liso 935 < 135 United-States, um.....	270\$000
24 pneu liso 30 < 3 Mechilin, corda, um.....	110\$000
48 pneu liso 32 < 4 1/2 Mechilin, corda, um.....	338\$000
48 pneu liso 33 < 4 Mechilin, corda, um.....	280\$000
48 pneu liso 750 < 90 Mechilin, corda, um.....	153\$000
72 pneu liso 880 < 120 Mechilin, corda, um.....	275\$000
50 pneu liso 895 < 135 Mechilin, corda, um.....	314\$000
50 pneu liso 920 < 120 Mechilin, corda, um.....	285\$000
50 pneu liso 935 < 135 Mechilin, corda, um.....	333\$000
12 pneumatico para bicycleta, um.....	12\$500
2 pera M. B. n. 12, uma.....	4\$000
16 rodas auxiliares «Spapney» 80 < 12, uma.....	75\$000
6 rodas auxiliares «Spapney» 920 < 120 uma.....	76\$000
6 rodas auxiliares «Spapney» 935 < 135, uma.....	90\$000
6 rodas auxiliares «Spapney» 30 < 3, uma.....	60\$000
6 rodas auxiliares «Spapney» 32 < 4 1/2, uma.....	75\$000
6 rodas auxiliares «Spapney» 760 < 90, uma.....	70\$000
12 rolments bilis S. K. F. 203 a 208, um.....	9\$000
12 rolments á bilis S. K. F. 209 a 214, um.....	23\$000
12 rolments á bilis S. K. F. 300 a 306, um.....	9\$500
12 rolments á bilis S. K. F. 307 a 312, um.....	24\$000
12 rolments á bilis S. K. F. 313 a 315, um.....	60\$000
12 rolments á bilis S. K. F. 316 a 319, um.....	95\$000
12 rolments á bilis S. K. F. 401 a 412, um.....	12\$500
12 rolments á bilis S. K. F. 413 a 415, um.....	33\$000
48 terminaes para fio de 9 m, duzia.....	1\$000
48 terminaes para fio de 11 m, duzia.....	1\$100

50 embacadeiras para tubo de 25 a 51 mm, uma.....	\$350
50 embacadeiras para tubo de 51 a 65 mm, uma.....	\$450
50 embacadeiras para tubo de 66 a 70 mm, uma.....	\$550
200 metros de fio duplo n. 14 c/ revestimento de metal, metro.....	3\$000
6 vacuum para 1/2 litro, um.....	115\$000
6 vacuum para 1 litro, um.....	115\$000
100 velas magneto oleo n. 6, uma.....	2\$500
100 velas magneto oleo n. 7, uma.....	3\$800
100 velas magneto de 7/8, uma.....	4\$000
100 velas pogion platinadas, uma.....	7\$800
100 velas pogion platinadas, B, um.....	5\$000
100 velas magneto uma.....	4\$000
10 velas cha nion, uma.....	4\$000
30 velas bosch uma.....	5\$000
24 caixas de oleo mobil A. para autos, caixa.....	102\$000
12 caixas de oleo mobil B. para autos, caixa.....	104\$000
100 caixas de oleo nino para a tos, marca a escolha do corpo, caixa.....	56\$000
24 torneiras reia c/ porcas de junção para gasolina, uma.....	5\$000
12 tapetes avelludados de qualquer cor n. 2, um.....	60\$000
6 metros de tubo de borracha para bomba de ar, metro.....	2\$500
9 metros de tubo de borracha e lona para lição de radiador, de 25 a 50 mm, metro.....	14\$000
9 metros de tubo de 55 a 66 m, metro.....	17\$000
9 metros de tubo de 80 a 90 m, metro.....	30\$000

GRUPO N. 13

Electricidade

24 abat-jour holophone de vidro 1", um.....	11\$500
12 abat-jour de porcellana de 10", um.....	2\$300
24 aparelhos como. susp. porcellana para elect., um.....	5\$500
48 bastões de zinco para pilhas, bastão.....	\$490
24 botões de madeira para campainhas, um.....	\$570
48 buchas de ebonite de 3/8", um.....	\$070
100 bushing de louça para rosetas de ferro, um.....	\$045
200 metros de cabos monofasicos revestidos de chumbo de 1/2 m/m, metro.....	1\$250
200 metros de cabos triphasicos revestidos de chumbo de 3 m/m, metro.....	2\$200
100 carvão para pilha «Leclanché», legitimo, um.....	1\$500
12 chloridratizo de amoníaco, um.....	2\$770
500 par. de cleat de porcellana com parafuso para dois fios, par.....	\$180
1.000 metros de fios de cobre com isolamento de borracha, duas capas de pano alcatroado, branca ou preta de 1 1/2 m/m, metro.....	\$403
1.000 kilos de fios de cobre alcat Water Profi 1 1/2 a 2 m/m, kilo.....	7\$100

1.000 metros de fios flexivel de algoão de 1 a 2 m/n, metro.....	\$425
2.000 metros de fio flexivel de seda de 1 a 2 m/n, metro.....	\$430
20 kilos de filo francez para capinha, kilo.....	13\$900
2.000 metros de fio simples preto, para lustre n. 18, metro.....	\$290
100 metros de fio duplo revers. chumboisol bor. 1 1 1/2 m/n, metro.....	1\$190
10 kilos de fio isolado a seda para magneto, kilo.....	169\$000
12 kilos de fita isolante de borracha do lará, kilo.....	18\$000
12 kilos de fitas isolante de pino para inado, kilo.....	11\$000
100 fusíveis de rolha de 3 a 30 ampéres, um.....	\$084
100 fusíveis de cartucha de 3 a 30 ampéres, um.....	\$770
100 fusíveis de cartucha de 35 a 50 ampéres, um.....	1\$060
100 fusíveis de cartucha de 65 a 100 ampéres, um.....	3\$700
48 garas de latão para abajour, uma.....	\$330
21 gazes attachment isolao, um.....	1\$100
1.000 interruptores rotativos a direcção, 5 a 10 ampéres, um.....	1\$300
48 interruptores rotativo tres directões, 5 a 10 ampéres, um.....	4\$500
48 interruptores bi-polar fusíveis de rolha 25 ampéres, um.....	4\$300
24 interruptores triphas para fusíveis de rolha 30 ampéres, um.....	8\$000
24 interruptores pendente de uma e duas directões, um.....	3\$250
1.000 lam-las filamento carbonico, rosca comum ci co veas (fabric. a escolha do Corro, uma.....	1\$340
48 pilhas «Leclanché», modelo pequeno, uma.....	\$
10 pesa-a-lito para accumuladores, um.....	9\$000
48 receptaculos de porcellana rosca commum, um.....	\$760
48 rosetas com cleats de quatro fusíveis, uma.....	\$960
200 rosetas para fusíveis para forro, uma.....	\$960
Supportes de metal, inclinados, com interruptores, formato corrente, um.....	3\$800
100 supportes de metal com chave e rosca comum um.....	1\$480
100 supportes de metal inclinados com. chaves, um.....	3\$200
48 supportes de metal mlgon. rosca ou baioneta, um.....	1\$500
24 supportes de porcellana e rosca commum, Water Frooff, um.....	2\$400
10 kilos de sulfato de cobre, kilo.....	1\$600
50 metros de tubo de aço flexivel de 1/2", metro.....	2\$430
100 tubos de louça para forro de 3", 4" e 6", um.....	\$310
80 tomadas de corrente, tupo de embatir, uma.....	1\$200
60 tomadas de corrente, porcellana systema pino e ro-ca, uma.....	\$950
24 tomada de corrente, para suporte rosca, um.....	1\$150

48 tomadas de corrente, ebo- rite para a to novel, uma	36830
12 tufas de vidro de cor, o fantasia, uma.....s.	8850
10 kilos de verniz isolau.e Compond, kilo	56500
12 litros de verniz para lare- pana qua ouer cor es- trangeiro, litro....	156000
4 voltímetros para accumu- lados até 20 volts, u.....	187000
10 kilos de zinco em chap. le 0,007, de espessura, kilo	24200

GRUPO N. 14

Louças

Especificação dos artigos — Quantidade —
Preços

12 asencareiros de granito para meio kilo, um.....	68000
24 asencareiros de granito para um kilo, um.....	98100
12 asencareiros de porcelana para meio litro, um.....	201000
24 bacias de granito 0'5 de boca, u a	301000
12 bules de granito para um litro, um.....	88000
48 calices de vidro, um.....	8300
48 calices de crystal, um.....	16100
48 chicanas de granito para chá, u a	16200
48 chicanas de porcellana para café, uma.....	11500
48 chicanas de porcellana p ra chá, uma.....	27700
14 copos de vidro fortes, um...	1100
24 copos de crystal, u.....	11200
24 jarros de granito 0,45 de al- tura, um.....	151000
44 moringas de barro com tam- pa ornato, um.....	16200
24 moringas de barro da Bahia, um.....	11000
100 pratos de granito fortes, um.	16880
12 talhas de barro com filtro na a 30 litros, uma.....	181000
24 terrazas de granito de 14", uma.....	126500

GRUPO N. 15

Machinas e lubrificantes

Especificação dos artigos — Quantidade —
Preços

50 kilos de asbest s em lençol, qualquer grossura, kil	87700
50 kilos de asbestos em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	81000
100 kilos de boracna em le col, qualquer cor e grossura, kilo.....	106300
50 kilos de fos de algodão tor- cido kilo.....	56300
50 kilos de fos de algodão des- torcido, kilo.....	11400
400 kilos de graxa do Rio Grande, e e beira kilo.....	11310
60 caixas de kerozene «Brilhante», caixa.....	236000
50 litros de oleo de moatô, litro.....	11600
40 kilos de oleo de ricino neutro, litro.....	11560
100 kilos de panelão chita, kilo...	6630
20 pratos de palha de aço, kilo.....	11700
10 rebollos de pedra de 0,8x0,15, um.....	916000
10 rebollos de pedra de 0,70x x0,10, um.....	61600
10 rebollos esmeril de 12"x2", «Carburundum», um.....	906000
10 rebollos esmeril de 12"x 1 1/2", «Carburundum», um.....	249000

10 rebollos esmeril de 12"x x 3/8", «Carburundum», um.....	203000
40 metros de serra de fita de 1/2", metro.....	23000
50 metros de serra de fita de 3/4", metro.....	25700
80 metros de torçã para lan- terna arcote, metro.....	6600
20 merros de torçã para lan- terna, 1, 2 e 3, metro....	7700
200 vid. os de crystal para lant- dor de nivel, poliegada....	7300

GRUPO N. 16

Ferro e materia prima

Numero de ordem nos artigos—Especifica-
ção dos artigos—Preços

20. Aço para mola de carro, kilo.....	11348
100. Ara e de ferro qualquer grossura, galvanizaco, kilo.....	11190
100. Chumbo em lençol kilo..	1110
100. Chumbo em barra, kilo ..	664
1.000. Chumbo em tubo para agua, kilo.....	11038
5.000. Ferro patente, chap., bar- ra, vergalhão, redondo ou quadrado, kilo.....	6329
2.000. Ferro patente, em canto- neira meia canna e tres quintas, kilo.....	11190
500. Ferro em chapa preta, kilo	11130
1.000. Ferro em viga V. T. L. e double T., kilo.....	9880
500. Ferro galvanizado em cha- pa ou tubo kilo.....	11385
400. Latão em chap. folha, vergalhão ou verguinhas kilo.....	1177
100. Metal rickel XXXX, kilo.	6800
280. Metal em chapa ou verca- lhão Muntz, kilo.....	4577
200. Zinco liso em lençol, kilo.	11611

GRUPO N. 7

Ferragens

Numero de ordem dos artigos — Especifica-
ção dos artigos — Preços

5 almofolas de cobre para 1 2 litro, uma.....	44390
4 almofolas de cobre para 1 litro, uma.....	58390
10 almofolas «Universal» de 8", um.....	48050
12 alifates co tar ao lado com cabo isol co n 8", um.....	56250
24 alifantes de ferro e verni- sado, poliegada.....	6030
24 alifantes de latão, polie- gada.....	6156
50 litos de alçol rectificado a 40", litro.....	11200
216 litos de alçol a 36", litro.	11090
12 alargadores conicos de 20 m/m, um.....	111600
12 alargadores conicos de 21 m/m, um.....	111980
12 alargadores conicos de 22 m/m, um.....	121980
12 alargadores conicos de 23 m/m, um.....	151990
12 alargadores conicos de 24 m/m um.....	161990
12 alargad res conicos de 25 m/m, um.....	171990
12 alargadores paralelos de 20 m/m, um.....	111690
12 alargadores paralelos de 21 m/m, um.....	121670
12 alargadores paralelos de 22 m/m, um.....	131980
12 alargadores paralelos de 23 m/m, um.....	141990

12 alargadores paralelos de 24 m/m, um.....	161970
12 alargadores paralelos de 25 m/m, um.....	181980
24 apiros de metal com bola, um.....	7770
10 ancinhos de aç. inglez com 14 dentes um.....	31290
100 kilos de arruelas de ferro sortidas, kilo.....	41380
50 kilos de aresta de ferro, kilo.....	21660
20 metros de arame far ado para cerca, metro.....	6100
10 baldes de a ath com val- vula 0,30 de boca, um.....	151995
20 baldes de ferro galvanizado cravado 14", luz 7", um.....	31993
5 baldes de ferro galvaniza o cravado, 10", inglez, um.	31490
5 kilos de balmazes de cobre, kilo.....	41200
5 kilos de balmazes de ferro, kilo.....	21428
5 kilos de balmazes p etos, kilo.....	31300
24 bande'a de metal, polie- gada.....	11098
21 bande'a envernizada, polie- gada.....	6253
10 kilos de barbante em chi- cote, kilo.....	51600
12 betumadeiras de aço de 2", uma.....	11396
12 brocas conicas de 1/2", uma.....	31587
12 brocas conicas de 1/8", uma.....	11196
12 brocas conicas de 5/32", uma.....	11300
12 brocas conicas de 3/4", uma.....	61789
10 kilos de breu claro em pó, kilo.....	6589
10 kilos de breu claro em oc- dra, kilo.....	6840
5 bules de agath para 1/2 li- tro, um.....	41899
5 bules de agath para 1 litro, um.....	51490
5 bules de agath para 1 1/2 litro, um.....	81190
5 bules de agath para 2 litros, um.....	121480
24 cabos para oicaretas «ame- ricanas», um.....	11700
100 cabos de linho alcatronado qualquer di n en ao, kilo	31190
100 cabos de ma dila, q alouer dimensão kilo.....	21270
10 cabos de aço trancado de 1/8" a 3/8", kilo.....	91500
10 cabos de aço 7/16" a 1", kilo	91600
20 ca t as de bambu de 0,80 de noca, um.....	31900
24 peças de adarço de alçol- ção 0,065 para molas, peça.....	31990
200 cadeados com corrente, com dup. chaves, um.....	41991
60 cadeados de latão com duas chaves um.....	21490
50 cadeados de ferro com duas chaves «Vale» tamanho igual a a outra, um.....	81000
10 ca del des de ferro fundido estanhado, kilo.....	41170
20 canchinhos de ferro galvani- sado, 90 0,40, um.....	111990
24 capachos de corda de 0,80x 0,40 um.....	91400
24 capachos de côco de 0,70x 0,40, um.....	71480
24 capachos de côco de 0,80x 0,50 um.....	106000
24 capachos de arame de 0,70x 0,40, um.....	91480

24 cana-hos-de arame de 0,0x0,5j, um.....	11490	50 fechos de ferro com dobradiça, palmo.....	5720	48 liras faca de 6", (ingleza), uma.....	1500
5 carri-hos «americanos» de ferro, um.....	30800	100 fechadur as a gorges, qualquer tamanho, uma.....	18600	48 liras faca de 7", (ingleza), uma.....	1890
5 carri-hos com caixa de madeira «americanos», um.....	34090	20 fechaduras de caixa com trinco qualquer tamanho, uma.....	2890	48 liras faca de 8", (ingleza), uma.....	2200
60 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2030	50 fechaduras de ferro para gaveta qualquer tamanho, uma.....	18190	48 liras faca de 9", (ingleza), uma.....	2400
12 colleccão de algalismos de zinco, 13 m/m, uma.....	18396	100 fechaduras de latão para gaveta, qualquer tamanho uma.....	28730	48 limatões redondos bastardos 1/8X4", (inglez), um.....	8660
12 colleccão de algalismos de zinco, 18 m/m, uma.....	18690	50 fechaduras de ferro para caixa, qualquer tamanho, uma.....	28180	48 limatões redondos bastardos 1/4X4", (inglez), um.....	8849
12 colleccão de algalismos de zinco, 20 m/m, uma.....	28030	50 fechaduras de trinco com maçaneta de metal qualquer tamanho, uma.....	48290	48 limatões redondos bastardos 3/8X10", (inglez), um.....	1360
12 colleccão de algalismos de zinco, 55 m/m, uma.....	38890	50 fechaduras de trinco com maçaneta de louça, qualquer tamanho, uma.....	48980	48 limatões redondos bastardos 1/4X6", (inglez), um.....	5800
10 colheres para pedreiros de 4", uma.....	18900	24 folces «Colina», qualquer dimensão, uma.....	48990	48 limatões quadrados bastardos 1/8X4", (inglez), um.....	8849
10 colheres para pedreiros de 12", uma.....	28780	24 formões sortidos de 1/8 a 2", um.....	18800	48 limatões quadrados bastardos 3/8X10", (inglez), um.....	1869
48 colheres de metal «Nevadas» legitima para s pa, uma.....	18200	300 folhas de serra para ferro de 12X1/2 uma.....	8600	48 limatões quadrados bastardos 3/4X16", (inglez), u.....	2000
24 colheres de metal «Nevadas» legitima para chá, uma.....	8970	48 duzias de parafusos de metal «Nevada» legitimos, duzia.....	22000	48 limatões quadrados bastardos 5/8X11", (inglez), um.....	2300
30 cordas de linho nacional qualquer dimensão, kilo.....	48490	12 garfos para canin, u.n.....	520	48 limatões quadrados bastardos 1"X18", (inglez), um.....	38200
10 coucha estanhada de 10 centímetros, uma.....	38000	10 kilos de giz, kilo.....	8650	48 limatões quadrados bastardos 1/8X1", (inglez), um.....	860
12 contrapinos de ferro, qualquer dimensão, grossa...	88290	20 kilos de gomma lacca clara, ilo.....	168900	48 limatões quadrados bastardos 1/4X6", (inglez), um.....	8860
24 cremones de ferro completos de 2 e 3 m., um.....	4800	10 kilos de gomma arabica granulada, kilo.....	48500	48 limatões quadrados bastardos 3/8X10", (inglez), um.....	18330
600 latas de Cresotalina lata..	1300	10 kilos de gomma arabica em pó, kilo.....	48500	48 limatões quadrados bastardos 3/4X6", (inglez), um.....	58690
100 latas de Cruzwalutina, lata.....	1200	20 kilos de granpos para cerca, kilo.....	8900	48 limatões quadrados bastardos 5/8X14", (inglez), um.....	38390
24 cravos 7 ch., milheiro.....	14890	100 litros de kaol, litro.....	720	48 limatões quadrados bastardos 1"X16", (inglez), um.....	48000
12 chaves inglezas de 10", toda de ferro, uma.....	78890	800 folhas de lixa para madeira qualquer numero, f lit.....	8050	48 limatões quadrados murços 1/8X4", (inglez), um.....	800
12 chaves inglezas de 14", toda de ferro, uma.....	18480	1.000 folhas de lixa esm ril Davis para ferro, qualquer numero, folha.....	8250	48 limatões quadrados murços 4"X1", (inglez), um.....	1800
12 chaves para fendas «americanas», uma.....	8850	48 liras parallelas murças de 8", (ingleza), uma.....	18500	48 limatões quadrados murços 3/8X10", (inglez), um.....	2800
12 chaves para fendas com catraca «americanas», uma.....	38490	48 liras parallelas murças de 10", (ingleza), uma.....	28200	48 limatões quadrados murços 3/4X13", (inglez), um.....	38200
48 chaves em bruto para fechadura de avela, uma.....	8400	48 liras parallelas murças de 12", (ingleza), uma.....	28300	48 limatões quadrados murços 5/8X14", (inglez), um.....	48000
48 chaves em bruto para fechadura de trinco, uma.....	8500	48 liras parallelas murças de 14", (ingleza), uma.....	38697	48 limatões quadrados murços 1"X18", (inglez), um.....	48200
10 chaveiro de cobre com haste e corrente, um.....	198000	43 liras parallelas bastardas de 8", (inglez), uma.....	28200	10 lamparinas a gasolina para soldar de 1/2 litro «Primus», uma.....	39899
50 dobradiças de ferro «americanas» 1 1/2", par.....	18200	48 liras parallelas bastardas de 10", (ingleza), uma.....	28600	10 lamparinas a gasolina para soldar «Primus» de um litro, uma.....	60000
50 dobradiças de ferro «americanas» 2", par.....	18300	48 liras parallelas bastardas de 12", (ingleza), uma.....	4000	5 lamparinas a alcool n. 1, uma.....	9000
50 d bradiças de ferro «americana» 2 1/2", par.....	18400	48 liras parallelas bastardas de 14", (ingleza), uma.....	58000	5 lamparinas a alcool n. 2, uma.....	11000
50 dobradiças de ferro «americanas» 3", par.....	18500	48 liras tres quinas de 3", (ingleza), uma.....	8900	10 litros de Latorine, lit o.....	2800
48 dobradiças de metal corda 2", par.....	28500	48 liras tres quinas de 4", (ingleza), uma.....	18200	12 laminas de aço para raspado triangular, uma.....	18499
48 dobradiças de metal corda 2 1/2 a 3", por.....	38800	48 liras tres quinas de 6", (ingleza), uma.....	18500	48 machos de tarracha de 1/16, jogo de tres, um.....	38799
50 pares de dobradiças de ferro de 3 1/2", par.....	18800	48 liras tres quinas de 8", (ingleza), uma.....	28000	48 machos de tarracha de 1/8, jogo de tres, um.....	38400
50 pares de dobradiças de latão de 1/2", par.....	8900	48 liras tres quinas de 9", (ingleza), uma.....	28500	48 machos de tarracha de 1/4, jogo de tres, um.....	48099
50 pares de dobradiças de latão de 1 1/2", par.....	18500	48 liras lanceteiras de 3", (inglez), uma.....	8650	48 machos de tarracha de 1/2, jogo de tres, um.....	68390
24 enxadas de aço de 3 1/2 L, uma.....	68000	48 liras lanceteiras de 4", (ingleza), uma.....	8800	48 machos de tarracha de 3/4, jogo de tres, um.....	88290
300 kilos de estanho em verguinhas «Carneiro», kilo.....	58770	48 liras lanceteiras de 5", (ingleza), uma.....	18099	12 metros escala de madeira com molas, um.....	18700
60 escarradores hygienicos de louça sem pé, um.....	198000	48 liras lanceteiras de 6", (ingleza), uma.....	18500	50 vidros de oleo fino para relógio, vidro.....	8150
60 escarradores hygienicos de alluminio com pé, um...	128000	48 liras lanceteiras de 8", (ingleza), uma.....	18000	24 pás inglezas, aço, com bico e quadrada n. 4, uma.....	89000
10 kilos de enxofre em bastão, kilo.....	8420	48 liras faca de 4", (ingleza), uma.....	18200		
48 duzias de facas cabo de madeira «Anjos» para mesa, duzia.....	268500	48 liras faca de 5", (ingleza), uma.....	18200		
10 facas p.nhal para cosinha de 16", uma.....	118800				
24 facas para cortar capim, uma.....	14490				

12 pás duplas americanas, uma	30\$000
8.000 parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"X1 4", um.....	\$127
0.000 parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"X3/16, um.....	\$135
0.000 parafusos de ferro com porcas rosca de machina de 1"X3/8, um.....	\$349
100 kilos de parafusos de ferro com porca qualquer dimensão, kilo.....	\$490
50 grossas de parafusos de ferro com fenda até 1", grossa.....	3\$930
50 grossas de parafusos de ferro com fenda até 1 1/4 a 2", grossa.....	3\$980
50 grossas de parafusos de ferro com fenda de 2 1/4 a 4", grossa.....	6\$997
50 kilos de parafusos de latão com fenda qualquer dimensão, kilo.....	14\$430
100 chicotes de palhinha n. 2 para cadeira 200.0, chicote.....	4\$977
100 chicotes de palhinha n. 3 para cadeira 200.0, chicote.....	4\$700
20 kilos de pedra po nes, kilo.....	1\$400
2 kilos de pedra po nes em pó, kilo.....	\$20
100 kilos de pixe, kilo.....	\$400
24 picaretas de aço inglez, uma.....	5\$300
12 plainas de ferro americanas ns 2, 3 e 4, uma.....	17\$400
12 plainas de volta n. 113, uma.....	19\$200
8.000 kilos de polassa, kilo.....	\$20
100 kilos de pontas de Paris 12 a 24 linhas, kilo.....	1\$600
100 kilos de pontas de Paris 27 a 36 linhas, kilo.....	1\$700
100 kilos de pontas de Paris 42 a 84 linhas, kilo.....	1\$500
200 kilos de no cas de ferro qualquer dimensão, kilo.....	4\$390
50 kilos de pregos de cobre qualquer dimensão, kilo.....	10\$000
12 raspadores de aço triangulares com caos, um.....	4\$000
24 raspadeiras para arames, toda de ferro, uma.....	1\$190
100 kilos de rebites de ferro, qualquer dimensão, kilo.....	4\$097
100 kilos de rebites de cobre, qualquer dimensão, kilo.....	8\$000
24 regadores de folha pintados para 10 litros, um.....	3\$500
24 registros de passagem de 1 2", um.....	3\$590
24 registros de passagem de 3/4", um.....	5\$730
24 registros de passagem de 1", um.....	7\$490
24 registros de passagem de 1 1/4", um.....	10\$900
100 litros Pany, litro.....	2\$50
1.000 kilos de sabão virgem, kilo.....	\$25
300 paus de sapão nacional, pau.....	\$219
100 paus de sapão estrangeiro, pau.....	\$480
24 serrotes de traçar de 12", um.....	4\$000
24 serrotes Greives de 24", um.....	8\$000
24 serrotes de costas de 14", um.....	12\$000
24 serrotes de ponta de 15", um.....	4\$000
20 kilos de sulfato de cobre em neva, kilo.....	1\$370
48 targetes de metal para carro, um.....	3\$130

20 kilos de taxas de ferro americanas, kilo.....	5\$500
12 talhas de barro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma.....	7\$900
12 talhas com filtro para 15 litros com emblema da Republica e torneira, uma.....	12\$000
370 talhas de zinco, pe.....	\$849
200 metros quadrados telas de arame de zinco 1 1/6", malha de 1", M 2.....	12\$000
100 metros quadrados telas de arame de zinco 3/32", malha 1 1/2, M 2.....	2\$490
100 metros quadrados telas de arame de zinco 3/32", malha de 2", M 2.....	2\$099
100 metros quadrados telas de arame de zinco 1/8" malha de 2 1/2, M 2.....	1\$490
100 metros quadrados telas metallocas qualquer grossura, kilo.....	46\$000
24 trenas de aço inglesas 10, 15, 20 e 30 m., preço por metro.....	6\$000
24 trenas de cad Chetman, com fita metallocas 10, 15, 20 e 30 m., preço por metro.....	22\$000
12 torquizes para ferrador 16", uma.....	5\$000
24 torneiras de estanho de 1/2", para talhas, uma.....	1\$100
24 torneiras de metal de 1/2", para quinto, uma.....	4\$390
24 torneiras de metal de 3/4", para quinto, uma.....	5\$390
24 torneiras de metal de 1", para quinto, uma.....	8\$290
48 torneiras de boia de 1/2", uma.....	5\$390
48 torneiras de boia de 3/4", uma.....	6\$200
48 torneiras de pressão de 1/2", uma.....	5\$000
48 torneiras de pressão de 3/4", uma.....	7\$520
24 torneiras de manivella de 1/2", uma.....	5\$190
24 torneiras de manivella de 3/4", uma.....	7\$190
100 pacotes de 6 velas para carros, pacote.....	2\$00
24 verrugas 2 m/n, uma.....	\$500
24 verrugas 3 m/n, uma.....	\$500
24 verrugas 4 m/n, uma.....	\$60
24 verrugas 5 m/n, uma.....	\$30
24 verrugas "F" com cabo de madeira, jogo.....	10\$000
1.000 vidros opacos de 1 grossura qualquer dimensão D.C.2.....	\$189
1.000 vidros opacos 2 grossuras qualquer dimensão, D.C. 2.....	\$277
1.000 vidros transparentes 1 grossura qualquer dimensão, D.C. 2.....	\$153
3.000 vidros transparentes 2 grossuras qualquer dimensão D.C. 2.....	\$207
100 vidros transparentes 3 grossuras qualquer dimensão D.C. 2.....	\$307
100 vidros transparentes 4 grossuras qualquer dimensão, D.C. 2.....	\$507
700 litros zaz-traz, litro.....	2\$008
200 kilos de zinco chapa de 2 m/n kilo.....	2\$200
200 kilos de zinco chapa de 4 m/n, kilo.....	2\$200

200 kilos de zinco chapa de 3 m/n, kilo.....	2\$200
200 kilos de zinco liso, em folhas, kilo.....	2\$400

GRUPO N. 18

Pintura

800 kilos de alvaide de zinco «Villa Montague», kilo.....	1\$560
5 kilos de alluminio em pó «Cavallette», kilo.....	60\$000
48 brochas francezas A. P. n. 15, uma.....	30\$000
24 bolorós largos de 6", um.....	6\$799
50 kilos de cola fina para pintar, kilo.....	1\$340
40 kilos de esmalte «Rublack», kilo.....	6\$400
800 kilos de gesso crê, kilo.....	\$318
100 kilos de jal de chromo de 1", kilo.....	1\$297
80 kilos de minium inglêz kilo.....	2\$200
50 kilos de ocre lavada franceza, kilo.....	\$199
48 cartas de ouro «Cavallette», carta.....	\$699
100 kilos de roxo-rei inglêz, kilo.....	\$385
60 kilos de seccante nacional «Castello», kilo.....	9\$500
30 kilos de tinta esmalte «Ropolin», kilo.....	7\$990
48 trinchas francezas para pintar de 3", uma.....	9\$000
50 kilos de verde Londres em pó, kilo.....	2\$700
100 kilos de vermelhão francez Bunde Spence, kilo.....	4\$000
100 kilos de vermelhão de santeiro francez, kilo.....	\$199
50 kilos de verniz «Carriage», kilo.....	8\$000
50 kilos de verniz «Flatig», kilo.....	8\$000

GRUPO N. 19

Drogas e especialidades pharmaceuticas

Especificação dos artigos — Quantidade — Preços

Açafão oriental, kilo.....	29\$000
Acetato de aluminio, kilo.....	8\$000
Acetato de sódio, kilo.....	26\$000
Acetato de aminas liq. kilo.....	6\$000
Acido azotico do commercio, kilo.....	5\$000
Acido azotico 42%, kilo.....	10\$000
Acido benzoico, kilo.....	44\$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.....	7\$000
Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	3\$000
Acido chlorhydrico puro medicinal, kilo.....	10\$000
Acido citrico, kilo.....	1\$000
Acido lactico, kilo.....	2\$000
Acido pnenico puro do commercio, kilo.....	5\$500
Acido pnenico puro crystalizado, kilo.....	10\$000
Acido phosphorico medicinal, kilo.....	12\$000
Acido picrico, kilo.....	60\$000
Acido fenoico, kilo.....	12\$000
Acido salicilico, kilo.....	18\$000
Acido sulchurico do commercio, kilo.....	3\$800
Acido sulchurico Bauné 65, kilo.....	10\$000
Acido tartarico, kilo.....	36\$000
Acido tartarico crystalizado em pó, kilo.....	1\$000
Acido trauico, kilo.....	12\$000
Agua e Vichy (todas as fontes), garrafa.....	2\$800
Agua de Jubbah, garrafa.....	2\$00
Agua de Jubbah, vidro.....	3\$00
Agua de Jubbah, litro.....	1\$200

Agua de flores de laranjeiras (Isnard), vidro.....	18000	Ampoules sulphato atronina, caixa.....	35000	Biogastina, vidro.....	35000
Agua de flores de laranjeiras (Isnard), litro.....	75000	Ampoules sulphato espartaco, caixa.....	45000	Broil (xaxque), vidro.....	1800
Agua de rosas (Isnard), litro.....	75000	Ampoules oleo camphorata, caixa.....	3500	Breves contra a coqueluche Peckitt, am.....	18000
Agua Laba-raque, garrafa.....	45000	Ampoules lie teryrio, caixa.....	95000	Pit-onophat, vidro.....	4500
Alcaçuz raiz, kilo.....	75000	Ampoules Peccitina P. David, caixa.....	205000	Salsamo maravilhozo, vidro.....	1800
Alcatrão vegetal da Noruega, kilo.....	85000	Agua indoleza Ribeiro da Costa, garrafa.....	75000	Ca-ollate de soda, 25,0.....	5500
Alatrão liquido de qualque fabricante na Ional, vidro.....	34000	Agua inglesa Silva A. au. o. garrafa.....	35000	Cafeina, 25,0.....	5500
Alcatrão de guiot, vidro.....	65000	Agua purgativa Brasileira, garrafa.....	15000	Ca- virgem, kilo.....	5500
Alcoolato de Jellucia composto, litro.....	75000	Agua Carabanas, garrafa.....	3500	Calo melanos a vapor, kilo.....	35000
Almazema flores, kilo.....	45000	Agua Oxygenada, 250,0.....	45000	Calumb e n pó kilo.....	18000
Aluscar puro, ca. a nu.....	15000	Agua Oxygenada, 500,0.....	75000	Ca- onilla Portuguez, kilo.....	10000
Alces succotinc, kilo.....	115000	Alco-ol interno, vidro.....	35000	Ca- onilla Ro-ma, kilo.....	14000
Althea raiz, kilo.....	9500	Alco-ol externo, vidro.....	65000	Ca-phora, kilo.....	35000
Althea pó, kilo.....	145000	Antigol, vidro.....	85000	Canela em pó, kilo.....	12000
Alamen e n pó, kilo.....	4500	Aracata, kilo.....	15000	Canela e n cascã, kilo.....	50000
Alamen em peira, kilo.....	25000	Argemol, g. a nu.....	15000	Capsulas (no-olito caperian nacional), 100.....	35000
Almendras doces descascadas, kilo.....	85000	Assar, em tablettes, kilo.....	55000	Car- in puro, 25,0.....	65000
Amido puro, kilo.....	45000	Aspirina Bayer em comprimidos, vidro.....	25000	Cafei a para, grama.....	15000
Ammonia liquida, kilo.....	55000	Algolão hydrophilo americano, kilo.....	25000	Casas de la arja amarras, kilo.....	35000
Asiz estreilado, kilo.....	125000	Artitina Wernack, vidro.....	55000	Casas de Vianu u, kilo.....	18000
Antimony (Knorr), kilo.....	1105000	Arsikola, vidro.....	35000	Carbonato de amoniac, kilo.....	6500
Aristol, kilo.....	250500	Artical, vidro.....	85000	Carbonato de cal, kilo.....	45000
Arnica flores, kilo.....	75000	Acentora, vidro.....	70000	Carbonato de ferro, kilo.....	18000
Arrhenai, grama.....	5000	Acetona, grama.....	35000	Carbonato de creosol, 25,0.....	35000
Arceiato de s. Ho. grama.....	120500	Amegol, vidro grande.....	45000	Carbonato de lithio, kilo.....	70500
Asarina Ba. kilo.....	35000	Ame-ol, pequeno.....	45000	Carbonat de magnesio, kilo.....	85000
Assafetida, kilo.....	30000	Alcoolato de Garus, litro.....	12000	Carbo ato galarol, 2,0.....	55000
Assucar e n cauleas, kilo.....	105000	Agua de melissa, Byer, vidro.....	2000	Carboato de sodio puro, kilo.....	85000
Assucar de leite, e n pó, kilo.....	50000	Alamen calinado, kilo.....	11000	Carvão animal, kilo.....	85000
Az-tato de potassio puro, kilo.....	50000	Alismo Floravante nacional, kilo.....	75000	Carvão sel e, vidro.....	45000
Azotato de potassio co commercio, kilo.....	35500	Balsamo Floravante estrangeiro, kilo.....	25000	Casa a navelle, kilo.....	6500
Azoto de prata crystalizado, grama.....	5240	Balsa no de colú, kilo.....	35000	Ce-a braca de l. q. ali nade, kilo.....	6500
Azoto de prata fadido, grama.....	5220	Balsamo traquillo, kilo.....	115000	C-uada Po tiguaa kilo.....	20000
Ampoules de Eretia, caixa.....	65000	Balsa no Bangué, bisna.....	35000	Chloral hydrate, kilo.....	350000
Ampoules de Jellucia Pillon, caixa.....	65800	Balsa no aui tina, vidro.....	65000	Chlorato de potassio puro ou em no, kilo.....	45000
Ampoules de Dioradin, caixa.....	125000	Pellatona folhas, kilo.....	15000	Chlorurato de amoniac, kilo.....	9000
Ampoules 914 Alle nã, doses:		Penjoir, kilo.....	45000	Chlorurato de china, 1 grama.....	25000
0,15, uma.....	45000	Perzina re tica, litro.....	35000	Chlorurato de l. arima, 1 grama.....	25000
0,30, uma.....	45000	Penzoato de am. exo, kilo.....	85000	Chlorurato de morfol, a. d. grama.....	18500
0,45, uma.....	55000	Penzoato de cafeina, 25,0.....	85000	Chlorurato de plicocaina, 1 grama.....	6500
0,60, uma.....	65000	Penzoato de bis. odo, kilo.....	75000	Chlorurato de q. i. eno, 2,0.....	80000
0,74, uma.....	75000	Penzoato de gatorol, 25,0.....	85000	Chlorurato phosphato de calcio, kil.....	350000
0,90, uma.....	85000	Penzoato de litio, 25,0.....	75000	Chloretyla Bangué, tabo de 20,0, q. n.....	35000
Ampoules Neurotropics, caixa.....	35000	Penzoato de lithio, 25,0.....	75000	Chlorofor 149 pura, ampoules de 3,0, uma.....	25000
Ampoules Benzol, caixa.....	65800	Penzoato de sodio, kilo.....	35000	Chlorureto de calcio puro, kilo.....	205000
Ampoules Neurosthenics Fraisse, caixa.....	35800	Penzoato de magnesio, kilo.....	120500	Chlorureto de calcio para aestu- fectos, kilo.....	4500
Ampoules Rectragol, caixa.....	95000	Penzoato de ferro, kilo.....	50000	Chlorureto de sodio puro, kilo.....	85000
Ampoules Thalo sbo, caixa.....	55000	Perol, 25,0.....	45000	Chlorureto de zinco, 25,0.....	75000
Ampoules Suloni ra ino, caixa.....	85000	Percarbonato de sodio puro, kilo.....	25000	Citrato de sodio, kilo.....	44000
Ampoules Oxycyanurato de mercurio, caixa.....	35500	Licarbonate sodio em caixa C. Erha, 100,0, uma.....	15000	Citrato de cafeina, 2,0.....	65000
Ampoules Colobiasae de ouro, caixa.....	95000	Biclorureto de mercurio, kilo.....	30000	Citrato de potassio, kilo.....	280000
Ampoules Zambelleti, oleo cinzento, caixa.....	85000	Bichro nato de potassio, kilo.....	105000	Colide clasico, kil.....	22000
Ampoules Zambelleti arseniato de ferro, caixa.....	65000	Biodureto de mercurio, kilo.....	120000	Cre nor de ta tam solavel, kilo.....	30000
Ampoules Hertina A ou B, caixa.....	95000	Bistorta, kilo.....	45000	Cyan-reto de mercurio, 2,0.....	25000
Ampoules strycharina Dausse dose prog esiva, caixa.....	105000	Ribosohato de cal io, kilo.....	35000	Cyanureto de potassio medicinal, 25,0.....	35000
Ampoules Chloridato de morfina, caixa.....	35000	Pro nhytrato de q. i. eno, kilo.....	32000	Co-primidos de lacted, caixa.....	65000
Ampoules Ionase (amido), caixa.....	80000	Eronhydrato de cafeina, kilo.....	400000	Co-primidos Bulgaro Zymase, caixa.....	45000
Ampoules Ionase (criança), uma.....	85000	Breu, kilo.....	15000	Co-primidos Lacted Thacellina, caixa.....	85000
Ampoules Colobiasae de cobre, caixa.....	85000	Erionia, kilo.....	45000	Co-primidos de veringamato de potassio, vidro.....	25000
Ampoules Ne dearsinil, caixa.....	65000	Bromofornio, kilo.....	100000	Co-primidos Taka diastase, vidro.....	65000
Ampoules de Hirk u. 3, caixa.....	350000	Bromureto de amoniac, kilo.....	22000	Co-primidos Tyoridina, vidro.....	85000
Ampoules Tonnekeina de 12, caixa.....	105000	Bromureto de ca npiam, kilo.....	100000	Co-primidos ovarina, vidro.....	65000
Ampoules Tonnekeina o, caixa.....	55000	Bromureto de calcio, kilo.....	90000	Capsulas Valerobromica Legend, vidro.....	75000
Ampoules Neurosthenyl, caixa.....	25000	Bromureto de stroncio, kilo.....	30000	Capsulas Gonosan, vidro.....	75000
Ampoules Antigonococica S. Araujo, caixa.....	85000	Bromureto de litio, kilo.....	1005000	Capsulas oleo de capivara, vidro.....	45000
Ampoules antigonococica P. Di vid, caixa.....	205000	Boricina (caixa de 200,0), Maissonier.....	55000	Capsulas de Arracool, vidro.....	85000
Ampoules Winter, caixa.....	45000	Borragens flores, kilo.....	70000	Capsulas Sualo Medy, vidro.....	85000
		Borato de sodio e n pó, kilo.....	3500	Capsulas Reptolaxina, caixa.....	35000
		Borulina, vidro.....	3500	Citropheo, 25,0.....	95000
		Lacharina mentholada, vidro.....	2500		
		Ero riquino (comprimidos), tubo.....	2500		
		Etanol, vidro.....	4500		
		Etanol, vidro.....	45000		

Cilurina, 25,0.....	14000	Enxofre em pó (sutil nado), kilo..	15500	Extracto molle de belladona, vilo	708090
Cinobrina Lumier, 25,0.....	115000	Enxofre em bastão, kilo.....	15020	Extracto molle de calafornia, kilo..	1205000
Cinobrina nina, vido.....	—	Enxofre doado de antimonio,		Extracto ipecacuanha, kilo.....	385000
Cleasotal granulada, vidro.....	2 801	kilo.....	40000	Extracto molle meimandro, kilo..	12 5000
Cholina Canus, vidro.....	65 60	Emetina Ivon, 30,0.....	10 000	Extracto molle noz voica, kilo..	120 00
Cetaloze, ata.....	65500	Eica noma, kilo.....	120 000	Extracto molle opio gomoso, kilo..	400 000
Cacoylato iodo hydragrio Fralse,		Essencia de ale-rim, kilo.....	40000	Extracto molle polygala, kilo.....	380 000
caixa.....	55000	Essencia de alfazena, kilo.....	80 000	Extracto molle quina amarella,	
Conitar saponificada, vilo.....	45000	Essencia de aniz, kilo.....	60 000	kilo.....	1005000
Coatrem de Orlando Rangel, vi-		Essencia de banilha, kilo.....	70 000	Extracto molle quina cinzenta,	
dro.....	45000	Essencia de cajenout, kilo.....	80 000	kilo.....	1005000
Co moato Ribot, vilo.....	355 0	Essencia de canela, kilo.....	655000	Extracto mollequina rubra, kilo..	12 5000
Cravo da India, kil.....	75 00	Essencia de cravo, kilo.....	90500	Extracto molle retrahia, kilo.....	15 5000
Canbará (xarope), vidro.....	35000	Essencia de hortela cinzenta, kilo..	905000	Extracto molle rubarbo, kilo.....	1505000
Cascarina glycerizada, vidro.....	35300	Essencia de lião, kilo.....	605000	Extracto molle seylla, kilo.....	10 5000
Cascaras de laranja avargas, kilo	3 500	Essencia de bergamota, kilo.....	60 000	Extra to molle valeriana, kilo.....	1605000
Conservas de rosas kilo.....	90 000	Essencia de mostarda, kilo.....	2405000	Extracto de cannabis indica, kilo..	1:2005000
Capasulas de óleo de ricino, vidro.	15 500	Essencia de lavanjera, flores (Ne-		Ferro Girard, vidro.....	7 000
Carina lefranc, vidro.....	135000	roli), kilo.....	5 0 000	Ferro quewenne, vidro.....	3 400
Carorioides de calomelanos, vi-		Essencia de rosas (geranio), kilo..	4005000	Ferro bluxaco, vidro.....	55000
dro.....	15500	Essencia de terebentina nacional		Ferro somatose, vidro.....	95 00
Capsulas Theobromose, vidro.....	105000	pura, litro.....	7 000	Fermento bazarro, vidro.....	35000
Cre lina Pearson, kilo.....	55 00	E. g. as de milho, kilo.....	7 000	Flores peitoaes, kilo.....	165 00
Creoli a nacional, kilo.....	15 00	Fit r saluberrico nacional, litro....	4 000	Formol, kilo.....	16 000
Cataplasma Langrebert, uma.....	35 000	Fiter sulfuro estomacal, litro.....	10 000	Fariha ingesa, lata.....	25500
Colarol Heyden, grama.....	15 00	Enquolina gize, 25,0.....	16 000	Fariha lactea Nestlé lata.....	45000
Der atol, kilo.....	110500	Euphorbia, 25,0.....	10 000	Fructina vichy, (vasilhato), caixa.	45500
Diatase, kilo.....	2405000	Evo. lina, 4,0.....	5 000	Fuco lyceria, Gressy, vidro.....	95 000
Digitalina amorphosa crystallada		Exalgina, 25,0.....	9 000	Funkus, vidro.....	2 000
na grama.....	125000	Extracto de cannabis indica, kilo..	1:200 000	Garrol tubo.....	2 000
Digitales en pó, kilo.....	355 00	Extracto de carne Lieby, pot 50,0	55000	Gattas lectina, vidro.....	85000
Dietetina Keill, grama.....	52 0	Extracto fl. de cascas laranja vi-		Gattas iodo anhe lica, vidro.....	35000
Doridelras, kil.....	285 00	dro de 10,0 S. A., kilo.....	155000	Gattas lina, vidro.....	45 00
Drageas de alcapena, vidro.....	65000	Extra to fl. cascara sagrada vidro		Gattas Heetrio, vidro.....	85000
Drageas pepstia pancreatina, vi-		de 100,0, kilo.....	20 000	Gattas physiologicas Silva Araujo,	
dro.....	65000	Extracto fl. cinco mizes vidro de		vidro.....	45800
Drageas taka instase strychnina		100 0, kilo.....	20 000	Gattas Orreina, vidro.....	95000
P. Davis, vidro.....	55000	Extracto fl. de chicoria composta		Gattas Scrotheil, vidro.....	65000
Drageas anti-neuralgicas Th. de		vidro 100 0, kilo.....	24 000	Gattas Lexiodan, vidro.....	55 0 0
Abreu, vidro.....	35000	Extracto coca vidro de 100,0, kilo	30 000	Gattas Saffron, vidro.....	75500
Drageas coelithicas P. Davis,		Extracto fluido kola, vidro de		Gattas Theobromose, vidro.....	10 000
vidro.....	65809	1 0,5, kilo.....	20 000	Galatogenio, vidro.....	85000
Dynamogenol, vidro.....	45800	Extra to fluido Desessaria, vidro		Glycobato de sodio, kilo.....	125000
Dignileno, vidro.....	55 00	de 100,0, kilo.....	205000	Guaraná iodo kola S. Araujo, vi-	
Defarina Pectoris, vidro.....	25 00	Extracto fluido bananellis, vidro		dro.....	45500
Dentolino liquido, vidro.....	3 000	de 100,0, kilo.....	255000	Gorgezan, vidro.....	3 0 0
De toloho b. auga, uma.....	25500	Extracto fluido hydrastes, vidro		Gargol, vidro.....	27500
Elixir Eupetico de Gilaol, vidro.	55800	de 100,0, kilo.....	1205000	Guanesia, vidro.....	25000
Elixir de Gea, vidro.....	10 000	Extracto fluido ipecal vidro de		Gua ina Silva Araujo, vidro.....	25000
Elixir Deret, vidro.....	105000	100,0, kilo.....	455000	Gonoclitina, vidro.....	35 00
Elixir bi-lodado de Werneck, vi-		Extra to fluido lactuearia, vidro		Gomerol, bismaga.....	65000
dro.....	45800	de 100,0 kilo.....	205000	Granulo de pedophydina, caixa..	45 000
Elixir bi-lodado S. Araujo.....	45800	Extracto fluido Lamureux, vidro		Granulos strychnina liade, vi-	
Elixir Lebon, vidro.....	45 00	de 100,0 kilo.....	205000	dro.....	35000
Elixir bolio Pichy, vidro.....	35500	Extracto fluido opio, vidro de		Gonol vidro.....	45 000
Elixir de canomilla de Granjo,		100,0, kilo.....	805000	Geseptol, vidro.....	115000
vidro.....	25200	Extracto fluido pectoral ingez, vi-		Globel, vidro.....	55000
Elixir de kola iodo tanico M. B.,		dro de 100,0, kilo.....	25 000	Graldose. (comprimidos), caixa.	85000
vid o.....	45500	Extracto fluido polygala, vidro de		Glycerina pura nacional, kilo.....	6 000
Elixir das Da cas, vidro.....	35800	100,0, kilo.....	605000	Glycerina para estrangeira, kilo..	145000
Elixir de Mialke francez, vidro...	65800	Extracto fluido toid, vidro de		Glyceroph sphato Robin, vidro..	85 00
Elixir Deschiens (hemoglobina),		100,0, kilo.....	255000	Helmitol Bayer 25,0.....	65000
vidro.....	95500	Extracto fluido para viagre arot,		Hystogenol (elixir), vidro.....	115000
Elixir Ivon, vidro.....	95000	vidro de 100,0, kilo.....	205000	Hystogen 1 (granulado), vidro....	105 00
Elixir de Nogueira, vidro.....	25500	Extracto fluido quina cinzenta, vi-		Hypnat de calcio, 25,0.....	25000
Elixir Papai a S. Araujo, vidro.	35800	dro de 100,0, kilo.....	155000	Hypophosphito de calcio, kilo.....	40 000
Elixir formiato de sodio M. B.,		Extracto flido para todo tancico,		Hypophosphito de sodio, kilo.....	425000
vidro.....	35500	vid. o de 100,0, kilo.....	255000	Hy lrolato de alfaca, litro.....	25500
Elixir de Iohane, vidro.....	35500	Extracto flido quina amarella, vi-		Hydrofato de tilla, litro.....	25 00
Elixir de Mastraco, vidro.....	35 00	dro de 100,0, kilo.....	155000	Hydrofato de canela, litro.....	25 00
Emulsão de Scott, vidro.....	45000	Extracto fluido angico, vidro de		Hydrofato de melissa, litro.....	25500
Emulsão de Abreu Sobrinho, vi-		100,0, kilo.....	205000	Hamamelina Royer, vidro.....	105000
dro.....	35000	Extracto molle cascara sagrada,		Inecções anti-bleorrhagics, M.	
Emulsão Citogenol, vidro.....	4 000	kilo.....	1005000	Gomes, vidro.....	45000
Emulsão Kepler, vidro.....	105000	Extra to cicuta, kilo.....	605000	Intrato de Valeriana Dausse, vi-	
Emplastro poroso, um.....	15000	Extra to molle colchico, kilo.....	1605000	dro.....	75000
Enxofre Colloidal Drussé, vidro.	75000	Ext acto molle colcoq. intidas, kilo		Incens, kilo.....	85000
Euthy nol liquido, vidro.....	45500	Extra to molle convallaria, kilo..	160 000	Intrato casanheira da India, vi-	
Eurthe nina Bethan (capsulas),		Extra to dig talis, kilo.....	160 000	dro.....	75000
caixa.....	55000	Extra to molle stramonio, kilo....	120 000	Ichthalbina, 25 0.....	55000
Estarax 1 bismaga (grande), uma.	45 00	Extra to molle funaria, kilo.....	80 000	Ictone Robin, vidro.....	6 000
Estaraxol bismaga (pequena), uma	3 000	Extracto molle genciana, kilo.....	555000	Iodolino, vidro.....	65 000
Eucaliptol, 25,0.....	25000	Extracto molle guaco, kilo.....	1205000	Iodargol, vidro.....	145000
Emplastro estendido ichtyol, lata		Ext-acto molle guaco, kilo.....	105 000	Iodalose Galbun, vidro.....	6 000
1.....	8 0000	Extracto molle ha. amellis, kilo..	1605000	Ichin ol, kilo.....	455000
Emplastro estendido mercurio,		Extracto molle de abe into, kilo.....	1005000	Iodoformio puro, kilo.....	160 000
lata 1 m.....	55000	Extracto molle de aconito, kilo.,.	1205000	Iodo metallico, kilo.....	1355000

Iodol, 25,0.....	11000	Myrrha em pó, kilo.....	34000	Phosphato de sodio, kilo.....	14000
Iodureto de calcio, kilo.....	160000	N-phatolina, kilo.....	4500	Pilulas catramina, vidro.....	45000
Iodureto de potasio, kilo.....	120000	Naphol Beta, kilo.....	45000	Pilulas cafeina Abreu Sobrinho, caixa.....	38000
Iodureto de sódio, kilo.....	120000	Nervina, vidro.....	8500	Pilulas Bristol, caixa.....	14000
Iodureto de chumbo, 25,0.....	3000	Nogueira folhas, kilo.....	7500	Pilulas Hectargio, vidro.....	8500
Iodureto de stroncio, kilo.....	160000	Noz kola, kilo.....	6000	Pilulas reguladoras Silva Araujo, vidro.....	25000
Ipecacuanha raiz (Matto Grosso), kilo.....	300000	Noz moscada, kilo.....	14000	Pilulas Foster, vidro.....	3000
Iperacuanha pó, kilo.....	60000	Nutrogenol, vidro.....	5500	Pilulas Doutor Rossi, vidro.....	12000
Jaborandi de eua mbuco, kilo.....	5000	Nuclearsitol Robin, vidro.....	8500	Pilulas ocreina Gremy, vidro.....	11000
Jalapa raiz, kilo.....	260000	Oleo de fígado de bacalhão (claro), kilo.....	110000	Pilulas Tayuya, vidro.....	2500
Juol, caixa.....	8500	Oleo de fígado de bacalhão (escuro) kilo.....	115000	Pilulas Reuter, vidro.....	2000
Kaolin, kilo.....	9000	Oleo de figado de bacalhão (escuro) kilo.....	7500	Pilulas Blancard, vidro.....	4800
Kermes mineral, kilo.....	45000	Oleo de figado Hogg, vidro.....	8500	Pilulas Bland estrangeiras, vidro.....	12000
Kola astier, vidro.....	75000	Oleo de figado de bacalhão ferruginoso, vidro.....	3500	Pilulas P. Moss, caixa.....	35000
Kola phosphatada Werneck, vidro.....	4500	Oleo de amendoas doces nacional, kilo.....	45000	Pilulas anti-diabeticas S. Journ t., vidro.....	65000
Kola Rangel, vidro.....	4500	Oleo de cade, kilo.....	5500	Pilulas reguladoras R. R., vidro.....	35000
Kola Silva Araujo, vidro.....	3800	Oleo de ricino, kilo.....	5500	Pilulas Taurinas estrangeiras, vidro.....	25000
Kola Cardinette, vidro.....	6500	Oleo de camomilla, kilo.....	105000	Pilulas Sandoz solado, vidro.....	3500
Kola Iodo Dubois, vidro.....	6500	Oleo de amendoas em vidros de 60,0 um.....	6000	Pilulas Raquin, vidro.....	65000
Kol teno, vidr.....	4500	Oleo de ricino em vidros de 60,0 um.....	6000	Piperasina (sal), gramma.....	5700
Lactol granulado, caixa.....	4500	Oleo de coco, kilo.....	5500	Piperasina Medy, vidro.....	8500
Lactona P. Davis, vidro.....	75000	Oleo de copahyba, kilo.....	7500	Pyramydol Meister-Luciens, 25,0	6500
Lactato de stroncio, kilo.....	605000	Oleo de meimendo, kilo.....	15000	Pyrethro em pó, kilo.....	21000
Lactophosphato de calcio, kilo.....	405000	Opio de superior qualidade, pó, 25,0.....	7000	Pyrophosphato de ferro citro amoniacal, kilo.....	48000
Lactophenica, 25,0.....	105000	Opol, vidro.....	65000	Pomada adreno sityptica Medy, bisnaga.....	45000
Larolina, kilo.....	160000	Orthoformio, 25,0.....	28000	Potassa austica em cylindro, kilo.....	3000
Lavona composé, vidro.....	45000	Ovulos de ichthyol nacional, caixa.....	55000	Podophiline, kilo.....	24500
Laxo confeti Richard, vidro.....	15000	Ovulos de belladona, caixa.....	5000	Polina de Tamarindos, kilo.....	5500
Leite Magnesia Philippe m. g., vidro.....	95000	Ovulos Thygenol nacional, caixa.....	55000	Poligala, kilo.....	70500
Leite magnesia m. p., vidro.....	45000	Oxalato cerio, 25,0.....	4500	Pomada mercurial dupla, kilo.....	40500
Leite magnesia Rangel, vidro.....	35000	Oxalato de ferro, 25,0.....	1500	Pomada de S. Lazaro, pote.....	15000
Leite Horlicks grande, vidro.....	105000	Oxido amarello de mercurio, 25,0	3500	Pó de Hinrod, vidro.....	9500
Leite Horlicks pequeno, vidro.....	5000	Oxido rubro de mercurio, 100,0.	45000	Pro npto allivio Moura Brasil, vidro.....	35000
Leite de enxofre, kilo.....	11000	Oxydo branco de antimoneo, kilo.....	80000	Pro npto allivio R. R. (americano), vidro.....	40000
Leroy francez, vidro.....	115000	Oxydo de zinco, kilo.....	75000	Pulmuserum Bayly, vidro.....	85000
Levedo de cerveja Silva Araujo, vidro.....	35000	Oxyanureto de hydrargirio, 25,0..	3500	Pulmonal, vidro.....	4000
Levedina, vidro.....	35000	Papaina, kilo.....	160000	Quina a narella não esgotada, kilo.....	15000
Licor das crianças, vidro.....	35000	Pancreatina, kilo.....	75000	Quina cinzenta não esgotada, kilo.....	18000
Licor digestivo Silva Araujo, vidro.....	25000	Paracina, vidro.....	5500	Quina rubra não esgotada, kilo.....	18000
Licor Tuyaya, vidro.....	45000	Pageol, caixa.....	12000	Resorcina fina, kilo.....	100000
Licor sedante P. Davis, vidro.....	85000	Papoulas (petalas), kilo.....	140000	Ruibarbo da China, kilo.....	25000
Licor de Laville, vidro.....	150000	Pastilhas chlorato de potassio S. Araulo, kilo.....	85000	Ruibarbo da China em pó, kilo.....	24000
Linhaça em grão, kilo.....	13800	Pastilhas de tulú, Silva Araujo, kilo.....	85000	Rosas rubras, kilo.....	75000
Linhaça em pó, nacional, kilo.....	15500	Pastilhas de hortelã pimenta S. Araujo, kilo.....	85000	Rosas brancas, kilo.....	4500
Linhaça em pó C. Erba, kilo.....	25500	Pastilhas de ipeca, kilo.....	85000	Rhum de Jamaica, garrafa.....	18000
Luetyl, vidro.....	55000	Pastilhas Pangtlier, vidro.....	45000	Rhum creosotado, vidro.....	5000
Lugolina, vidro.....	35500	Pastilhas Chat 1 Guyar, caixa.....	3000	Rhina, bisnaga.....	35500
Lycethol granulado de Giffoni, vidro.....	55000	Pastilhas de cecaina Medy, vidro.....	6000	Rhinozan, bisnaga.....	50000
Lycethol sal, 25,0.....	11500	Pastilhas de Erber, caixa.....	25000	Rhinolina, bisnaga.....	35000
Lysioformio, vidro.....	25500	Pastilhas balsamicas Silva Araujo, caixa.....	15000	Sabão medicinal em pó, estrangeiro, kilo.....	25500
Lycopodium, kilo.....	85000	Pastilhas de Valda, caixa.....	35000	Sabonete certificado Dr. Rossi, uia.....	15000
Lysol, kilo.....	145000	Pastilhas de Zed, caixa.....	45000	Sabonete sulfuroso Mollart, duzia.....	35000
Magnesia fluida nacional, vidro.....	15000	Pastilhas de Naté, caixa.....	35000	Sabonetes medicinaes Dr. Rossi, duzia.....	105000
Magnesia fluida Murray, vidro.....	15000	Pastilhas Oxyentol, caixa.....	45000	Sabonete sulfuroso nacional S. Araujo, Moura Brasil ou Gradado, duzia.....	125000
Magnesta bisurada, vidro.....	55000	Pastilhas ovario Mastine, caixa.....	9500	Sabonete al atrão nacional, idem, duzia.....	85000
Magnesia effervescente C. Erba, vidro de 0,100.....	25000	Pastilhas Evans, vidro.....	3500	Sabonete acido borico, idem, duzia.....	85000
Magnesia Divina, vidro.....	35000	Pastilhas de Richard, vidro.....	35000	Sabonete creolina, idem duzia ..	85000
Malvas na ionaes, kilo.....	3000	Pastilhas de chocolate e santolina, caixa.....	35000	Sabonete acido puenico, idem, duzia.....	85000
Malvas R. Costa, kilo.....	4500	Pão pereira, kilo.....	6000	Sabonete glicerina, idem, duzia.....	8000
Manná commun, kilo.....	12000	Palatol simples, vidro.....	11500	Saonete ichthyol, idem, duzia.....	8000
Manná lagri nas, kilo.....	24000	Palatol creosotado, vidro.....	12000	Saonete ichthyol sublimado, idem, duzia.....	85000
Manteiga acau, kilo.....	75000	Perchlorureto de ferro, kilo.....	15000	Sabonetes medicinaes nacionais de qualq er outra qualidade, duzia.....	80000
Mel de abelhas depurado, kilo.....	6000	Permanganato de potassio, kilo.....	18000	Sal de Segneite, kilo.....	16500
Menthol, kilo.....	240000	Pegnine Rogier, vidro.....	9500	Salicylato de sodio, kilo.....	25000
Mercurio doce, kilo.....	34000	Pessarios de Rendels, caixa.....	65000	Salicylato de bis auto, kilo.....	90500
Maite kola Silva Araujo, vidro.....	35000	Phosphogeyco sodio e malte, kola S. A. duzia.....	45000	Salicylato de magnesia, kilo.....	100000
Maltho homoglobina P. Davis, vidro.....	105000	Phosphatina, lata.....	85000	Salicylato de naphtol, kilo.....	405000
Maravilha de Humphreys, vidro.....	35000	Phosphophora P. Davis, vidro.....	11000		
Manola, vidro.....	10500	Phenacetina Bayer, kilo.....	12500		
Matricaria Dutra, caixa.....	15000	Phosphato de calcio, kilo.....	205000		
Maizena inglesa, kilo.....	35000				
Maizena nacional, kilo.....	15000				
Mercurio metallic, kilo.....	32000				
Metylal 25,0.....	12500				
Mosca de Milio, uia.....	5000				
Musgo orsepa, kilo.....	7500				
Musgo islandico, kilo.....	7000				
Murtha em pó, kilo.....	105000				

Decima—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, como recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima—O contracto será rescindido se forem repetidas feitas comunicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8, perdendo o contractante a importancia da cação, sem direito algum a qual e indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Do's Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — *Mario de Bruto e Silva*, escriptuario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manuel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Matilhões e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portanor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçao do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificaçao dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada tendo externamente o mesmo pseudonymo e no

interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo os restantes com os respectivos projectos, postos á disposiçao dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideraçao as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissao e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposiçao será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideraçao, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertas, conjuntamente, os envolveres de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2º, do art. 3º, do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concorrência publica para a execução de uma estatua ao general Pinheiro Machado, a ser erigida em uma das praças desta Capital, segundo a *maquette* classificada em primeiro logar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunciadas:

1.º, os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas do dia treze de janeiro de 1923, em re-

união presidida pelo director geral do Departamento, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente selada, com a declaração do nome e residencia do proponente, em envolvere devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

a) os concorrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do orçamento apresentado pelo autor da *maquette* classificada em primeiro logar;

b) em igualdade de condições com o autor da *maquette*, terá elle preferencia;

c) no caso de não ser a proposta aceita a do autor da *maquette*, fica o proponente escolhido na obrigaçao de contribuir com 10 % para a fiscalizaçao da execuçao da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito de trescentos contos, aberto pelo decreto n. 15.334, de 26 de janeiro de 1922, deduzido o premio de dez contos de reis, pago ao autor do projecto preferido, de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 4.526, citado, e será feito, em quatro prestações a saber:

1ª, quando for assignado o contracto;

2ª, quando a parte da esculptura estiver toda modelada e, depois de approvada pelo fiscal e pelo representante do Governo, passada a gesso;

3ª, quando todas as peças de esculptura estiverem fundidas em bronze;

4ª, quando o monumento for entregue e prompto a ser inaugurado;

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o constructor, será o fiscal da execuçao de seu projecto, mediante gratificaçao paga pelo constructor e que deverá ser incluída no orçamento da obra, de accordo com a letra c.

f) por occasião do pagamento de cada prestação será exigida declaração escripta do fiscal de que o trabalho feito tem a sua approvaçao;

g) os concorrentes deverão provar a idoneidade profissional para execuçao da obra de arte, para o que apresentarão, juntamente com as propostas, photographias e quaesquer outros documentos que provem já terem executado trabalhos dessa natureza;

h) lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto, obrigando-se, então o concorrente accepto a fazer previamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do orçamento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerrecer maior reduçao;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito mezes, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granitica e construcção.	140:000\$000
Baixo relevo, em bronze.	80:000\$000
Estatua, em bronze.	10:000\$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze.	23:000\$000
Embarcamento.	14:000\$000
Trabalho do artista.	5
Gratificaçao ao fiscal.	5

Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1922. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 5 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem	Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1.	Carne de vacca, kilo.....	432.684	\$860
2.	Carne de vitello, kilo.....	1.192	1\$900
3.	Carne de porco fresca, kilo.....	1.574	1\$900
4.	Fígado, kilo.....	1.616	1\$500
5.	Teucinho fresco, kilo.....	576	1\$600

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1.	Farinha de trigo, kilo.....	50.045	1\$000
2.	Pão, kilo.....	361.192	\$900
3.	Biscoitos, kilo.....	420	3\$500
4.	Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	2\$500
5.	Roccos do barão, kilo.....	20	1\$500

Grupo 3 — Café

1.	Café moído, kilo.....	50.310	2\$250
2.	Café em grão cru, kilo.....	200	1\$713

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1.	Leite fresco do vacca, litro.....	137.819	\$700
----	-----------------------------------	---------	-------

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1.	Cigarros de fumo goyano, milheiro.....	481	16\$000
2.	Cigarros grossos, milheiro.....	65	10\$000
3.	Fumo de tabaco, kilo.....	70	2\$500
4.	Cacatinhos de bario, caixa.....	15	1\$100

Grupo n. 9 — Calçados

1.	Sapatos de couro de vaqueta, para adultos, par.....	300	14\$890
2.	Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para adultos, par.....	300	15\$890
3.	Botinas de couro de vaqueta ou chumbo, infantis, par.....	2.800	12\$500

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1.	Gazolina em tambor de 180 litros, litro.....	119.700	\$40
2.	Gazolina em lata de 16 litros, litro.....	19.296	\$930
3.	Kerozene em caixa, caixa.....	83	27\$500

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1.	Cobayas, uma.....	7.317	2\$000
2.	Cochos, sortidos, um.....	2.977	6\$000

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 93 X 100, sendo a primeira sellada convenientemente datada e assinada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em a zarrismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 4 de janeiro proximo em original, seu contractato social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registado até 31 de outubro findo carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional moeda ou nota expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 3 de janeiro a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, de divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias das propostas, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 5 de janeiro; perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 4 de janeiro proximo. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos negros do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada, offerecer maior redução.

20.º As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22.º Os contractantes ficarão obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de dezembro de 1922. — Director geral, interino.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do tráfego, na conformidade do art. 3.º, § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Companhia Central Maritima.....	541	Automovel	20	Dezenbro	1922	Contra mão.....	Proprietario.
Luciano P. do Cabo.....	882	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio Pinto.....	2.700	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel F. Pinto.....	3.889	"	"	"	"	Mão fio bond.....	"
Enygdio N. Vallim.....	5.215	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Alcides G. Borges.....	5.742	"	"	"	"	"	"
Manoel C. D. Garcia.....	5.741	"	"	"	"	"	Proprietario.
Robert Duchesen.....	5.942	"	"	"	"	"	"
Manoel R. Novo.....	47	"	21	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Antonio R. Fernandes.....	4.028	"	"	"	"	"	"
A. telor M. Veia.....	4.739	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio Raymundo.....	5.03	"	"	"	"	"	Proprietario.
Avaro Cruz.....	5.106	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Garage Royal Ltd.....	21	"	22	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Albino Rodrigues.....	4.503	"	"	"	"	"	Motorista.
João M. Junior.....	5.281	"	"	"	"	"	"
Avaro Couto.....	5.24	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Benito G. Anjo.....	5.463	"	"	"	"	"	"
Jose A. Junior.....	5.700	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.

Inspeccoria de Vehiculos, 26 de dezembro de 1922.—O inspector, D. Bernardes.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias e horas abaixo designados, se realizarão neste Instituto, de accordo com o programma estabelecido, os concursos aos premios, do corrente anno escolar:

Dia 28, ás 11 1/2 horas—Concurso aos premios de piano. Concorrentes, Oswillo Pires Ferreira (2 premio de 1921) e Fernando de Faria Coelho

A's 13 horas—Concurso aos premios de Baute. Concorrente, Fausto Assumpção.

A's 13 1/2 horas—Concurso aos premios de harpa. Concorrente, Diva Rosina Bertea (do anno escolar de 1921).

A's 14 horas—Concurso aos premios de violino. Concorrente, George Marinuzzi.

A's 14 1/2 horas—Concurso aos premios de violoncello. Concorrente, Mario Camerini.

A's 14 1/2 horas—Concurso aos premios de contrabaixo. Concorrente, Antonio Leopardi.

Dia 29, ás 13 horas—Concurso aos premios de canto. Concorrentes, Ambrosina Maria Machado, Emma de Almeida Guimarães, José Bráulio de Mesquita e Roberto Vilmar.

Dia 30, ás 11 1/2 horas—Concurso aos premios de piano. Concorrentes, Dora Franca Americano, Dulce de Sales, Gelta Jorge de Vasconcellos, Lucia da Rocha e Silva, Nair de Gusmão Lobo, Odaléa Ferreira da Silva Santos, Odete Teixeira da Rocha e Semiramis de Paiva Moraes

Outrosim, faço publico que as commissões julgadoras ficaram assim constituídas:

Piano—Presidente, o director; vogaes, Srs. Oscar Guanabarrino, Enrico Bergongino, Charles Lachmann, Francisco Braga, Jeonimo Mesquita e João Octaviano Gonçalves.

Flauta, harpa, violino, violoncello e contrabaixo—Presidente, o director; vogaes,

Srs. Oscar Guanabarrino, Enrico Bergongino, Alfredo Codevilla, Edgardo Guerra, Francisco Braga e Francisco Nunes Junior.

Canto—Presidente, o director; vogaes, Srs. Oscar Guanabarrino, Enrico Bergongino, Francisco Braga e José De Larrigue de Faro e DD. Elza Barroso Murtinho e Vera Vasconcellos Cavallante de Albuquerque.

Os concursos são publicos.

Instituto Nacional de Musica, 26 de dezembro de 1922.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro

Reconhecida oficialmente por Decreto Legislativo 1.371 de 1905

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o artigo 43 do decreto 11.530 de 18 de março de 1915 acham-se abertas pelo prazo de 120 dias inscrições para concurso ao logar de professor de microbiologia nesta Escola.

Na secretaria da Escola serão fornecidas todas as informações que fôr solicitadas. Rio, 14 de outubro de 1922.—Dr. Franklin Pinheiro Pires, secretario.

(7.319)

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA 13.ª SECÇÃO (CLINICA OBSTETRICA)

De ordem do Sr. director e de accordo com as instrucções contidas no aviso do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores n. 2.213, de 3 de setembro de 1919, acham-se aberta na secretaria desta faculdade, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, a inscrição para os candidatos ao logar de professor substituto da 13.ª secção (clinica obstetrica) pelo processo estabelecido no

art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.—O secretario, Dr. Eugenio de B. S. de Menezes.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA DECIMA TERCEIRA SECÇÃO (CLINICA OBSTETRICA)

De ordem do Sr. director e de accordo com as instrucções contidas no aviso do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores n. 2.213, de 3 de setembro de 1919, acham-se aberta na secretaria desta faculdade, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, a inscrição para os candidatos ao logar de professor substituto da 13.ª secção (clinica obstetrica) pelo processo estabelecido no art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.—O secretario, Dr. Eugenio de B. S. de Menezes.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo a rua Antunes Garcia n. 78 seu representante legal ou a quem interessar possa que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1.º e 2.º, do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios, determina sem o mesmo

Submettido á vistoria, que se realizará no dia 5 de janeiro de 1923, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabelecimento, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. diretor, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente edital citados os proprietarios ou os responsaveis pelos predios ns. 7 da rua Hadlock Lobo, 100 da rua Tereza de Almeida e 137 da rua Torres Homem, a, no prazo de cinco dias, contados de ta data, no prazo de cinco dias, contados de ta data, comparecer á rua Visconde de Itamaraty, sede da delegacia de saude, afim de tomarem conhecimento, respectivamente, dos termos de intimação ns. 10 038, 21 322 13.726, expedidas para os referidos predios, e, vencido este prazo, serão os seus responsaveis dados por intimados.

Secretaria da Diretoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 26 de dezembro de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalizacão de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabelecimento a rua Barão de Bom Retiro n. 22 seu representante legal ou a quem interessar possa, q e, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1 e 2 do Regulamento do Serviço de Fiscalizacão de Leite e Lactícios, determina-se o mesmo submettido á vistoria, que se realiza á no dia 5 de janeiro de 1923, ás 13 horas e 30 minutos, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabelecimento, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Inspectoria de Fiscalizacão de Generos Alimentícios

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalizacão de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabelecimento a rua Vinte e Quatro de Maio n. 236, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de acordo com o disposto no art. 92 e §§ 1 e 2 do Regulamento do Serviço de Fiscalizacão de Leite e Lactícios, determina-se o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 5 de janeiro de 1923, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabelecimento, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Pollcia do Districto Federal

O abaixo assignado, morador á rua dos Invalidos a. 115, propõe fornecer alimentacão aos presos recolhidos ao Depósito da Policia, durante o anno de 1923, pelos preços infra declarados :

Almoço para cada preso :

Um pão de 200 grammas ; café, 35 grammas e assucar mascavinho, 50 grammas..... \$300

Jantar tambem para cada preso :

Feijão preto, 200 grammas ; carne seca, 200 grammas ; toucinho, 20 grammas e farinha, 200 grammas, tudo de 1ª qualidade..... \$900

Somma total..... 1\$200

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. — A rogo de Godofredo Ribeiro, *João Ribeiro*.

O abaixo assignado, morador á rua Bernardino de Vasconcellos n. 33, em Realengo, propõe fornecer alimentacão aos presos recolhidos ao Depósito da Policia durante o anno de 1923, pelos preços infra declarados :

Almoço para cada preso :

Um pão de 200 grammas ; café, 35 grammas e assucar mascavinho, 50 grammas..... \$270

Jantar tambem para cada preso :

Feijão preto, 200 grammas ; carne seca, 200 grammas, toucinho, 20 grammas e farinha 200 grammas, tudo de 1ª qualidade..... \$890

Somma total..... 1\$150

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. *José Lopes Ferreira*.

O abaixo assignado, morador á rua da Gamboa n. 37, propõe fornecer alimentacão aos presos recolhidos ao Depósito da Policia, durante o anno de 1923, pelos preços infra-declarados :

Almoço para cada preso:

Um pão de 200 grammas; café, 35 grammas e assucar mascavinho 50 grammas..... \$297

Jantar tambem para cada preso :

Feijão preto, 200 grammas; carne seca, 200 grammas; toucinho 20 grammas; farinha, 200 grammas; tudo de primeira qualidade..... \$897

Somma total..... 1\$194

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. — *E. Gonzalez & Comp.*

A abaixo assignada, moradora á rua dos Invalidos n. 97 propõe fornecer alimentacão aos presos recolhidos ao Depósito da Policia, durante o anno de 1923, pelos preços infra-declarados :

Almoço para cada preso:

Um pão de 200 grammas; café, 35 grammas e assucar mascavinho, 50 grammas..... \$295

Jantar tambem para cada preso :

Feijão preto, 200 grammas; carne seca, 200 grammas; toucinho, 20 grammas; farinha, 200 grammas; tudo de primeira qualidade..... \$895

Somma total..... 1\$190

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. A rogo de Augusta de Moraes. — *Francisco Pinto de Azeredo*.

Pollcia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 e 30, nesta inspectoria:

José Machado Dutra.
Arnando José Ferreira.
Julio Ferreira de Almeida.
Custodio José da Motta.
Luiz Joaquim de Oliveira.
Amandio Augusto Domingues.
Antonio Teixeira.
Edmundo Arnando de Oliveira.
Jorge Dutra de Souza Gomes.

Turma suplementar

Nestor Couto.
Baldolino Luiz da Silva.
Francisco Santos Seixas.
Domingos Oliveira da Silva.
Sebastião Pereira de Sant'Anna.
Manoel de Souza.
Manoel Fernandes Perez

Prova regulamentar

Edward Ringham Kirk.
Alberto Victor Besacenot.

Prova pratica

Alberto Lyborio Lopes.
Francisco Antonio Corrêa.

Resultado dos exames effectuados em 22, 23 e 25 do corrente:

Motoristas aprovados:

Waldemar de Carvalho.
Luiz Tinoco da Fonseca.
Luciano Augusto da Aguiar.
José Rodrigues de Oliveira.
Felipe Adolfo D Hooghe.
Charles Rockill.
Antonio José Pereira das Neves.
João Francisco Matela.
Joaquim Ribeiro Moreira.
Joaquim Antonio Pereira.
Oscar Maia.

Inhabilitados e reprovados:

Gilberto Meide.
Manoel Fernandes.
Manoel de Almeida.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de dezembro de 1922. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector faço publicar seguinte sentença:

Vistas e estudadas as peças componentes deste processo e,

Considerando que a mercadoria constante do laudo de n. 11 foi apreendida nas casas comerciais da praça da Republica ns. 80 e 80, onde são estabelecidas, respectivamente, as firmas Belech & Saad e All

Hamede & Sagui, onde havia sido a mesma vendida por indivíduos que não explicam devidamente onde a tinham aqui ido;

Considerando que o modo por que se apresenta a mercadoria acondicionada, aliada às circunstâncias de que se revestiu a diligência, faz supor não tenham sido pagos os direitos respectivo;

Considerando mais que não está provado tivessem os negociantes já ditos agido de má fé ao fazerem a aquisição da mercadoria em apreço.

Juogo procedente a apreensão.

Inimise e liquide-se, adiando-se afinal o producto aos apprehensores, agente investigador Henrique José da Silva e tenente João Machado Gouv. a, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se

Alfa de ga do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. — *Judo Syrio de Miran. a.*

Gabinete da Inspeção, e a 27 de dezembro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro EDITAL DE PRAÇA N. 165

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 4, 8 e 11 de janeiro de 1923, ás 12 horas, nos armazens ns. 2, 6, 7, 8, 16 e 17, do Cães do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias acaente mencionadas:

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

EFCB, contramarca 2.578: Cincoenta caixas ns. 170, pesando bruto 8.218 kilos (*Alcor*, Hamburgo, 5 de outubro de 1921. Manifesto n. 1.108).

Lote n. 2

Idem: Cincoenta caixas ns. 51400, pesando bruto 9.212 kilos, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando 8.212 kilos (idem).

Lote n. 3

Idem: Cincoenta caixas ns. 104150, pesando bruto 8.638 kilos, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando 7.638 kilos (idem).

Lote n. 4

Idem: Cincoenta caixas ns. 151200, pesando bruto 9.155 kilos, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando 8.155 kilos (idem).

Lote n. 5

Idem: Vinte e sete caixas ns. 201227, pesando bruto 4.964 kilos, contendo parafusos de ferro com porcas, pesando 4.424 kilos (idem).

Lote n. 6

IA: Uma caixa n. 963, pesando bruto 47 kilos, contendo essencias artificiaes para perfumarias, pesando liquido cinco kilos; essencia de gerania, pesando liquido 15 kilos (*Provence*, Marselha, 7 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 175).

Lote n. 7

BC: Uma caixa n. 477, pesando bruto 87 kilos, contendo livros, impressos para leitura, brochados e encadernados com capa de papelão, pesando 30 kilos;

Sem marca: Uma caixa sem numero, vasia, armada, pesando liquido quatro kilos (idem).

ARMAZEM N. 6

Lote n. 8

MSCH: Duas caixas ns. 312 e 402, pesando bruto 127 kilos, contendo bijouteria de vidro, pesando bruto nos envoltorios 71 kilos;

Idem: Seis caixas ns. 302/304, sem numero e 306/307, pesando bruto 1.208 kilos, contendo contas e avellorios de vidro fundido, pesando bruto nos envoltorios 1.001 kilos;

Idem: Tres caixas ns. 309/311, pesando bruto 495 kilos, contendo contas de vidro em obras não classificadas, pesando bruto nos envoltorios 379 kilos;

Idem: Dez caixas ns. 313/322, pesando bruto 980 kilos, contendo lustres de vidro, arandelas, pesando liquido 500 kilos;

Idem: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, pesando 39 kilos (*Sarthe*, Hamburgo, 22 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.461).

Nota — A mercadoria, constante deste lote está depositada no armazem n. 6, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 2.

ARMAZEM N. 7

Lote n. 9

AB: Uma caixa n. 170, pesando bruto 70 kilos, contendo papel branco ou de cor paulado para escrever, pesando bruto com os envoltorios 26 kilos; envelopes de papel simples, pesando bruto nos envoltorios 15 kilos (*Monte Rosa*, Genova, 17 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 100).

Lote n. 10

CHC: Uma caixa n. 5.176, pesando bruto 33 kilos, contendo esponjas finas, pesando oito kilos (idem).

Lote n. 11

EBC: Uma caixa n. 6.881, pesando bruto 64 kilos, contendo obras não classificadas de talha em madeira, pesando liquido 45 kilos (*Lembranças de Caixabú*) (idem).

Lote n. 12

FMM: Uma caixa n. 155, pesando bruto 73 kilos, contendo papel branco ou de cor, paulado para escrever, pesando bruto nos envoltorios 30 kilos; envelopes de papel simples, pesando bruto com os envoltorios 16 kilos.

FMM: Uma caixa n. 156, pesando bruto 41 kilos, contendo papel para escrever, branco ou de cor, pesando bruto nos envoltorios 12 kilos; envelopes de papel simples, pesando bruto nos envoltorios 6.500 grammas (idem).

Lote n. 13

PC: Uma caixa n. 32, pesando bruto 85 kilos, contendo obras não classificadas de aluminio para serviço domestico e de cozinha, pesando liquido 25 kilos; Perfumaria n. 1, em 33 objectos, pesando bruto cinco kilos.

Limas não especificadas para manicura, pesando nos cartões 1.250 grammas;

Roupa feita de brim de algodão não especificadas, pesando liquido 700 grammas;

11 toneladas de tecido de linho lavrado, simples, para rosta, pesando liquido 2.800 grammas;

Uma duzia de camisas de tecido de algodão bordadas;

Nove calças de tecido de algodão, branco lizo, base 10 x 10, até 49 gram-

mas por metro quadrado, bordadas, pesando liquido 471 grammas; duas folhas de tecido de linho lizo, até 36 fios simples, pesando 1 kilo; roupa feita de tecido de algodão branco, base 10 x 10 até 40 grammas, por metro quadrado, para creança, bordada em varios objectos, pesando liquido 350 grammas.

PC: Uma caixa n. 33, pesando bruto 198 kilos, contendo 1.950 sabonetes medicinaes *Lysoforia* (Achille Brioschi & C. Milano.) pesando 143 kilos. (Idem.)

Lote n. 14

AFC: Duas caixas ns. 5.034/35 contendo folhas esterilizadas, pesando bruto cento e noventa e nove kilos e novecentas grammas. (Representação). (*Niemburg*, Hamburgo, 2 de setembro de 1922.)

ARMAZEM N. 8

Lote n. 15

CCA: Uma barrica sem numero vazia, pesando oito kilos sem tampa. (*Tucuman*, Rosario de Santa Fé, 21 de Fevereiro de 1922. M. n. 190.)

CTI: Duzentas e vinte e cinco barricas sem numero, pesando bruto 33.750 kilos, cimento em pó, pesando 31.500 kilos. (*Rosetti*, Antuerpia, 2 de Fevereiro de 1921. M. n. 4.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 8, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreendida e vendida no armazem n. 7.

Lote n. 16

Sem marca: Tres amarrados sem numero de tubos de ferro galvanizado semelhantes aos para agua e gaz, pesando liquido 114 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 17

EAD: Contramarca Buenos Aires. Uma caixa sem numero pesando bruto 23 kilos, contendo palitos de madeira, pesando liquido legal vinte kilos e 700 grammas. (*Liger*, Bordeaux, 3 de Fevereiro de 1921. M. 167.)

Lote n. 18

SLE: Contramarca Bahia. Uma caixa n. 6 pesando bruto 15 kilos, contendo uma caixa de madeira envernizada, semelhante ás para talheres, pesando 7 kilos.

Baixella de cobre dourado e prateado (em objectos ecclesiasticos, como calice, etc.), pesando nos papeis um kilo;

Roupa feita de tecido de seda e algodão em parte iguaes (vestes sacerdotaes) pesando liquido 300 grammas. (*Avare*, Napoli, 4 de Maio de 1921. M. n. 383.)

Lote n. 19

SLE: Contramarca Maranhão. Uma caixa n. 7, pesando bruto 17 kilos, contendo tecido de seda para vestes sacerdotaes, pesando liquido um kilo; um tapete de lã avelladado, de pelo curto macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de canhamo, pesando liquido 6 kilos (idem.)

Lote n. 20

ASA: Contramarca Pará. Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos contendo campobora, pesando liquido 10 kilos. (*Bouguinville*, Buenos Aires, 4 de abril de 1921. M. 322.)

Lote n. 21

B F C : Uma caixa n. 50, pesando bruto 7 kilos, contendo fitas de seda e algodão para enxapecas de homem com metragem da do Batofono F. B. C. pesando liquido 1.256 grammas. (Urts, Londres, 8 de junho de 1920. M. n. 853.)

Lote n. 22

A O T : Uma caixa sem numero, pesando bruto 57 kilos, contendo peças não classificadas de celuloide (saboneteiras) pesando nas caixas de papelão 26 kilos. (Gallier Anvers, 1 de dezembro de 1920. M. n. 1.819.)

Lote n. 23

B M : Uma caixa n. 411, pesando bruto 212 kilos, contendo peças de louças n. 3 para serviço de mesa (cestas para pão), pesando liquido legal 127 kilos e 200 grammas.

B M : Uma caixa n. 415, pesando bruto 115 kilos, contendo peças de louça n. 3 para serviço legal 69 kilos. (Idem.)

Lote n. 24

J. Cotaif : Uma caixa sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo 5 quadros com retratos de familia e uma tela grande com retrato a oleo. (Callán, Buenos Aires, 9 de setembro de 1920. M. n. 1.380.)

Lote n. 25

Triangulo A B R : Uma caixa n. 100 pesando bruto 33 kilos, contendo cartazes de annuncios rollados em papelão, pesando nos envoltorios 20 kilos. (Segura, Londres, 9 de setembro de 1920. M. n. 1.382.)

Lote n. 26

Costa Carneiro : Um pacote sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos brochados e encardados, pesando 14 kilos. (Alanzora, Southampton, 1 de novembro de 1920. M. 1.689.)

Lote n. 27

Loranga ACOSA — S P. 406 : Uma caixa n. 130, pesando bruto 54 kilos, contendo obras não classificadas de alumínio para uso domestico e de cozinha, pesando nas caixas de papelão 25 kilos. (Martha Washington, 7 de junho de 1921. M. n. 629.)

Lote n. 28

A M X : Duas caixas ns. 28.672 e 28.897 pesando bruto 31 kilos, contendo uma ponta de ferro para alismo-el; amostras de fechos para carros de estrada de ferro ou semelhantes. (Vauhan, Nova York, 18 de março de 1921. M. 316.)

Lote n. 29

Sem marca: Folha de Flandres a granel, pesando 1.451 kilos, um laminas simples. (Caplaka, Nova Orleans, 19 de novembro de 1920. M. 1.706.)

Lote n. 30

A. A. S.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando nos papeis 29 kilos. (San Daux, Nova York, 20 de outubro de 1920. M. 1.572.)

Lote n. 31

BMS.: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 76 kilos, contendo obras não classificadas de barro para adorno e fantasia, pesando liquido legal 75 kilos.

(Hilversum, Amsterdam, 15 de março de 1921. M. 224.)

Lote n. 32

ED: Uma caixa n. 4.013, pesando bruto 506 kilos, contendo envelopes de papel, pesando nas caixas de papelão 440 kilos. (Idem.)

Lote n. 33

Quadrilatero C. R. 8 — Contramarca Dr. Z. W. Hackelt: Uma caixa sem numero, pesando bruto 72 kilos, contendo uma balança com conchas de metal para cima de mesa, com base de madeira, até 80 centímetros, pesando 50 kilos. (Vestria, Nova York, 31 de março de 1921. M. 389.)

Lote n. 34

J. H. Landerberger: Um amarrado sem numero, constando de uma caçamba de ferro para aterro ou semelhante, pesando 42 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

Losango — Contramarca L. S. M. C.: Uma caixa n. 8.617, pesando bruto 160 kilos, contendo estampas annuncios coladas em papelão com calendario, pesando 125 kilos. (Idem.)

Lote n. 36

Correio la Manhã: Uma caixa sem numero, pesando bruto 498 kilos, contendo utensilios para maquinas, pesando seis kilos; partes integrantes de maquinas. (Thowald Hilversum, Buenos Aires, 1 de julho de 1920. M. 941.)

Lote n. 37

Triangulo D — Contramarca HJ: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 487 kilos, contendo 2.231 pilhas electricas secas de qualquer qualidade.

Idem — Uma caixa n. 4, pesando bruto 84 kilos, contendo 432 velas para automoveis. (Brabanter, Antuerpia, 6 de outubro de 1920. M. 1.522.)

Lote n. 38

Triangulo D — Contramarca H. J. Neves: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 320 kilos, contendo 1.256 pilhas electricas secas de qualquer qualidade. Jacintho: Uma barrica sem numero, em aduelas, pesando liquido cinco kilos. (Idem.)

Lote n. 39

MBC: Tres caixas ns. 1.001/3, pesando bruto, respectivamente, 61, 51 e 48 kilos, ao todo 160 kilos, contendo também, respectivamente, 95, 64 e 60 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros, ao todo 219 duzias. (Idem.)

Lote n. 40

KC: Uma lata sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo oleo de linhara cru, pesando liquido legal 45 kilos e 600 grammas.

KC: Uma lata sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo oleo de linhaga ferido, pesando liquido legal 46 kilos e 650 grammas. (Zalande, Glasgow, 10 de novembro de 1920. M. 1.658.)

Lote n. 41

LR — Contramarca Porto Alegre ou BACO: Seis barras de ferro sem numero de qualquer feitio, pesando liquido 100. (Idem.)

Lote n. 42

Casa Guarany: Uma caixa n. 112, pesando bruto quatro kilos, contendo um saxophone e respectiva capa de couro. (Belle Isle, Bordeaux, 16 de janeiro de 1921. M. 84.)

Lote n. 43

BFI: Nove caixas ns. 2/10, pesando bruto 468 kilos, contendo 90 caixas de madeira ordinaria compoendo 90 phar-macias de urgencia, contendo medicamentos e recursos para os primeiros cuidados em casos de doenças e accidentes. (Idem.)

Lote n. 44

Sem marca: Duas cantoneiras de ferro sem numero, pesando liquido 498 kilos. (Martha Washington, 7 de junho de 1921. M. 629.)

Lote n. 45

BCC: Cinco caixas ns. 24/28, pesando bruto 350 kilos, contendo gesso em modelos e obras semelhantes, proprios para as artes e officios, pesando liquido legal 315 kilos. (Raptium, Havre, 29 de dezembro de 1920. M. 1.895.)

Lote n. 46

G. S. C.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 104 kilos, contendo 143 vidros de esmalte — liquido para tirar manchas de luvas, tecidos, etc., pesando liquido 35 kilos. (Idem.)

Lote n. 47

J C — Uma caixa n. 82, pesando bruto seis kilos, contendo um aparelho não especificado; tres placas para cirurgia, de ferro de resaca; uma serra pequena para cirurgia; tres ferros ou peças avulsas de material ordinario, pesando nos envoltorios 250 grammas (Idem.)

Lote n. 48

M. Gustavo Silva — Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo perfumaria n. 1 em 12 sabonetes, pesando bruto na caixa de papelão, 1.250 grammas (Idem.)

Lote n. 49

W B — Uma caixa n. 376, pesando bruto 26 kilos, contendo um vestido e um Kimono de tecido de crepe de seda ou semelhante, simples, pesando liquido 750 grammas; amostras de tecidos de seda em pequenos retalhos, presos a cartões, pesando liquido 420 grammas; um pacote de tecido de seda, ponto de meia, simples, pesando liquido 750 grammas; dois pacotes de seda, tecido ponto de malha ou crochet, pesando liquido 1.680 grammas; tres saias de tecido não especificado de seda simples, pesando liquido 360 grammas, duas saias de tecido de seda, não especificado, bordadas, pesando liquido 190 grammas; dois kimons, sendo um de crepe de seda simples e outro de tecido de seda com mescla de algodão; borda do primeiro e enfeitado o segundo, pesando 1.120 grammas, ambos; uma blusa de tecido de algodão tinto, até 20 grammas por metro quadrado, pesando 180 grammas, enfeitada; uma saia de filó de algodão bordada, pesando liquido 90 grammas; duas saias de filó de seda bordadas e enfeitadas, pesando liquido 310 grammas; uma blusa de crepe de seda simples, pesando liquido 220 grammas; uma blusa de tecido de seda não especificado, enfeitada, pesando liquido 80 grammas; quatro bluzas de crepe de

sêda bordadas, pesando liquido 700 grammas; dous kimonos de crêpe de sêda sin-pies, pesando liquido 650 grammas (idem).

Lote n. 50

Losango H. B. — Uma caixa n. 600, pesando bruto 54 kilos, contendo, além de cartonagem e palha inutil: 20 duzias de lenços de algodão branco, de qualquer tecido não especificado, pesando liquido seis kilos; panninhos de tecido de algodão bordado à sêda para mesa, pesando liquido 15 kilos e 500 grammas. (Lancaster Castle, Liverpool, 24 de outubro de 1920. Manifesto numero 1.595.)

Lote n. 51

Sem marca — Cinco saccos sem numero pesando bruto 435 kilos, contendo 130 kilos de carbonato de soda ou barrilha do commercio (idem).

Lote n. 52

Sem marca — Cento e sessenta e oito torradores de ferro, pesando 960 kilos.

Sem marca — Doze amarrados sem numero de torradores de ferro, pesando 456 kilos (idem).

Lote n. 53

H 8 — Uma caixa n. 254, pesando bruto 198 kilos, contendo cartazes annuncios, collados em papelão, pesando 160 kilos; catalogos avulsos e brochaduras, pesando 14 kilos.

H 8 — Uma caixa n. 255, pesando bruto 174 kilos, contendo cartazes annuncios collados em papelão, pesando 126 kilos. (Millais, Liverpool, 16 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 103.)

Lote n. 54

M C — Duas caixas ns. 112 pesando bruto 342 kilos, contendo rolhas ou capsulas de borracha, para garrafas, pesando 290 kilos (idem).

Lote n. 55

Walter — Uma caixa n. 139, pesando bruto nove kilos, contendo conservas de legumes em seis vidros, pesando quatro kilos; e molhos em quatro vidros, pesando 1.500 grammas (idem).

Lote n. 56

M F B — Uma caixa n. 6467/1, pesando bruto 96 kilos, contendo 20 peças, medindo ao todo 760 metros, pesando liquido 70 kilos de tecido de algodão branco, base 10 X 10, entrançado, não especificado, de mais de 49 grammas (idem).

Lote n. 57

Quadrilatero A I S L — Montevideo — Um encapado sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um aparelho sanitario W. C., de louça n. 1, pesando liquido 10 kilos. (H. Pridc, Londres, 1 de janeiro de 1921. Manifesto n. 7.)

Triangulo contramarca C F M — Um barril n. 15, armado, vazio. (Baefe Glasgow, 26 de fevereiro de 1920. Manifesto n. 272.)

F T — 6000 — Uma caixa n. 3000, pesando bruto 28 kilos, vazia, armada. (Bougainville, Buenos Aires, 4 de abril de 1921. Manifesto n. 392.)

K N S — Um barril n. 2.222, vazio, armado. (Uberaim, N. York, 26 de março de 1920. Manifesto n. 428.)

Sem marca — Uma caixa n. 23, vazia, armada, pesando liquido tres kilos. (Flour Spar, Norfolk, 12 de maio de 1920. Manifesto n. 682.)

Sem marca — Uma caixa n. 2, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando tres kilos.

Losango M — Um barril sem numero, vazio, armado. (Siris, Londres, 8 de junho de 1920. Manifesto n. 853.)

M B C — Uma caixa n. 6 de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando liquido tres kilos. (A. Troude, Buenos Aires, 10 de junho de 1920. Manifesto numero 864.)

R H contramarca P — Uma caixa numero 1998, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando liquido oito kilos. (Tirpitz, Montevideo, 23 de agosto de 1921. Manifesto n. 924.)

U S M C contramarca losango 200 — Dous barris ns. 022.368/11 e sem numeros, vazios, em aduelas, pesando oito kilos. (Lake Fanin, Boston, 19 de julho de 1920. Manifesto n. 1095.)

C C C Uma caixa n. 17, de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando 15 kilos. (Tenyson, Nova York, 29 de janeiro de 1921. Manifesto n. 129.)

Losango IC: Uma caixa n. P-34.057, de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando 10 kilos.

Losango STOCK — contramarca IR: Uma caixa n. 178.604, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando quatro kilos. (Idem.)

Sem marca ou AR: Uma caixa n. 1, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando 10 kilos. (Erinier, Antuerpia, 5 de julho de 1920. Manifesto n. 1.008.)

CESO: Uma caixa n. 18, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando 10 kilos.

Sem marca — Quatro barricas sem numero, vazio, armadas. (Idem.)

Chas. H. Nicking — The Royal Bank of Canada: Um pacote sem numero, pesando bruto dous kilos, contendo amostras de papel para forrar salas em pequenos retalhos collados em livro. (Vasari, 29 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.506.)

AF atravessados por uma setta: Uma caixa n. 1.468, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando 10 kilos. (Gallier, Havre, 1 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.819.)

GC: Uma caixa n. 568, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando 11 kilos. (Idem.)

Dous triangulos — contramarca RB: Uma caixa sem numero de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando liquido 11 kilos.

B: Duas caixas ns. 370/71, de madeira ordinaria, vazias, armadas, pesando liquido 21 kilos. (Idem.)

Triangulo ABR: Uma caixa n. 100, pesando bruto 15 kilos, contendo graxa em massa para calçado, pesando bruto nas latas 10 kilos. (Glenorganshire, Londres, 24 de julho de 1920. Manifesto n. 1.123.)

Sem marca: Uma caixa sem numero de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando liquido 17 kilos. (Morinier, Havre, 26 de dezembro de 1919. Manifesto n. 1.207.)

LC: Uma caixa n. 12, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando liquido cinco kilos. (Sambro, Hamburgo, 14 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.259.)

JT: Um barril n. 8, desarmado, pesando liquido 28 kilos. (Segura, Londres, 9 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.382.)

EFCB: Tres barris sem numero, armados, vazios. (Fager, Nova York, 7 de junho de 1919. Manifesto n. 437.)

Triangulo C — contramarca GF: Uma caixa n. 118, pesando bruto 43 kilos, contendo objectos inuteis, pesando a caixa vazia ou envoltorio 13 kilos. H.

versum, Amsterdam, 15 de março de 1921. Manifesto n. 224.)

AJC: Um amarrado n. 3, de caixas vazias armadas, pesando liquido seis kilos. (Thowald Halversum, Buenos Aires, 1 de julho de 1920. Manifesto numero 941.)

PMC: contramarca PH: Uma caixa n. 7.869, de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando 16 kilos.

Silva: Uma caixa n. 1.368, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando 11 kilos. (Brabantier, Antuerpia, 6 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.522.)

BGC: Uma caixa n. 89, pesando bruto 22 kilos, vazia, armada. (Belle Isle Bordeaux, 16 de janeiro de 1921. Manifesto n. 84.)

Circulo M — contramarca N: Um pacote sem numero, pesando 1.600 grammas, contendo amostras de tecido em pequenos retalhos collados em livro. (Lancaster Castle, Liverpool, 24 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.595.)

Lote n. 58

Sem marca: Vinte e seis amarrados de junções, sem numero, de ferro batido, simples, pesando liquido 1.040 kilos. (Gallier Anvers, 1 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.819.)

ARMAZEM N. 17.

Lote n. 59

ANCO — contramarca USC 1.266: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 400 kilos, contendo serras verticaes para engenho, pesando 370 kilos. (Demerara, Liverpool, 13 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 201.)

Lote n. 60

CRC: Um fardo n. 107, pesando bruto 186 kilos, contendo alcatifas de lã, proprias para escadas, pesando liquido 180 kilos. (Idem.)

Lote n. 61

RFM: Um amarrado sem numero, de taboas (caixas de madeira ordinaria desarmadas) desmanchado, pesando 77 kilos.

Stringor Brand & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo amostras de bijouteria de metal, pesando bruto 640 grammas. (Idem.)

Lote n. 62

AP — contramarca 2.552 C: Tres caixas ns. 5/7, pesando bruto 540 kilos, contendo quatro bancos de madeira, pequenos, semelhantes aos para pés; obras não classificadas de cobre, pesando 13 kilos, espelhos não especificados, pesando bruto 97 kilos; obras não classificadas de madeira, pesando 50 kilos; moveis de madeira ordinaria semelhantes a armarios, com espelhos em 14 objectos. (Idem.)

Lote n. 63

E. Hauff: Sete malas ns. 501/507, de madeira ordinaria, forradas de panno oleado, de mais de 80 centimetros de comprimento, pesando bruto 350 kilos; contendo livros impressos para leitura, encadernados e brochados, pesando 300 kilos; diversos objectos miudos.

Idem: Uma caixa n. 508, pesando bruto 24 kilos, contendo papel para desenho em um rolo, pesando 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 509, pesando bruto 18 kilos, contendo quatro kilos do mercadoria semelhante a cortica betumada para revestimento isolador. (Porto, Hamburgo, 25 de julho de 1921. Manifesto n. 318.)

Lote n. 64

SPC: Quarenta e quatro engradados ns. 1/44, pesando bruto 2.290. kilos, contendo grêlhas para fabrica (outras não classificadas de fio de arame de ferro galvanizado), pesando liquido 1.580 kilos.

SPC: Quatro caixas ns. 45/48, pesando bruto 213 kilos, contendo accesorios ou partes de machinas operatrizes de ferro e bronze, pesando liquido 237 kilos.

SPC: Uma caixa n. 49, pesando bruto 62 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado (filtro), pesando 55 kilos.

SPC: Um amarrado n. 50, de trilhos de ferro de mais de 10 kilos por metro corrente, pesando liquido 64 kilos.

SPC: Quatro engradados ns. 51/54, pesando 280 kilos, contendo madeira ordinaria em caixas desarmadas.

SPC: Dous engradados ns. 55/56, pesando bruto 85 kilos, contendo accesorios de ferro para machinas, pesando 50 kilos.

SPC: Dous engradados ns. 61/62 de ferro batido simples, formando dous carris para condução de productos fabricos ou semelhantes, pesando 314 kilos, contendo cestos de palha ordinaria, semelhante aos para compras, pesando 60 kilos.

SPC: Um volume n. 63 de ferro, pesando bruto 1.030 kilos, formando uma estufa de ferro batido galvanizado, pesando 1.000 kilos, contendo cestos de palha ordinaria, semelhantes aos para compras, pesando 30 kilos.

SPC: Um engradado n. 64, pesando bruto 227 kilos, contendo accesorios ou partes de machinas operatrizes, pesando 200 kilos.

SPC: Uma caixa n. 65, pesando bruto 56 kilos, contendo tubos de ferro galvanizado, pesando liquido 20 kilos.

SPC: Quatro engradados ns. 66/69, pesando bruto 770 kilos, contendo operatrizes, pesando liquido 570 kilos.

SPC: Uma bancada n. 70, de madeira e folha (estrado), pesando bruto 169 kilos.

SPC: Seis caixas ns. 71/76, pesando bruto 413 kilos, contendo accesorios de ferro para machinas operatrizes, pesando liquido 330 kilos.

SPC: Um cano ou tubo de ferro n. 77, simples, pesando 63 kilos.

SPC: Um trilho n. 78, de mais de 10 kilos por metro corrente, pesando liquido 78 kilos.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de trilhos de mais de 10 kilos por metro corrente, pesando 66 kilos.

Sem marca: Dous amarrados sem numero, de tubos de ferro simples, pesando 65 kilos.

Sem marca: Uma barra de cobre sem numero, pesando 15 kilos.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de peças de ferro, pesando liquido 25 kilos. (Idem.)

Lote n. 65

VM: Tres caixas de ns. 113, pesando bruto 628 kilos, contendo telas e trabalhos artisticos de um pintor nacional. (Idem.)

Lote n. 66

AGFA: — Contra marca CTD: Cinco barricas ns. 315 a 319, pesando bruto 266 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando 220 kilos. (Murgit Skoglans, Hamburgo, 6 de março de 1921. M. 1.154.)

co de 1921. M. 1.154.)

Lote n. 67

Antonio Flores: Um encapado sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo cartazes annuncios, pesando 37 kilos. (Idem.)

Lote n. 68

FMG: Uma barrica n. 2.119, pesando bruto 360 kilos, contendo alumen calcinado, pesando 322 kilos. (Idem.)

Lote n. 69

JFMG: Uma caixa n. 1.069, pesando bruto 43 kilos, contendo correntes de ferro para chaves pesando nos papeis ou envoltorios 32 kilos. (Idem.)

Lote n. 70

Losango 100 — Contra marca CBC: Treze barricas ns. 2.229/30 a 2.910/20, pesando bruto 1.403 kilos, contendo alvaide, pesando 1.210 kilos. (Idem.)

Triangulo 1 — Contra marca H.M. Uma caixa n. 1.222 de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 1 kilos. (Idem.)

Lote n. 71

MMC: Uma caixa n. 157, pesando bruto 87 kilos, contendo films impressos, para cinematographo, pesando nos papellões 67 kilos. (Wullemar Skoglund, Hamburgo, 23 de maio de 1921. (Manifesto n. 579).)

Lote n. 72

MB: Uma caixa n. 12.439, pesando bruto 13 kilos, contendo estampas não classificadas para folhinhas, pesando nos envoltorios de papelão 6 kilos. (Idem.)

Lote n. 73

Stephen. Duas caixas ns. 17/18, pesando bruto 79 kilos, contendo films impressos para cinematographo, pesando bruto nos papeis 63 kilos. (Idem.)

Lote n. 74

Napivo: Uma caixa n. 24, pesando bruto 113 kilos, contendo um mostruario constante do seguinte: -- brinquedos e bonecas não especificadas, pesando bruto 25 kilos;

Bijouteria de cobre, pesando nas caixas de papelão 6 kilos;

Brinquedos de celuloide, pesando bruto 1 kilo;

Cabos de madeira para guarda chuva, pesando 2 kilos;

Armações de ferro para guarda-chuva, pesando 3 kilos;

Quinhentas grammas, pesando liquido, de meias de seda para senhoras, em 13 pares, compridas, de mais de 20 centimetros;

Duzentas e cinquenta e duas gravatas de tricot de seda, pesando liquido 5.900 grammas;

Diversos objectos de multipla classificação, pesando 10 kilos;

Vinte e quatro tesouras até 16 centimetros de comprimento;

Doze navalhas com cabo ordinario;

Doze sapatinhos sem sola, de lã, simples.

(Idem.)

Lote n. 75

AB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 181 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos envoltorios de papel 169 kilos.

AB: Uma caixa n. 2, pesando bruto 150 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos envoltorios de papel 135 kilos.

AB: Uma caixa n. 3, pesando bruto 133 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos papeis 133 kilos.

AB: Uma caixa n. 3, pesando bruto 133 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos papeis 118 kilos.

AB: Uma caixa n. 4, pesando bruto 109 kilos, contendo agulhas para coser, pesando bruto nos papeis 109 kilos.

(Vestris, Novr York, 28 de julho de 1921. M. n. 832.)

Lote n. 76

Hard Rand & Comp. Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo amostras de café em grão, pesando nas latas 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 77

Paul J Christoph & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo clichés de estanho, pesando nos papeis 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 78

SIM: & C em um circulo: Uma caixa n. 4.300, pesando bruto 24 kilos, contendo partes de bomba aspirante, de ferro fundido, pesando liquido 14 kilos.

(Maranguape, Santos, 23 de agosto de 1920. M. n. 849.)

Lote n. 79

Quadrilatero SS, contramarca 4181: Uma caixa n. 428, pesando bruto 123 kilos, contendo machinas para fabricação de tecidos ou semelhantes, pesando liquido 100 kilos.

Lote n. 80

ANC: Uma caixa n. 7, pesando bruto 55 kilos, contendo vaporizadores de vidro n. 1 de cor, pesando bruto nas caixas de papelão 30 kilos.

(Belle Isle, Bordeaux, 6 de maio de 1921. M. n. 523.)

ANC: Uma caixa n. 8, pesando bruto 37 kilos, contendo vaporizadores de vidro n. 1, de cor, pesando bruto 17 kilos.

ANC: Uma caixa n. 8, pesando bruto 81 kilos, contendo vaporizadores de vidro n. 1, de cor, pesando 45 kilos.

ANC: Uma caixa n. 1.026/1, pesando bruto 62 kilos, contendo adereços de celuloide, 240 duzias, pesando bruto nas caixas de papelão 37 kilos; pente de alisar de celuloide, pesando bruto dous kilos.

ANC: Uma caixa n. 1.026/2, pesando bruto 47 kilos, contendo adereços de celuloide em 58 duzias, pesando bruto 12 kilos; pentes de alisar de celuloide, pesando bruto 14 kilos.

(Idem.)

Lote n. 81

JPM: Uma caixa sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo um torço de ferro pesando liquido 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 82

PUR: Uma barrica sem numero, pesando bruto 182 kilos, contendo "Decolorine" (producto chimico) pesando liquido 140 kilos. (Idem.)

Lote n. 83

LIC: Um pacote n. 113/5, pesando bruto seis kilos, contendo amostras de tecidos em pequenos retalhos.

(Andes, Southampton, 7 de fevereiro de 1921. M. n. 183.)

AW: Uma caixa n. 103, pesando bruto 61 kilos, contendo dous fogareiros

az, de ferro batido simples, pesando liquido 13 kilos: um mostruario de ferragens diversas.

AW: Uma caixa n. 104, pesando bruto 27 kilos, contendo cadeados de ferro simples, comuns, (mostruario) pesando bruto 20 kilos.

(Araguaya, Southampton, 5 de abril de 1921. M. n. 405.)

Lote n. 84

S: Uma caixa n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo 250 velas para automoveis.

(Samara, 10 de abril de 1921. M. numero 428.)

Lote n. 85

BM: Uma caixa n. 02.735 vasia, armada, pesando liquido seis kilos.

(Acolus, abril de 1921. Manifesto numero 462.)

ORPTO: Uma caixa n. 1, pesando bruto 173 kilos, contendo 22 kilos de correntes de ferro para chaves (peso nas caixas de papelão); correntes de ferro para prisão de animais, pesando bruto nas caixas de papelão 132 kilos.

(Idem.)

Lote n. 86

Leone & Comp.: Um pacote n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo estampas não especificadas.

(Alexander Kieiland, Nova York, 29 de abril de 1921. M. n. 490.)

Lote n. 87

ED: Uma caixa n. 60, pesando bruto 75 kilos, contendo uma caixa de madeira ordinaria pintada, de mais de 80 centimetros de comprimento, contendo amostras de papel.

(Brabantia, Amsterdam, 4 de junho de 1921. M. n. 619.)

Lote n. 88

KM: Uma caixa n. 7.314, pesando bruto 100 kilos, contendo placas reclames em obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando 85 kilos.

(Idem.)

Lote n. 89

UCI contramarca HRC: Uma caixa numero 159, pesando bruto 19 kilos, contendo amostras de papel pesando 10 kilos.

(Ré Vittorio, Genova, 18 de julho de 1921. M. n. 792.)

J. Jamagata: Um fardo sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo rédes para pescarias, pesando liquido 25 kilos (Canadá Maru, Kobe, 10 de agosto de 1921. Manifesto n. 878.)

L P: Uma caixa n. 3.557, vasia, armada, pesando liquido 3 kilos. (Arie, Bordeaux, 14 de junho de 1920. Manifesto n. 884.)

Lote n. 90

J S R B: Contramarca U 1.267 B — Cinco barricas ns. 115, pesando bruto 277 kilos, contendo oxydo de chumbo, pesando liquido 241 kilos.

Idem: Uma caixa n. 11, pesando bruto 408 kilos, contendo fibra de amianto em lençol, pesando liquido legal 387 kilos e 600 grammas.

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 343 kilos, contendo barras de bronze, pesando liquido legal 316 kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 224 kilos, contendo barras de aço, pesando liquido legal 179 kilos e 200 grammas.

Idem: Uma caixa n. 14, pesando bruto 489 kilos, contendo folhas de composição de asbestos e borraça, pesando

50 kilos; folhas de borraça ou laminas, pesando 105 kilos; gaseia de asbestos, pesando 83 kilos; uma espingarda de 2 caros para caça; correias de couro enfiadas para maquinas, pesando 45 kilos; correias balata, pesando 58 kilos.

Idem: Uma caixa n. 15, pesando bruto 250 kilos, contendo tela de metal para turbina de assucar, pesando 202 kilos; ferramentas manuaes de aço, pesando 27 kilos.

Idem: Uma caixa n. 16, pesando bruto 111 kilos, contendo limas não classificadas, pesando 86 kilos. (Fort de Vaux, 6 de abril de 1921. Manifesto n. 381.)

Lote n. 91

J M: Um encapado n. 669, pesando bruto 8 kilos, contendo um vestido de lã (roupa feita de tecido de lã não especificado e uma bordada, pesando liquido 750 grammas; um vestido de veludo de seda e algodão enfeitado a lan-tecidas pretas e pellos, pesando liquido 1 kilo; um vestido de tecido de seda e metal enfeitado, pesando 1.400 grammas. (Idem.)

Lote n. 92

O M F: Uma caixa n. 1, pesando bruto 36 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado para uso domestico e de cozinha, pesando nos papeis 11 kilos. (Idem.)

Lote n. 93

U D: Cinco barricas ns. 1.26716110, pesando bruto 299 kilos, contendo al-vajade, pesando 280 kilos. (Idem.)

Lote n. 94

A C: Uma caixa n. 1, pesando bruto 4.500 grammas, contendo um porta-cartões de vidro moldado coalhado pintado com vé de metal prateado pesando 1 kilo. (Almanzora, Southampton 30 de maio de 1921. Manifesto n. 607.)

Lote n. 95

A B L: Uma caixa n. 52, pesando bruto 54 kilos, contendo uma lata com moldura de madeira dourada. (Goulan, Havre, 12 de agosto de 1921. Manifesto n. 893.)

Lote n. 96

B M: Uma caixa n. 1.233 de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 2 kilos e meio.

P E: Uma caixa n. 20.923, pesando bruto 2.500 grammas, contendo placas photographicas sobre vidro, pesando 1.200 grammas. (Idem.)

Lote n. 97

S L C: Quatro caixas ns. 114, pesando bruto 304 kilos, contendo figuras e obiectos semelhantes de barro para cima de mesa, de armo, pesando liquido legal 228 kilos. (Idem.)

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiol do armazom.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1922. — O 3º escriptuario, Agricola Catilina.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETEPINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, a partir da data desta publicação, ficará aberta nesta diretoria durante 2 dias a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exer cito, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do Gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 5 de janeiro proximo vindouro, às 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Almofada de paima de flecha com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0.57X0.34, uma.

Botinas gaspadas de couro preto, par. Botinas de couro (cor natural), par.

Borceguins de couro preto, par.

Colchão de cliva vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1.75X0.67, um.

Cobertor de lã, encarnado, tendo 2ºX X1.40, um.

Colcha branca adamascada e embaalhada, tendo 2ºX1.50, uma.

Cerovila branca de cretone, uma.

Camisa de cretone para dia, peito com preças e fraldas compridas, uma.

Camisa de cretone para dormir, uma.

Collarinho de algodão, recto e fechado, sem traspasse, com as pontas redondas, um.

Calção para banho, um.

Chifllos de couro amarello, par.

Fecovas para dentes, uma.

Fronhas lisas, de cretone com uma só abertura lateral tendo tres botões de madrepereira, com 0.56X0.41, uma.

Guardanapo de algodão adamascado e embaalhado, um.

Luvas brancas de algodão, par.

Luvas marron, par.

Lençol de cretone embaalhado, tendo 2 X1.50, um.

Lenco branco de algodão embaalhado, tendo 0.40X0.40, um.

Meias de algodão sem costura e cano alto, par.

Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma.

Pennacho de lã, um.

Pennachos de pennas, um.

Punhos de algodão sem traspasse, tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par.

Pente de alisar, um.

Polainas de brim branco com cinco botões e fivella de metal branco nickelado, par.

Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1 10 0.60, uma.

Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1 50x0.90, uma.

Toalhas brancas adamascadas e embalha para mesa, tendo 5" 0.60, uma.

Ferragens de couro preto, tipo da intendência, par.

Charateiras para alumnos, par.

Cinto para gymnastica, um.

Drapas para alumnos officiaes, par.

Piadores dourados, um.

Piadores de couro preto envernizado, um.

Guia de couro preto envernizado, com ferragem, uma.

Fardamento de panno composto, de tunica de flanela azul torquiza, caça garance e brumet americano com copa garance, um.

Fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um.

Culotte de brim branco, um.

Canu de brim branco, um.

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever de já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta Secretaria, até as 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação da certidão extraída na integra dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cação no cofre do Conselho deste Collegio a importância de 1:000:000, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encotráo nesta Secretaria propostas impressas, nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo mencionar os preços e as garantias e por extenso sem rasuras ou emendas em tres vias, assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes, de accordo com as leis em vigor e utilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde a publicação pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A queção da idoneidade dos proponentes sera examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer concorrente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, a pagar a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 10.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 1:000:000.

Esse deposito será feito no cofre do conselho do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a licitante que apresentar, por escrito e secretamente, maior abastamento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de vinte dias a contar da entrega dos mesmos.

A reusa a assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito e em face da concorrência publica, a que se submete, a licitante não lionea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a pronosta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que será lida em conselho antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.—*Jodo Alves de Moura*, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVIL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

Rectificação

Rectifica-se da seguinte forma o edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente:

O nanno das capas das almofadas e dos colchões não é de linho e sim, um cuja amostra acha-se na Intendencia deste Collegio.

As dimensões das toalhas de mesa são: 2' x 1,48 e não 3' x 1,50.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.—*Jodo Alves de Moura*, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FERRAGEM E OUTROS ARTIGOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

Aviso

São convidados todos os concorrentes que compareceram a sessão de 27 do corrente a se acharem presentes neste Collegio depois de amanhã, 29, ás 13 horas, a fim de assistirem á leitura de suas propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.—*Jodo Alves de Moura*, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS APRESENTADAS

J. Borges & Filho propõem-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diario Official* e ás demais ordens em vigor:

Carne verde, kilo..... 14098
Carne de porco, kilo..... 2400

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.

—*J. Borges & Filho*.

Generos alimenticios, ferragem, ferragem e outros artigos

A firma Nascimento & Silva, estabelecida á rua do Rio Huco n. 23, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre

de 1923, os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diario Official* e ás demais ordens em vigor:

Classificação—Unidade—Preços

Farinha de trigo, kilo..... 498
Pães de 80 e 150 grammas..... 498

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.—*Nascimento & Silva*.

A firma Manoel Lourenço Ferreira, estabelecida no largo José Clemente n. 14, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diario Official* de 27 de dezembro de 1922 e ás demais ordens em vigor:

Classificação—Unidade—Preços

Carne de vacca, kilo..... 15164
Carne de porco, kilo..... 2400

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.—*Manoel Lourenço Ferreira*.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.—*Por procuração de Manoel Lourenço Ferreira, Luiz Lourenço Ferreira*.

Oliveira Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Canara n. 181, propõem fornecer ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o primeiro semestre de 1923, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* relativos a esta concorrência, pelos preços seguintes, os generos abaixo mencionados:

Carne de porco, kilo..... 2400
Carne de vacca, kilo..... 14150

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.—*Por procuração, José Silveira Thomaz da Rosa*.

A firma João Coelho Pereira, estabelecida á rua dos Inválidos n. 5, propõe-se a fornecer ao collegio durante o 1º semestre de 1923 os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diario Official* de 12 de dezembro de 1922 e ás demais ordens em vigor:

Carne de vacca, kilo..... 14098
Carne de porco, kilo..... 2400

Patifico a proposta, *José Coelho Pereira Filho*.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.

—*Por procuração de João Coelho Pereira, Manoel Oliveira Luzes*.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.

—*Por procuração de João Coelho Pereira, Manoel Oliveira Luzes*.

A firma Luiz Pestana & Comp., estabelecida á rua D. Manoel n. 45, propõe-se a fornecer ao collegio durante o 1º semestre de 1923 os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diario Official* de 12 de dezembro de 1922 e ás demais ordens em vigor:

Banana, uma..... 3027
Laranja, uma..... 3027

Leites, kilo..... 3780
Temperos, kilo..... 1510

Verduras, kilo..... 3780

A firma João Coelho Pereira Junior, estabelecida á rua do Rezende n. 51, propõe-se a fornecer ao Collegio durante o 1º semestre

de 1923, os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1922 e às demais ordens em vigor:

Carne de vacca, kilo.....	16100
Carne de porco, kilo.....	25000

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—*João Coelho Pereira junior.*

A firma Souza Torres & Comp., estabelecida no Mercado Municipal, rua VII, n. 10 a 6, propõe-se a fornecer ao Colégio Militar do Rio de Janeiro, durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial*, de 1922, e às demais ordens em vigor:

Frangos, um.....	24500
Gallinhas, uma.....	30000
Ovos, dúzia.....	24000

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—*Souza Torres & Comp.*

A firma A. G. Fonseca, estabelecida no Boulevard 28 de Setembro n. 43, com casa de letifícios, compromete-se a fornecer ao Colégio Militar do Rio de Janeiro, os artigos que menciona na presente proposta durante o 1º semestre de 1923, tudo de 1ª qualidade de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mez, e às demais ordens em vigor:

Leite de minas litro.....	\$778
Manteiga mineira, kilo.....	65000

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—*A. G. Fonseca.*

A firma Fonecas & Como., estabelecida à rua Jacke-Club n. 168, propõe-se a fornecer ao Colégio durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 16 de dezembro de 1922 e às demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Leite e azeites de um metro, kilo.....	\$040
Leite em t. de 50, kilo.....	\$000

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.
—*Fonecas & Comp.*

Carvalho Rocha & Comp., negociantes matriados, estabelecidos à rua São de Setembro n. 111, propõe-se a fornecer ao Colégio Militar, durante o 1º semestre de 1923, os gêneros abaixo mencionados, sujeitando-se às condições do edital de 11 do corrente e às demais ordens em vigor:

Classificação — Unidade — Preços

Ameixas francezas, kilo.....	65000
Arroz Iguaque de 1, kilo.....	\$000
Assucar de 1, kilo.....	\$016
Assucar de 2, kilo.....	\$016
Azeite português Ancora, litro.....	95000
Azeitonas pretas de Gomes, lata.....	1750
Banha refinada de 1, kilo.....	1000
Café em grão (tipo 5), kilo.....	24500
Café preto Melrose, kilo.....	20000
Chocolate em pó Bhering, kilo.....	15000
Farinha Porto Alegre, kilo.....	\$398
Guajabada Colombo, em caixetas, kilo.....	15750
Laanaja Colombo, em caixetas, kilo.....	15750
Massa branca para sopa, kilo.....	15000
Massa de tomate, kilo.....	25000
Marmelada Colombo, em caixetas, kilo.....	15750

Milho, kilo.....	\$235
Pecada Colombo, em caixetas, kilo.....	14750
Sal fino inglês, sacro.....	\$700
Alfafa nacional, kilo.....	\$411
Palitos Marquinhos de 1ª, caixa.....	\$80
Sapão virge 1, kilo.....	\$00
Sapão nacional Radium, um.....	\$300
Sapão nacional Jacaré, um.....	\$450

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—*Por proc. ração de Carvalho Rocha & Comp., Izidro de Castro Lyra.*

Almeida & Martins, firma estabelecida à rua General Canabarro n. 389, propõe-se a fornecer ao Colégio Militar do Rio de Janeiro durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes todos de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente mez e às demais ordens em vigor.

Biscuitos nacionais, lata grande, kilo.....	3600
Cevadilha, kilo.....	2000
Farinha de trigo, kilo.....	10000
Fubá, amoso, kilo.....	\$700
Guajabada fina Colombo, kilo.....	25000
Laranja e pecada, kilo.....	2500
Pães de 80 e 10 grammas, kilo.....	\$898

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—*Almeida & Martins.*

Promos fornecer ao Colégio Militar durante o 1º semestre de 1923, os gêneros abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.....	\$400
Milho, kilo.....	\$235

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—*Lemos & Ribeiro.*

Fernandes Barbosa & Comp., estabelecidos à rua Camerino n. 13, propõe-se a fornecer ao Colégio durante o 1º semestre de 1923 os artigos seguintes de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1922:

Farinha de trigo, kilo.....	13000
Pães de 80 e 10 grammas, kilo.....	\$097

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—*Fernandes Barbosa & Comp.*

A firma Caruso, Herculanio & Moraes, estabelecida à rua Barão do Bom Retiro n. 139, propõe-se a fornecer ao Colégio durante o 1º semestre de 1923 os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1922 e às demais ordens em vigor:

Farinha de trigo, kilo.....	15000
Pães de 80 e 10 grammas, kilo.....	\$097

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.
—*Caruso, Herculanio & Moraes.*

A firma Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecida à rua R pública do Peru n. 11, propõe-se a fornecer ao Colégio durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1922 e às demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Café em grão (tipo 5, velho), kilo.....	20000
Manteiga nacional, kilo.....	6000
Mate em folha subline, kilo.....	\$00
Queijo Pannyr (em lata), um.....	8700

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.
—*Rodrigues Teixeira & Filho.*

A firma Alves Irão & Comp., estabelecida à rua do Rosario n. 142 propõe-se a fornecer ao Colégio, durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1922 e às demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Arroz de Iguaque de 1ª qualidade, kilo.....	\$740
Bacalhau de Noruega, kilo.....	2500
Banha refinada de 1ª qualidade, kilo.....	1000
Batatas nacionais, kilo.....	\$340
Carne seca do Rio Grande do Sul, kilo.....	15000
Fainha de Porto Alegre, kilo.....	\$50
Feijão preto, kilo.....	\$50
Feijão mulatinho, kilo.....	\$50
Feijão enxofre, kilo.....	40
Feijão branco, kilo.....	1000
Feijão manteiga, kilo.....	1500
Fubá amoso, kilo.....	\$80
Lombo de Minas, kilo.....	2200
Massa branca para sopa, kilo.....	1250
Massa de tomate, kilo.....	2000
Manteiga nacional, kilo.....	7500
Marmelada, kilo.....	1500
Mate em folha subline, kilo.....	\$80
Milho, kilo.....	\$25
Paio Costa & Irão, kilo.....	450
Queijo Paraison, kilo.....	8000
Queijo de Minas, kilo.....	3500
Sal comum, kilo.....	150
Sapão em sacos (nacional), kilo.....	\$500
Tucumã, kilo.....	1000
Afafa nacional, kilo.....	\$00
Palitos Marquinhos de 1ª qualidade, caixa.....	\$30

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.
—*Alves Irão & Comp.*

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—*Por proc. ração de Alves Irão & Comp., João Peixoto Bastos.*

A firma Alves, Moreira & Borges, estabelecida no Mercado Municipal n. 12, propõe-se a fornecer ao Colégio durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1922, e às demais ordens em vigor:

Classificação — Unidade

Carne de vacca, kilo.....	16000
Carne de porco, kilo.....	35000

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
—*Alves, Moreira & Borges.*

A firma Fernandes, Moreira & Comp., estabelecida à rua do Mercado n. 34, propõe-se a fornecer ao Colégio durante o 1º semestre de 1923 os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1923, e às demais ordens em vigor:

Classificação — Unidade

Ameixas pretas francezas, kilo.....	9500
Arroz Iguaque de 1ª qualidade, kilo.....	\$53
Assucar de 1ª qualidade, kilo.....	\$80
Assucar de 2ª qualidade, kilo.....	\$80
Azeite refinado português Ancora, litro.....	95000
Azeitonas pretas Brasileiro Gomes, lata.....	16700
Bacalhau de Noruega, kilo.....	2500
Banha refinada de 1ª qualidade, kilo.....	2500
Batatas nacionais, kilo.....	\$490
Biscuitos nacionais (lata grande), lata.....	3800
Café em grão (tipo 5, velho), kilo.....	20000

Secca do Rio Grande do Sul, kilo.....	24300
Chá preto Melrose, kilo.....	25000
Chocolate em pó Bhering kilo.....	2400
Levadinha, kilo.....	26090
Côco da Bahia, um.....	400
Farinha de milho amarela, kilo.....	2500
Farinha de Porto Alegre, kilo.....	3370
Farinha de trigo kilo.....	3890
Feijão preto, kilo.....	340
Feijão mulatinho, kilo.....	3470
Feijão enxofre, kilo.....	1400
Feijão branco, kilo.....	15190
Feijão manteiga, kilo.....	1510
Fubá mimoso kilo.....	3470
Polabada fina Colombo, kilo.....	14750
Ararajada, kilo.....	15750
Levedeira mineira de 1ª qualidade, kilo.....	4800
Combo de Minas, kilo.....	220
Massa branca para sarna, kilo.....	15240
Massa de tomate, kilo.....	3500
Manteiga nacional, kilo.....	64280
Marmelada, kilo.....	15750
Mante em folha sublime, kilo.....	15250
Milho, kilo.....	4270
Secerada fina Colombo, kilo.....	14750
Pão Costa & Irmão, kilo.....	4500
Queijo Parmezan, kilo.....	9400
Queijo de Minas, kilo.....	3500
Queijo Palmyra (em lata), um.....	10000
Sal commum, kilo.....	1190
Sal fino em sacco (nacional), kilo.....	3380
Encurralado, kilo.....	2000
Margarina branca nacional, litro.....	3470
Margarina nacional, kilo.....	3390
Margarina a 35, litro.....	1800
Margarina a 40, litro.....	2000
Palitos Marquezinhos de 1ª qualidade, caixa.....	3240
Sabão virgem, kilo.....	3640
Apólio nacional Radium, um.....	3340
Óleo de arear (estrangeiro), um.....	14000
Aveia em grão, kilo.....	3780

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.
Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., Alberto Soares Bastos.

O abaixo assignado, negociante matriculado, estabelecido a rua D Zulmira n. 53, propõe-se a fornecer os seguintes artigos:

Leite de vacca, litro.....	3750
Manteiga nacional, kilo.....	6000
Queijo de Minas, kilo.....	3000
Queijo Palmyra, um.....	8500

O fornecimento pelo preço acima é extensivo aos Srs. officiaes e empregados do estabelecimento.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1922.

— José Joaquim de Carvalho.

N. B.
Por falta de propostas impressas foi feita este papel.

A firma Pereira Junior & Filho, Limitada, estabelecida á rua do Riachuelo ns. 24/26, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o semestre de 1923 os artigos seguintes, todos de 1ª qualidade, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diário Official* de 12 de dezembro de 1922 e ás demais ordens em vigor.

Capim, kilo.....	60
Arroz de Iguape de 1ª, kilo.....	3995
Assucar de 1ª, kilo.....	3860
Azeite refinado portuguez Ancora, litro.....	85500
Batatas nacionaes, kilo.....	3445
Farinha de Porto Alegre, kilo.....	3370
Feijão preto, kilo.....	3468
Feijão mulatinho, kilo.....	3300
Combo de Minas, kilo.....	24080
Manteiga nacional, kilo.....	35230

Milho, kilo.....	3280
Pão Costa & Irmão, kilo.....	4200
Alfafa nacional, kilo.....	3347
Palitos Marquezinhos de 1ª, caixa.....	3310
Aveia, kilo.....	3535

Rio de Janeiro 27 de dezembro de 1922.
— Pereira Junior & Filho, Limitada.

Os abaixo assignados promtem-se a fornecer ao Collegio Militar, durante o primeiro semestre do anno de 1923, os artigos abaixo e pelos preços seguintes:

Arroz Iguape, kilo.....	3760
Assucar de 1ª qualidade, kilo.....	3870
Bacalhão da Noruega, kilo.....	2450
Paqueta refinada de 1ª qualidade, kilo.....	1540
Café em grão, kilo.....	3600
Farinha de Porto Alegre, kilo.....	3350
Feijão preto, kilo.....	3400
Feijão mulatinho, kilo.....	3470
Ararajada, kilo.....	15750
Manteiga nacional, kilo.....	5670
Marmelada, kilo.....	1490
Milho, kilo.....	3255
Alfafa nacional, kilo.....	3347
Palitos Marquezinhos de 1ª, caixa.....	3340
Sabão virgem, kilo.....	3760
Sapólio nacional Radium, um.....	3310
Aveia em grão, kilo.....	3560

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
— Soares, Lavrador & Comp.

A firma Joaquim Pacheco da Rocha, estabelecida á rua S. Januario n. 151, propõe-se a fornecer ao Collegio durante o primeiro semestre de 1923 os artigos do seu negocio, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diário Official* de 9 de dezembro de 1922 e ás demais ordens em vigor.

Pão, kilo.....	3845
Farinha, kilo.....	14100

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922.
— Por procuração de Joaquim Pacheco da Rocha, Osorio Breitsche dos Santos.

A Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, estabelecida com commercio de carvão de pedra á rua General Canabarro n. 95, propõe fornecer a esse collegio durante o 1º semestre de 1923, carvão das qualidades abaixo mencionadas, artigo de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no edital de 11 do corrente.

Carvão Small Coal, 1.000.....	140000
Carvão Cardiff, 1.000.....	130000

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.
— Pela Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, o director gerente, João Pacheco Moreira.

Primeira Região Militar
PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO
VIGESIMO QUINTO DISTRITO DE ALISTAMENTO — ILHAS

O capitão José de França Ferreira Netto, presidente da junta permanente de alistamento militar do 25 districto — Ilhas:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que é chamado a comparecer nesta junta, á rua do Ovidor n. 89, 1 andar, afim de ser examinado á circumscripção de recrutamento e submettido a nova inspecção de saúde, até o dia 1 de janeiro proximo vindouro, o sortado abaixo, da classe de 1909, cuja licença está terminada, sendo considerado insubmisso caso não o faça nos termos da lei.

Os sorteados da classe de 1901, constantes da relação abaixo, já convocados em 1ª e 2ª chamadas, deverão comparecer dentro do prazo no prazo, sob pena de serem porizal de larados insubmissos.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e rubricado pelo presidente. — 1º tenente Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima, secretario. — Capitão J. F. Ferreira Netto, presidente.

Classe de 1900
Numero de alistamento — Nome — Profissão — Residencia
10. Antonio Faustino Barbosa, operario, ilha dos Ferreiros.

Classe de 1901
(1ª chamada)

33. José, filho de Francisco Ferreira Bastos, ilha de Paqueta.
39. Manoel, filho de Luiz José da Fonseca, ilha de Paqueta.
36. Manoel, filho de Dionisio Cesar da Silva, rua Pinheiro Freire, ilha de Paqueta.
53. Oswaldo Gomes de Castro, rua da Alegria n. 187.
8. Carlos, filho de José Gomes, rua Thomaz Siqueira.
46. Mathias Borges, operario, Ponta do Calú n. 8.
41. Manoel da Silva, operario, Ponta do Calú n. 13.
21. Herenegildo Martins de Moura, morro do Inglez.
10. Claudio, filho de Luiz Rodrigues da Fonseca, rua Furquim Werneck, Paqueta.
11. Deoluciano, filho de Pedro Pacifico dos Santos, rua Santo Antonio, avenida Barbosa.
42. Manoel dos Santos, sacco da Olaria.
61. Prospero José Leite Pereira, operario, Estrada da Porteira n. 439.
38. Manoel, filho de José Rodrigues da Silva, rua Souto.
49. Oliverio, filho de Faustino Alves da Silva, praia das Flecheiras.
31. João Guarda da Silva, Sacco do Pitão.
6. Antonio Virtulino da Silva, praia do Zimbi.
16. Francisco Abaté, Ponta do Galeão.
- (2ª chamada)
26. João Paulino de Oliveira, operario, morro da Penha.
52. Oswaldo Augusto de Mendonça, rua Formosa do Zimbi n. 34.
43. Nestor, filho de Deotato Ignacio dos Santos, ilha de Paqueta.
66. Waldemar, filho de Manoel de Jesus, ilha de Paqueta.
30. Joaquim de Moreira Pereira, Ponta do Itacolomy.

Capital Federal, 25 de dezembro de 1922.
— Capitão J. F. Ferreira Netto, presidente.
— Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima, 1º tenente secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR
JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO NONO DISTRITO
(Gavea)

José Vulontino de Aguiar, capitão presidente da Junta de Alistamento Militar do 9 Districto (Gavea):

Faz saber aos jovens constantes da relação abaixo, da classe de 1901, ultimamente convocados em 1ª e 2ª chamadas, que, não tendo comparecido á sede desta Junta á rua

Jardim Botânico n. 153 e no Quartel General, não obstante successivas publicações em jornaes desta Capital, serão declarados insubmissos e sujeitos ao regulamento militar e Código Penal do Exército, caso não se apresentarem até o dia 1 de janeiro proximo.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1922.
— José Vulontino de Aguiar, capitão, presidente.

Numero de alistamento—Numero de sorteio
— Nomes, proussão e residencias

1. 42. Adalberto, filho de Josephina Julia da Rosa. Registro Civil.	70. 84. Carlos Mariano da Costa, operario, rua Visconde de Silva n. 42.	141. 120. Joaquim Peixoto, operario, rua Lopes, numero 14, casa 2.
2. 5. Adalberto Silveira Pinto, empregado, copeiro, rua Conde Irajá n. 32.	72. 191. Claudino Egydio, filho de Pedro Constança. Registro Civil.	142. 149. Jorge, filho de Antonio Pinto, Registro Civil.
4. 181. Adino Joaquim Pereira, operario tecelão, rua Jardim Botânico n. 418.	74. 60. Constantino Ballo, operario tecelão, rua Jardim Botânico n. 80.	144. 97. Josephat, filho de Lopes, Registro Civil.
5. 259. Aelismerto Nolasco, operario entalhador, rua Jardim Botânico n. 443, casa 6.	76. 159. Creonolino, filho de José Maximiliano Bomfim. Registro Civil.	145. 115. José, filho de João Lopes, Registro Civil.
6. 49. Affonso, filho de Bernardo Martins. Registro Civil.	80. 225. Deomedes Teixeira Castro, empregado no commercio, rua Jardim Botânico n. 141 A.	146. 235. Jose, filho de João Leopoldino da Rocha, Registro Civil.
8. 205. Alarico, filho de Joaquim Anselmo. Registro Civil.	81. 94. Dionisio, filho de Dionisio Heitor. Registro Civil.	147. 242. Jose, filho de Marcelino José Barbosa, Registro Civil.
10. 192. Alberto, filho de João Luiz da Rosa. Registro Civil.	82. 101. Domingos, filho de Manoel da Silva. Registro Civil.	148. 227. José, filho de Waldine Razaboski, Registro Civil.
14. 86. Alexandre Doul Molin, official sapateiro, rua Jardim Botânico n. 436.	83. 135. Domingos Moraes, empregado lavrador, praia do Pinto n. 42.	149. 40. José, filho de Augusto Soares da Silva, Registro Civil.
15. 25. Alfredo, filho de José Custodio Figueiras. Registro Civil.	84. 264. Domingos Nery Pinheiro, rua Voluntarios da Patria n. 440.	150. 177. José, filho de Miguel Alves de Moura, Registro Civil.
18. 65. Almino Dias da Silva, empregado de padaria, rua Jardim Botânico n. 446.	85. 93. Edgard, filho de Pedro Ventura dos Santos. Registro Civil.	151. 229. José, filho de José Francisco dos Santos, Registro Civil.
20. 81. Alvaro, filho de Maria da Conceição. Registro Civil.	91. 217. Emilio, filho de Anthero Anaro Vergueiro. Registro Civil.	152. 34. José, filho de Manoel Duarte Pereira, Registro Civil.
26. 30. Anelo Esteves, operario alvejador. Lista da Fabrica Corcovado.	94. 3. Ernesto, filho de Domingos Lavrador. Registro Civil.	153. 141. Jose, filho de José Masson, Registro Civil.
30. 250. Aurenor, filho de Theonhilo da Costa Neves. Registro Civil.	95. 61. Eurizes de Almeida Monteiro, serviço domestico, rua D. Castorina n. 64.	155. 73. Jose, filho de José Leona do Aguiar. Registro Civil.
32. 246. Antonio, filho de Raymundo Francisco Garcia. Registro Civil.	98. 241. Fernando de Senna Lobo d'Eça, rua Viuva Lacerda n. 23.	156. 103. José Alvarez, filho de Diogo Alvarez. Registro Civil.
34. 41. Antonio Alves, filho de Julio Antonio Alves. Registro Civil.	100. 204. Fernando de Souza, empregado correio, rua Maria Eugenia n. 66.	158. 233. José baptista Godoy, operario tecelão, rua Jardim Botânico n. 500.
41. 152. Antonio Sanches Carino, filho de Angelo Sanches. Registro Civil.	101. 175. Francisco Cano, operario, tecelão, lista da Fabrica Corcovado.	159. 190. José baptista Leite, estudante, rua Conde Irajá n. 136.
43. 3. Arlindo, filho de Amado Nogueira. Registro Civil.	102. 179. Francisco Dias Ramos, rua Dona Castorina n. 248.	166. 212. José Mathias, operario tecelão. Lista Fabrica Corcovado.
45. 17. Armando Soares, operario, pintor, rua Pinheiro Guimarães n. 63.	104. 62. Francisco Ruiz Peres, empregado domestico, rua Caminho n. 9.	169. 180. José Galdino, empregado lavrador, praia do Pinto.
47. 238. Arnaldo Fernandes, operario, tecelão. Lista da Fabrica Corcovado.	105. 164. Frederico Willelmo Pider, filho de Pider, registro civil.	174. 240. José Paes de Lyra, operario tecelão. Lista Fabrica Corcovado.
48. 16. Arthur, filho de Deolinda Joaquina da Costa. Registro Civil.	106. 219. Galdino Marica, operario tecelão, lista da F. S. Felix.	175. 711. José Rodrigues Marneleiro, empregado municipal, rua do Fátima n. 100.
49. 114. Arthur, filho de José da Souza Verissimo Junior. Registro Civil.	108. 213. Gil de Figueiredo, empregado publico, rua Martins Ferreira n. 76.	176. 104. José Romano Oliveira, operario tecelão, Lista da Fabrica Corcovado.
50. 2. Arthur, filho de Joaquim Ribeiro Guimarães. Registro Civil.	110. 100. Guilherme, filho de William Walker, R. Civil.	180. 220. Julia e Lamelin, empregado do Gymnasio Anglo Brasileiro, avenida Niemeyer.
51. 263. Arthur da Silva Ribeiro, empregado no commercio de drogas, Fonte da Saudade numero 75 casa 3.	111. 18. Guilherme, filho de José Antonio de Souza, Registro Civil.	181. 45. Julio Corrêa da Silva, operario pintor, rua Humaytã n. 139.
52s 183. Arnaldo Angustinho Luz, rua Visconde Silva n. 93 casa 1.	113. 266. Hemeterio Barros, operario, lista da Fabrica S. Felix.	182. 148. Julio de Almeida, empregado da Limpeza Publica, rua Marquez de S. Vicente n. 220.
57. 88. Ayrton, filho de Herculano Cardozo. Registro Civil.	114. 160. Henrique, filho de Benedicto Thereza, Registro Civil.	184. 70. Leopoldo José de Macedo, empregado do commercio, rua Voluntarios da Patria n. 409.
62. 261. Brazilio Caris, empregado publico, rua Estrella n. 20.	116. 198. Henrique Vieira Mendes, operario tecelão, rua Lopes Quintas n. 14, c. 2.	188. 143. Luciano Matheus, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
65. 232. Carlos da Luz Braga, operario tecelão, rua Marquez de São Vicente n. 119.	117. 230. Hemilio do Nascimento, empregado publico, lista da Directoria Jardim Botânico.	189. 187. Lucio Amattus, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
67. 117. Carlos Candido Ribeiro, operario sapateiro, rua Ruy Barbosa n. 425.	120. 46. Irlado da Silva, operario, rua Marquez de São Vicente n. 109.	191. 12. Luiz Souza Santos, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
	121. 202. Isaias, filho de Antonio de Britto. Registro Civil.	192. 252. Manoel, filho de Carlota Joaquina dos Santos, Registro Civil.
	123. 257. Izidro Jesoski, operario tecelão.	194. 9. Manoel Augusto, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
	124. 171. Jacintho, filho de Raphael Alrol Janites. Registro Civil.	196. 58. Manoel Cosme de, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 451.
	126. 195. Jayme Lopes, operario tecelão, rua Jardim Botânico n. 455 c/21.	199. 129. Manoel Soares, rua Marquez de S. Vicente n. 286.
	127. 225. Jeronymo de Sá, operario, rua Marquez de S. Vicente n. 76.	201. 196. Mariano Furtado, empregado lavrador, praia do Pinto numero 42.
	128. 136. João, filho de Mathias José Soares. Registro Civil.	202. 69. Mario, filho de Affonso José Ribeiro. Registro Civil.
	129. 167. João Cardoso, operario, tecelão, lista da Fabrica S. Felix.	203. 176. Mario de Moraes, empregado copeiro, rua Humaytã n. 252.
	134. 11. João de Oliveira do Rosario, empregado de padaria, rua Jardim Botânico n. 532.	208. 131. Nelson, filho de João Pereira da Silva, R. Civil.

210.	80.	Nestor, filho de Franklim Alves de Carvalho. R. Civil.	caso não se apresentem até o dia 1 de janeiro proximo.	38.	48.	Antonio, filho de Gaetano Ferruzzo, nasceu na rua Barão de Iguatemy n. 25 A.		
211.	207.	Nestor da Costa Pimentel, empregado tecelão, lista Fabrica Corcovado.	Capital Federal, 21 de dezembro de 1922. — Jayme Leal Sardinha, capitão presidente. — Primeiro tenente, Daniel Pereira Pinto, secretario.	176.	50.	João, filho de João Carlos Barbosa da Silva Junior, nasceu na rua da Luz n. 64.		
213.	59.	Nivalio Corrêa, trabalhador da Empresa de Comercio e Industria.	Numero de alistamento — Sorteio — Emprego ou residencia	105.	51.	Djalma, filho de Francisco José Alvares da Fonseca, nasceu na rua São Christovão numero 160.		
217.	248.	Octavio de Agular, aprendiz de carpinteiro, rua Visconde Silva n. 93 1/3.	55.	4.	Arilindo, filho de Manoel Noites Dias, nasceu no becco do Motta n. 48. Registro civil.	323.	52.	Paulo, filho de Thomaz Antonio Gama, nasceu na rua de São Christovão n. 112.
221.	218.	Octavio Vianna, empregado de padaria, rua Jardim Botânico n. 532.	217.	6.	José Alves Tinoco Filho, rua Professor Gabizo n. 291.	45.	55.	Antonio José da Silva, trabalhador, estação Engenheiro Leal.
222.	222.	Odrico, filho de Manoel Francisco de Paula. R. Civil.	150.	8.	Getulio Oliveira Leite, estudante, rua Doutor Sattamini n. 131.	134.	56.	Ivo, filho de Antonio Avelino Pinto Guimarães, nasceu na rua Mariz e Barros n. 17.
228.	257.	Oswaldo Gomes de Oliveira, rua Visconde Silva n. 19	200.	10.	João Pacheco do Amaral, ajudante de calfeireiro, rua Doutor Maciel n. 17.	370.	58.	Waldo, filho de Francisca Rosa de Oliveira, nasceu na rua Barão de Itapagipe n. 72.
230.	120.	Oswaldo Lopes de Souza, filho de André Lopes R. Civil.	125.	11.	Euclytes, filho de Aristides Vieira da Costa, nasceu na rua Sergipe n. 108.	273.	59.	Manoel Pereira Soares, filho de Manoel Pereira Soares, nasceu na rua Mattoso n. 51.
234.	203.	Paschoal filho de Paschoal Malerins. R. Civil.	241.	13.	Julio, filho de Anna Soares da Silva nasceu na rua São Christovão n. 203.	215.	60.	José, filho de Antonio Medeiros Clemente, nasceu na rua Barcellos n. 27.
237.	127.	Pauline, filho de Hypolito Francisco Azevedo. R. Civil.	262.	14.	Manoel, filho de Manoel Teixeira Lima, nasceu na rua Barão de Ubá n. 20.	336.	61.	Raul, filho de Joaquim Vieira Nunes, nasceu na rua José Eugênio n. 4.
238.	132.	Paulo de Queiroz Duarte, estudante, rua Jardim Botânico n. 28 c/2.	346.	18.	Ruben, filho de Antonio Marcellino Pinto Ribeiro Duarte, nasceu no becco do Motta n. 16.	226.	62.	Excluido.
239.	216.	Paulo dos Santos, estudante de engenharia, rua Marquez de S. Vicente n. 287.	243.	21.	Julio Coelho da Silva (2), rua Barcellos n. 17.	45.	63.	Antonio Lopes da Silva, domestico, rua Sergipe n. 144.
240.	209.	Paulo Silvino Pereira operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.	139.	22.	Francisco, filho de Valentim Reboredo, nasceu na rua Barão de Itapagipe n. 77.	154.	66.	Henrique Protidiano, typographo, rua Fonseca n. 15.
244.	237.	Raphael Ferminio José, filho de José Bueno Lhoreu. Registro Civil.	67.	24.	Arthur, filho de Arthur Soares Rodrigues, nasceu na rua do Mattoso n. 68.	50.	69.	Excluido.
245.	255.	Raul Pontual de Petrolina, estudante de medicina, rua Martins Ferreira n. 25.	234.	25.	Luiz, filho de Paulino Augusta de Almeida, nasceu na rua Barão de Itapagipe n. 38.	239.	70.	José Vicente Ferreira, filho de José Vicente Ferreira, nasceu na rua Dr. Maciel n. 16.
248.	258.	Renato Oscar da Silva Azevedo, rua Dezenove de Fevereiro n. 45.	114.	28.	Edardo, filho de Alfredo Rodrigues de Abreu Junior, nasceu na rua da Luz n. 87.	370.	71.	Waldemar, filho de Joaquim de Saverdo, nasceu a rua Barcellos n. 26.
250.	163.	Rorolinho Costa, operario tecelão lista da Fabrica Corcovado.	377.	29.	Waldemar de Queiroz, filho de Polycarpo de Queiroz, nasceu na rua São Christovão numero 229.	285.	73.	Martinho Gonçalves Brandão, operario, rua Conselheiro Costa Ferreira n. 1.
251.	201.	Salvador, filho de F. Ilina Izazá Coletti R. Civil.	80.	30.	Augusto de Souza Azevedo, trabalhador, rua Amelia numero 117.	120.	74.	Ernesto, filho de João Castello, nasceu na rua Senador Furtado n. 16.
253.	19.	Sebastião, filho de Cecilia Telles Registro Civil.	220.	31.	José, filho de José Carlos da Costa Monteiro, nasceu na rua do Bispo n. 46.	52.	76.	Arakeni, filho de Alfredo Pinheiro, nasceu na rua da Luz numero 44.
255.	194.	Serodio Ribas, operario tecelão, lista da Fabrica S. Felix.	227.	32.	José Gomes Teixeira, sapateiro, rua Fonseca n. 21.	174.	81.	Jeronymo, filho de Jeronymo Gonçalves Lima, nasceu na rua Hadlock Lobo n. 94.
257.	145.	Serra Longa, filho de Pedro Lorenço Registro Civil.	345.	35.	Rasnar, filho de Julio Ferreira de Azevedo, nasceu na rua Barão de Iguaçu, casa n. 1.	271.	83.	Manoel Mendes, rua do Mattoso n. 86.
259.	178.	Silvino do Castro, rua Linheiro Guimarães n. 33 c/1.	330.	38.	Pedro, filho de Narcizo de Souza, nasceu na rua do Mattoso n. 105.	181.	84.	João, filho de Manoel de Oliveira Junior, nasceu a rua Mariz e Barros n. 39-B.
262.	147.	Tobias João Pereira da Silva, trabalhador, rua Humaytá numero 251.	137.	40.	Francisco, filho de Francisco Silveira Rodrigues, nasceu na rua São Christovão numero 168.	222.	86.	José, filho de Rosa Cardida de Jesus, nasceu a rua Barão de Ubá n. 15.
265.	157.	Venancio, filho de Jayme Pennedo. Registro Civil.	177.	44.	João, filho de João Miranda Sampaio, nasceu na rua Conselheiro Sampaio Vianna numero 9.	299.	89.	Nelson d'Avilla Mendes, estudante, rua Dr. Campos Salles n. 172.
267.	108.	Victor Emmanuel de Martini, filho de Martini Francisco Derite. Registro Civil.	167.	45.	Izidoro José, filho de Francisco Serodio, nasceu na rua Francisco Eugenio n. 93.	296.	90.	Narcizo França Lima, pedreiro, do Mattoso n. 56.
269.	83.	Virgilio, filho de Florisbella Ferreira da Silva. Registro Civil.	1.	46.	Adalberto, filho de Gabriel José de Amorim, nasceu na rua Francisco Eugenio n. 8.	331.	92.	Peuro Baptista, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, linha auxiliar.
276.	89.	Waldemiro, filho de João Gaspar. Registro Civil.	223.	47.	José Antonio, filho de Manoel Vicente Martins, nasceu na rua Barão de Itapagipe numero 38.	207.	95.	Joaquim Carvalho, empregado da Estrada de Ferro Leopoldina, rua 6 de fevereiro casa sem numero.

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO QUARTO DISTRITO — (ENGENHO VELHO)

Aos sorteados da classe de 1901

O capitão Jayme Leal Sardinha, presidente da junta

Faz saber que os sorteados abaixo mencionados, da classe de 1901, ultimamente convocados em 1 e 2 chamadas, serão declarados insubmissos e sujeitos a captura

249.	96.	Lourenço, filho de Antonio Fernandes de Souza, nasceu a rua Consultorio n. 2
60.	97.	Arnaldo Lopes Fonseca, empregado no comercio, rua General Canabarro n. 60
291.	98.	Miguel José Martins, trabalhador, rua capitão Farrão numero 16.
259.	100.	Luiz Silva Rineiro, operario, Para n. 2
211.	103.	Jorge Moreira, empregado no comercio, rua Lucio de Mendonça n. 38.

202. 106. João Soares Corrêa, filho de João Soares Corrêa, nasceu á rua da Luz n. 51.
44. 107. Antonio José Cardoso, massaqueiro, rua Nova São n. 21 (Fa. 108).
238. 108. José Trepim, operario, rua São Leopoldo n. 301.
95. 109. Carlos Gomes dos Santos, servente de obras, ladeira do Faria n. 108.
184. 110. João Alfredo de Castro, sarteiro, rua Afonso Fenna numero 185.
283. 111. Mario Ribeiro, empregado no commercio, rua Pará 89, casa VI.
375. 113. Waltemar José Paranhos, operario, rua Barão Iguatemy n. 15.
311. 114. Octavio, filho de Philomena das Dolores de Abreu, nasceu á rua de S. Valentim n. 18.
123. 117. Ernesto Santos, tecelão, travessa Navarro n. 70.
203. 119. João Telles, empregado no commercio, rua tenente Lyra numero 35, D. Clara.
322. 123. Paulino, filho de José Gonçalves Godoy, nasceu á rua São Christovão n. 126.
7. 126. Agenor Pereira da Silva, empregado na Estrada de Ferro Leopoldina, rua Figueira de Mello n. 22, casa II.
268. 127. Miguel, filho de José Ribeiro Castro, nasceu á rua Mariz e Barros n. 39.
250. 128. Lourenço, filho de Manoel de Carvalho Flora, nasceu á rua S. Christovão n. 93.
169. 135. Jayme, filho de Jacomo Ahuesc, nasceu á rua Haddock Lobo n. 177.
188. 137. João Pereira da Silva fazista Estrada de Ferro Leopoldina, estrada do porto de Irajá numero 15, Penha.
324. 138. Paulo Antônio, estradante, rua General Canabarro n. 25.
47. 139. Antonio Machado Motta, carvoeiro, rua Senador Furtado n. 61.
158. 140. Humberto, filho de Francisco Galliardi, nasceu á rua São Christovão n. 18.
332. 141. Pedro Evencio da Silva, operario, rua Areal n. 7.
77. 144. Augusto, filho de Manoel Borges da Rocha, nasceu á rua Barão de Itapagé n. 23.
348. 145. Salvador, filho de Angelo Salvador de São Mate, nasceu á S. Valentim n. 30.
369. 148. Waltear, filho de Aquino Pereira Nunes, nasceu á rua do Mattoso n. 54.
251. 150. Lourenço, filho de Theotonio Joaquim de Souza, nasceu á rua Pereira de Almeida n. 14.
281. 151. Mario Miguel servente da Estrada de Ferro Central do Brasil, linha auxiliar, rua Figueira de Mello.
208. 153. Joaquim Maxi o, filho de Antonio de Avilla Kaufman, nasceu á rua Sampaio Vianna n. 14.
89. 156. Bruno de Almeida, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, linha auxiliar.
138. 157. Francisco, filho de Ulysses Thomaz de Oliveira, nasceu á rua S. Christovão n. 138.
127. 158. Euerio, filho de Antonio Fernandes de Souza, nasceu á rua Mariz e Barros n. 24.
78. 159. Augusto, filho de Henrique Martinho Montelro de Castro, nasceu á rua Senador Furtado n. 10.
276. 160. Joaquim, filho de José dos Santos Costa, nasceu á rua Barão de Iguatemy n. 24.
83. 151. Benjamin, filho de Agliberto Xavier, nasceu á rua Mattoso n. 74.
42. 162. Antonio, filho de Virginia Thezeza Dias, nasceu á rua do Riapo n. 11.
63. 163. Armando, filho de Christiano Alexandrino da Silva, nasceu á rua Parão de Itapagé n. 30.
261. 163. Manoel, filho de Manoel Alves de Oliveira, nasceu á rua Dr. Maciel n. 2.
65. 166. Armando, filho de Manoel da Silva Lomas, nasceu á rua Barão do Sertorio n. 24.
328. 168. Pedro, filho de André dos Santos Dias, nasceu na rua Senador Furtado n. 2.
376. 170. Waldear Luiz Belchior, filho de José Luiz Belchior, nasceu á rua Barão do Sertorio n. 49.
342. 171. Rone de Carvalho, estamador, rua Cruzeiro n. 339 (Niteroi).
92. 173. Carlos, filho de Amelia Couto, nasceu á rua Parahyba n. 2.
230. 174. José Maia, filho de Antonio José Dias, nasceu á rua do Riapo n. 3.
258. 175. Luiz Gomes da Silva, operario, rua do Areal n. 37.
36. 176. Antonio, filho de Antonio Martins da Silva, nasceu á rua de S. Christovão n. 57.
277. 178. Mario, filho de Ludovina Francisca Azevedo, nasceu á rua Parão de Itapagé n. 33.
337. 179. Raul, filho de Luiza Maria da Conceição, nascido á rua Haddock Lobo n. 139.
216. 180. José, filho de Carlos Alves de Souza, nasceu á rua Barão de Ubatuba n. 78.
47. 181. Antonio, filho de Pedro Rodrigues Viana, nasceu á rua Pereira de Almeida n. 3.
268. 182. Manoel Gomes Filho, servente, rua S. Francisco Xavier numero 473.
326. 183. Paulo João Gostaldi, operario, rua Francisco Eugenio numero 315, casa 6.
253. 184. Luciano, filho de Innocencio José da Silva, nasceu á rua S. Christovão n. 73.
250. 186. Manoel, filho de João Simões, nasceu á rua Parcellos n. 17.
4. 187. Adolpho, filho de Joaquim José Lopes do Santos, nasceu á rua S. Christovão, avenida n. 6.
6. 189. Afonso de Oliveira Maia (excluido).
183. 197. João Flauto da Silva, filho de Joaquim Francisco da Silva, nasceu á rua Capimão Barrão n. 2.
183. 204. João, filho de Maria Teixeira, nasceu á rua Barão de Ubatuba n. 15.
43. 219. Antonio Aggripino de Souza, domestico, rua do Fisco n. 99.
103. 211. Daniel Manoel de Lacerda, empalhador, rua Francisco Eugenio n. 115.
303. 216. Newton Custodio Nunes, estudante, rua Senador Furtado n. 18.
153. 217. Hermes Tozzi, inspector de alunos, rua Francisco Eugenio n. 226.
353. 218. Sebastião de Souza, commercio, rua do Mattoso n. 111.
37. 220. Antonio, filho de David Luiz Villela, nasceu á rua Barão de Sertorio n. 29.
17. 221. Alcides Fernandes Dias, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil linha auxiliar, Estação de Turassu.
319. 223. Oscar, filho de Henrique Rodrigues, nasceu á rua Barão de Itapagé n. 20.
228. 315. Odin, filho de Castorino Pacheco de Sá, nasceu á rua General Canabarro n. 43.
289. 230. Miguel, filho de Manoel Messias, nasceu á rua Dr. Maciel n. 28.
101. 231. Custodio, filho de Eduardo Faixão Ribeiro, nasceu á rua do Mattoso n. 145.
141. 232. Francisco Alves de Mattos, trabalhador, rua Mattoso numero 237.
361. 233. Tertuliano Pereira Machado, servente de pedreiro, rua proximo da Estação de Belfort Roxo.
3. 235. Adhemar, filho de Ottilia Maria da Conceição, nasceu á rua da Luz n. 81.
159. 238. Pyrino, filho de João Lucas Serra, nasceu á rua Fonseca n. 6.
246. 239. Leonel Vareta, trabalhador, Estação Jupia.
18. 242. Alexandre, filho de Alfredo Alves Duarte de Azevedo, nasce á rua Senador Furtado n. 14.
214. 243. José, filho de Antonio Luiz, nasceu á rua Francisco Eugenio n. 4.
329. 248. Pedro, filho de Feliciano Ferreira da Costa, nasceu á rua Barão de Ubatuba n. 42.
125. 250. Euclydes Ferreira de Fca, operario, rua Visconde de Niteroi n. 41.
372. 251. Waldemar Antonio Pinto, operario, rua Nogueira da Gama n. 39.
358. 253. Vito, filho de Alexandre Pereira da Costa Filho, nasceu á rua de S. Christovão numero 222.
117. 254. Elias, filho de Francisco Antonio Gui arães, nasceu á rua Haddock Lobo n. 77.
310. 256. Octavio, filho de Manoel Moreira da Motta, nasceu á rua Parcellos n. 29.
193. 258. João Guilherme Pezerra, operario, ladeira do Livramento n. 30.
313. 259. Octavio Santos, lithographo, rua Fazenda da Pica n. 21.
35. 260. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Toste Pejo, nasceu á rua Mariz e Barros numero 55.
34. 266. Antonio, filho de Antonio da Fonseca Moreira, nasceu á rua Sergine n. 34.
356. 269. Severino Marques de Oliveira, domestico, rua Senador Furtado n. 56.
225. 273. José Carino, servente de pedreiro, rua Lopes de Souza n. 40.
96. 275. Carlos de Oliveira, empregado no commercio, rua S. Christovão n. 379.

- | | | |
|--|---|--|
| 301. 280. Nestor, filho de Antonio José da Costa, nasceu á rua Haddock Lobo n. 72. | 165. 312. Ivo Meirelles da Rocha, estudante de electricidade, rua Haddock Lobo n. 209. | 209. 334. Jonas Honorato das Neves, ourives, rua S. Christovão numero 323, casa 18. |
| 24. 282. Alfredo Felicidade operario, rua Gonçalves Crespo n. 27. | 24. 315. Alvaro, filho de Manoel Coelho da Silva, nasceu á rua Francisco Eugenio n. 19. | 110. 335. Dina neto, filho de Raymundo dos Santos Costa, nasceu á rua Pereira de Almeida numero 12. |
| 166. 283. Izidoro Fernandes Baptista, filho de Gabriel Fernandes, nasceu á rua Barão de Itapagipe n. 73. | 61. 317. Arnaldo dos Santos, empregado no commercio, rua São Christovão n. 423. | 21. 337. Alfredo, filho de José Baptista, nasceu á rua Francisco Eugenio n. 8. |
| 294. 285. Milton Dietz de Alvarenga, rua S. Christovão n. 410. | 40. 319. Antonio, filho de Joaquim Raposo de Brito Sant'Anna, nasceu á rua Conselheiro Sampaio Vianna n. 14, avenida Boa Vista. | 148. 338. Germano Coelho, empregado no commercio, rua Senador Furtado n. 76. |
| 39. 286. Antonio, filho de João André, nasceu á rua Pereira de Almeida n. 19. | 287. 321. Miguel, filho de Bernardino da Silva, nasceu á rua Barão de Itapagipe n. 47. | 199. 339. João Miranda de Paula Pessoa, estudante, rua Campos Salles n. 25, casa 8. |
| 170. 287. Jayme, filho de Joaquim José Pedro, nasceu á rua Pereira de Almeida n. 26. | 293. 322. Milton, filho de Luiz Gonzaga de Souza Junior, nasceu á rua Mariz e Barros numero 29 D. | 232. 341. José Nelson, filho de Carlos Peckolt, nasceu á rua Haddock Lobo n. 163. |
| 339. 289. Rodolpho, filho de Miguel Muzzi de Abreu, nasceu á rua Jo. Mattoso n. 132. | 219. 328. José, filho de José Antonio Coelho, nasceu á rua S. Valentim n. 6. | 213. 334. Jorge Sebastião de Abreu, commercio, rua Paula Ramos numero 156. |
| 22. 290. Alfredo Corrêa Junior, mecanico, rua Dr. Maciel numero 9. | 275. 330. Marcello Tavares, operario, rua Conde de Bomfim numero 234. | 221. 344. José, filho de José da Silva Alves, nasceu á rua Mariz e Barros n. 37. |
| 160. 291. Hilario, filho de José Coelho Costa, nasceu á rua Senador Furtado n. 24. | 180. 331. João, filho de José de Medeiros André, nasceu á rua Francisco Eugenio n. 71. | 143. 349. Francisco Ferreira da Cunha, operario, rua Francisco Eugenio n. 61, casa 3. |
| 365. 298. Virgilio, filho de Francisco Lazaro, nasceu á rua Senador Furtado n. 16 G. | 87. 332. Braulto Nunes de Souza Pardo, filho de José Marinier Pardo, nasceu á rua Francisco Eugenio n. 5 F. | 197. 351. João Marques, servente da Estrada de Ferro Leopoldina, rua Cantildes n. 107, Ra nos. |
| 282. 305. Mario Reis, torneiro de madeira, rua Francisco Eugenio n. 235. | 237. 333. José da Silva Figueiredo, «chauffeur», rua Barão de Iguaçu n. 47. | 79. 352. Augusto dos Santos Ribeiro, filho de Francisco de Souza Ribeiro, nasceu á rua Lopes de Souza n. 10. |
| 136. 310. Francisco, filho de Francisco Igacio dos Santos, nasceu á rua Barão de Itapagipe numero 42. | | |
| 108. 311. Deodoro Fonseca de Carvalho, estudante, rua Pará numero 82. | | |

Junta do 14º districto, 21 de dezembro de 1922. — *Jayme Leal Saralho*, capitão, presidente — 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, secretario e representante da Prefeitura.

Primeira Revisão Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO GAMBÓIA

O 2º tenente Mario de Souza Magalhães, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º districto — Gambóia, convida a comparecer com urgencia na sede desta junta, no Quartel dos Bombeiros, á avenida Rodrigues Alves (Cães do Porto) os cidadãos constantes da relação abaixo que foram convocados para o serviço do Exército activo, em outubro e novembro proximos, (1 e 2 chamadas) a fim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados aos respectivos pontos de concentração. Os que não o fizerem até o dia 31 do corrente serão declarados inadmissos e assimsu sujeitos aos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E pa a que chegue ao conhecimento de todos lavrei este edital que sera afixado na porta principal da junta e publicado no *Diário Official*.

Capit. I Federal, 26 de dezembro de 1922. — 2º tenente *Mario de Souza Magalhães*, presidente.

Relação dos sorteados pelo 11º districto—Gambóia— da classe de 1901, que foram convocados em outubro e novembro proximos (1 e 2 chamadas) e que deverão se apresentar com urgencia, á sede desta junta no Quartel dos Bombeiros, á avenida Rodrigues Alves (Cães do Porto) até o dia 31 do corrente mez; os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas dos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Primeira chamada

Numero do sorteio — Nomes — Residencia, emprego ou lugar onde nasceram

2. Octaviano, filho de João Gomes Tavares, nasceu na rua da Providencia n. 63.
5. José, filho de Francisco Cardoso, nasceu na travessa das Partilhas n. 30.
7. Ernesto Seoleza, nasceu na rua da America n. 148.
8. Francisco, filho de Francisco Carneiro da Silva, nasceu na rua Piragibe n. 3 B.
9. Moacir, filho de Boaventura José de Oliveira, nasceu na ladeira do Faria n. 32.
10. Carlos de Souza, residente á rua Padre Miguelinho n. 25.
11. Francisco Alves Castro, nasceu na rua da America n. 78.
12. Francisco José Monteiro, reside na rua Souza Barros, 210.
13. Salvador Brunisso, nasceu na rua do Monte Alverne, 20.

16. Carlos, filho de Antonio Pires Gonçalves, nasceu na rua da Providencia, 57.
17. Francisco Saverio Marino, nasceu na travessa das Partilhas, 8.
19. Roshael Gono, residente na ladeira do barroso, 122.
20. Arcenio, filho de Guilherme Valerio, nasceu na rua Salvador Marinho, 13.
22. Sebastião, filho de José Caetano Nunes Villela, nasceu na rua Carlos Gomes, 19.
23. Florencio, filho de Florencio Fiza de Andrada, nasceu na rua da America, 54.
24. Edgard, filho de Antonio José de Oliveira, nasceu na rua Santo Christo, 92.
25. Theodoro José de Souza, residente na rua Commendador Leonardo, 31.
27. João Martins Pereira, residente na rua dos Cajueiros, 27.
28. João Victor, residente na rua da Saude, 349.
30. Oscar, filho de Manoel Francisco Xavier, nasceu na rua da America, 71.
31. Firmiano, filho de Firmiano José de Mello, nasceu na morro do Pinto, 5.
32. Roshael Franco, nasceu na rua da America, 64.
34. Geraldo, filho de Joaquim Pereira de Magalhães, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 192.
35. Dario, filho de Carlos do Rego Lima, nasceu na rua João Cardoso n. 15.
36. Francisco Santaro Italiano.
38. Alberto, filho de Manoel Pereira da Silva, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 169.
39. João Baptista de Abreu Madeira
40. Estacio Vieira Rodrigues, residente na rua Marques de Sapucahy n. 32.
41. Francisco, filho de Francisco Correia Lopes Figueira, nasceu na rua da Providencia n. 45.
42. Felicio da Silva, residente na rua do Livramento n. 77.
44. Alvaro, filho de Alfredo José Carneiro, nasceu na rua Commendador Leonardo n. 24.
45. Francisco Gomes, residente na rua Nabuco de Freitas n. 117.
46. Carlos, filho de Luiz Pereira de Sá, nasceu na ladeira do Faria n. 66.
47. Licinio Cordeiro, residente na rua do Livramento n. 176.
48. Joaquim Souza da Cunha, residente na rua Senador Pompeu n. 226.
49. João Estola, trabalha no escriptorio dosapparelhos Saxby, Estrada de Ferro Central do Brasil.
50. Ladute, filho de Antonio Bernardo Leandro, nasceu na ladeira do barroso n. 17.

51. Irair, filho de José Coelho Gil, nasceu na rua da America n. 23.
52. André dos Santos, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 61.
53. Nery da Silva Luis, residente á rua da Saude, 3-3.
54. André, filho de Felix Perez, nasceu na rua Capitão Senna, 12.
55. Mario, filho de Pedro Silveira Pires, nasceu na rua Barão de São Felix, 121.
56. Dagmar, filho de Antonio Pereira Campos, nasceu na rua da America, 125.
57. Octavio Lopes de Andrade, residente á rua da America, 129.
59. Manoel, filho de José Fernando, nasceu na ladeira d. Faria, 35.
60. Bartholomeu Souza e Silva, residente á rua da Harmonia, 38.
62. João, filho de Antonio Souza Matheus, nasceu na rua Vidal de Negreiros, 41.
63. José Silverio, nasceu na rua Otilla, 7.
65. Manoel Pereira da Silva, nasceu na rua Barão de Angra, 14.
67. João de Souza Coelho, residente á rua America, 80.
68. José, filho de Gregorio José Teixeira Soares, nasceu na travessa S. Diogo, 16.
69. Luiz da Costa, residente á rua da Gambôa, 122.
70. Carlos, filho de Jacintho Furtado, nasceu na rua da America, 36.
71. Mario, filho de Mejelro, na ceu na Praia Formosa, 11.
72. Pedro Meyer, nasceu na rua Saldaña Marinho n. 32.
73. Laurindo, filho de Aleixo Soares Pereira, nasceu na rua Comendador Leonario n. 6.
74. Cosme, filho de Domingos Martins Lourenço, nasceu na Praia Formosa n. 241.
77. Brivaldo Bittencourt, residente na rua Theodoro Silva n. 36.
78. Alvaro Marques de Oliveira, residente na rua S. Januario n. 17.
80. Elvir, Moreira Silva, residente na Ladeira do Barroso n. 100.
81. Arthur, filho de Justino Rabello, nasceu na rua dos Cajueiros.
82. Octavio, filho de Jorge José Muniz, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 137.
83. Orlando, filho de Manoel Rodrigues Villarinho, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 25.
84. Carlos, filho de Dario Nogueira, nasceu na rua S. Bayão n. 1.
88. Luiz Gonzaga, nasceu na rua Senador Pompeu n. 194.
89. Edgar Vidal, nasceu na Ladeira do Barroso n. 4.
90. Thoné, filho de José da Costa, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 179.
91. João Nunes da Silva, residente na rua do Livramento n. 9.
92. Alexandre, filho de Vital Silva Cardoso, nasceu na rua Marcilio Dias n. 11.
93. Augusto, filho de Manoel Alves Pereira dos Santos, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 190.
95. José, filho de Adelino Antonio da Cruz, nasceu á rua Costa Barros n. 3.
96. Orlando de Mendonça, residente á rua 15 de Novembro n. 29, Nictieroy.
97. Francisco Magdalena, nasceu á rua Farnezi n. 3.
98. José Marques Costa, residente á rua Farnezi n. 16.
99. Thoné, filho de Antonio Pereira, nasceu á Praia Formosa n. 41.
100. Bernardino, filho de Antonio Rosa da Silva, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 198.
101. Miguel Moreira, residente á rua da Assumpção n. 84.
103. Joaquim Fernandes dos Santos, residente á rua Barão de São Felix n. 3, sobral.
106. Juvenal, filho de Joaquim Luiz Pinto, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 206 e residente á rua Miguel de Frias n. 50.
107. Oscar, filho de Oscar Ferreira Coelho, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 84.
108. José Alves Camara, residente á rua Comendador Leonardo n. 31.
109. Gualberto, filho de Edgard Sampalo, nasceu á Praia Formosa n. 11.
110. Rodolpho Leite Silva, residente á rua Deolinda n. 15.
111. José Cerca Filho, residente á rua Barão de S. Felix n. 195.
112. Angelino, filho de Brigiia Giuseppe, nasceu á ladeira do Barroso n. 56.
113. Arlindo, filho de José Teixeira, nasceu á rua da America n. 91.
114. Arnaldo, filho de Bernardino Ludgero da Silva, nasceu á rua da America n. 69.
115. Waldemar de Freitas, residente á rua D. Felicidade n. 17.
116. Manoel Cardoso da Silva, nasceu na rua da America n. 40.
117. Antonio Firmino, residente no Morro da Favella casa sem numero.
119. Thomaz, filho de Francisco Conde, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 18.
120. Alfredo de Almeida Farias, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 116.
121. João, filho de Antonio da Costa Couto, nasceu na travessa das Partilhas n. 4.
123. Antonio Marques de Souza, residente á rua Santo Christo n. 285.
124. Fernando, filho de Adriano Fernandes, nasceu na rua dos Cajueiros n. 27.
125. Alfredo, filho de José Alves Guimarães, nasceu na praia Formosa n. 37.
126. Manoel, filho de José Manoel Nogueira, nasceu na rua dos Cajueiros n. 31.
127. Luiz Magia, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 124.
128. Percillino, filho de José Saino da Silva, nasceu na Ladeira do Faria n. 35.
130. Francisco de Assis, nasceu na rua Orestes n. 37.
131. Antonio de Araújo, residente na rua Cunha Barboza n. 79-casa-13.
132. João Barreto de Mello, residente á rua do Froposito n. 31.
133. Pedro, filho de João Rodrigues Teixeira, nasceu á rua da Gambôa n. 1 A.
134. Caetano, filho de Firmilao dos Santos, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 170.
135. Moyses Soares de Barros, residente á rua do Livramento n. 9.
136. Zery Mattos de Oliveira, residente em Nictieroy.
137. Bernardino, filho de Joaquim Nunes Moreira, nasceu á rua Orestes n. 9.
138. Armando, filho de Eduardo Moreira, nasceu á ladeira do Barroso n. 64.
139. Ruben, filho de Antonio Gonçalves da Silva, nasceu á rua Santo Christo n. 22.
140. José Pahlino, nasceu á rua da Providencia n. 70.
141. Luiz Augusto Lopes, nasceu á rua Marquez de Sapucahy n. 24.
142. José Soares Lisboa, nasceu na rua General Caldwell n. 28.
143. José, filho de Luiz Antonio Coelho Monteiro, nasceu á rua Rego Barros n. 58.
144. João, filho de João Ferreira de Oliveira, nasceu á rua João Cardoso n. 23.
145. Aristides Motta, residente á rua Barão de S. Felix n. 12.
146. José, filho de Julio da Rocha Martins, nasceu á rua da Gambôa n. 2 A.
148. João, filho de Antonio Francisco Marques, nasceu á travessa das Partilhas n. 4.
149. Eurides, filho de Carlos Pereira da Rocha, nasceu á rua Pedro Alves n. 22.
150. Sebastião Fernandes, residente á rua da Gambôa n. 55.
151. Joaquim, filho de Manoel José Branco, nasceu á rua da Gambôa n. 2 A.
152. Manoel, filho de Euvénio José Pinto de Siqueira, nasceu na Praia Formosa n. 7.
153. Salvador Cantuário Albirato, residente á rua Senador Pompeu n. 24.
154. Francisco Luiz Nepomuceno, residente no morro da Favella sem numero.
155. Francisco Osorio Tavares, residente á rua Barão de S. Felix n. 102.
158. José, filho de Angelo Vicente Ferreira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 42.
160. Manoel da Rocha D.arte, residente á rua General Caldwell n. 30.
162. João Francisco Barbosa, nasceu na rua da America n. 17.
163. Raul José Tavares, nasceu na rua Maiano Procello n. 2.
164. João Franklin da Cunha Junior e negro, na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.
165. Honorio Pinto Sello, residente á rua Santo Christo n. 98.
166. Manoel Luiz Miranda, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 160.
167. Meracilio, filho de Zacharias Esculero, nasceu na travessa das Partilhas n. 6.
168. Arlindo, filho de Carlos Alexandrino, nasceu no morro da Providencia sem numero.
169. João Nunes Ladeira, nasceu na rua Mont'Alvete n. 51.
170. Luiz, filho de Antonio Pimenta Silva Pinto, nasceu na rua Senador Pompeu n. 190.
171. Hercilio, filho de Humbelino Francisco Gonçalves, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 34.
172. Affonso, filho de José Fernandes da Fonseca, nasceu á rua João Picares n. 14.
173. Manoel Wanzelotti, nasceu á ladeira do Barroso n. 56.
175. Dinias, filho de Domingos Luiz da Costa, nasceu á rua Vidal de Negreiros n. 2.
176. Delphino de Souza Gomes, residente á rua Solefate n. 236.
177. Rabem, filho de João Bernardo do Couto Magalhães, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 119.
178. Caetano Fraialli, nasceu á rua da America n. 87.
179. Alvaro, filho de Antonio de Souza e Silva, nasceu á Praia Formosa n. 195.

181. Waldemar Ambrozio de Alcantara, nasceu á rua Noemia n. 2.
182. Alvaro, filho de Esculpio Ferreira, nasceu á rua Comendador Leonardo n. 3.
183. Joaquim Roiz Kallino, residente á rua da Gambôa n. 3.
185. Augusto Cesar Pereira Filho, nasceu á rua Comandante Maurício n. 14.
188. Aíão, filho de José Mathias, nasceu á rua Noemia n. 1.
189. José Rolim, residente á rua da Saudade n. 285.
190. Manoel, filho de Justino Duarte do Nascimento, nasceu á rua Comendador Leonardo n. 11.
191. João, filho de Antonio Lopes Junior, nasceu á rua João Cardoso n. 16.
194. Moysés, filho de Corina da Conceição, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 7.
195. Manoel José Gonçalves, residente á rua Formosa n. 71.
196. Claudionor, filho de João Francisco de Assis, nasceu na ladeira do Faria n. 76.
197. Arthur, Nascente da Costa, nasceu na rua Santo Christo n. 27.
198. Leopoldo da Costa Santos, residente na rua da Gambôa n. 133.
199. Antonio Villano, nasceu na rua dos Cajueiros n. 1.
200. Antonio Meadeiros Guimarães, residente á rua Santo Christo n. 78.
201. Adelfino, filho de Maximiano dos Santos, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 18.
202. Francisco, filho de José Joaquim Pereira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 1.
203. Belmiro, filho de Belmiro Gomes da Costa, nasceu na rua Santa n. 24.
205. Salvador Fernandes, residente á rua Salianha Marinho n. 41.
208. Arindo, filho de João de Assis Ramalho, nasceu no morro da Providencia sem numero.
209. Adolpho, filho de Francisco Antonio Duarte, nasceu na rua Mont'Alverne n. 33.
210. Nicolau, filho de Rubem Coelho Drummond, nasceu na rua Santo Christo n. 55.
211. Arthur, filho de Georgina da Cruz Maia, nasceu na praça Santo Christo n. 10.
212. Pedro, filho de Sebastião José dos Reis, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 19.
213. Manoel Cesar Moraes, residente na rua Pedro Alves n. 150.
214. Geraldo Rodrigues Pereira, residente á rua Madre de Deus n. 17.
215. Affonso, filho de Francisco Fernandes Barros, nasceu no morro da Providencia n. 38.
216. Oscar, filho de Manoel Macedo Serra, nasceu á rua Comendador Leonardo n. 3.
217. Julio, filho de João José Corrêa de Moraes, nasceu á rua da Gambôa n. 13.
219. Carlos Eugenio, nasceu á rua Santo Christo n. 241.
221. Amadeu, filho de Antonio Cavillo, nasceu á rua Barão de São Felix n. 107.
223. Oswaldo Estêves, nasceu á rua Visconde da Gavea n. 99.
225. Luiz, filho de Guilherme Penolts, nasceu á rua da Providencia n. 24.
225. Gillo Simoni, residente á rua Costa Barros n. 8.
227. Octavio Pereira Caldas, residente á rua Intendente Magalhães n. 38.
228. José, filho de Bernardo Corrêa da Silva, nasceu á rua Marquez de Sapucahy n. 27.
229. Arnaldo, filho de Felizardo Thomaz, nasceu á rua Marianno Procopio n. 7.
221. Victorino, filho de Germano Braz de Oliveira, nasceu á rua dos Cajueiros n. 7.
232. Angelo, filho de Manoel Lopes, nasceu á rua do Pinto n. 111.
234. Francisco Coelho, nasceu á rua Marquez de Sapucahy n. 18.
235. Ernesto, filho de Delphino Ferreira Marques, nasceu á rua Senador Pompeu n. 250.
236. Raphael, filho de Antonio Nogueira de Castro, nasceu á rua Oreste n. 31.
237. Manoel Joaquim, nasceu á Praia Formosa n. 57.
239. Gabriel Fernandes, nasceu na ladeira do Barroso n. 50.
240. Bernardino Lopes Alves Palha, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 124.
241. Jose Romão, residente á rua Nabuco de Freitas n. 125.
242. Armando, filho de Oscar Antonio Saraiva, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 5.
243. Ercilio, filho de José Cressencio Amaral, nasceu na Praia Formosa n. 247.
244. Armando, filho de Mario Alves Gomes de Almeida, nasceu na rua General Calwell n. 32.
245. Cesar, filho de João Roque de Freitas, nasceu na rua da America n. 34.
246. Amador, filho de Antonio Ribeiro, nasceu no morro do Pinto n. 75.
247. Fernando, filho de Antonio Corrêa Geral, nasceu na rua Sara n. 19.
249. Eugenio de Almeida, nasceu na rua Senador Pompeu n. 234.
250. Edmund, filho de Terisa Junuario Sabino, nasceu na rua Farão de S. Felix sem numero.
252. Francisco Marceiros Fernandes, nasceu na rua Barão de São Felix n. 175.
253. Danião, filho de Domingos Martins Lourenço, nasceu na Praia Formosa n. 241.
255. Francisco Lubianca, residente á rua Carneiro Leão n. 1.
256. José Ferreira da Silva, nasceu na rua Boa Vista n. 1.
257. Franklin Gonçalves, empregado nas obras do Tunnel da Gambôa.
258. Arthur Bruno, nasceu na rua Mariano Procopio numero 13.
259. José Gentil de Marato, residente no Morro da Providencia numero 54.
260. José Vianna da Silva, residente á rua Rosa Sayão n. 29.
261. Francisco, filho de Danilo Tavares de Souza, nasceu na rua Vital de Negreiros n. 31.
263. Aurenzio Francisco de Souza, nasceu no morro do Pinto numero 45.
264. Alberto, filho de Antonio José Mathias, nasceu na rua Comendador Leonardo, n. 3-A.
265. Antonio, filho de Antonio Machado Mioslis, nasceu na rua da America n. 19.
266. Eurico Castello Branco, residente á rua Paraguassu, n. 85.
269. Albiade, filho de José Ferreira Nobrega, nasceu na Ladeira do arro-o n. 45.
270. José, filho de José Ferreira Valentini, nasceu na rua Santo Christo n. 13.
271. Jayme Caruzzo, residente em Praz de Pinna n. 365.
272. José, filho de Fernando da Silveira, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 20.
274. Manoel Barros Monteiro, nasceu na Praia Formosa n. 20.
275. Adelfino Villela, residente á rua Guayn n. 7.
277. Octaviano, filho de Manoel Antonio Alves, Nasceu no Morro da Faveila sem numero.
279. Carlos, filho de Joaquim Pinto de Azevedo, nasceu na rua Barão de São Felix n. 122.
28. Dagoberto, filho de Afonso Dias Uruguay, nasceu na rua Marcilio Dias n. 12.
282. Manoel, filho de Josepha da Silveira Dias, nasceu na rua da Boa Vista n. 2-A.
284. Carlos Luz, residente á rua da Saudade n. 337.
285. Paulo de Jesus, nasceu na rua da America n. 128.
286. Osorio, filho de João Augusto de Souza, nasceu na rua São Diogo n. 14.
287. Antonio, filho de Bernardo da Rocha, nasceu na rua da Gambôa n. 124.
288. João, filho de Paschoal Pedro, nasceu na rua da America n. 112.
289. Sebastião Silva Araújo, residente á rua da Harmonia n. 17.
290. Aldeamar, filho de Albino Barbosa, nasceu na rua Santo Christo n. 32, sobrado.
291. João Carneiro Elebaqueirinar, nasceu na Praia Formosa numero 125.
292. Alfredo, filho de Joaquim Marques Penedo, nasceu na rua Sara n. 31.
293. João Fernandes Gonçalves, nasceu na rua da America n. 13.
294. Alvaro, filho de Manoel Pereira da Silva, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 169.
295. Manoel, filho de Manoel Antonio Coelho, nasceu na rua Nabuco de Freitas n. 117.
297. Manoel, filho de Manoel Joaquim do Valle, nasceu na rua General Calwell n. 17.
298. Agostinho, filho de Duanico Patutuche, nasceu na rua da America n. 82.
299. Manoel, filho de José Adriano Tavares, nasceu na travessa Felicidade n. 20.
301. Arlindo, filho de Seraphim João Pereira, nasceu na rua da America n. 37.
302. Guilherme, filho de Guilherme Agenor, nasceu na rua da America n. 14.
303. Antonio, filho de Antonio Maria Filho, nasceu na rua da Gambôa n. 235.
304. Antonio José Vieira, nasceu na Ladeira do Barroso n. 63.
305. Morran Martins, residente á rua da Uruguayana n. 5.
306. Vicente Caruzzo, nasceu na rua Monte Alverne n. 15.
307. Moacyr, filho de Alfredo José Pereira, nasceu na rua dos Cajueiros n. 43.
308. Ademar Barbosa, residente á rua João Cardoso n. 61.
309. Eugenio, filho de Oscar Placido Valeria, nasceu na rua Saldanha Narinho n. 36.

310. Abílio dos Santos Castilhos, nasceu na Ladeira Marinho número 23.
311. Julio Pinsard, nasceu na rua Sara n. 32.
313. Jayne, filho de Antonio de Almeida Guerra, nasceu na rua dos Cajueiros n. 63.
314. José, filho de Marcellino Domingos Pinto, nasceu na rua Barão de São Felix n. 79.
315. Francisco, filho de José Pereira da Rosa, nasceu no Morro da Providencia sem numero.
319. João Leite, residente á rua Gomes Carneiro n. 92.
320. Albino, filho de José Pereira, nasceu na rua dos Cajueiros numero 57.
321. Pedro Cezario da Silveira, residente á rua Alegre n. 15 (Aldeia Campista).
323. Floriano Soares, residente á rua da Providencia n. 65.
324. João Martins da Silva, residente á rua Costa Barros n. 32.
327. Oswaldo, filho de Ernesto João Pestana, nasceu na rua João Cardoso n. 6.
328. Maru n, filho de Augusto Loureiro da Silva. Nasceu na Praia Formosa n. 120.
329. Octavio, filho de José Fernandes Pacheco. Nasceu na travessa das Partilhas n. 30.
330. Manoel, filho de Maria do Nascimento. Nasceu na rua Barão de S. Felix n. 170.
331. Antonio, filho de Antonio Martins. Nasceu na rua General Caldwell n. 2.
332. Flavio, filho de Manoel Joaquim Barbosa. Nasceu na travessa das Partilhas n. 44.
333. Antonio, filho de Manoel Theodoro da Cruz. Nasceu na rua Monte Alverne n. 1.
334. Manoel Francisco de Paiva Junior, residente á rua Violante n. 10.
335. Waldomiro, filho de Affonso Ignacio de Mello. Nasceu na rua dos Cajueiros n. 69.
336. Oséas, filho de Marcellio José Pimenta. Nasceu na rua Barão de S. Felix n. 24.
337. Alvaro, filho de Joaquim Pinheiro. Nasceu na rua Comendador Leonardo n. 3.
338. Nelson, filho de Manoel Hypolito Ferreira, nasceu á rua Senador Pompeu n. 184.
339. Ivan Baptista Lourenço, residente á rua Sara n. 73.
341. Vito Alves da Silva, nasceu á rua Carlos Gomes n. 21.
341. Waldomiro, filho de Clementino Loureiro de Albuquerque, nasceu á rua Senador Pompeu n. 226.
342. Waldemar, filho de Manoel Francisco Pacheco, nasceu á rua Marquez de Sapcahy n. 2.
343. João, filho de João Francisco Lourenço, nasceu á rua Monte Alverne n. 5.
344. Horacio, filho de Horacio Antonio Pestana, nasceu á rua Barão de S. Felix n. 19.
345. Manoel Dias dos Santos, empregado na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.
349. José, filho de Fernando Nogueira, nasceu á rua Orestes numero 35.
350. Waldemar Luiz dos Santos, residente á praia Formosa numero 281.
351. Oswaldo da Silva Ramos, residente á rua Armando n. 153.
352. Ernesto Victorino Santoro, nasceu á rua da America n. 148.
353. Manoel dos Santos Maia, nasceu á praia Formosa n. 20 A.
354. Alvaro, filho de Manoel Teixeira da Rosa, nasceu á rua Vidal de Negreiros n. 8.
355. Waldemar, filho de José Alves Rodrigues, nasceu á praia Formosa n. 281.
356. Christovam Serrano, nasceu no morro do Pinto n. 60.
358. Ary Raymundo de Brito, residente á rua Cunha Barbosa numero 13.
360. Bernardo da Cunha Moreira, nasceu á rua dos Cajueiros n. 31.
361. Valentim Joaquim Peixoto, residente á rua do Livramento n. 145.
363. Guilherme Joaquim Reis, residente á rua Costa Barros n. 29.
364. Alberto de Faria Orlanoo. Nasceu na rua Comendador Leonardo n. 5.
365. Nahir Alves da Silva Porto, residente á rua Madre de Deus n. 13.
366. Nelson Pacheco, residente á rua Benjamin Constant n. 147.
367. Luiz, filho de Bernardino Pereira de Freitas. Nasceu na rua Senador Pompeu n. 195.
369. Crisólito, filho de José da Costa. Nasceu na travessa São Diogo n. 13.
370. Clovis da Silva, empregado na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.
371. José, filho de Fortunio Ferreira Lima. Nasceu na rua Carlos Gomes n. 54.
373. Jeronymo Rodrigues. Nasceu na Ladeira do Faria n. 35.
374. Artill Esperança. Nasceu na rua da America n. 131.
375. Antonio Maria. Nasceu na rua dos Cajueiros n. 63.
377. Antonio Nicodemus, empregado na Companhia do Porto do Rio de Janeiro.
378. Antonio, filho de Raphael Martins Martinez. Nasceu na Ladeira do Faria n. 3.
380. Henrique, filho de Raul Heitor. Nasceu na rua Saldanha Marinho n. 28.
381. Tourives, filho de Augusto de Castro e Silva, nasceu á praia Formosa n. 220.
382. Antonio Lopes Lima, nasceu á rua Parão de S. Felix n. 122.
384. João, filho de Manoel Rodrigues Medeiros, nasceu no morro da Providencia n. 85.
385. Giuseppe, filho de Gloria Paschoala, nasceu no morro da Providencia n. 8.
387. Raymundo Rodrigues Xavier, residente no becco das Escadinhas n. 26.
388. Anderson, filho de Antonio Ramos das Neves, nasceu á rua Parão de S. Felix n. 195.
390. Euclides José dos Santos, residente no becco sem Saldia n. 11.
391. Mario Moreira da Silva, residente á rua Barão de S. Felix n. 184.
393. Henrique Antonio de Souza, nasceu á rua Rego Barros numero 60.
395. Manoel Maximo Evaristo, residente á rua da Harmonia.
396. José Antonio Vaz, nasceu á rua Senador Pompeu n. 222.
397. Armando, filho de João Henrique de Almeida, nasceu á rua Parão de S. Felix n. 137.
398. Djalma Soares, residente á rua Mendes n. 75.
399. Derval, filho de Antenor Pereira de Barros, nasceu á rua Comendador Leonardo n. 9 A.
400. Francisco, filho de Antonio José Teixeira, nasceu á travessa Aguiar n. 16.
401. Lauriano Bastos Barceiros, nasceu á rua da Gambôa n. 250.
402. Amador, filho de João Da-nasceno Silva Guimarães, nasceu no morro da Providencia n. 57.
403. José da Costa Moreira, nasceu á rua Monte Alverne n. 7.
403. Christovão, filho de Antonio Ferreira Guimarães, nasceu na Praia Formosa n. 1 A.
405. Ernesto, filho de José Aguilan de Oliveira Barceiros, nasceu na Praia Formosa n. 17.
406. Benedito Turibio de Araujo, residente á ladeira do Barroso n. 134.
407. Armando, filho de João Antonio Villas-Bôas, nasceu na Praia Formosa n. 43.
408. Manoel José da Trindade Filho, residente á rua da Harmonia n. 7.
409. Antonio Caruzo, nasceu na rua Marianno Procopio n. 200.
410. Condorcet, filho de Annisio Costa, nasceu na rua Orestes n. 19.
411. Walfrido, filho de Vasco Pereira da Silva, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 14.
413. Victor Antonio, nasceu na rua General Callwell n. 18.
415. Ricardo Antonio dos Santos, residente á rua Pinto Sayão n. 2.
415. João Spinielli, nasceu na rua da America n. 112.
418. Guilherme da Silveira, residente á rua Maria José n. 23.
419. Domingos, filho de Antonio Vieira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 121.
420. Alfredo, filho de Euphrasia Francisca de Oliveira, nasceu á rua Capitão Senna n. 7.
421. Oswaldo, filho de Manoel dos Santos Oliveira, nasceu na rua Senador Pompeu n. 236.
422. Antonio Martins Cavallanti, nasceu na rua da America n. 35.
423. Oscar, filho de José Vasques, nasceu na rua Senador Pompeu n. 234.
424. Mariano Vieira, residente á rua Cardoso Marinho n. 6.
425. Alvaro Benevenuto de Magalhães, residente á rua do Livramento n. 31.
426. Salomão Antonio dos Santos, residente á rua General Pedra n. 171.
427. Oscar, filho de Joaquim Teixeira Pinto, nasceu na ladeira do Barroso n. 61.
428. Claudionor, filho de Antonio Martins, nasceu na ladeira do Barroso n. 13.
429. Arnaldo Jardim, residente no morro da Providencia sem numero.
430. José Ferreira Lisboa, residente na rua Pedro Alves n. 2.
431. Manoel, filho de Arthur Cardoso, nascido na rua da Providencia n. 65.
- Segunda chamada*
433. Albino, filho de Juvenio Artunes de Oliveira, nasceu no morro da Providencia n. 2.
434. Arthur, filho de José Antonio do Rosário Braga, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 17.
435. Henrique Taciano Lopes, nasceu na rua João Cardoso n. 36.

- Manoel, filho de José Carneiro, nasceu na rua Commendador Leonardo n. 24.
437. Irineu Marcelino dos Santos, nasceu na rua Capitão Senna n. 3.
438. José Magdalena, nasceu na rua Monte Alverne n. 14.
439. José, filho de Manoel Machado Galvão, nasceu na rua Santo Christo n. 106.
441. Antonio, filho de Joaquim Antonio Rangel Bonigerto, nasceu na rua Senador Pompeu n. 248.
442. Antonio, filho de Manoel Corrêa, nasceu na rua Barão de São Felix n. 124.
443. Tancredo, filho de Pedro Luiz Teixeira, nasceu na rua dos Caçueiros n. 11.
444. Francisco Palmeira, nasceu na rua Mariano Procopio n. 4.
445. Henrique de Oliveira Barros, residente na travessa das Partilhas n. 80.
446. Alípio, filho de Pedro Magalhães Couto, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 96.
448. Joaquim Pinto da Conceição, residente á rua Sara n. 20.
449. Waldemar, filho de Francisco Rodrigues Amaral, na rua Marquez de Sapucahy n. 35.
450. Adahyl, filho de Manoel dos Santos Ferreira Lins, nasceu na rua Senador Pompeu n. 244.
453. Celso André de Souza, residente na rua Clarimundo Mello n. 123.
454. Idefonso, filho de Albino Ribeiro Martins, nasceu na rua Sara n. 19 A.
455. Horacio Francisco Araujo, nasceu no morro da Providencia n. 2.
456. Alvaro, filho de José Ignacio da Silva Mello, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 18.
457. João, filho de José Ribeiro Martins, nasceu na rua Santo Christo n. 171.
458. Porphirio, filho de Pedro Felipe Bezerra, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 61.
459. Aurelio, filho de Francisco Leandro Baptista, nasceu na rua Santo Christo n. 30.
460. Juvenal da Silva Furtado.
461. Juvenal, filho de Adolpho Augusto Guimarães, nasceu na rua Santo Christo n. 52.
462. Carlos, filho de João Rodrigues Almeida, nasceu na rua General Caldwell n. 1.
463. Paulino, filho de Leopoldino Ignacio Periconto da Silva, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 61.
464. Henrique, filho de Manoel Antonio Pinto, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 135.
465. Antonio Adelino Fernandes, nasceu na rua General Caldwell n. 2.
466. Olympio, filho de Francisco Antonio Pereira, nasceu na praia Formosa n. 27.
468. Annibal, filho de Rosa Angela Rosa, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 38.
470. Ernesto Lourenço, nasceu na ladeira do Faria n. 41.
470. Julio Tavares Leandro Filho, residente na rua Jacomo n. 11.
471. João Evangelista da Silva, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 26.
472. Mario Harry de Paulo, residente rua Conselheiro Marinho n. 6.
475. Carlos Alves Gomes, residente na rua Senador Pompeu n. 204.
476. Carlos da Silva Pimentel, residente na rua do Livramento n. 12.
477. Waldemar da Costa Lima, residente a rua S. Luiz Gonzaga n. 127.
478. Genaro Benoni Martinelli, nasceu na rua da America n. 107.
479. Luiz, filho de Manoel Soares Pereira, nasceu na rua Carlos Gomes n. 5 B.
481. Honorio Jotta Guimarães Machado, nasceu na rua Barão de São Felix n. 32.
483. Lauro, filho de Francisco Borges da Silva, nasceu na travessa das Partilhas n. 54.
484. Waldemiro, filho de Elvira Brasilho Escarcio, nasceu na rua General Caldwell n. 19.
485. Manoel Nasimento.
486. João, filho de José Alves da Silva, nasceu na rua da America n. 307.
487. Manoel, filho de Francisco de Almeida, nasceu na ladeira do Barroso n. 27.
489. Eduardo Pereira Ramos, nasceu na rua Mont'Alverne n. 2.
490. Rodri o Ivo José dos Santos, nasceu na rua Sara n. 38.
492. Waldemar Figueira, residente na rua Santo Christo n. 97.
493. José da Silva, nasceu na rua João Cardoso n. 2.
494. Avelino, filho de Julio dos Santos Malafala, nasceu na rua Santo Christo n. 50.
495. Americo, filho de José Rodrigues Moreira, nasceu na rua Dr. Piratibe n. 16.
496. Manoel, filho de Manoel Alves da Rocha, nasceu na rua dos Caçueiros n. 35.
497. Clarindo Coutinho dos Santos, residente á rua Barão de São Felix n. 30.
498. José Beuviet Valentin, residente á rua da America n. 6.
499. Mario, filho de José Maria Cabral, nasceu na Praia Formosa n. 81.
500. Juvenal, filho de João de Medeiros Lima, nasceu na rua General Caldwell n. 24.
501. Antenor, filho de Raphael Domestico, nasceu na rua da America n. 143.
502. Angelino, filho de Maria Carrocin, nasceu na rua General Caldwell n. 28.
503. Valentin, filho de João da Costa, nasceu na rua Barão de São Felix n. 179.
504. Carlos, filho de Fernando Emiliano Massuco, nasceu na ladeira do Faria n. 14.
505. Edgardi, filho de Eduardo dos Reis, nasceu na travessa São Diogo se o numero.
506. Antonio P. Frota, residente á rua do Pronosito n. 20.
507. Juvenal dos Santos, nasceu á rua Senador Pompeu n. 222.
508. Derneval, filho de Antonio Costa Conceição, nasceu na rua João Cardoso n. 6.
509. Elpidio Domingos Donario, residente á rua da Providencia numero 65.
510. Isidro, filho de Antonio José dos Reis, nasceu na rua Orestes n. 15.
511. Ivo Peçanha Telles.
512. Thomaz Monteiro Leal, residente á rua Santo Christo n. 263.
513. Joaquim Julio Santos, reside te á rua do Livramento n. 100.
515. Pedro, filho de João Baptista Clubaldi, nasceu na ladeira do Faria n. 25.
516. Anger... filho de Genesio Januario da Silva, nasceu na rua S. a n. 36.
519. José, ... de Antonio Fricant, na rua da America n. 87.
520. Manoel, filho de Manoel da Silva, nasceu na ladeira do Barroso n. 10.
521. Alde... Paulino de Oliveira, nasceu na rua Otília n. 1.
524. Rufino Muniz de Sá, nasceu na rua João Cardoso n. 46.
525. Arsilio, filho de Leopoldino José dos Santos, nasceu na travessa São Diogo n. 23.
526. Avelino da Costa, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 35.
528. Aristides, filho de Leopoldina Maria da Conceição, nasceu na rua Santo Christo n. 223.
529. Luiz, filho de Joaquim Ignacio Leal, nasceu na Praia Formosa n. 257.
530. Germano Castro Cistello, nasceu na rua Barão de São Felix n. 21.
531. Ary, filho de Irineu Ferreira dos Santos, nasceu no morro do Pinto n. 40.
532. Luiz Gonzaga, residente na rua da Saude.
534. Luiz da Silva, residente na ladeira Marinho n. 112.
535. Armando, filho de Manoel José da Cunha Passos, nasceu na Praia Formosa n. 287.
538. Waldemiro, filho de Martinho Sylvestre de Carvalho, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 21.
539. Roberal Dias Braga, residente á rua Santo Amaro n. 138.
540. José, filho de Cosme Damião Vaz, nasceu na rua Santo Christo n. 225.
541. Juvenal da Silva Santos, residente á ladeira do Barroso n. 52.
542. Raul, filho de Manoel de Souza, residente á rua do Mexico n. 215, Penha.
543. Antonio, filho de José Maria de Almeida, nasceu na rua da America n. 118.
544. Antonio Lopes Junior, residente á rua do Livramento n. 219.
545. Arnibal, filho de Arnibal Cesario, nasceu na rua da America n. 51.
546. Ladislau, filho de José Gomes da Silva, nasceu no morro da Providencia n. 63.
547. Claudio, filho de Antonio de Souza, nasceu na rua da America n. 61.
548. José, filho de João Bernardo da Rocha, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 16.
550. João de Deus Barros, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 35.
551. Antonio, filho de Vicente Souto Sanches, nasceu na ladeira do Faria n. 55.

552. Waldelino, filho de Juvenal Ribeiro de Moura, residente á rua Comendador Leonardo n. 22.
553. Carlos Delgado Gomes, residente á rua do Ouvidor n. 135.
554. Antonio filho de Joaquim Moutinho, nasceu na rua da Providencia n. 40.
556. Ricardo, filho de Rodolpho Pereira Guidar, nasceu na ladeira do Barroso n. 70.
557. Roberto Peixoto, residente á rua Pedro Alves n. 61.
558. Alvaro, filho de Antonio Vicente Ferreira, nasceu na rua Barão de São Felix n. 67.
559. Frederico Costa, residente á rua Barão de S. Felix n. 72.
560. Americo filho de Francisco Dias Ferreira, nasceu na rua Capão de São Felix n. 22.
561. João, filho de Fernando Lopes da Trindade, nasceu na ladeira do Barroso n. 9.
564. José, filho de José Arino Meirelles, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 124.
565. Athirio Salustiano da Silva, nasceu na rua Senador Pompeu n. 24.
566. Manoel, filho de Antonio dos Santos, nasceu na travessa das Partilhas n. 64.
567. Luiz, filho de Manoel de Almeida, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 13.
568. Joaquim, filho de Manoel Rodrigues de Lima, nasceu na rua Rocio Sayão n. 11.
569. Carlos, filho de José Joaquim Nascimento, nasceu na ladeira do Barroso n. 74.
572. Irineu, filho de Belnito José Guerreiro, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 48.
573. Antonio, filho de José Moreira da Silva, nasceu na rua da Gambôa n. 145.
574. Antenor, filho de Manoel Almeida Tavares, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 18.
575. João de Deus, nasceu na rua da Gambôa n. 1.
577. José, filho de José Joaquim Saigado, nasceu na rua da America n. 17.
579. Felisberto, filho de Delphina Alta e Oliveira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 200.
581. Antonio, filho de José dos Santos, nasceu na rua dos Cajueiros n. 6.
582. Alcides Pereira Vianna, residente á rua da Sauda n. 575, sobrado.
583. Honorio Pereira Freire, residente á rua Santo Christo n. 29.
584. Raul, filho de Paulo Andrade Taveira, nasceu na ladeira do Barroso n. 17.
585. Laurindo, filho de José Francisco de Castro, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 24.
586. Manoel, filho de Francisco Ferreira Marujo, nasceu na rua Senador Pompeu n. 220.
587. Manoel Dias de Sant'Anna, residente á rua União n. 28.
588. Francisco Henrique, nasceu na rua Farnesi n. 34.
589. Alvaro Gonçalves, residente á rua Mattos Grosso n. 54.
590. Antonio Amorim, residente á rua da Gambôa n. 153.
591. Antenor Corrêa dos Santos, residente á rua Eufrosina Frágoso sem numero.
592. Arthur Cesar Mattos, residente á rua Santo Christo n. 65.
593. Joaquim, filho de Eulopina Vianna, nasceu na rua Barão de São Felix n. 174.
594. João Oliveira Barros, residente á rua Visconde da Gavea numero 117.
595. Abel, filho de Albano José dos Santos, nasceu na rua Comendador Leonardo n. 6.
596. Francisco Cropolante, residente á rua Marianno Procopio numero 54.
597. José, filho de Manoel Corrêa Azevedo, nasceu na travessa das Partilhas n. 7.
598. Plácido, filho de Marciano Pereira da Silva, nasceu na rua General Caldwell n. 28.
599. José, filho de Sebastião Moreira da Silva, nasceu na rua dos Coqueiros n. 3.
600. Manoel, filho de João Rosa Silveira, nasceu na rua Santo Christo n. 115.
601. Arthur, filho de Pedro Sena, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 8.
602. Carlos, filho de Francisco de Souza, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 21.
603. Carlos Honorio Muntz Filho.
604. José, filho de Francisco Spinelli, nasceu na rua da America n. 112.
605. Manoel Affonso, nasceu no morro da Providencia sem numero.
606. João, filho de Isidro Galvão dos Santos, nasceu no morro do Pinto n. 51.
607. João, filho de Caminho Capello, nasceu na rua da America n. 16.
608. João, filho de João Antonio Gomes, nasceu na travessa das Partilhas n. 9.
609. Rubem, filho de Francisco Affonso Ferreira, nasceu na rua Capão de São Felix n. 32A.
610. Germano Fernandes de Paula, nasceu na travessa Aguiar n. 30.
611. José, filho de Vicente Sophia, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 33.
612. Salvador, filho de Francisco Logulho, nasceu na rua da America n. 180.
613. Luiz, filho de Antonio Salustiano das Neves, nasceu na rua da America n. 61.
614. Pedro Raymond do Nascimento, nasceu na rua Vidal de Negreiros n. 5.
615. Amando, filho de Anthynio Chaleu na travessa de S. Diego n. 25.
616. Antonio Mezalliza, residente na rua Senador n. 320.
618. Manoel Alves Moraes, residente na rua Pedro Alves n. 10.
619. Manoel, filho de Antonio Ferreira, nasceu na rua Senador Pompeu n. 204.
621. Agenor Martins, residente á rua Rocio Barros n. 69.
622. Walter Valverde, residente na rua do Proposito n. 48.
623. Dominos Borges dos Santos, residente no morro da Sauda n. 5.
624. Manoel de Castro, nasceu no morro da Providencia sem numero.
627. José Cretino, nasceu na rua Saldanha Marinho n. 21.
628. Manoel, filho de Manoel Marques Dias, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 7.
630. Carlos, filho de Joaquim da Azevedo Rocha, nasceu na rua Santo Christo n. 93.
631. Luiz, filho de Christino Antonio da Silva, na rua Saldanha Marinho n. 32.
632. Bernardino Antonio Alves Pereira, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 124.
633. Carlos José da Silva, residente na rua Alvaro n. 72, Engenho Novo.
635. Affonso, filho de Antonio de Costa Maia Sobrinho, nasceu na rua Barão de S. Felix n. 36.
636. Eusthordio Verissimo do Nascimento, residente á rua Comendador Leonardo n. 68.
637. Alberto Rodrigues, residente á rua Senador Pompeu n. 187.
638. João Pedro Carlan, nasceu no morro do Pinto n. 40.
640. Adelino, filho de João Almeida, nasceu na praça Formosa n. 14.
641. Raul, filho de Celestino José de Sant'Anna, nasceu na rua Silva Sayão n. 3.
644. Moacyr Rio Peixoto, nasceu na rua Orestes n. 37.
645. Antonio, filho de Adriana de Mello, nasceu na rua da America n. 121.
647. Alcides Sebastião Justino, residente á rua B. Lacerda n. 27.
649. Waldear de Malthães, residente á rua Jorge Rêde n. 110.
650. Alvaro, filho de Alfredo de Souza Santos, nasceu á rua da America n. 118.
651. João, filho de Aniceto Vicente Barbosa, nasceu na praça Formosa n. 30.
652. Moysés Gomes Guimarães, residente á rua Senador Pompeu n. 174.
653. Domingos, filho de Domingos da Silva, nasceu na rua Marquez de Sapucahy n. 37.

Junta de Alinhamento Militar do 11º districto, Gambôa 2ª de dezembro de 1922. — 2º tenente, Maria de Souza Magalhães presidente.

Directoria de Saude da Guerra

ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA

POLICLINICA MILITAR

Propostas apresentadas na concorrência pública realizada em 26 de dezembro de 1922, na Directoria de Saude da Guerra

Proposta que fazem Isnard & Compo., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 75, á Directoria de Saude do Exército — Estação de Assistencia e Prophylaxia — Policlínica Militar, de accordo com o Edital de concorrência publicado no *Diário Officiel*:

Camara de ar de 815x105, uma vinte e seis mil réis.....	26\$000
Camara de ar de 820x120, uma trinta e tres mil réis.....	31\$000
Camara de ar de 880x120, uma trinta e tres mil e seiscentos réis.....	33\$600
Camara de ar de 920x120, uma trinta e quatro mil e quatrocentos réis.....	34\$400
Camara de ar de 815x135, uma trinta e seis mil réis.....	36\$000
Camara de ar de 30x3, uma dezoito mil réis.....	18\$000
Camara de ar de 30x3 1/2, uma vinte e um mil réis.....	21\$000
Camara de ar de 32x4, uma vinte e sete mil réis.....	27\$000
Camara de ar de 32x4 1/2, uma trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Pneumaticos extra fort de 815x105, um cento e cinquenta e um mil réis.....	151\$000
Pneumaticos extra fort de 820x120, um duzentos e dez mil réis.....	210\$000
Pneumaticos extra fort de 880x120, um duzentos e vinte e oito mil réis.....	228\$000
Pneumaticos extra fort de 920x120, um duzentos e quarenta mil réis.....	240\$000
Pneumaticos extra fort de 985x135, um duzentos e oitenta mil réis.....	280\$000
Pneumaticos extra fort de 30x3, um cen mil réis.....	100\$000
Pneumaticos extra fort de 30x3 1/2, um cento e vinte e seis mil réis.....	126\$000
Pneumaticos extra fort de 32x4, um cento e setenta mil réis.....	170\$000
Pneumaticos extra fort de 32x4 1/2, um duzentos e cinquenta e tres mil réis.....	253\$000
Estona alveada de primeira, kilo dous mil e trezentos réis.....	2\$300
Graxa patente Auto nobil Grasse, kilo mil e quinhentos réis.....	1\$500
Gazolina em caixa de duas latas de 18 litros, caixa trinta e cinco mil réis.....	33\$000
Massa de tinta «Pattons» branca, lata seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Oleo de machina Red Texas e quartola, kilo mil e cem réis.....	1\$100
Oleo Ursa e quartola Texas, kilo mil e setecentos réis.....	1\$700
Velas «Pork», uma seis mil réis.....	6\$000
Velas Champion, uma quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Verniz Patton gallão de tres kilos, gallão trinta e tres mil réis.....	33\$000

Declaramos aceitar todas as condições do edital da presente concorrência publicado no *Diário Officiel*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Caribaudi de Barcellos Pinheiro*.

A The Texas Company (South America) Limited, estabelecida nesta Capital, á rua da Ri. Branco n. 32, vem propor, de accordo com o Edital de concorrência, fornecer a esta repartição os artigos seguintes durante o anno de 1923, declarando sujeitar-se ás condições do edital:

Graxa patente, por kilo mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Gazolina em caixa de duas latas de 18 litros, cada trinta e tres mil réis.....	33\$000
Oleo de machina «Red Texas» e quartola, por kilo mil e duzentos e cinquenta réis.....	1\$250
Oleo «Ursa Texas» em quartola, por kilo dous mil e cem réis.....	2\$100
Petroleo em latas de 17 litros, por lata treze mil e setecentos e cinquenta réis.....	13\$750

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. — The Texas Company (South America) Ltd..

L. Salgado & Compo., estabelecidos nesta praça, á rua Chile n. 23, propõe n fornecer a esta repartição os artigos constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Officiel*, pelos preços seguintes:

Camaras de ar, fabrico nacional, 815x105, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Camaras de ar, fabrico nacional, 820x120, uma, trinta e tres mil réis.....	33\$000
Camaras de ar, fabrico nacional, 880x120, uma, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Camaras de ar, fabrico nacional, 920x120, uma, quarenta mil réis.....	40\$000
Camaras de ar, fabrico nacional, 895x135, uma, quarenta e um mil réis.....	41\$000
Camaras de ar, fabrico nacional, 30x3", uma, vinte mil réis.....	20\$000
Camaras de ar, fabrico nacional, 30x3 1/2, uma, vinte e um mil réis.....	21\$000
Camaras de ar, fabrico nacional, 32x4", uma, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Camaras de ar, fabrico nacional, 32x4 1/2, uma, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Camaras de ar, fabrico estrangeiro, 815x105, uma trinta e tres mil réis.....	33\$000
Camaras de ar, fabrico estrangeiro, 820x120, uma, quarenta mil réis.....	40\$000
Camaras de ar, fabrico estrangeiro, 880x120, uma, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
Camaras de ar, fabrico estrangeiro, 920x120, uma, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
Camaras de ar, fabrico estrangeiro, 895x135, uma, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
Camaras de ar, fabrico estrangeiro, 30x3, uma, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Camaras de ar, fabrico estrangeiro, 30x3 1/2, uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Camaras de ar, fabrico estrangeiro, 32x4, uma, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Camaras de ar, fabrico estrangeiro, 32x4 1/2, uma, quarenta mil réis.....	40\$000
Pneus extra de fabrico nacional, 815x105, um, cento e sessenta e dous mil réis.....	162\$000
Pneus extra de fabrico nacional, 820x120, um, duzentos e vinte mil réis.....	220\$000
Pneus extra de fabrico nacional, 880x120, um, duzentos e quarenta mil réis.....	240\$000
Pneus extra de fabrico nacional, 920x120, um, duzentos e cinquenta mil réis.....	250\$000
Pneus extra de fabrico nacional, 895x135, um, duzentos e sessenta mil réis.....	260\$000
Pneus extra de fabrico nacional, 30x3, um, cento e cinco mil réis.....	105\$000
Pneus extra de fabrico nacional, 30x3 1/2, um, cento e trinta e cinco mil réis.....	135\$000
Pneus extra de fabrico nacional, 32x4, um, cento e oitenta mil réis.....	180\$000
Pneus extra de fabrico nacional, 32x4 1/2, um, duzentos mil réis.....	200\$000
Pneus extra de corda, fabrico estrangeiro, 815x105, um, duzentos e cinquenta mil réis.....	250\$000
Pneus extra de corda, fabrico estrangeiro, 820x120, um, duzentos e sessenta mil réis.....	260\$000
Pneus extra de corda, fabrico estrangeiro, 920x120, um, trezentos e cinco mil réis.....	305\$000
Pneus extra de corda, fabrico estrangeiro, 895x135, um, quatrocentos mil réis.....	400\$000
Pneus extra de corda, fabrico estrangeiro, 30x3 1/2, um, cento e setenta mil réis.....	170\$000
Pneus extra de corda, fabrico estrangeiro, 32x4, um, duzentos e noventa e cinco mil réis.....	295\$000
Pneus extra de corda, fabrico estrangeiro, 32x4 1/2, trezentos e quarenta e cinco mil réis.....	345\$000
Agua-raz «Prata» em lata de 17 kilos, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Estona alveada de 1ª qualidade, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$000
Graxa patente «Automobile grase», kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Massa de tinta branca «Pattons», lata de libra, lata, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500

Óleo de machina «Red Texas» em quartola, kilo, mil o dizentos réis.....	15270
Óleo de machina «Ursa Texas» em quartola, kilo, dois mil réis.....	27000
Petroleo em latas de 17 litros, lata, dezesseis mil réis....	165000
Veias «Bosch», uma, sete il réis.....	70000
Veias «Champion», uma, cinco mil réis.....	55000
Verniz «Patton's», galão de kilo, galão, trinta e cinco mil réis.....	35000

Declara nos que aceita nos todas as condições do edital pu-
blicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922.—L. Salgado & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4 E 5ª EM 1923

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia
18 de janeiro de 1923, na presença desta estrada, na estação Ma-
ritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de óleo de linhaça, cru kilo.....	£ 0-1-2
64.000 kilos de óleo de linhaça, fervido, kilo.....	£ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m	
500 kilos de 2 m/m	
250 kilos de 3 m/m	
7.000 kilos de 4 m/m	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.10
6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3 16"	
de sete fios para signaes Saxoy, co for- me anosira que se encontra no Depo- sito Geral da 5ª Divisão, kilo.....	\$ 0.17
3.000 rolos de arame farnato para cercas com o peso liquido de 35 kilos em cada rolo, com dois fios de 0,0028 de diametro cada um e quatro farnas, sendo a dis- tancia entre as farnas de 0,08 a 0,10, rolo.....	\$ 3.00
9.000 kilos de alvalade de zinco em barricas de 100 kilos, kilo.....	F. f. 2,50
250 kilos de amarelio chromo, francez, de pri- meira qualidade (jaune chromel), kilo...	F. f. 3,00
1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo.....	£ 0-1-4
25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x 10" a 18" de extensão, um.....	\$ 1.80
75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo, kilo.....	F. f. 6,00

Aço muito doce e soldavel (não recebe
tempera) em vergalhões redondos,
para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"	
60.000 kilos de 3/8"	
80.000 kilos de 3/4"	
10.000 kilos de 7/8"	
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)	
60.000 kilos de 1"	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.06
5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tem- pera) de 8" x 4" x 5/64", kilo.....	\$ 0.06

Aço redondo, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martin acido) re-
cebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"	
290 kilos de 1/2"	
3.500 kilos de 3/8"	
5.000 kilos de 3/4"	
6.000 kilos de 7/8"	

7.000 kilos de 1"	
3.500 kilos de 1 1/8"	
5.000 kilos de 1 1/4"	
5.900 kilos de 1 1/2"	
Aço oitavado, em vergalhões para bro- cas, extra-duro (Martin acido) re- cebe muita tempera:	

1.000 kilos de 5/8"	
1.500 kilos de 3/4"	
2.000 kilos de 7/8"	
4.000 kilos de 1"	
2.000 kilos de 1 1/4"	
3.500 kilos de 1 1/2"	

Aço quadrado, duro para corta-frio, re-
cebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"	
2.000 kilos de 2", para marretas	
2.000 kilos de 2 1/2", para marretas	
2.000 kilos de 3", para marretas	
3.000 kilos de 3 1/2"	
2.000 kilos de 4"	

Preço médio, kilo.....

\$ 0.11

Aço quadrado de alta velocidade, «B5-
lher», Novo «Danemora»:

22 kilos de 1/4"	
230 kilos de 1/2"	
100 kilos de 3/8"	
200 kilos de 3/4"	
230 kilos de 7/8"	
200 kilos de 1"	
220 kilos de 1 1/4"	

Preço médio, kilo.....

\$ 1.70

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1 1/4"	
340 kilos de 1/2" x 3/8"	
380 kilos de 1" x 1/4"	
570 kilos de 1" x 3/8"	
1.000 kilos de 1" x 5/8"	
1.000 kilos de 1" x 3/4"	
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"	
1.600 kilos de 1 1/2" x 7/8"	
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"	
2.000 kilos de 2" x 7/8"	
2.000 kilos de 2" x 1"	

Preço médio, kilo.....

\$ 0.11

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma.....	F. f. 100,00
20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma.....	F. f. 120,00
10 bombas de ar, proprias para desenturir ratos e encanamentos, uma.....	F. f. 250,00
Brochas de cabelo, A. P., encastoadas em anel de cobre, francezas:	

60 n. 4, uma.....	F. f. 3,00
50 n. 6, uma.....	F. f. 3,00
30 n. 8, uma.....	F. f. 5,00
30 n. 10, uma.....	F. f. 8,00
35 n. 12, uma.....	F. f. 11,00
30 n. 14, uma.....	F. f. 11,00
150 n. 16, uma.....	F. f. 20,00

Canos de ferro galvanizado com as res-
pectivas luvas, diametro interno:

2.025 kilos de 1/2"	
5.000 kilos de 3/4"	
2.000 kilos de 1"	
1.000 kilos de 1 1/2"	
2.000 kilos de 2"	
2.350 kilos de 2 1/2"	
3.000 kilos de 3"	
45.500 kilos de 4"	

Preço médio, kilo.....

\$ 0.12

Curvas de ferro galvanizado com as res-
pectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	\$ 0.08
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	\$ 0.16

150 para cano que tem 1" de diametro interno, uma.....	\$ 0.20
40 para cano que tem 3" de diametro interno, uma.....	\$ 2.50
20 para cano que tem 4" de diametro interno, uma.....	\$ 4.00
Correl. balata:	
Tres dobras:	
20 metros de 1", metro.....	£ 0-1-0
10 metros de 1 1/2", metro.....	£ 0-1-6
20 metros de 2", metro.....	£ 0-2-0
15 metros de 2 1/2", metro.....	£ 0-2-6
20 metros de 3", metro.....	£ 0-3-0
10 metros de 3 1/2", metro.....	£ 0-3-6
150 metros de 4", metro.....	£ 0-4-0
Cinco dobras:	
150 metros de 5", metro.....	£ 0-4-7
150 metros de 6", metro.....	£ 0-10-8
Seis dobras:	
150 metros de 7", metro.....	£ 0-15-6
100 metros de 8", metro.....	£ 0-18-6
Cobre em chapa:	
2.800 kilos de 1" x 37 x 1" x 1".....	
225 kilos para calhas e conductores, de 14".....	
225 kilos para calhas e conductores, de 16".....	
Preço medio, kilo.....	\$ 0.60
5.000 enxadas de 4 libras, calças de aço, polidas, uma.....	\$ 0.65
Espoletas para dynamite:	
15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
3.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em vergulhas, kilo.....	£ 0-4-2
10 enxós da Ribeira, sem cab., n. 2, uma.....	£ 0-3-0
300 enxós da Ribeira, sem cab., n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em ma, metro.....	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca ++, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 1-13-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 2-0-0
Filele de qualidade superior:	
1.000 metros encarnado.....	
1.000 metros branco.....	
500 metros verde.....	
Preço medio, metro.....	£ 0-1-2
Ferro redondo em vergalhões:	
60 kilos de 1/8".....	
480 kilos de 1/4".....	
1.200 kilos de 5/16".....	
3.930 kilos de 3/8".....	
10.150 kilos de 1/2".....	
12.250 kilos de 5/8".....	
14.490 kilos de 3/4".....	
20.720 kilos de 7/8".....	
24.010 kilos de 1".....	
9.800 kilos de 1 1/8".....	
11.340 kilos de 1 1/4".....	
22.400 kilos de 1 1/2".....	
4.000 kilos de 1 3/4".....	
4.630 kilos de 1 7/8".....	
3.990 kilos de 2".....	
1.35 kilos de 2 1/8".....	
2.250 kilos de 2 1/4".....	
4.500 kilos de 2 1/2".....	
4.300 kilos de 3".....	
Ferro em barras:	
280 kilos de 1/2" x 3/4".....	
1.270 kilos de 5/8" x 1/4".....	
2.240 kilos de 5/8" x 1/2".....	
500 kilos de 1" x 1/8".....	
1.050 kilos de 1" x 1/4".....	
1.000 kilos de 1" x 5/16".....	
830 kilos de 1" x 3/8".....	
6.370 kilos de 1" x 1/2".....	
8.710 kilos de 1" x 5/8".....	
1.500 kilos de 1" x 3/4".....	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".....	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8".....	

2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2".....	
2.020 kilos de 1 1/2" x 1/4".....	
5.500 kilos de 1 1/2" x 3/8".....	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2".....	
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8".....	
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4".....	
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8".....	
4.000 kilos de 1 3/4" x 1/2".....	
3.920 kilos de 2" x 1/4".....	
1.820 kilos de 2" x 3/8".....	
4.130 kilos de 2" x 1/2".....	
2.100 kilos de 2" x 5/8".....	
3.710 kilos de 2" x 3/4".....	
1.830 kilos de 2" x 7/8".....	
4.750 kilos de 2" x 1".....	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".....	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1 1/2".....	
1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4".....	
2.100 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".....	
4.800 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".....	
2.880 kilos de 2 1/2" x 5/8".....	
6.000 kilos de 2 1/2" x 3/4".....	
7.420 kilos de 2 1/2" x 1".....	
1.600 kilos de 2 3/4" x 1 1/2".....	
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8".....	
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4".....	
1.500 kilos de 3" x 3/8".....	
3.500 kilos de 3" x 1/2".....	
3.500 kilos de 3" x 3/4".....	
5.000 kilos de 3" x 1".....	
4.320 kilos de 4" x 1 1/2".....	
1.900 kilos de 4" x 3/4".....	
2.880 kilos de 4" x 7/8".....	
2.750 kilos de 4" x 1 1/2".....	
750 kilos de 5" x 1".....	
1.300 kilos de 6" x 3/4".....	
1.300 kilos de 7" x 3/8".....	
1.600 kilos de 7" x 3/4".....	
6.400 kilos de 7" x 1".....	
6.400 kilos de 8" x 3/4".....	
7.250 kilos de 8" x 1".....	
1.700 kilos de 10" x 3/8".....	
1.800 kilos de 10" x 1/2".....	
3.414 kilos de 10" x 3/4".....	

Ferro quadrado em barras:

4.000 kilos de 1/2".....	
1.200 kilos de 5/8".....	
2.000 kilos de 3/4".....	
1.330 kilos de 7/8".....	
2.170 kilos de 1".....	
2.500 kilos de 1 1/4".....	
2.940 kilos de 1 1/2".....	
1.680 kilos de 1 3/4".....	
1.600 kilos de 2".....	
1.610 kilos de 2 1/2".....	
1.320 kilos de 3".....	
1.320 kilos de 3 1/2".....	
5.200 kilos de 4".....	

Preço medio, kilo..... \$ 0.06

Ferro em chapa, galvanizado:

480 kilos de 8" x 4" x 1/32".....	
1.000 kilos de 8" x 4" x 1/16".....	
2.880 kilos de 8" x 4" x 1/8".....	

Preço medio, kilo..... \$ 0.11

Ferro em chapa preta:

4.000 kilos de 8" x 4" x 1/16".....	
2.500 kilos de 8" x 4" x 3/32".....	
5.150 kilos de 8" x 4" x 1/8".....	
3.000 kilos de 8" x 4" x 3/16".....	
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4".....	
2.500 kilos de 8" x 4" x 5/16".....	
2.025 kilos de 8" x 4" x 3/8".....	

Preço medio, kilo..... \$0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00):

1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".....	
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".....	
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4".....	
7.000 kilos de 2" x 2" x 3/16".....	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8".....	
4.640 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".....	
4.200 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".....	
2.080 kilos de 3" x 3" x 1/4".....	

4.340 kilos de 3" X 3" X 3/8".
 3.600 kilos de 3 1/2" X 3 1/2" X 3/8".
 6.160 kilos de 4" X 4" X 1 1/2".
 1.500 kilos de 5" X 5" X 1 1/2".

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento approximado de 6", 60):

1.300 kilos de 1" X 1" X 1/4".	
3.000 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/8".	
3.200 kilos de 2" X 2" X 7/16".	
Preço médio, kilo.....	\$0 05
3.000 kilos de gesso (crê) inglês, kilo.....	\$ 0-0-3
16.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	\$ 0-0-2
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma.....	\$ 0-3-2
1.000 kilos de nó de sapato, inglês, e n cartuchos, kilo.....	\$ 0-0-6
2.500 picaretas de bico e socra de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras, Sentinhas, Collins, Boehle, ou semelhantes, uma.....	\$ 0-3-2
3.500 kilos de pregos de ferro vincado, para marcar correntes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo relevo, kilo.....	\$0 60

Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes:

8 de 8" X 1 1/2", um.....	\$2 00
8 de 8" X 5 8", um.....	\$ 40
8 de 8" X 3 4", um.....	\$ 40
6 de 8" X 7 8", um.....	\$ 40
12 de 9" X 3 4", um.....	\$ 40
12 de 12" X 3 8", um.....	\$ 40
3 de 12" X 1", um.....	\$ 40
2 de 12" X 1 1/2", um.....	\$ 40
1 de 1" X 2 1/2", um.....	\$2 00
6 de 18" X 3", um.....	\$ 40
4 de 25" X 4", um.....	\$4 00
4 de 0" X 5", um.....	\$1 00
6 serras braças, de 2" 00, «Greaves», uma..	\$ 2-0-0

Serras circulares, francezas, «balança»:

10 de 0" 40, uma.....	\$ 1-15-0
10 de 0" 60, uma.....	\$ 2-3-0
12 grossas de serras de 14", Victor ou Grifins, para cortar ferro, grossas.....	\$ 7 00
12 serras Simonds, de 2.00 X 0m, 20 X 0m, 003, para engenho grande, uma.....	\$ 12 00
18 serras Simonds, de 1m, 00 X 0, 10 X 0m, 003, uma.....	\$ 4 00
20 serras portatéis Utilitas, francezas, uma....	F. f. 180 00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço fundido, um.....	F. f. 25 00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço ranado, um.....	F. f. 50 00
(Esses discos são acessórios das serras acima).	
150 serras de aço, de 0m, 65 Greaves, um.....	\$ 0-10-0
1.500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo.....	F. f. 1 80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo.....	F. f. 2 00
50 kilos de terra sienne, queimada, franceza, kilo.....	F. f. 2 00
Trados A. Balfour, Colver ou semelhantes:	
100 de 3/8", um.....	\$ 0-2-0
5.000 de 5/8", um.....	\$ 0-2-6
Verniz dos fabricantes Nobles & Hoare, Standard e Blundell Spencer:	
10 galões cristal, galão.....	\$ 0-10-0
10 galões copal, galão.....	\$ 0-10-0
10 galões K uting, galão.....	\$ 0-1-0
10 galões Flattig, galão.....	\$ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2m, 00 X 1m, 00 X 1/2m/m, kilo.....	F. f. 4 00
Folhas de ferro zincado, e ricadas, de 8 centimos, n. 18 ou 1 m/m 2/0 de espessura, de 0m, 66 de largura:	
1.500 folhas de 6 pés	
1.500 folhas de 7 pés	
2.800 folhas de 8 pés	
Preço médio, kilo.....	\$ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do

Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência. A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contrato só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho. A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1922. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA
SINE DIE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELECTRICITA DESTINADA A P. C. C. O
E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DE
FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento e energia electrica destinada a tracção e serviços accessorios desta Estrada, convocada para ás 15 horas do dia 30 do corrente, se fica transferida para quando for novamente convocada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil em 20 de dezembro de 1922 — O Secretario, *Diocleciano Canabarro de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSIEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrenca n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 15 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 35\$000.

400 travessieiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 6\$000.

Os contractantes receberão, parcelladamente, na arrecadação, os colchões e travessieiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e não firmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por

minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da execução de 5008 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes sera julgada e examinada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Dentro de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1922. O Secretario, *Diocleciano Canabarro de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
EIXOS MONTADOS E SIMPLES E AROS,
PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 16 de
de embro de 1922

Concurrenca n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Materia para carros, bitola de 1m,60:

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170 x 95, um f. b. 950,00

200 eixos simples, com mangas de 170 x 95, desenho 84, um, f. b. 267,00

440 aros de aço com rebordo, diametro interno de 32 1/4", kilo, f. b. 1,11

Os preços marcados são os máximos. Todos os artigos deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aquaesleiros por conta desta, e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespada do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de accetiar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetiar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923.

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 toneladas para 4ª divisão e 80 para 5ª de

acôrdo com o novo caderno de encargos, cujas codições são as seguintes:

1ª, o coke deve ser constituído de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 10 centimetros cubicos e suficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma cor cinzenta metálica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;
Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 85 % no minimo;
Enxore — 1,5 % no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo.
Preço maximo da tonelada — 150\$000

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções eguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que seja a contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, asinadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de

quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não accetiar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.500 kilos de carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos
kilo \$950

40.000	litros de óleo de carvão de algu- ja conforme novo caderno de encargos, litro.....	18\$00
1.000	litros de óleo de banha, conforme novo caderno de encargos, litro.....	4\$400
700	kilos de óleo de linhaça, crú, genuino, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	2\$800
1.400	litros de óleo para transformador «Transl. Oil», litro.....	\$800

Os preços marcados são os máximos. A entrega será na Intendência, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carbureto de cálcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante o direito a reclamação de expense alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente

peio Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar para de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem, apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922.
— o secretario, *Diocleciano Candido da Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E AGUA RAZ, PARA A 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1923.

Concurrenca n. 25

Primeira correcção do edital de 9 de dezembro de 1922

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.550 caixas de gazolina, em latas de 18 litros, sendo 50 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª caixa.	31\$000
6.600 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, sendo 1.100 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª caixa.	22\$000
5.700 kilos de agua raz Pratts, para a 4ª Divisão, kilo	6\$500

Os preços marcados são os máximos: A entrega será na Intendencia, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas ate o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante o direito a reclamação de expense alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servira o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas

apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Primeira correção do edital de 13 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assefinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	44\$000
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	52\$800
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	66\$000
1.000 resmas de 24 kilos AA, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel assefinado de cor, para impressão:	
500 resmas de 24 kilos, AA, amarello resma	52\$800
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	52\$800
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:	
100 resmas de 103 x 70, de 50 kilos, resma	175\$000
150 resmas de 84 x 61, de 42 kilos, resma	147\$000
205 resmas de 76 x 56, de 33 kilos, resma	115\$500
100 resmas de 70 x 51, de 25 kilos, resma	87\$500
75 resmas de 62 x 48, de 23 kilos, resma	80\$500
50 resmas de 58 x 48, de 15 kilos, resma	52\$500
25.200 folhas de cartolina no formato e cores, de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha	\$500

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um es-

paço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já por elle estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as quantidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será illada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença, para menos, nos preços dos varios artigos, a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICAN, EM 1923

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo dentro de um espaço de tempo de 150 dias, tambem a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferéncia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a £ 0-10-7 1/2 por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emen-

das, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano;
Humidade, 3 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 12 a 20 %;
Carbono fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no maximo;
Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será desanchoado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições acima citadas, correndo por conta do respectivo forne-

cedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A Estrada só permittirá que se inicie a descarga de cada carregamento de dentro do vapor para os seus vagões, depois de conhecido o resultado da analyse acima referida. Si essa analyse não satisfazer ao estabelecido, o carregamento para dentro dos vagões não será consentido, sendo rejeitado o carvão.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo o moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento estea completo em 150 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no The-

souro Nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespe'a da requisição do mesmo, pelo ministerio.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no The-souro Nacional a quantia de oitenta contos de réis em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer devendo integralizar a immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DA USINA DE GAZ EM SABARÁ, EM 1923

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão da Usina de Gaz, em Sabará.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preço inferior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

dendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente leu na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a apanhar as escolhas das escorias, em horas que não perturbe o serviço da Usina.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelo encarregado da usina, a quem compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 2ª divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 2.000\$, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de réis

100\$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1922.
— O Secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA 1923

De ordem da directoria desta estrada faz publico para conhecimento dos interessados, que os passes e a toização concedidos em serviço publico durante o anno corrente, só terão valor até o dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que fôr em autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no corrente anno, devem desde já apresentar suas requisições á directoria desta estrada, ou por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1922. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5ª Divisão em 1923, convocada para amanhã, 30 do corrente, ás 13 horas, conformo edital de 8 do mesmo mez, fica transferida para o dia 29 de dezembro proximo futuro, a mesma hora.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1922. — O Secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 9 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

14.300 kilos de carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos	...	\$950
40.000 litros de oleo de caroço de algodão conforme novo caderno de encargos, litro.	...	136.0
1.000 litros de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, litro.	...	48300
700 kilos de oleo de linhaça, cru, genuino, conforme novo caderno de encargos, kilo.	...	28940
1.400 litros de oleo para transformador «Transil Oil», litro.	...	\$880

Os preços marcados são os maximos. A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto

no Tribuna. de Contas, salvo quanto ao carbureto de calcio que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, se não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos mesmos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues, em três vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada; para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte

de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1922.
— o secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, EM 1923

Primeira correção do edital de 13 de dezembro de 1922.

Concurrença n. 28

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo auctorizado inguez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo dentro de um espaço de tempo de 150 dias uteis, tambem a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a £ 0-40-7 1/2 por tonelada de 1.016 kilos.

Os propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel, das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em se arado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15.000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assinatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida, ou de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos prazos da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano;

Humidade, 3 % no maximo;

Materias volatéis combustiveis, 12 a 20 %;

Carbão fixo, 70 % no minimo;

Cinzas, 6 % no maximo;

Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento o factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaisquer despesas ou prejuizos acordados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula ante ora, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supponha no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A Estrada fornecerá os vagões para o inicio da descarga loco que o vapor atracar ao Cães do Porto, mas o carvão só será considerado como recebido depois de procedida á analyse. Si essa analyse não satisfizer ao Commando de Engenharia desta Estrada será immediatamente suspensa a descarga do vapor, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive as de estadia e armazenagem do carvão que já tenha sido carregado nos vagões da Estrada.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

Calorias do contracto $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedacos, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 60 mil de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado, por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de Alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro dos prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará o Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Thezouro Nacional, vigorando para a con-

versão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias contados da data de registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que for desfalçada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estabelecidas, podera a directoria da Estrada multar o fornecedor de dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois da approvado definitivamente pelo Ministerio da Visão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1922.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA N. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 1.ª Divisão, em 1923, convocada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 de novembro proximo passado, fica transferida para o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1922.—*Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

De ordem do Sr. engenheiro-chefe desta Fiscalização e para os efeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, convido aos Srs. proprietarios por dominio directo ou de senário, dominio util, forado ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e benfitorias já desapropriados por aquil decreto e pelo de n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, comprehendidos nas baixas dos rios Merity, Sarapuby, Iguaçu, Estrella, Saracuruna, Inhoceim e vertente occidental do rio Surahy, inclusive os antigos canaes ou vallas, liitados os terrenos desapropriados pela curva de nivel externa de 30 metros acima do nivel da maré média, ou, na falta daquella cota, pelos respectivos divisores de aua, a apresentarem os seus títulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta Fiscalização, á Avenida Venezuela n. 235, das 14 ás 16 horas, até o dia 31 de dezembro proximo

futuro, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

O contrario, previne-se aos Srs. proprietarios que, si, dos títulos apresentados, não for possível encontrar-se no terreno vestigios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre coninantes, a demarcação sera effectuada pela Fiscalização, sendo a despeza realizada de conta da importação por que for feita a respectiva avaliação.

No escriptorio da Fiscalização seão estabelecidas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possa necessitar. — José de Brito Junior, encarregado do escriptorio, 1.º escriptario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Posto Zootechnico de Pinheiro

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANNEXO AO POSTO ZOOTECNICO DE PINHEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que o prazo para entrega de propostas para o fornecimento de generos alimentícios, a que se refere o edital de 14 de dezembro corrente, fica prorrogado até o dia 26 do mesmo mez, e a abertura das propostas transferida para o dia 30 do referido mez, ás mesmas horas.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 25 de dezembro de 1922.— *F. Ribeiro de Abreu*, escriptario.

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approved pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Viçia, no Estado da Bahia, a realizar, impreterivelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes raras.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA UNIAO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA UNIAO, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1922

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e duas, ás treze horas, no escriptorio da Companhia Uniao, á rua General Camara numero trinta e quatro, sobrado, presentes os accionistas, cujos nomes constam do livro de presenca e das assignaturas na presente acta e representam accões em mais de dous terços do capital social, o Sr. Dr. Mario Hue, director presidente da companhia, tendo verificado haver numero legal para a assembleia funcionar, abre a sessão e de accordo com o artigo vinte e seis dos estatutos assume a presidencia da mesa e convida para secretario o Sr. Joaquim Pinto de Azevedo. Aceito por este o convite, declara o Sr. presidente que vai mandar proceder á leitura de uma proposta da directoria, a qual se acha acompanhada do parecer do digno conselho fiscal, afim de que possa a assembleia deliberar sobre o assumpto de sua convocação, feita para hoje, nos termos dos annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* nos dias 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do corrente mez. Pelo Sr. secretario é lida a proposta da directoria, do teor seguinte: «Srs. accionistas — A necessidade que tem a companhia de bem se appareihar para convenientemente servir aos seus freguezes, exige que seja augmentado o seu capital actual, o que lhe permitirá, assim, não só melhorar a si mesmo, como ampliar suas operações, auferindo dahi maiores beneficios. É verdade que de facto esse augmento já existe, representado pelas diversas verbas que figuram no activo da companhia, entre outras, com o novo material fluctuante ultimamente adquirido e as benfitorias effectuadas em suas propriedades em Niteroy, é, porém, necessario que esses valores se incorporem effectivamente ao capital, conjuntamente com uma importancia mais em dinheiro, com que se possa fazer face ao pagamento que ainda é devido de obras que estão sendo executadas e movimentar o negocio. A son na de 170:000\$, para augmento de capital, nella comprehendido o valor de material e benfitorias acima referidos e pagos, nos parece sufficiente e e a que propomos, afim de que passe o mesmo de 340:000\$ á réis 510:000\$, pela transferencia daquelle quantia de conta de lucros e perdas, que comoora perfectamente a operação, para a conta de capital, fazendo-se a distribuição das novas accões pelos accionistas, proporcionalmente ás que ora possuem. Existem tambem algumas artigos dos estatutos que, nos parece, devem ser modificados. Assim, de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a directoria, ouvido o conselho fiscal, propõe: 1.º que se substitua o actual artigo 5.º dos estatutos pelo seguinte: «Artigo 5.º O capital da companhia é de quinhentos e dez contos de réis (510:000\$000), dividido em duas mil quinhentas e cincoenta (2.550) accões, nominativas ou ao portador, integralizadas, no valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma; 2.º, que onde se diz no artigo 9.º, § 1.º dos estatutos: «vinte e cinco (25) accões», diga-se: «cincoenta (50) accões»; 3.º, que onde se diz no artigo 14.º dos estatutos: «cem contos de réis (100:000\$000)», diga-se, respectivamente, «cento e cinquenta contos de réis (Rs. 150:000\$000) e sessenta contos de réis (Rs. 60:000\$000)». 4.º Que onde se diz no artigo 26.º dos estatutos: «convidará um accionista para secretario», diga-se «convidará dous accionistas para secretarios. 5.º Que fique a directoria autorizada, em cumprimento da approvação desta proposta, a emitir mais oitocentas e cincoenta (850) accões, integralizadas e do valor nominal de duzentos mil réis (Rs. 200\$000) cada uma, correspondentes ao augmento do capital social, que fica realizado em quinhentos e dez contos de réis (Rs. 510:000\$000), bem como a incorporar nos estatutos as reformas que lhes são feitas, pelas resoluções desta assembleia». Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922.—*Charles Hue*. — *Mario Hue*. Terminada á leitura dessa proposta, é lido o seguinte parecer do conselho fiscal: «Raracer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia Uniao, tendo sido previamente ouvido sobre a proposta que ora vos apresenta a directoria para augmento do capital de Rs. 340:000\$000 á Rs. 510:000\$000 e alteração de alguns artigos dos estatutos, estudou-a detidamente, sendo de opinião que deve a mesma ser approvada, por se achar plenamente justificada e consultar

os interesses da companhia". Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922. — *Joaquim Pinto d'Azevedo*. — *Julião Ribeiro de Castro*. — *Artur L. Ferreira Chaves*. Posta em discussão a proposta da diretoria, conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, péde a palavra o accionista Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, que envia a mesa a seguinte proposta, que é lida pelo Sr. secretario: "Proposta — Parecerço que ainda convirá augmentar o capital com mais a quantia de Rs. 40:000\$000, alem dos Rs. 470:000\$000 propostos pela directoria, proponho que seja o dito capital elevado a Rs. 510:000\$000, entrando para a sua fundação, caso convenha, os directores, os 10 % a que lhes dá direito o artigo 9º, § 5º dos estatutos. Se essa percentagem não pertizer a somma de Rs. 40:000\$000, será esta completada, em favor dos directores, retirando-se a differença dos lucros e perdas. Proponho mais, dada a oportunidade do momento e visto o estado da companhia o permitir, que seja votada uma verba de Rs. 5:000\$000 (cinco mil e quinhentos mil réis) para a juizo da directoria ser distribuida pelos empregados que contarem mais de duas annos de casa". Sala das sessões, em 21 de dezembro de 1922. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. Continuando em discussão ainda a proposta da directoria com o parecer do conselho fiscal e essa emenda, pede a palavra o accionista Sr. David D. Keay, que envia tambem a mesa uma proposta que tambem é lida e se acha concedida nos seguintes termos: "Proposta — Como medida que se impõe, por ser de toda a justiça e dada a oportunidade do momento, proponho a seguinte acção no artigo 9º dos nossos estatutos: que onde se diz no § 5º deste mesmo artigo 'em conto e duzentos mil réis (Rs. 1:200\$000) e um conto de réis (Rs. 1:000\$000)', diga-se, respectivamente, 'dous contos de réis (Rs. 2:000\$000) e um conto e quinhentos mil réis (Rs. 1:500\$000)'. Sala das sessões, 21 de dezembro de 1922. — *D. D. Keay*. Posta tambem esta proposta em discussão, pede ainda a palavra o accionista Sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, afim de se sciencificar se a substituição proposta pela directoria ao artigo 5º dos estatutos importava na supressão do varrazinho unico do mesmo artigo, sendo informado pelos directores ser este paragrapho mantido. Satisfeito este esclarecimento e ninguem mais pedindo a palavra, declara o Sr. presidente que já tendo a directoria demonstrado o seu assentimento a proposta do Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, ia submeter todas, conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, á approvação da assembleia, o que tendo logar, imortalará na approvação da proposta daquella, com a emenda e additivo apresentados, com os quaes terá que ser harmonizada. Submettidos á deliberação da assembleia, são unanimemente aprovados as propostas e parecer do conselho fiscal, pedindo a palavra novamente o accionista Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, para propôr que fique a directoria autorizada a fazer as modificações constantes de sua proposta e de harmonia com as outras apresentadas, ficando desde já apenas redigida a alteração do art. 5º dos estatutos, que deverá passar a ser da seguinte forma: "Art. 5º. O capital da companhia é de quinhentos e cincoenta contos de réis (550:000\$000), dividido em duas mil setenta e cinco (2.750) acções, nominativas ou ao portador, integralizadas, do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma. Paragrapho unico. E acultado ao accionista converter em qualquer tempo suas acções nominativas em ao portador e vice-versa". Esta proposta, uma vez em discussão, não havendo quem pedisse a palavra, foi tambem

submettida á deliberação da assembleia, sendo unanimemente approvada. Declarada, entao, o Sr. presidente e a mesa a forma proposta de parte do augmento de capital, era necessario que fossem nomeados tres louvados para avaliarem os bens sociaes. Por aclamação, tornam eietos os Srs. David D. Keay, Lucio de Albuquerque Mello e Paulo Ourivio, que estando presentes, acceitaram a incumbencia, prometendo a apresentação de seu laudo na proxima reunião, amanhã, vinte e duas do corrente, ás tres horas. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente marca para amanhã, vinte e duas do corrente, ás tres horas, a realização da assembleia geral extraordinaria, em continuação da actual, que tem que tomar conhecimento do laudo dos peritos nomeados. E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradeceu em nome dos directores as manifestações de que foram alvo nessa assembleia, e levanta a sessão. Depois de lavrada a presente acta, em duplicata, lida e approvada, e que vae assignada pela mesa e os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, sala das sessões, 21 de dezembro de 1922. — *Mario Hue*, presidente. — *Joaquim Pinto d'Azevedo*, secretario. — *Carlos Hue Junior*. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — Por procuração de Jean Sauzey, Xavier Hoffer, D. Sarah Hue, D. Elisa Farrouch Hue, D. Mary Hastings e D. Catharina Hastings Moreira da Fonseca, *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — *D. D. Keay*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — Por minha senhora Alice Hastings Ribeiro de Castro, *Julião Ribeiro de Castro*. — *Charles Hue*. — Por minha senhora *Julieta Hastings de Mello*. — *Lucio de Albuquerque Mello*. — *Joaquim Pinto d'Azevedo*. — *Paulo Ourivio*. — *Manoel Theodoro Xavier*. — Por procuração de D. Emilia Jordão Pereira de Souza, *Manoel Theodoro Xavier*. — *Mario Hue*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA UNIAO, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1922, EM CONTINUAÇÃO DA EFECTUADA EM 21 DO MESMO MEZ E ANNO.

Aos vinte e duas dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e duas, ás tres horas, no escriptorio da Companhia União, á rua General Camara numero 34, sobrado, nesta Capital, presentes os accionistas, cujos nomes constam do livro de presença e das assignaturas na presente acta e rerepresentam acções em mais de dous terços do capital social, o Sr. Dr. Mario Hue, director presidente da companhia, tendo verificado achar-se em condições de funcionar a assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, em continuação da realizada hontem, vinte e um do corrente mez, de accordo com o artigo vinte e seis dos estatutos, assume a presidencia da mesa e convida para secretario o Sr. Joaquim Pinto d'Azevedo, que já havia servido na sessão anterior. Assim constituido a mesa, o Sr. presidente, depois de observar que a acta da assembleia geral realizada hontem acanhava-se approvada e assignada, declara que antes de se proseguir nos trabalhos desta assembleia, em continuação da de hontem, vae convidar o Sr. secretario a ler o annuncio da convocação feita para hoje e que sahiu publicado no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* e é do teor seguinte: «Companhia União. São convidados novamente os Srs. accionistas para se reunir em assembleia geral extraordinaria, em continuação da de hoje, amanhã, 22 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34,

sobrado, para leitura e approvação do laudo apresentado pelos louvados nomeados naquella assembleia para avaliar os bens sociaes». Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Mario Hue*, director-presidente. Terminada esta leitura, a convite do Sr. presidente, lê ainda o Sr. secretario o laudo dos louvados nomeados na assembleia realizada hontem, para avaliar os bens sociaes e que se acha concebido nestes termos: «Laudo. Os abaixo assignados, tendo sido nomeados em assembleia geral extraordinaria da Companhia União, realizada em 21 do corrente, a rua General Camara numero 34, sobrado, para avaliar os bens que constituem o activo da empresa, depois de examinados delidamente os livros, papeis e documentos concernentes ao caso e verificado o seu material fluctuante e suas propriedades, com todas as benfeitorias e obras ultimamente feitas, chegaram á conclusão que o valor de 550:000\$000 (quinhentos e cincoenta contos de réis) attribuido ao capital, pelos augmentos propostos, achase perfeitamente representado pelo activo da companhia, deduzido o passivo, si não é mesmo inferior, devendo assim ser acceito; pelo que o co. irmam e approvam». Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922. — *D. D. Keay*. — *Paulo Ourivio*. — *Lucio de Albuquerque Mello*. Pelo Sr. presidente é poso em discussão o laudo apresentado e não havendo quem pedisse a palavra, encerrada a discussão, é submettido á votação, sendo unanimemente approvado. Declara então o Sr. presidente que, em virtude das deliberações tomadas nas duas assembleas realizadas respectivamente hontem e hoje, estava resolvindo o augmento do capital da companhia para 550:000\$000 e ficavam reformados os estatutos de accordo com as propostas approvadas. E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente se congratula com os Srs. accionistas pelo feliz resultado alcançado nas duas assembleas e renovando os agradecimentos em nome da directoria, declara encerrada a sessão, depois de lavrada a presente acta, lida e approvada e que vae assignada pela mesa e accionistas presentes. Esta acta é feita em duplicata.

Rio de Janeiro, sala das sessões, 22 de dezembro de 1922. — *Mario Hue*, presidente. — *Joaquim Pinto d'Azevedo*, secretario. — Por minha senhora *Julieta Hastings de Mello*, *Lucio de Albuquerque Mello*. — *D. D. Keay*. — Por minha senhora *Alice Hastings Ribeiro de Castro*, *Julião Ribeiro de Castro*. — *Carlos Hue Junior*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Charles Hue*. — *Mario Hue*. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — Por procuração de Jean Sauzey, por procuração de Xavier Hoffer, por procuração de D. Sarah Hue, por procuração de D. Elisa Farrouch Hue, por procuração de D. Mary Hastings, por procuração de D. Catharina Hastings Moreira da Fonseca, *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — *Joaquim Pinto d'Azevedo*. — *Paulo Ourivio*. — *Manoel Theodoro Xavier*. — Por procuração de D. Emilia Jordão Pereira de Souza, e *Manoel Theodoro Xavier*.

(7.31)

Junta Commercial da Capital Federal — 1ª Secção. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de dezembro de 1922, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.143, os seguintes documentos referentes á Compa-

União, a saber: Acta da assembleia geral extraordinária realizada em 21 do corrente que approvou o augmento do capital social nomeou os louvados para avaliação dos estatutos: acta da assembleia geral extraordinária realizada em continuação de 22 do corrente, que approvou o laudo dos louvados, lista dos subscriptores das novas acções, demonstrativo das 1.428 acções que constituem, mais de 2 terços do capital da Companhia, recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil, guia e talão do pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta Junta, nascei a presente certidão. (Sobre uma estampilha federal do valor de 50.000): Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. *J. Hygino de Araújo*, 1.º official. Visto, *J. C. 27* de dezembro de 1922. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal) (7.321).

Serviços Reunidos de Victoria, S. A. ACTA PREPARATORIA

No dia 20 de dezembro de 1922, ás 13 horas, á rua Sachet n. 37, 2.º, presentes, conforme o livro de presença, subscriptores representando todo o capital com que se vai constituir a Sociedade Anonyma Serviços Reunidos de Victoria, o Sr. Dr. George A. Hodge, um dos incorporadores, convidando para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Srs. Joseph Hoffay e A. A. Teixeira, os quaes tomorrow posse, declara aberta a sessão, e em seguida diz que, conforme anuncio que se lê no *Diário Official*, de 19 do corrente, a presente reunião tem por fim nomear os tras louvados que, de conformidade com a lei vigente, terão de avaliar os bens que constituirão parte do capital da dita sociedade.

O Sr. Carlos A. Teixeira, tomando a palavra, propõe que sejam eleitos os Srs. Dr. João Borges Sampaio, Dr. Horacio Alves dos Santos e Dr. Alcides de Barros Paiva.

Submettido a votos pelo Sr. presidente foram eitos os propostos pelo subscritor, e Sr. Carlos A. Teixeira.

O Sr. presidente declara, então, que em vista da escolha da assembleia, vae officiar hoje mesmo aos Srs. Drs. João Borges Sampaio, Horacio Alves dos Santos e Alcides de Barros Paiva, dando-lhes conhecimento do occorrido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de convidar os presentes para a proxima reunião de 22 do corrente, declara encerrados os trabalhos, e eu, A. A. Teixeira, servindo como 2.º secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada.

Rio, 20 de dezembro de 1922. — *George A. Hodge*. — *A. A. Teixeira*. — *Carlos A. Teixeira*. — *Joseph Hoffay*. — *R. H. Greenwood*. — *Antonio Willmann*. — *W. A. Haile*. — *H. F. Covington*. — *E. A. Mortimer*.

ACTA DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

No dia 22 de dezembro de 1922, ás 13 horas, á rua Sachet n. 37, 2.º, presentes os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Serviços Reunidos de Victoria, o Sr. Dr. George A. Hodge, depois de assumir a presidencia e convidar para secretarios, respectivamente, os Srs. Joseph Hoffay e A. A. Teixeira, tendo verificado que havia numero legal de subscriptores, os quaes se achavam pre-

sentes em sua totalidade, declara aberta a sessão.

Lidos os estatutos pelo Sr. A. A. Teixeira, foram os mesmos approvados.

Em seguida foi lido o recibo de deposito, que é do teor seguinte:

"Banco do Brasil — Rs. 1.000.000 — Recebemos do Sr. A. A. Teixeira, incorporador da S. A. Serviços Reunidos de Victoria, a quantia de um conto de reis, importancia correspondente ao capital de 10.000.000, em dinheiro, com que se constitue nesta praça essa sociedade. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 21 de dezembro de 1922. — Pelo Banco do Brasil, *Berquó*, thesoureiro. — Despezas: N. comissão de Rs. 58.000; telegramma, Rs. total, Rs. 58.000."

Assim tambem o laudo apresentado pelos Srs. Dr. João Borges Sampaio, Horacio Alves dos Santos e Alcides de Barros Paiva, louvados eleitos na assembleia preparatoria de 20 do corrente, o qual é do teor seguinte:

"Os abaixo assignados, eleitos pela assembleia geral preparatoria da Sociedade Anonyma Serviços Reunidos de Victoria para dar valor aos bens que constituem parte do capital social, vem desobrigar-se dessa incumbencia.

Assim declaram que, tendo examinado o contracto de arrendamento de bens com o Estado do Espirito Santo, concordam dar ao mesmo o valor de 990.000\$ (novecentos e noventa contos de réis). Rio, 22 de dezembro de 1922. — *Horacio Alves dos Santos*. — *Alcides Barros Paiva*. — *João Borges de Sampaio*.

Submettido á apreciação da reunião foi o mesmo laudo unanimemente approved, deixando de tomar parte na votação os seus interessados: Srs. Dr. George A. Hodge e A. A. Teixeira.

O Sr. presidente declara que, estando preenchidas as formalidades legais, fica definitivamente constituida a Sociedade Anonyma «Serviços Reunidos de Victoria», que submettido á assembleia, foi unanimemente approved.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, e eu, A. A. Teixeira, servindo como 2.º secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922. — *George A. Hodge*. — *A. A. Teixeira*. — *Carlos A. Teixeira*. — *Joseph Hoffay*. — *R. H. Greenwood*. — *Antonio Willmann*. — *W. A. Haile*. — *H. F. Covington*. — *E. A. Mortimer*.

Lista dos subscriptores do capital de 1.000.000\$, divididos em 5.000 acções de 200\$, da S. A. Serviços Reunidos de Victoria

Nome	Residencia	Acções	Numero	Valor
George A. Hodge	rua Visconde Pa- mguá n. 63	3.743	748.600\$	
A. A. Teixeira	rua Visconde Parana- guá n. 57	1.250	250.000\$	
Carlos A. Teixeira	rua Senador Pom- peu n. 156	1	200\$	
Joseph Hoffay	rua Francisco Mura- tori n. 53	1	200\$	
R. H. Greenwood	rua Gomes Car- neiro n. 51	1	200\$	
Antonio Willmann	rua Raul Pompéa n. 55	1	200\$	

W. A. Haile, av- nida Rio Branco n. 49	1	200\$
H. F. Covington, rua de Alandega n. 48	1	200\$
E. A. Mortimer, rua Marechal Flo- riano Peixoto nu- mero 108	1	200\$
	5.000	1.000.000\$

Estatutos da Serviços Reunidos de Vi- ctoria, S. A.

CAPITULO I

Fins, capital, sede e duração da socie- dade

Art. 1.º Sob a denominação de Servi-
ços Reunidos de Victoria, S. A. fica
constituída uma sociedade anonyma que
será regida pelos presentes estatutos, e
nos casos omissos, pelas disposições
do decreto n. 484, de 4 de julho de 1891.

Art. 2.º Terá a sociedade a sua sede e
foro na cidade do Rio de Janeiro, Capital
dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º O fim da sociedade é explo-
rar na cidade de Victoria, Capital do Es-
tado do Espirito Santo, o contracto de
arrendamento com aquelle Estado para
os serviços de "força luz, agua, esgotos,
tramways (bondes), telephones e lan-
chas", com todos os seus favores e pri-
vilegios, executando todos os outros
negócios que convenham aos interesses
sociaes.

Art. 4.º A duração da sociedade será
de 80 annos, contados da data da sua in-
stallação, podendo este prazo ser proro-
gado.

Art. 5.º O capital social é de réis
1.000.000\$ (mil contos de réis), divi-
dido em 5.000 (cinco mil) acções no-
minativas de valor de 200\$ (duzentos
mil réis) cada uma.

Art. 6.º O anno social termina em 31
de dezembro, considerando-se vencido
o primeiro anno em 3.º de dezembro de
1923.

CAPITULO II

Das assembleias geraes

Art. 7.º A assembleia geral será con-
stituída pelos accionistas inscriptos nos
registros da sociedade pelo menos 15
dias antes da reunião, ficando então sus-
tensas as transferencias de acções.

Art. 8.º A assembleia geral ordinaria
reunir-se-ha annualmente na ultima
quintana de março, para tomar conhe-
cimento do relatório e balanço organi-
zado pela directoria, correspondente ao
anno findo, e para eleger os membros
do conselho fiscal e seus supplentes para
o anno seguinte.

§ 1.º Será annunciada a reunião da
assembleia geral ordinaria com 15 dias
de antecedencia, e com 8 dias a da as-
sembleia geral extraordinaria.

§ 2.º Durante este periodo ficarão á
disposição dos accionistas, no estabele-
cimento onde tiver sua sede, todos os
livros e documentos elucidativos que se
referirem ao anno social anterior.

§ 3.º Até a vespéra da assembleia ge-
ral ordinaria, publicar-se-ha pela im-
prensa o relatório da directoria, com o
balanço e parecer do conselho fiscal.

Art. 9.º As deliberações tomadas em
assembleia geral ordinaria ou extraordi-
naria obrigam os ausentes ou diss-
identes.

Art. 10. Os accionistas poderão se fa-
zer representar por procurador que tam-
bem seja accionista.

CAPÍTULO III

Da administração da sociedade

Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dois membros: um director-presidente e um director-secretario, que serão eleitos na assembleia geral ordinaria dentre os seus accionistas.

Art. 12. O mandato da directoria será de cinco annos e poderá ser renovado.

Art. 13. Cada director garantirá sua gestão com a caução de 100 (cem) acções da sociedade.

Parágrafo unico. No caso de impedimento ou vaga o director será substituído pelo accionista convidado pelo director-presidente até a primeira assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, que resolverá sobre o assunto.

Art. 14. Os directores perceberão mensalmente os honorarios, sendo o director-presidente, pela representação e administração dos negocios da sociedade, a importância mensal igual ao honorario.

Art. 15. A directoria compete:

a) a gestão de todos os negocios da sociedade, para o que fica desde já empoderada de todos os poderes necessarios, podendo constituir mandatarios;

b) estabelecer o regimen interno a que devem obedecer todos os seus negocios;

c) adquirir bens moveis ou immoveis, e o mais que fôr de necessidade para a sociedade, podendo alienar aquelles que se tornarem imprestaveis ou prejudiciaes;

d) convocar as assembleas geraes;

e) propor a distribuição do dividendo annualmente quando o resultado o permitir, de accordo com os presentes estatutos.

f) resolver emfim todas as questões, regulando os negocios da sociedade, excepto aquellas que são da exclusiva competencia da assembleia geral.

Art. 16. Ao director-presidente compete:

a) representar a sociedade em Juizo ou fora d'elle;

b) convocar e presidir as reuniões ordinarias da sociedade;

c) executar e fazer executar os presentes estatutos assim como as deliberações da directoria e das assembleas geraes;

d) rubricar, abrir e encerrar os livros de responsabilidade da sociedade;

e) archivar as acções e respectivas cautelas conjunctamente com o director-secretario.

f) praticar todos os actos relativos a concernentes aos negocios que constituem o principal objecto da sociedade, encarregando-se de sua parte tecnica de accordo com estes estatutos e regimento interno;

g) dirigir os trabalhos das installações e obras, assim como as que se vierem a construir ou adquirir e inspecioná-las, assignando o respectivo expediente e documentos relativos;

h) abrir contas correntes em nome da sociedade onde convier, pagar e receber, e assignar recibos e cheques.

Art. 17. Ao director-secretario compete:

a) tomar parte nas reuniões da directoria;

b) ler as actas das reuniões da directoria;

c) encarregar-se de toda a correspondencia da directoria;

d) superintender o escriptorio central da sociedade;

e) assinar as acções e respectivas cautelas conjunctamente com o director-presidente.

Art. 18. A primeira directoria será composta dos seguintes membros: Dr. George A. Hodge, director-presidente, e A. A. Teixeira, director-secretario.

CAPÍTULO IV

Do conselho fiscal

Art. 19. Haverá tres fiscaes e tres supplentes, eleitos na assembleia geral ordinaria e que servirão por um anno, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os membros do conselho fiscal perceberão annualmente a remuneração de 100\$, cada um.

§ 2.º Aos fiscaes incumbem, além de outras attribuições especificadas na legislação em vigor sobre as sociedades anonymas apresentar á assembleia geral ordinaria parecer sobre os negocios da sociedade e suas operações no anno seguinte á sua eleição, na forma da lei.

§ 3.º Os fiscaes, dentro do trimestre que precede á assembleia geral ordinaria, poderão examinar os livros, verificar as contas e exigir informações da administração da sociedade sobre os negocios sociaes.

CAPÍTULO V

Da divisão dos lucros, do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 20. Do total dos lucros liquidos verificados annualmente, serão retirados: 5 % para o fundo de reserva, 5 % para o fundo de depreciação, 30 % para a directoria e os restantes 60 % a titulo de dividendo aos accionistas.

Art. 21. Os dividendos não vencem juros e os que não forem reclamados prescrevem no prazo de cinco annos em favor da sociedade, que lhes dará a applicação que julgar mais conveniente.

Art. 22. Quando o fundo de reserva chegar a 50 % do capital social, crease-lhe um fundo de accumulação para o augmento do capital ou resgate de qualquer emprestimo que fôr emitido pela sociedade. — George A. Hodge. — A. A. Teixeira. — Carlos A. Teixeira. — Joseph Hoffay. — R. H. Greenwood. — Antonio Willmann. — W. A. Haile. — H. F. Covington. — E. A. Mortimer.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de dezembro de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o n. 6.144, os seguintes documentos referentes a Servicos Reunidos de Victoria, Sociedade Anonyma, a saber: — Actas das assembleas geraes, preparatorias e de constituição realizadas em 20 e 22 do corrente, a primeira contendo a nomeação dos louvados para avaliarem os bens que constituem parte do capital e a segunda que approvou esse laudo, nella transcriptos estatutos, lista dos accionistas, laudo dos louvados, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. — João Hygino de Araujo, 1.º official.

Visto — J. C., 27 de dezembro de 1922, — Isidoro Campos, director (7.320).

COMPANHIA INDUSTRIAL, S.A.

RELATORIO APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1922.

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, vem a directoria da companhia trazer ao vosso conhecimento todos os actos que praticou desde a ultima assembleia geral ordinaria sujeitando-os ao vosso exame e deliberação, bem como as contas relativas ao exercicio de 1921, sobre as quaes emite o seu parecer o conselho fiscal como manda e exige a lei.

Em fevereiro de 1921, assignou esta companhia com a Prefeitura do Districto Federal um contracto para as obras de embelezamento do morro de Santo Antonio, de nossa propriedade, nesta cidade. Estas obras, que iniciámos por administração, iam já bastante adiantadas, quando fomos obrigados a suspender-as em virtude de imprevistas e torrencias chuvas que desde janeiro e abril deste anno, cahiram sobre esta Capital.

Estas chuvas, que se tornaram uma verdadeira calamidade publica não havendo mesmo memoria nesta Capital de um aguaceiro tão abundante quanto continuado em longos dias, atazaram as ruas que se acham situadas em torno do referido morro,ahi depositando pela acção das enxurradas certa quantidade de lama, o que provocou reclamações de particulares, pretendendo attribuir á Prefeitura e á companhia a responsabilidade por prejuizos que allegam ter tido, chegando mesmo a propor acções de indemnização.

A companhia está se defendendo, como lhe cumpre, e se acha inteiramente segura do resultado favoravel da contenda, evidenciado como vai ficar que as actuaes obras do morro de Santo Antonio não passam de pretexto para as deseadas indemnizações, tão certo é que em outros pontos da cidade o interesse particular foi grandemente prejudicado, não obstante nelles não existir morro algum passando por obras de embelezamento.

Além disso releva notar que as inundações e depositos de lama que se verificaram na rua do Lavradio sempre que ha chuvas torrencias tem como verdadeiras causas os defeitos de nivelamento da mesma rua e deficiencia do escoamento das aguas pluviaes.

A vista do occorrido não poudemos a companhia concluir as obras dentro do prazo contractual, tendo assim se encontrado na necessidade de requerer uma prorogação de prazo.

Não obstante ter empregado para isso os seus melhores esforços e ser de absoluta justiça a medida pela qual pugnava, so a 10 de novembro findo alcançou loggar a prorogação requerida, e dentro da qual conta levar seguramente a bom termo os trabalhos empreendidos do morro de Santo Antonio.

Tambem em 4 de abril de 1921 assignámos com os Srs. Hermano Barcellos & Comp., commerciantes nesta praça, um contracto de emprestimo de tres mil contos de réis dos quaes apenas a terça parte foi entregue á companhia.

E como posteriormente á realização dessa primeira prestação tivessem surgido divergencias entre aquelles senhores e esta companhia, divergencias que persistem até agora não obstante todos os nossos esforços para eliminá-las, dado o proposito que sempre alimentámos de manter em harmonia e exactidão o contracto, estamos entabulando combinações

visando solucionar, dentro em pouco, o caso, a contento das partes contraentes.

Em virtude do exposto e do grande desembolso que fomos obrigados a fazer com as supracitadas obras de embelezamento do morro de Santo Antonio, suspendemos, temporariamente, o complemento das obras de instalação que estavam fazendo nas fazendas da Boa Vista e Santa Fé, de nossa propriedade, na comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Tendo partido para a Europa, em junho de 1921, de onde regressou em março do corrente anno, o nosso director-gerente, Sr. A. J. Gomes Barbosa, por conveniencia de serviço o nosso collega Sr. Izaltino Ribeiro Caldas Bastos, director-thesoureiro, que ficou accumulando as attribuições de director-gerente, transferimos, provisoriamente, a sede social para a rua Acre, 30, 1º andar, onde ainda se encontra.

Durante o exercicio de 1921, não houve nenhuma transferencia de accões.

Deveis, de accordo com a lei, proceder á eleição dos Srs. membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Aqui deixamos consignados os nossos melhores agradecimentos aos Srs. membros do conselho fiscal que ora terminam o seu mandato.

Ficamos á vossa disposição para vos dar quaesquer esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Theodomiro Carneiro Santiago*, director-presidente. — *Izaltino Ribeiro Caldas Bastos*, director-thesoureiro. — *A. J. Gomes Barbosa*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento do dispositivo da lei, examinámos minuciosamente a escripturação da Companhia Industrial Santa Fé, relativa ao exercicio de 1921, conferindo-a com o balanço encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, e constatamos a perfeita concordancia, entre a escripturação e os documentos que nos foram apresentados.

Somos portanto de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria relativos ao exercicio de 1921 e que a mesma directoria seja louvada, pelos esforços que tem feito, para administrar e defender os interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — *Adriano de Castro Guidão*. — *José Rainha da Silva Carneiro*. — *Primo Tavares da Motta*.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Fazenda Santa Fé, conta de imoveis, gado, almoxarifado, madeiras, aqueducto, bemfeitorias e diversos..	1.566:507\$610
Fazenda Boa Vista, conta de imoveis, almoxarifado, bemfeitorias, engenhos, gados e diversos.....	206:442\$370
Fazenda S. José do Batalal, c/imovel	100:000\$000
Caixa	7:859\$320
Linha ferrea c/construção, material fixo e rodante e instrumentos	641:375\$350
Morro de Santo Antonio, c/imovel e diversas contas	2.425:399\$720
Movels e utensilios	3:573\$720

Usina Hydro Electrica Santa Fé, c/installação e construção ...	108:182\$870
Títulos caucionados ...	60:000\$000
Serraria Santa Fé, conta de machinismos...	224:079\$700
Serraria Cachoeiras, conta de machinismos..	6:351\$300
Contas correntes	20:827\$910
Obrigações a receber...	15:000\$000
Diversas contas	1.868:553\$930
	7.254:082\$800

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Empréstimo por debentures	2.000:000\$000
Capital da directoria...	60:000\$000
Endossos	37:000\$000
Obrigações a pagar	797:153\$400
Diversas contas	2.350:929\$400
	7.254:082\$800

S. P. ou O. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *Theodomiro Carneiro Santiago*, director presidente. — *Candido Castro*, guarda-livros. (7.316)

ITALIA AMERICA

Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ITALIA AMERICA. SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPRESAS MARITIMAS. REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1922

Aos vinte e oito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e dois, ás 14 horas, no predio n. 4, da avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme a convocação publicadã nos jornaes desta cidade e assignada pelos incorporadores senhores Drs. Guido Contesso e Ernesto Antonini, reuniram-se em assemblea geral todos os subscriptores do capital com que se constitue nesta cidade a Sociedade Anonyma Italia America. Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas.

Constituida a assemblea, o Dr. Guido Contesso, um dos incorporadores, declarou os fins da reunião e pediu á assemblea geral que elegesse o seu presidente. Pedindo a palavra o Dr. Ernesto Antonini, propoz que fosse aclamado para presidir os trabalhos o advogado Dr. Rodrigo Octavio Filho, o que foi accedido unanimemente.

O presidente, depois de agradecer a distincção que lhe acabava de ser feita pela assemblea, convidou para servirem respectivamente de 1º e 2º secretarios os senhores Mario Dameri e Luigi Sciutto.

Em seguida o senhor presidente convidou o 1º secretario a proceder á leitura do conhecimento do deposito da acta, ma parte do capital da sociedade, feito no Banco do Brasil, cujo documento era do teor seguinte:

Banco do Brasil — Rs. 20:000\$000 — Recebemos dos Srs. Guido Contesso e Ernesto Antonini, incorporadores da Italia America, Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas, S. A., a quantia de vinte contos de réis, importância correspondente a 10 % do capital de réis 200:000\$, com que se constitua a praça esta sociedade. Ni commissão de 1/2 %, 100\$000. Firmamos a presente

em duplicata para um só effeito. Rio, 28 de novembro de 1922. — *Berquo*, thesoureiro. (Havia duas chancellas do Banco do Brasil, uma com data de 28 de novembro de 1922, e outra citando o art. 28, n. 37, do decreto n. 14.339, de 18 de setembro de 1920, que isenta de sello o referido banco).

O senhor presidente convidou ainda o mesmo secretario a ler a lista dos accionistas, o que foi feito, bem como os estatutos da sociedade, os quaes vão abaixo transcritos:

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração da sociedade

Art. 1.º Sob a denominação de Italia America. Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas, constitue-se uma sociedade anonyma, com sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro, com os seguintes fins:

a) assumir e manter a representação de companhias ou empresas de navegação maritima, fluvial ou lacustre, de seguro e de credito — como tambem de quaesquer outras companhias, sociedades ou entidades de qualquer natureza, sejam publicas ou particulares;

b) constituir outras sociedades ou empresas, tendo fins singulares ou distinctos, ou participar na constituição dellas;

c) adquirir ou affretar toda classe de navios e embarcações, podendo asal-os, dal-os de fretamento ou transferi-los;

d) realizar, por conta propria ou de terceiros, qualquer genero de transportes maritimos, fluviaes ou lacustres, de passageiros ou de carga e correspondentes serviços accessorios;

e) estipular e executar, de accordo com as leis em vigor, contractos de emigração e imigração;

f) construir, adquirir e transferir, tomar ou dar em arrendamento e sob qualquer forma explorar obras de portos, diques, caes, guindastes, estredas de ferro e quaesquer outras classes de serviços e construcções, com relação á navegação e transportes maritimos, fluviaes, lacustres e terrestres;

g) adquirir, transferir, importar, exportar e explorar, sob qualquer outra forma, combustiveis, materias de construção, material rodante, utensilios, alfaias e qualquer outra classe de mercadorias;

h) celebrar todo genero de contractos de fretamento e realizar, em geral, todos os contractos e actos juridicos relacionados com a navegação e transportes;

i) comprar, vender e, sob qualquer outra forma, adquirir e transferir bens de raiz, podendo hypothecal-os ou sob qualquer outra forma, graval-os para garantir operações de emprestimo ou de outra natureza;

j) adquirir, explorar e transferir patentes de invenção e marcas de fabrico e commercio;

k) celebrar todos os contractos e demais actos juridicos que a juizo exclusivo da directoria em conjunto sejam convenientes para o melhor cumprimento dos fins sociais.

Art. 2.º A sociedade poderá estabelecer succursaes, agentes ou outro genero de representação, em qualquer ponto do Brasil ou do exterior.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de dez annos, a contar desta data, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

Capital social

Art. 4.º O capital social é de duzentos contos de réis (200.000\$) dividido em 2.000 acções do valor nominal de cem mil réis (100\$) cada uma. Mediante resolução da assembleia geral o capital social poderá ser augmentado ou diminuido.

Paraphrasso unico. Logo que as acções estejam integralizadas serão convertidas ao portador.

CAPITULO VI

Da administração

Art. 5.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de 3 a 5 membros, conforme for estabelecido pela assembleia geral que procederá a nomeação dos mesmos, designando entre elles o director-presidente. Os directores serão eleitos por um anno e poderão ser reeleitos.

Paraphrasso unico. Serão eleitos desde já 3 directores, devendo a assembleia geral preencher os outros logares, conforme as necessidades dos serviços sociais.

Art. 6.º Os directores, antes de entrar em funcção, depositarão ou farão depositar por um accionista, nos cofres da sociedade, dez acções em caução da responsabilidade de sua gestão.

Art. 7.º Os directores distribuirão entre si as respectivas funcções e flocam investidos de todos os poderes estabelecidos no art. 101 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, cabendo, porém, ao presidente a representação activa e passiva da sociedade em juizo e perante quaesquer repartições ou torceiros em geral, podendo nomear advogados, procuradores e despachantes.

§ 1.º A directoria é tambem autorizada a transigir, renunciar direitos, estabelecer succursaes e agencias, nomear e dar poderes aos respectivos gerentes e sub-gerentes, dar procuração a agentes que auxiliem na sessão diaria dos negocios e a quem deva assignar, com um dos directores ou com outro procurador, os cheques e lettras, sendo, porém, que todos os documentos relativos aos actos referidos neste paraphrasso devem levar a assignatura de dous directores.

§ 2.º Os cheques e lettras deverão ser assignados por dous directores ou por um director e um procurador, com poderes especiaes da directoria, ou por dous desses procuradores.

Art. 8.º No caso que algum ou alguns dos membros da directoria resignarem seus cargos ou estiverem impossibilitados de cumprir seu mandato, os restantes membros da directoria designarão substitutos, até que se reuna a proxima assembleia geral ordinaria. Si a renuncia ou impedimento de que se trata tornarem impossivel o funcionamento da directoria, os directores restantes, ou na falta delles o conselho fiscal, convocarão immediatamente uma assembleia geral extraordinaria para preencher as vagas.

Art. 9.º Os directores terão o ordenado e gratificação que a assembleia geral determinar.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 10. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo qualquer um delles não ser accionista. Os membros do conselho fiscal serão eleitos annualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Paraphrasso unico. Nos seus impedimentos e faltas o membro do conselho

fiscal será substituido pelos supplentes pela ordem da idade, a começar pelo mais velho, e na falta destes por um accionista convidado pela directoria e que servirá até que a assembleia deliberar a respeito.

Art. 11. Os membros do conselho fiscal, que tiverem exercicio effectivo do cargo, receberão a remuneração que lhes for attribuida pela assembleia geral que tiver de deliberar sobre o parecer por elles apresentado.

CAPITULO V

Das assembleias

Art. 12. A assembleia geral ordinaria se reunirá annualmente durante o mez de maio, na sede da sociedade, para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e deliberar a eleição da directoria e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, devendo ser convocada pela imprensa, com o prazo de quinze dias.

Art. 13. Cada acção dá direito a um voto.

Art. 14. As acções ao portador deverão ser depositadas na sede social ou em um dos bancos designados pela directoria, até tres dias antes da data de reunião das assembleias, para os accionistas poderem nella tomar parte.

Art. 15. As assembleias geraes ordinarias serão abertas pelo presidente, elegendo-se ou aclamando-se um accionista para as presidir. Da mesma forma se procederá nas assembleias geraes extraordinarias, que terão que ser convocadas quando necessario ou nos casos previstos pela lei, e cuja convocação não poderá ser feita com o prazo menor de quinze dias.

CAPITULO VI

Dos lucros

Art. 16. O anno social terminará em 31 de dezembro de cada anno. O primeiro exercicio findará em 31 de dezembro de 1923.

Art. 17. Os lucros liquidados apurados em balanço serão distribuidos annualmente aos accionistas, de accordo com as deliberações da assembleia geral.

Uma vez lidos e discutidos estes estatutos, foram os mesmos approvados, depois de votado separadamente cada um dos artigos.

Preenchidas estas formalidades le-

gues o senhor presidente consultou a assembleia geral si algum tinha observações a fazer, e como ninguém pedisse a palavra o Sr. presidente communicou que ia proceder a eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Recolhidas as cédulas da eleição da directoria foram eleitos respectivamente: Presidente, o Dr. Ernesto Antonini e directores os Srs. Alberto Costabel e Guido Contesso, os quaes obtiveram dous mil votos cada um.

Para os cargos de membros effectivos do conselho fiscal foram eleitos, por dous mil votos cada um, os Srs. Dr. Rodrigo Octavio Filho, Luigi Scutto e Luigi Calcagno e para supplentes do mesmo conselho foram eleitos os senhores Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto, Mario Dameri e Giuseppe Cancelli, que tambem obtiveram dous mil votos cada um.

Logo após a eleição, o Sr. presidente declarou empossados em seus cargos os directores e os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

O Dr. Ernesto Antonini propoz que, estando integralmente subscrito o capital da sociedade, fossem suas acções, desde já, nos termos do art. 4.º § 1.º dos estatutos, convertidas ao portador, quando esse fosse o desejo de seus possuidores. Posta em votação esta proposta, foi ella aceita por unanimidade de votos.

Por proposta do senhor Mario Dameri a assembleia unanimemente approvou todos os actos praticados pelos incorpóradores, assumindo a assembleia todas as responsabilidades relativas a constituição da sociedade e despesas feitas com a mesma.

Ninguém mais pedindo a palavra o senhor presidente declarou constituida a sociedade anonima Italia America Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas — a dando por encerrada a reunião mandou que fosse lavrada a presente acta em duplicata, a qual vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — Rodrigo Octavio Filho, presidente da assembleia. — Mario Dameri, 1.º secretario. — Luigi Scutto, 2.º secretario. — Guido Contesso. — Ernesto Antonini. — Luigi Calcagno. — Enca Mazzoli.

Subscriptores do capital

Acções subscritas

Quantidade	Valor
Dr. Ernesto Antonini, negociante, italiano, Avenida Pio Branco n. 4.....	100 10.000.000
Professor Guido Contesso, advogado, italiano, Avenida Rio Branco n. 4.....	1.600 160.000.000
Cap. Luigi Calcagno, comandante, italiano, Hotel Avenida....	100 10.000.000
Sr. Enca Mazzoli, commercio, italiano, Avenida Rio Branco n. 4.....	50 5.000.000
Dr. Rodrigo Octavio Filho, advogado, brasileiro, rua de São Pedro n. 48.....	50 5.000.000
Cav. Luigi Scutto, negociante, italiano, Avenida Rio Branco n. 17.....	50 5.000.000
Sr. Mario Dameri, negociante, italiano, rua dos Invalidos n. 69.	50 5.000.000
	2.000 200.000.000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 6.135

Certifico que, por despacho de Junta Commercial de 14 de dezembro de 1922, archivaram-se nesta repartição, sob numero 6.135, os seguintes documentos referentes a Italia America Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas, a saber:

Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 28 de novembro ultimo, estatutos, lista dos accionistas, relações dos administradores e do conselho fiscal e supplentes, publica-forma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino da

Araújo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.
— João Hygino de Araújo, 1.º official (sobre uma estampilha de 50\$000). Visto, J. C., em 15 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.133)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 6.142

Certifico que, por despacho de Junta Commercial de 26 de dezembro de 1922, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.142, o seguinte documento, referente á Italia America, Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas, a saber:

Publica-forma contendo a transcrição do paragrafo segundo do art. 7.º dos estatutos sociais que foi devidamente conferida com o respectivo livro de actas da assembléa geral. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
— João Hygino de Araújo, 1.º official (sobre uma estampilha de 50\$000). Visto, J. C., em 27 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.326)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Funeraria Beneficente dos Pescadores Unidos

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Funeraria Beneficente dos Pescadores Unidos, fundada nesta Capital, na Barra de Guaratiba, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, e tem por fim proporcionar um auxilio mutuario para o funeral do socio ou pessoa da familia que houver fallecido, de accordo com os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 1.º. A sociedade é administrada por um Conselho Administrativo, composto por uma directoria e um conselho fiscal. A directoria compõe-se de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios e thesoureiro; o conselho fiscal será composto de nove membros. É representada pelo presidente. Os socios não retribuem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução só se dará de accordo com os arts. 37 e 38 dos estatutos. Os estatutos só poderão ser reformados, no todo ou em parte, no periodo de cinco annos, a contar da data de sua fundação.— A directoria. (7.314)

Fluminense Football Club

O Conselho Deliberativo do Fluminense Football Club, em reunião extraordinaria realizada a 22 de novembro de 1922, resolveu modificar os estatutos da sociedade, substituindo a legislação vigente, nos pontos que se seguem:

Dos socios

Art. ... Os socios dividem-se em:

- a) contribuintes;
- b) honorarios;
- c) esportivos;
- d) remios;
- e) benemeritos.

Parapho unico. Os socios contribuintes dividem-se em:

- a) effectivos;
- b) effectivos-aspirantes;
- c) effectivos-atletas.

Art. ... Será socio effectivo-contribuinte aquelle que, maior de vinte e um

annos, pagar a mensalidade de vinte mil réis e a joia de duzentos mil réis.

Art. ... Será socio contribuinte effectivo-aspirante aquelle que, maior de quinze annos e menor de vinte e um, pagar a mensalidade de vinte mil réis e a joia de duzentos mil réis.

Parapho unico. Logo que o socio effectivo-aspirante atingir a maioridade passará a contribuir.

Art. ... Será socio contribuinte effectivo atleta aquelle que, pelas suas condições de preparo physico ou apidões esportivas, a criterio da directoria, quer pela noçidade dos seus conhecimentos, quer por se ter subjeitado, com approvação, ás provas que lhe forem exigidas, puder ser incluído immediatamente nos quadros representativos do club, em um ou mais ramos de exercicio physico e aquelle que, pelas suas condições physicas, a criterio da directoria, que, o submeterá aos exames que julgar necessarios, puder ser preparado efficientemente para prestar o seu concurso aos quadros representativos do club, em qualquer genero de exercicio physico.

§ 1.º O socio effectivo atleta poderá ser admittido no club directamente para a sua classe, mediante a contribuição da joia de dez mil réis e da mensalidade de dez mil réis.

§ 2.º Os socios contribuintes-effectivos e effectivos aspirantes poderão ser admittidos no quadro de socios atletas-contribuintes, pagando a mensalidade de dez mil réis, desde o mez em que forem admittidos no mesmo quadro até o em que forem desligados, caso em que voltarão directamente á classe a que pertenciam.

§ 3.º O socio admittido directamente como effectivo atleta, que, dentro de um determinado prazo, fixado, em cada caso, pela directoria, não preencher os fins que motivaram a sua aceitação, será desligado, submettendo-se ás condições de aceitação de novo socio, si quizer obter admissão em outra classe.

§ 4.º O socio admittido directamente como effectivo-atleta que confirmar, com proveito para o club, os requisitos exigidos para tal admissão, si, mais tarde, vier a perdê-los, por circumstancias justificadas, poderá ser admittido, sem joia, na classe de contribuinte que lhe competir.

Art. ... Será socio effectivo remido aquelle que, socio ou não, pagar, de uma só vez, em qualquer época, a quantia de quatro contos de réis, em moeda corrente ou em debentures da emissão do club ao par.

Art. ... Será socio escoteiro o menor de quinze annos e maior de sete, que, praticando activa e assiduamente o escolismo, pagar a joia de dez mil réis e a mensalidade de cinco mil réis.

Parapho unico. O desligamento do escoteiro, por falta de cumprimento rigoroso do presente artigo se dará summariamente, por acto da directoria.

Disposição transitoria — O presente dispositivo e seu parapho não attingem os socios que actualmente não praticam o escolismo.

Art. ... O socio escoteiro, depois de dous annos de club sem ter incorrido em falta alguma, quando aceito socio aspirante-contribuinte, pagará a joia de quarenta mil réis.

Art. ... O numero de socios effectivos contribuintes e aspirantes-contribuintes é limitado a tres mil e oitocentos, não havendo limite para as demais classes.

Os arts. 12 e 13 ficam substituídos pelo seguinte:

Art. ... Para o serviço de limitação poderá ser instituído um quadro reserva extra-numerico, composto de so-

cios que tentam vindo da classe de es-

colheiros, nas condições do artigo.

Art. As contribuições dos socios effectivos contribuintes e aspirantes contribuintes serão cobradas trimestralmente e as dos socios atletas-contribuintes e esportivos mensalmente.

Disposições transitorias e parapho unico.— Si julgar conveniente, a directoria poderá por em execução a cobrança trimestral aos socios actuaes a partir do primeiro trimestre de 1924.

Art. ... Todo o socio que se atrasar no pagamento de sua contribuição social mensal ou trimestral, por mais de trinta dias, não poderá frequentar o club e, por mais de quarenta e cinco a sessenta dias, será eliminado, depois de avisado com quinze dias de antecedencia, por carta registrada.

Parapho unico. Incide no mesmo dispositivo o socio que contrair divida com o club de qualquer especie, na importancia da contribuição social respectiva.

Art. ... Todo o socio é obrigado a possuir uma carteira de identidade, que lhe será fornecida pelo club, a prego ao custo, contendo este documento, que o socio apresentará sempre que quizer ingressar nas dependencias sociais, o titulo de quitação da contribuição social, o retrato do possuidor e os nomes das pessoas de sua familia em condições regulamentares de frequentar o club.

Disposições transitorias e parapho unico.— Estas carteiras deverão ser immediatamente distribuídas aos novos socios e até 30 de junho de 1923 aos actuaes.

Art. ... Poderão fazer parte do quadro de socios effectivos contribuintes pessoas de maior idade do sexo feminino, que não possuam, em sua familia, considerada sob a definição regimental, socio em condições de acompanhá-la ou varão em condições de ser socio.

§ 1.º As senhoras admittidas nas condições do presente dispositivo serão assegurados todos os direitos, inclusive o de votar e ser votada e exigidos todos os deveres estatuaes.

§ 2.º Desde que, por qualquer circumstancia, possa a socia acompanhar varão do quadro social ou capaz de figurar no quadro social, membros de sua familia nas condições regimentaes, perderá o titulo social, que, entretanto, poderá ser transferido a pessoa de sua familia nas condições regimenaes, independente de nova joia, mediante proposta á directoria e sujeição della ás formalidades comuns de admissão de socios.

Art. ... Por morte do socio remido, podem ter, a criterio da directoria, o direito de frequentar o club com todas as garantias estatuaes, menos a de votar e ser votada, a viúva e filhas solteiras do extinto, enquanto o for.

Art. ... Por morte do socio contribuinte a directoria, a seu criterio, poderá transferir o titulo do extinto á viúva, que continuará a contribuir com a mensalidade de vinte mil réis, dando-lhe o direito de frequentar o club com todas as garantias estatuaes, inclusive votar e ser votada, caso não possua ella nenhum membro varão na familia em condições regimenaes de ser socio do club e acompanhá-la.

Parapho unico. São mantidas para esta socia as restrições constantes no § 2.º do art. ...

Art. ... A directoria poderá emitir cartões de frequencia, temporarios, para toda aquelle que, apresentado e proposto por um socio, estiver da passagem nesta cidade, e satisfizer as condições de idô-

neidade exigidas para figurar no quadro social.

Paraphrasis unico. Estes cartões custeiam oitenta mil réis mensaes, e só poderão ser renovados depois do prazo de um anno, a decorrer da data em que terminarem a concessão.

Art. O título de benemerencia não poderá ser concedido ao socio, que, no momento, estiver exercendo qualquer cargo na directoria.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. O conselho deliberativo, eleito pelos socios em assembleia geral, resolverá como poder soberano, dentro da esphera de acção que lhe é traçada por estes estatutos.

Paraphrasis unico. Compete ao conselho deliberativo reformar os estatutos, respeitadas a restricção dos arts. e seu paraphrasis, e art.

DA DIRECTORIA

Art. O club será administrado por uma directoria, eleita biennalmente pelo conselho deliberativo, durante o mez de fevereiro, e assim constituida:

Presidente e vice-presidente;
Secretario geral, 1º e 2º secretarios;
Thesoureiro geral, 1º e 2º thesoureiros;
Director geral da educação physica;
Director de football;
Director de tennis;
Director de esportes aquaticos;
Director de tiro;
Director de basketball e volleyball;
Director de athletismo e esportes annexos.

Art. Conjunctamente com a directoria serão eleitos, biennalmente, a comissão fiscal, composta de tres membros do conselho deliberativo, e tres supplentes, cuja função substitutiva se exercerá por ordem de matrícula, competindo á comissão:

a) examinar os balancetes trimestraes elaborados pelo primeiro thesoureiro e apresentar á directoria parecer sobre os mesmos;
b) examinar a escripturação e contas annuaes elaboradas pela directoria, e apresentar parecer annexo ao relatório da administração, sobre as mesmas, ao conselho deliberativo;
c) solicitar da directoria por intermedio do primeiro thesoureiro, quando tiver de lavrar pareceres, todos os esclarecimentos que julgar necessarios ao exacto desempenho de suas attribuições.

Art. 73. Letras h e i, onde se diz: respectivamente, primeiro secretario e primeiro thesoureiro, diga-se secretario geral e thesoureiro geral.

Art. Ao vice-presidente compete: além de substituir o presidente, quando impedido, em suas attribuições, dirigir a parte propriamente social do club, relativa a reuniões e festas, de qualquer natureza.

Art. Ao secretario geral compete: lavrar as actas das sessões de directoria, redigir e assignar avisos, regulamentos, convocções, recursos e mais documentos indicados pela directoria, organizar e assignar a correspondencia externa, superintender os serviços gerais da secretaria e assignar com o presidente, os títulos mencionados na letra h do art. 73.

Art. Ao primeiro secretario compete, além de substituir o secretario geral, quando impedido, em suas attribuições, a organização e assignatura da correspondencia interna, isto é, a que diz respeito ás relações entre a administração e os socios, a guarda e organização do archivo e o serviço de synopse.

Art. Ao segundo secretario compete, além de substituir o primeiro, quando impedido, em suas attribuições, secretariar a secção de socios e coeizos, organizando, assignando e archivando a correspondencia respectiva, representar os interesses da mesma secção perante a directoria e ter sob sua guarda e direcção a bibliotheca geral do club.

Art. Ao thesoureiro geral compete ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e títulos de qualquer especie pertencentes ao club; arrecadar a renda; fiscalizar o serviço de portias; assignar com o presidente os títulos mencionados na letra i do art. 73; organizar os balancetes annuaes e demonstrações de contas de receita e despesa do fundo social; dirigir o serviço de cartellas de identidade e superintender os serviços geraes da thesouraria.

Art. Ao primeiro thesoureiro compete, além de substituir o thesoureiro geral, quando impedido, em suas attribuições, organizar e fiscalizar a escripturação geral do club; dirigir o serviço geral de cobranças e assignar os respectivos recibos; apresentar á comissão fiscal balancetes trimestraes; apresentar á directoria, na primeira sessão de cada mez, o balancete relativo ao mez anterior conjunctamente com a lista de socios em atraso no pagamento de quotas sociaes.

Art. Ao segundo thesoureiro compete, além de substituir o primeiro thesoureiro, quando impedido, em suas attribuições, zelar pela guarda e conservação de todas as dependencias e bens sociaes inclusive materia de applicação esportiva ou outra qualquer, ordenando todos os reparos de que carecerem, de accordo com a directoria.

Art. Ao director geral da educação physica compete a superintendencia geral de todos os esportes e exercicios physicos, sob o ponto de vista da disciplina, da harmonização dos programas, da unificação dos methodos de educação physica e da perfeita execução das medidas determinadas pela directoria.

Art. Ao director de cada ramo de exercicio physico compete acompanhar e fiscalizar o treinamento e preparo dos socios que a elle se dedicarem; organizar as representações officiaes respectivas, conjunctamente com a directoria geral de educação physica e com o director tecnico de educação physica, vulgarizar a pratica do mesmo exercicio physico procurando por meio de propaganda, obter para elle o concurso dos socios.

Art. Ao director de cada ramo de exercicio physico compete acompanhar e fiscalizar o treinamento e preparo dos socios que a elle se dedicarem; organizar as representações officiaes respectivas, conjunctamente com a directoria geral de educação physica e com o director tecnico de educação physica, vulgarizar a pratica do mesmo exercicio physico procurando por meio de propaganda, obter para elle o concurso dos socios.

DO REGIMENTO INTERNO

Art. São caracteres obrigatorios para que o regimento interno tenha acção imperativa:

a) ser affixado no quadro especial;
b) estar de inteira conformidade com as disposições dos estatutos.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. A directoria contractará um director tecnico de educação physica, ao qual competirá organizar, instalar, orientar e dirigir tecnicamente todas as secções de educação physica do club, esportivas ou não; organizar, orientar e dirigir os torneios internos, sob o ponto de vista tecnico; organizar, conjunctamente com o director geral de educação physica e directores especiaes de

cada secção de esporte, as representações officiaes respectivas: fiscalizar, orientar e dirigir o treinamento ministrado aos socios, em todos os generos de educação physica; fiscalizar e adquirir, sob a direcção do director geral de educação physica, o material esportivo necessario a todas as secções do club, dentro dos orçamentos votados e aprovados pela directoria; dar parecer sobre todos os assumptos technicos submettidos á consideração da directoria; confeccionar todas as estatísticas e synopses relativas á vida do club em todos os departamentos physicos; propor á directoria medidas que julgar necessarias para o exacto desempenho das suas funções; preparar treinadores nacionaes; tomar providencias junto ao pessoal de treinamento, que lhe está subordinado, sobre assumptos technicos.

Art. A directoria proporcionará aos socios, sem qualquer onus especial, o minimo duas diversões por mez, a partir do mez de abril de cada anno, diversões que poderão ser escolhidas entre sessões de cinema, vespereas e saraus dançantes ou artisticos ou outros generos de reuniões, bem como a realizar a festa de anniversario do club.

Paraphrasis unico. As demais festas, reuniões ou diversões serão consideradas extraordinarias e, como tales, fica a directoria autorizada a realizalas por meio de contribuições especiaes, entre socios e pessoas de suas familias, a criterio da directoria, tomando parte nellas aquelles que tenham contribuido.

Art. Fica a directoria autorizada a ceder ou arrendar salões de qualquer dependencia do club, sempre que esta estiver fechada á concurrencia social, sem que os socios, que não forem convidados ou possuirem ingressos especiaes de quem promover a reunião ou festa, possam nella ter ingresso.

Art. A directoria organizará orçamentos annuaes para todas as secções do club.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. Os augmentos de joia, mensalidade e remissão comecarão a vigorar a 1º de janeiro de 1923.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. Os presentes estatutos, aprovados pelo conselho deliberativo em reunião extraordinaria de 22 de novembro de 1922, constituirão a lei organica do Fluminense Football Club, que todos os socios são obriguados a aceitar e cumprir; só podem ser reformados pelo mesmo conselho depois de dois annos, da data de sua approvação, salvo necessidade imperiosa, a juizo da directoria, enviada a comissão fiscal; entrarão em vigor seienta e duas horas depois de sua publicação no *Diário Official*. (7.328)

ANNUNCIOS

Fallencia de J. A. Esteves & Comp.

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia de J. A. Esteves & Comp., comunicam aos interessados que estão diaria e te no escritorio dos fallidos, das 8 1/2 ás 9 1/2 horas, para attendel os, e de pto, de 10 hora á rua São Pedro n. 88. Outrosim avisam que todas as publicações de actos officiaes de fallencia são feitas no *Diário Official*. — F. Marinho & Comp. (1.238).

Comptoir Technique ré-silien

Em obediência á decisão unânime da assembléa geral extraordinária dos senhores accionistas, realizada em 2 de dezembro de 1922, de redução do capital social, convidam-se os senhores criadores das ações sob ns. 1 a 4.50 a vir á sede social, 4, Avenida Rio Pinco, 1 andar, Rio de Janeiro, em qualquer dia dos 11 ás 12 horas para entregar suas ações contra o pagamento das mesmas, em dinheiro, pelo seu valor nominal.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
— A directoria. (7.305)

A' praça

José Duarte Ramalho Ortigão communica á praça que para fins commerciaes passa a assignar-se José Vasco Ramalho Ortigão Filho.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922—
José Vasco Ramalho Ortigão Filho.

Reconheço a firma e letra de José Vasco Ramalho Ortigão Filho.

Rio, 27 de dezembro de 1922.—Alvaro Adonicella da Silva.

(7.310)

Companhia Hanscatica

Resgate do empréstimo por debentures de Rs. 1.200.000\$000

Para os devidos fins communicamos que, de accordo com os termos da escritura de 21 de agosto de 1911, em notas do fidejussor Ibrahim Machado, foram resgatadas as cartelas ns. 5, 6, 8, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 37, 38, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, no total de 3.475 debentures na importancia de 69.000\$000; ficando assim resgatado o mencionado empréstimo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
— A directoria. (7.308)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**DIVIDENDO**

Nos dias 2, 3 e 4 de janeiro de 1923, pagar-se-á, das 13 ás 14 horas, no escritório da companhia, á rua General Camara n. 56, 4 andar, o 1º dividendo relativo ao segundo semestre de 1922 á razão de 5\$ por acción correspondente á 10 / ao anno. No dia 2 de janeiro o pagamento será feito aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois desses dias os pagamentos dos dividendos não reclamados serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos de ações até o dia 4 de janeiro inclusive.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922.
— A directoria. (7.325)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

As transferencias de ações deste banco ficarão suspensas a partir do dia 26 do corrente mez até o dia em que começar o pagamento do 112º dividendo relativo ao 2º semestre de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922.
— Francisco José Gomes Valente, presidente. (7.193)

Sociedade em Commandita por Ações L. Kaseff & Companhia**INSTITUTO NEO-ESPIRITUALISTA****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 30 de dezembro, ás 3 horas da tarde, na sede do Instituto, á praia de Botafogo n. 430, para tratar dos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.
— Leoní Kaseff, gerente. (7.297)

Companhia America Fabril**RESGATE DE DEBENTURES**

Do empréstimo de 6.000.000 em 30.000 obrigações ao portador (debentures) do valor nominal de 200\$, foram adquiridas por compra, para resgate, mais 151 debentures ns. 6.153 a 6.218, 10.810 a 10.812, 12.175 a 12.174, 16.975, 16.980 a 16.991 e 16.994 a 17.015, ficando em circulação 21.516 debentures no valor de 4.300.200\$000.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.
— O director-presidente, Mark Sutton. (7.323)

Companhia Brasileira Imobiliária e Pastoral**DECLARAÇÃO**

A directoria desta Companhia declara que, em virtude da d'liberação tomada em assembléa geral extraordinária, realizada no dia 30 de novembro do corrente anno, não haverá distribuição de dividendos relativos ás operações realizadas no exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.
(7.311)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIAS DE AÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a partir do dia 10 do mez de janeiro proximo serão suspensas as transferencias de ações deste Banco até o dia em que começar a ser pago o 33º dividendo relativo ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.
— O secretario, Tavares.

Caixa Central de Auxílios**REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS**

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados para a assembléa geral ordinária que, de accordo com o art. 75 dos estatutos, terá lugar ás 19 horas do dia 28 do corrente, na sede da associação.

Rio, 23 de dezembro de 1922. — João A. Guimarães Cotia Sobrinho, secretario. (7.256)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Aham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (6.760).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem sabbado 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da Companhia, á rua D. Fereira Reis ns. 13/15, em frente ao arazem 16 do caes do porto, afim de, em assembléa geral extraordinária, deliberarem sobre a autorisação para emissão de debentures, augmento de capital da companhia e reforma dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922.
— João Alves da Silva Porto, director-secretario.

Companhia de Transporte e Carruagens**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****(2ª Convocação)**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 3 de janeiro, proximo futuro, ás 13 horas, na sede social á rua Barão de São Felix n. 120, sobralo, afim de resolverem sobre a alteração dos estatutos e ratificação da empréstimo por debentures.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
— A directoria. (7.323)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 2 de janeiro de 1923 em diante pagar-se-á, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobralo, os juros de seu empréstimo, relativos ao segundo semestre de 1922, á razão de 7% por debenture, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1922.
— Henrique Lage, director-presidente. (7.275)

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo

Rua Mariz e Barros ns. 123/5

PRIMEIRO DIVIDENDO

De 28 de dezembro em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos no escritório desta companhia os dividendos correspondentes ao periodo que terminou em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.
— Antonio Lopes Valle, director gerente. (7.298)

Companhia Bizet**Perfumarias e productos chimicos**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinária á avenida Rio Branco n. 46, ás 14 horas do dia 3º do corrente, para o fim de deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos que importa na alteração da denominação da companhia, autorisação para operações commerciaes e financeiras, a eleição de alguns dos firs sociaes e eleição de directores e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922.
— A directoria. (7.315)